SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4080

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2025/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO PARA SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CISAN TECH NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O**MUNICIPIO DE RIO CRESPO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº63.761.977/0001-41, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Emerlindo Milani, nº 1040, Bairro Centro, CEP: 78945-000,**neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal EDER DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº ***.*** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.164.002-**, residente e domiciliado no Município de Rio Crespo - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/ CONTRATANTE** e;

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº ***.*** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para a cobertura das despesas atinentes a execução do Programa CISAN Tech do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA–Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO –O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA –Constitui o objeto do presente Contrato deRateioa cobertura das despesas com a execução do **Programa CISAN Tech** de apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO com disposição dos seguintes serviços especializados de tecnologia:
I. Realização de compras compartilhadas de produtos da área de tecnologia da informação;
II. Disponibilização de equipe especializada para consultoria e treinamentos;
III. Realização de eventos e consultoria especializada sobra a LGPD;
IV. Quanto a segurança da informação: Disponibilização de uma**Assinatura anual do Plano Enterprise Cloudflare** para atendimento da demanda dos municípios consorciados, possibilitando a hospedagem de até um domínio para cada município.

DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA –Nos termos deliberados e aprovados na Segunda Assembleia Geral do Exercício de 2024, as obrigações financeiras com o**Programa CISAN Tech**, designadas a subsidiar as despesas para a execução das atividades programadas para o ano de 2025, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE compromete-se a repassar ao CONSÓRCIO/CONTRATADO a sua cota-parte anual referente ao exercício de 2025, no**valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser paga em 5 (cinco) parcelas mensais de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, mediante boleto bancário, com vencimento até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO –Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá serreajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA–Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, a vigência será a partir de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA -São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a)Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato.
b)Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c)Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SEXTA -São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a)Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
b)Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA SÉTIMA -São deveres do ENTE CONSORCIADO:
a)Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
b)Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
c)Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
d)Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e)Acompanhar a execução desse CONTRATO.
f)Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA –São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a)Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b)Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c)Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA NONA –Os valores aprovados pelos entes consorciados para a celebração do Contrato de Rateio, referente ao**Programa CISAN TECH**, constam naSegunda ATA da Assembleia Geral, que faz parte integrante desse instrumento, independentemente de sua transcrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA–Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes–Estado de Rondônia,para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam opresente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 31 de julho de 2025.

Município De Rio Crespo
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome:Rafaela Boiago Jordão	**Nome:**Gabriel Silva Romão
CPF:***.622.122-**	**CPF:*****.105.012-**

Publicado por:
Yago de Oliveira Guerin
Código Identificador:3FB565CD

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 113/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 113/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Contrato de Rateio Operacional para a cobertura das despesas atinentes as Operações de Aterro Sanitário que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento do CONTRATANTE.

DO VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DA VIGÊNCIA: vigência 05 (cinco) meses, abrangendo o mês de agosto a dezembro do ano de 2025.

BASE LEGAL: Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO.

Ariquemes/RO, 02 de outubro de 2025.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Yago de Oliveira Guerin
Código Identificador:21B4CC5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 68, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

"Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 59, de 01 de agosto de 2025, alterada pela Portaria nº 64, de 29 de agosto de 2025, referente ao Processo Administrativo nº 254/2024.".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no Art. 4º da Portaria nº 59/2025, reaberto pela Portaria nº 64/2025, para a conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pela análise e apuração, referente ao Processo Administrativo nº 254/2024.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº 59, de 01 de agosto de 2025, e nº 64, de 29 de agosto de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:64071E15

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025-REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO:1041/2025
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço**,** tipo Menor Preço global, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex**, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. Abertura e disputa: **17/10/2025 as 11h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 02/10/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A4DD9479

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 053/ 2025

CONTRATO Nº. 053/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – CNPJ Nº 24.321.932/0001-02**, situada na Av. Júlio Domingos De Campos, Nº 6591- CEP: 78.150-538, Várzea Grande – MT por seu representante legal Sr. **JAIME TRENTIN**, CPF/MF nº 496.411.071-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado o que segue:
a) Processo Administrativo nº 563/2025;
b) Pregão Eletrônico nº 26/2025

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada em fornecimento de móveis para refeitórios, em atendimento à Rede Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste/RO, conforme termo de referência e edital.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução/ entrega dos produtos desta contratação é de 30 (trinta) dias, os quais serão contados a partir da assinatura do presente contrato.
1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias necessários para a efetiva conclusão da entrega dos produtos.
1.2 O contrato terá vigência pelo período de vigência dos seus respectivos créditos orçamentário, nos termos do artigo 105 da lei 14.133/2021.
1.3 O prazo para comprovação de atendimento/ recebimento da ordem de serviço fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da solicitação.
1.4 Para a execução do contrato, a contratada deverá atender às exigências contidas nos termos de solicitação, aceite, ata de registro de preços e seus anexos, bem como às especificações técnicas dos produtos a serem fornecidos.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de **R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).**
1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 563/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
ÓRGÃO: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003. SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROG. TRABALHO: 12.361.0023.2.014- MANUT DAS ATIV DO ENSINO REC SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DESP.: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
REDUZIDO: 80
F. DE RECURSO: 15500000 - FNDE - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE
DESDOBRAMENTO: 42. 00 MOBILIARIO EM GERAL

NOTA DE EMPENHO: 2042/2025
VALOR NOTA DE EMPENHO: **R$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS).**

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital de Licitação e Termo de Referência.

DO RECEBIDOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
PARAGRAFO ÚNICO: A fiscalização do referido objeto será exercida pela servidora VANIA MOREIRA PAULO E SILVA e pela Comissão Permanente de Recebimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA SÉTIMA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e demais termos estipulados no Processo Administrativo nº 563/2024.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA OITAVA: Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, desde que haja **expressa** anuência da CONTRATANTE.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA NONA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133/ 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA: As sanções relacionadas à execução do contrato são, além daquelas previstas no Edital, as do Termo de Referência e do Processo Administrativo nº 563/2025, estabelecendo:
Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do instrumento contratual;
Se a adjudicatária se recusar em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;
A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas no item 24 da ata de registro de preços;
A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedado à CONTRATADA:
1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no edital e ata de registro de preços.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
Nas hipóteses previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções já previstas;
Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SEXTA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 19 de setembro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Municipio de Alta Floresta D´oeste
Contratante

JAIME TRENTIN
Representante Legal Guapui Indústria e Comércio de Móveis de Aço LTDA
Contratada

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF/MF

2ª_____
CPF/MF

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:6053D577

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 054/ 2025

CONTRATO Nº. 054/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ Nº** 05.870.717/0001-08 , Rua Joaquim Murtinho, nº 1140, Centro Sul, CUIABÁ , por seu representante legal Sr. **HITLER SANSÃO SOBRINHO**, CPF/MF nº 029.309.581-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado o que segue:
a) Processo Administrativo nº 563/2025;
b) Pregão Eletrônico nº 26/2025

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada em fornecimento de móveis para refeitórios, em atendimento à Rede Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste/RO, conforme termo de referência e edital.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução/ entrega dos produtos desta contratação é de 30 (trinta) dias, os quais serão contados a partir da assinatura do presente contrato.
1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias necessários para a efetiva conclusão da entrega dos produtos.
1.2 O contrato terá vigência pelo período de vigência dos seus respectivos créditos orçamentário, nos termos do artigo 105 da lei 14.133/2021.
1.3 O prazo para comprovação de atendimento/ recebimento da ordem de serviço fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da solicitação.
1.4 Para a execução do contrato, a contratada deverá atender às exigências contidas nos termos de solicitação, aceite, ata de registro de preços e seus anexos, bem como às especificações técnicas dos produtos a serem fornecidos.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de **R$ 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**
1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 563/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
ÓRGÃO: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003. SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROG. TRABALHO: 12.361.0023.2.014- MANUT DAS ATIV DO ENSINO REC SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DESP.: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
REDUZIDO: 80
F. DE RECURSO: 15500000 - FNDE - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE
DESDOBRAMENTO: 42. 00 MOBILIARIO EM GERAL
NOTA DE EMPENHO: 2043/2025
VALOR NOTA DE EMPENHO: **R$ 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital de Licitação e Termo de Referência.

DO RECEBIDOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
PARAGRAFO ÚNICO: A fiscalização do referido objeto será exercida pela servidora VANIA MOREIRA PAULO E SILVA e pela Comissão Permanente de Recebimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA SÉTIMA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e demais termos estipulados no Processo Administrativo nº 563/2024.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA OITAVA: Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, desde que haja **expressa** anuência da CONTRATANTE.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA NONA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133/ 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA: As sanções relacionadas à execução do contrato são, além daquelas previstas no Edital, as do Termo de Referência e do Processo Administrativo nº 563/2025, estabelecendo:
Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do instrumento contratual;
Se a adjudicatária se recusar em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;
A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas no item 24 da ata de registro de preços;
A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para

que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedado à CONTRATADA:
1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no edital e ata de registro de preços.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
Nas hipóteses previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções já previstas;
Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SEXTA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 19 de setembro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Municipio de Alta Floresta D´oeste
Contratante

HITLER SANSÃO SOBRINHO
Representante Legal Stilus Maquinas e Equipamentos Para Escritorio LTDA
Contratada

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF/MF

2ª_____
CPF/MF

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:95C2FF51

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.057/2025 "NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO DOS ACS E ACE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 11.057/2025

"NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO DOS ACS E ACE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Realização do Teste Seletivo dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE junto a Secretaria Municipal de Saúde os seguintes membros:

I – TUANI MARA PRESTES MOREIRA – Presidente;
II - UANDRA MENDES – Membro;
III - VANESSA CRISTINA SILVA COELHO – Membro.

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Paragrafo Único- A empresa contrata para assessor na aplicação do teste seletivo deverá submeter todos os atos para serem homologados pela comissão nomeada no art. 1º.

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C343D959

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.058/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.058/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e Lei 2063/2025:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 151.933,14 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Quatorze Centavos) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 151.933,14
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.**	
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 58.460,58
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 93.472,56
TOTAL	**R$ 151.933,14**

Total de Suplementação----------R$ 151.933,14

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Câmara Municipal no valor R$ 151.933,14 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Quatorze Centavos), atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 151.933,14
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.**	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 20.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas c/ Locomoção	R$ 44.561,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 13.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 15.000,00
33.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 1.418,36
44.90.51.00.00 – Reforma e Ampliação	R$ 57.953,78
TOTAL	**R$ 151.933,14**

Total de Redução----------R$ 151.933,14

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:07953A82

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 57 BRINQUEDOS INFLAVEIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social, Reginaldo Ribeiro de Almeida no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1070/2025
b) Licitação Nrº :	57/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	02/10/2025
e) Objeto Homologado :	O Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, por meio de sua Administração, vem justificar a adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Primavera de Rondônia/RO, cujo objeto é a locação de brinquedos infláveis, para atender às necessidades deste ente público. A presente contratação destina-se à realização do evento comemorativo ao Dia das Crianças, a ocorrer no dia 04 de outubro de 2025, a partir das 16h00, no Parque de Exposição de Alta Floresta D'Oeste/RO, ocasião em que serão recebidas as crianças do município e disponibilizadas diversas atrações recreativas. Para a definição da vantajosidade da adesão, foram realizadas três cotações de preços junto ao mercado local, cujos resultados demonstraram que os valores praticados na Ata de Registro de Preços em referência apresentam-se mais vantajosos economicamente e compatíveis com os preços de mercado, assegurando o princípio da economicidade. Ademais, a utilização da referida Ata garante maior celeridade processual e atendimento ao interesse público, possibilitando que a Administração promova a contratação com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Dessa forma, resta plenamente justificada a adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Primavera de Rondônia/RO, visto que atende ao interesse público, assegura economicidade, e viabiliza a realização de um evento de grande relevância social, proporcionando lazer, recreação e integração às crianças e famílias de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Fornecedor: J A FABEM BRINQUEDOS
CNPJ/CPF: 14.485.146/0001-89
Valor Total Homologado -R$12.250,98

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de outubro de 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Da SEMTRAS
Portaria 316/2025

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:0DBA6824

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°58/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	954/2025
b) Licitação Nrº :	58/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	02/10/2025
e) Objeto Homologado :	Adesão a ATA de Registro de Preço nº 02/2024 4 (Pregão Eletrônico nº 66/GAB/2023) do municipio de Machadinho / RO. Tendo como detentora da ata a empresa A. BRAZ CABRAL - ME inscrita no CNPJ:31.660.213/0001-73, visando a contratação de empresa para aquisição de playgrounds em atendimento à Rede Municipal de Educação.

Fornecedor: ANDERSON BRAZ CABRAL
CNPJ/CPF: 31.660.213/0001-73
Valor Total Homologado - R$ 544.200,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de outubro de 2025.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:C5F23A86

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGACAO PREGÃO ELETÔNICO N°48/2025

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1000/2025
b) Licitação Nrº :	48/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/10/2025
e) Objeto Homologado :	O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo implantação, configuração e suporte de solução Next Generation Firewall (NGFW), segurança eletrônica, privacidade e proteção de dados, segurança da informação e cibernética pelo período de 06 (seis) meses, através de Pregão Eletrônico, aos moldes da Lei 14.133/21.

Fornecedor: H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ/CPF: 84.716.059/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 158.760,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 01 de outubro de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:C4A7968A

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.062/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VINCULADO AO CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.062/2025

Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar o serviço de inspeção municipal vinculado ao CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, no uso de usas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a participar do SIM-CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, tendo como objetivo e finalidade a implantação de maneira consorciada do Serviço de Inspeção e fiscalização animal de acordo com os princípios e definições normativas vigentes existentes e que venham a ser expedidos por instâncias locais, regionais ou superiores de forma consorciada e no âmbito de sua atuação com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais, produtos, subprodutos e insumos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E4433F48

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.063/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.063/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 151.933,14 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Quatorze Centavos) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 151.933,14
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.**	
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 58.460,58
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 93.472,56
TOTAL	**R$ 151.933,14**

Total de Suplementação----------R$ 151.933,14

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Câmara Municipal no valor R$ 151.933,14 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Quatorze Centavos), atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.
REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 151.933,14
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.**	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 20.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas c/ Locomoção	R$ 44.561,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 13.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 15.000,00
33.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 1.418,36
44.90.51.00.00 – Reforma e Ampliação	R$ 57.953,78
TOTAL	**R$ 151.933,14**

Total de Redução----------R$ 151.933,14

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.
Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:23A6B031

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.064/2025 " DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL DR. FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 2.064/2025

" Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Alta Floresta D'Oeste ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Dr. Fernando Rodrigues Máximo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, no uso de usas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário do Município de Alta Floresta D'Oeste** ao Excelentíssimo Senhor **Deputado Federal Dr. Fernando Rodrigues Máximo**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município e à coletividade alta-florense.
Art. 2º – A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:594AE319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
REGISTRO DE PREÇO N.º 12/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025,** torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS**, Critério de julgamento menor preço por lote, modo de disputa aberto, destinada ao registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO**. Processo Administrativo ID: F7.329 - 0001868.02.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos. No valor global de: **R$ 6.888.467,37** (seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). **Data da Sessão Pública dia 16/10/2025 às 09:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de outubro de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:87662E68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
REGISTRO DE PREÇO N.º 10/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025,** torna público que será revogada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS**, Critério de julgamento menor preço por lote, modo de disputa aberto, destinada ao registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS** no município de Alto Alegre dos Parecis – RO, após contestado um vício insanável. No Termo de Referência e no Edital, o objeto da licitação foi quantificado utilizando a unidade de medida em metros quadrados (m²). Contudo, a natureza do serviço, que envolve a aplicação de concreto e outros materiais em volume, exige, de acordo com os projetos de engenharia e a boa técnica, que a unidade de medida correta seja em metros cúbicos (m³). Assim, não sendo possível a correção sem comprometer a isonomia entre os licitantes e a transparência do certame, impõe-se a **revogação da presente licitação**, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, para que seja realizado novo procedimento licitatório com a devida adequação técnica e legal. Processo Administrativo ID: E8.AD2 - 0001478.02.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos. No valor global de: **R$ 6.888.467,37** (seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). Informações no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de outubro de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A2220BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente a Formação de Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO.** Processo Administrativo ID: F3.E03 - 0001763.02.10-2025 - Fundo Municipal De Saúde de Alto Alegre dos Parecis.Foi ADJUDICADA, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Itens 1 - 4 - 10 - 12 - 13 - 38 - 39 - 40 - 46**, no valor total de:**R$ 15.084,81** (quinze mil, oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), em favor da empresa: PSVS COM. DE PROD. MEDICOS ODONTOLOGICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA 57.628.209/0001-11. **Itens 2 - 3 - 5 - 7 - 8 - 9 - 19 - 20 - 28 - 29 - 30 - 43 - 44 - 45 - 56**, no valor total de:**R$ 17.736,30** (dezessete mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos), em favor da empresa: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA 51.885.451/0001-94. **Itens 6 - 11 - 14 - 16 - 17 - 18 - 21 - 26 - 27 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 41 - 42 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55**, no valor total de:**R$ 29.386,05** (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), em favor da empresa: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - 34.637.297/0001-12. **Itens 15 - 22 - 23 - 24 - 25 - 47**, no valor total de:**R$ 8.150,70** (oito mil, cento e cinquenta reais e setenta centavos), em favor da empresa: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - 26.093.205/0001-52. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 02 de outubro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:079547D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 431/2025

DECRETO Nº 431/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 018/GP/2025,classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SE20 Cozinheira (o) 40h Escola Fernando Sabino

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
2º. Lugar	Leide Mirtes da Cruz (*)	PS1435	Escola Fernando Sabino
3º. Lugar	Adriana Pedro Santana	PS0335	Escola Fernando Sabino

* Candidato (a) pediu reclassificação

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B2528427

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 189/2025

Lei Complementar nº. 189/2025

"Acresce: o inciso VII ao art. 3º; o inciso III ao art. 8º; o § 4º com seus incisos ao art. 9º; altera o Anexo I, todos, Lei Complementar nº 82, de 8 de novembro de 2012. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são por Lei atribuída;

FAZ SABER, que os munícipes de Alto Alegre dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 82, de 8 de novembro de 2012, passa a vigorar acrescido do inciso VII ao art. 3º:
Art. 3º ...
"VII – Assessoria de comunicação."

Art. 2º A Lei Complementar nº 82, de 8 de novembro de 2012, passa a vigorar acrescido do inciso III ao art. 8º:
Art. 8º
"III – Assessoria de comunicação."

Art. 3º A Lei Complementar nº 82, de 8 de novembro de 2012, passa a vigorar acrescido do § 4º ao art. 9º:
Art. 9º ...
"§ 4º São atribuições da Assessoria de comunicação:
I - prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação;
II - cuidar da imagem e da promoção do Poder Legislativo frente aos diversos segmentos da sociedade;
III - divulgar os trabalhos que se realizam no âmbito do Poder Legislativo, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da instituição, interna e externamente;
IV - manter e alimentar os conteúdos das páginas e perfis da Câmara Municipal em plataformas eletrônicas de comunicação e em redes sociais na *internet*;
V - fornecer apoio logístico a eventos promovidos pela Câmara Municipal ou em que ela participe e promover, na área de sua competência, novas formas de inserção da Câmara Municipal na sociedade;
VI - elaborar *releases* para divulgação na imprensa local, regional e se necessário nacional;
VII - elaborar materiais para postagens em plataformas eletrônicas e redes sociais, com textos, imagens e outros conteúdos instrutivos ou informativos;
VIII - fotografar, filmar e gravar os eventos em que o Presidente da Câmara ou os Vereadores participem;
IX - noticiar os atos e fatos do Presidente, dos Vereadores e da Câmara Municipal nos órgãos de comunicação do Município;
X - acompanhar todos os assuntos de interesse da Câmara e do Município nos meios de comunicação;
XI - selecionar e resumir os artigos e notícias de interesse da Câmara, para fins de divulgação e informação;
XII - coletar notícias correspondentes à Câmara Municipal, ao Presidente da e aos Vereadores, para ordená-las em arquivo próprio;
XIII - orientar o Presidente, Vereadores e demais servidores da Câmara sobre normas protocolares e cerimoniais, recepcionar convidados, manter relação atualizada de autoridades federais, estaduais, municipais e outras, organizando e promovendo a solenidade e eventos diversos, inclusive o registro de presença de autoridades e empresários quando de visita dos mesmos ao Município e à Câmara;
XIV - elaborar o noticiário da Câmara Municipal;
XV - planejar campanhas de divulgação administrativa, bem como a preparação de informativos e comunicados para o público interno da Câmara Municipal;
XVI - preparar os atos e documentos para publicação oficial;
XVII - supervisionar ou promover diretamente a alimentação de informações institucionais e notícias no sítio eletrônico da Câmara Municipal na rede mundial de computadores (internet);
XVIII - fornecer informações e manter contatos com jornalistas credenciados e órgãos de imprensa em geral;
XIX - organizar e coordenar as entrevistas coletivas ou exclusivas do Presidente e de Vereadores;
XX - observar rigorosamente e zelar pela observância da regra contida no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, de que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
XXI – promover a gravação e vinculação de sessão ordinária nas redes sociais;
XXII - executar outras atividades correlatas.

Art. 4º Altera o Anexo I da 82, de 8 de novembro de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 2 de outubro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Art. 11 da LC n° 82/2012)

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (95%)
~~Diretor de Administração Geral~~	~~01~~	~~2.268,13~~	~~2.154,73~~
~~Diretor de Orçamento e Finanças~~	~~01~~	~~2.268,13~~	~~2.154,73~~
~~Diretor Legislativo~~	~~01~~	~~2.268,13~~	~~2.154,73~~
~~Controlador Interno~~	~~01~~	~~4.657,04~~	~~4.424,19~~
~~Assessor Parlamentar~~	~~09~~	~~1.664,19~~	~~1.580,98~~
~~Assessor Legislativo~~	~~01~~	~~1.959,45~~	~~1861,48~~

ANEXO I
(Art. 11 da LC n° 82/2012)

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (95%)
Diretor de Administração Geral	01	2.268,13	2.154,73
Diretor de Orçamento e Finanças	01	2.268,13	2.154,73
Diretor Legislativo	01	2.268,13	2.154,73
Controlador Interno	01	4.657,04	4.424,19
~~Assessor Parlamentar~~	~~09~~	~~1.664,19~~	~~1.580,98~~
Assessor Parlamentar	**07**	**1.664,19**	**1.580,98**
Assessor Legislativo	01	1.959,45	1861,48
Assessor de Comunicação	**01**	**3.036,00**	**2.884,20**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 2 de outubro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9885099C

PROCURADORIA-GERAL
LEI Nº. 2.117/GP, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

Lei nº. 2.117/GP, de 2 de outubro de 2025

> "Dispõe sobre a criação de repasse financeiro anual à Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, e dá outras providências."

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro à Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, com a finalidade de atender despesas emergenciais e de custeio imediato.
Art. 2º O repasse financeiro de que trata o art. 1º destina-se a suprir despesas urgentes e imprevisíveis, não subordináveis ao processo ordinário de licitação, decorrentes do acolhimento institucional, tais como:
I – alimentação (incluindo lanches externos, como pizzarias, sorveterias etc.);
II – vestuário, uniformes e materiais escolares;
III – medicamentos e artigos de higiene pessoal;
IV – transporte e hospedagem;
V – outras despesas relacionadas ao bem-estar das crianças e adolescentes acolhidos.
Art. 3º O valor inicial do repasse será de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por exercício financeiro, podendo ser ajustado conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Casa de Acolhimento, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O repasse será efetuado diretamente em conta bancária da própria instituição, de uso exclusivo para esta finalidade.
Art. 4º O(a) Diretor(a) da Casa de Acolhimento, nomeado(a) por ato do Poder Executivo, será o(a) responsável legal pela execução e aplicação dos recursos repassados, bem como pela devida prestação de contas.
Art. 5º A prestação de contas será realizada quadrimestralmente, mediante apresentação de documentos fiscais e relatório descritivo das despesas realizadas, observadas as normas estabelecidas em regulamento próprio.
§1º A prestação de contas será analisada tecnicamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser homologada por ato do titular da pasta.
§2º A ausência ou irregularidade na prestação de contas poderá ensejar a suspensão dos repasses, bem como a adoção das medidas legais cabíveis.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 2 de outubro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:0250C0C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI,EIRELI

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO. "** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor estimado: R$ 8.398,68 (oito mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)** Início da sessão pública dia **20/10/2025 ás 10h00m**(horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br** Mais informações de segunda à sexta-feira das 7h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 – Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso ou através do telefone: (69) 9901-7543 ou e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com.

Alto Paraíso – RO, 02 de Outubro de 2025

HUGO RODRIGUES CASTOR
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:DA4C5AD8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
RESOLUÇÃO 253/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE: SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO.

O presidente da Câmara Municipal deAlto Paraíso/RO, senhor Valmir dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso, visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

TÍTULO II
DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 2º O Controle Interno Câmara Municipal de Alto Paraíso compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência e efetividade nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.
Art. 3º Entende-se por Sistema de Controle Interno o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados, o conjunto de procedimentos de controle estruturados por sistemas administrativos (licitações, contabilidade, patrimônio, pessoal, planejamento, administração, entre outros), e especificados em regulamentos próprios, executados no dia a dia em todas as unidades da estrutura organizacional, com a finalidade de promover a salvaguarda dos ativos, desenvolver a eficiência e efetividade nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e das políticas administrativas, bem como verificar a exatidão, a fidelidade das informações, assegurando a legalidade, legitimidade, transparência e efetividade da receita e dos gastos públicos, de maneira a ser o controle executado no âmbito interno do ente controlado e com o objetivo de propiciar aos gestores uma razoável margem de segurança acerca da conformidade dos atos, abrangendo:
– o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
– o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
– o controle do uso e guarda dos bens pertencentes a Câmara Municipal de Alto Paraíso;
– o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelo Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;
– o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - As atividades de controle interno devem abranger todas as unidades integrantes da estrutura do poder ou órgão que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a Administração Pública responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.
Art. 4º – Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Art. 5° – São responsabilidades do Órgão Central do Sistema de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:
– coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
– apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
– assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
– interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
– medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
– avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;
– exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
– estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como, na aplicação de recursos públicos;
– acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
– participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
– manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres, quando houver elementos que justifique a atuação direta do Órgão Central do SCI;
– propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
– instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
– alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
– revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

– representar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;
– emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

TÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DE TODAS AS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º – As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:
– exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
– exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual;
– exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Órgão indicado no caput do artigo 3º, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
– avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Órgão indicado no caput do artigo 3º, seja parte.
– comunicar ao Órgão Central do SCI qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

TÍTULO V
DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS NOMEAÇÕES
CAPÍTULO I DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 7° – Deverá existir no Quadro Permanente o cargo de Controlador Interno, que possuam escolaridade superior para o exercício das atribuições inerentes ao Órgão Central do SCI, mediante concurso público.
Art. 8° – A estrutura do Sistema de Controle Interno (SCI) será composta pela Chefia Central, ocupada pelo Controlador Interno efetivo, e pela Assessoria de Controle Interno, responsável por apoiar tecnicamente as atividades de fiscalização e acompanhamento da gestão, conforme organograma abaixo:

CAPÍTULO II
DAS NOMEAÇÕES

Art. 9º – É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:
– responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;
– punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
– condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n° 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS
Art. 10 – Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.
Art. 11 – Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 12 – O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 13 – As despesas do Órgão Central do SCI correrão à conta da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.
Art. 14 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:165B621C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **065/2025**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1932/2025, a despesa com: **" SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ",** em favor da empresa: **1)** RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 54.229.262/0001- 51**, com o valor total homologado de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).**

Alto Paraíso-RO, 02 de outubro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F3C27055

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 051/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 310/2025, a despesa com **Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, "** em favor das empresas: **01) HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 37.053.176/0001-11**, no valor de **R$ 37.648,92**; **02) L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 45.949.604/0001-17,** no valor global de **R$ 10.549,58; 03) BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 03.716.848/0001-00**, no valor global de **R$ 15.266,10; 04) ECOLIM LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 17.221.558/0001-08**, no

valor global de **R$ 748,72**; **05) RALSON M. LIMA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 33.146.225/0001-00,** no valor de **R$ 14.483,52**; **06) WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 24.334.764/0001-81** no valor de **R$ 9.563,16**; **07) ATACADO TRADICAO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 02.460.701/0001-39** no valor de **R$ 39.761,52**; **08) S. ALMEIDA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 07.933.407/0001-10**, no valor de **R$ 19.759,30; 09) JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 10.559.531/0001-72** no valor de **R$ 1.933,97. Valor total homologado de R$ 149.714,79 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).**

Alto Paraíso-RO, 24 de setembro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:12CE26E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 061/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 061/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1080/2025, a despesa com **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMTUR) DE ALTO PARAÍSO/RO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** em favor das empresas: **01) DS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 54.634.918/0001-11**, no valor global de **R$ 139.450,00; 02) CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 42.009.468/0001-97,** no valor global de **R$ 11.940,00. Valor total homologado de R$ 151.390,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e noventa reais).**

Alto Paraíso-RO, 02 de outubro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:7F1F5891

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2351/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, situada na Rua Marechal Rondon – n°. 3031 - Centro, Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal **Sr.º João Pavan**, pelo Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU) **Sr.º Rodrigo da Silva Queiroz** e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços Sr.º **Thiago Santos de Souza**, **RESOLVEM**, em conformidade com o disposto no art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **tornar pública a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 037/2024**, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2024 – Processo Administrativo nº 2351/2024, cujo objeto é:
"**Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina com laudos e locação de aparelho em comodato com software para realização dos exames**".
Celebrada com as empresas:
01 – **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.071.210/0001-21, com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
02 – **ELITE LAUDOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 38.468.746/0001-05, com o valor total de R$ 102.219,96 (cento e dois mil, duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).
Informamos que, além da prorrogação do prazo de vigência da referida Ata, haverá a renovação dos quantitativos estabelecidos, conforme as condições iniciais ajustadas entre as partes e de acordo com a necessidade de atendimento da demanda do órgão.
A prorrogação e a renovação dos quantitativos ocorrerão a partir de **02/10/2025**, com validade de **12 (doze) meses**.
Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento original permanecem inalteradas.

Alto Paraíso – RO, 02 de outubro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preços – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

01 – CALL ECG Serviços de Telemedicina LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Preposto(a):
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Documento Assinado Eletronicamente

02 – Elite Laudos LTDA
CNPJ: 38.468.746/0001-05
Preposto(a):
JONAS OLIVEIRA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:EE474BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 2428/2025, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA DIAMANTE**, consistente em plataforma integrada de gestão pública, visando atender às necessidades da Administração Municipal de Alto Paraíso/RO". **Valor global de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais),** em favor de da Empresa: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 41.886.613/0001-55.
Alto Paraíso – RO, 02 de outubro de 2025.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:B768C86F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025
PROCESSO Nº 206/2025
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI
A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 011/CMAO/2025 de 07 janeiro de 2025, informa aos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Decreto Municipal nº 11/2024 e Resolução 163/2024 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Decreto Municipal 146/2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, EXCLUSIVO ***ME/EPP, MEI, (LOCAL) conforme (Lei 878/2017)*** .
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Lavagem de veículo, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.
Valor estimado: **R$ 5.500,20(** Cinco mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos).
Sessão de abertura: 07/10/2025 às 09:00hs (horário de Brasília)
Local: www.licitanet.com.br
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. e www.camaradealvorada.ro.gov.br.
Maiores informações de segunda a sexta-feira, dás 8:00 ás 13:hs00, Sala de compras e licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, na Av. São Paulo nº 4369- Bairro três poderes, telefone (69)98408-8565.

MOACIR AMARO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 11/CMAO/2025

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:49F87580

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
ERRATA SOBRE PORTARIA Nº 075IMPRES/2025 DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE

ERRATA N.º 04/ IMPRES/2025.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Alvorada do Oeste-RO torna público errata da Portaria 75/IMPRES/2025 conforme abaixo:

Onde se lê:
Art. 2º O Instituto de Presidência Social-IMPRES, em atenção a determinação judicial do ID nº 124766881, processo nº 7002332-90.2023.8.22.0011, implantará o Benefício de **Aposentadoria por Invalidez da Servidora GEDALVA INES DE PAULA**, a qual obteve decisão favorável.

Fica alterado para:
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES, em atenção a determinação judicial do ID nº 124766881, processo nº 7002332-90.2023.8.22.0011, implantará o Benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente da Servidora GEDALVA INÊS DE PAULA**, a qual obteve decisão favorável.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 02 de Outubro de 2025.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:6BE6D4F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO 172/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
CONSIDERANDO que, da interpretação sistemática da norma inserta no art. 7º, incisos I e II, conclui-se pela viabilidade da nomeação de servidor titular de cargo com provimento em comissão para exercer a função de Agente de Contratação, desde que inexista servidores efetivos com aptidão para tanto, aliada a qualificação técnica compatível e demonstração que o designado possui atribuições relacionadas a licitações e contratos.

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, composta pelos servidores:
I - Fernando Oliveira Sampaio - matrícula nº 3965 - membro;
II - Nubia Cordeiro Barboza – matrícula nº 3638 – membro;
III - Anderson Carneiro Natal – matrícula nº 3800 - membro;
Parágrafo único - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

Art. 2º. Fica designado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO** o servidor **OLDIGLEI ODAIR VERONEZ, matrícula nº 2505,** para a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º. Nas licitações, cuja modalidade seja pregão, o agente responsável pela condução do certame será o Pregoeiro.
§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.
§3º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 3º. Nos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) os tramites serão realizados pelo Agente de Contratação.
Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - Conduzir a sessão pública;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V- verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 5º. Na modalidade de Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o procedimento, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
Art.6º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
Art. 7º. A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.
Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada D'oeste/RO, 02 de outubro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:74C67956

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 759.02.08-2025/SEMOURB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 759.02.08-2025/SEMOURB
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMOURB. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED NO DISTRITO DE TERRA BOA, BAIRRO ALTO ALEGRE E NA LOCALIDADE DO DER NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO E RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE CONVÊNIO nº 96/2024/PGE-SEOSP**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB, da Prefeitura municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 159.997,81** (Cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 15/10/2025 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 15/10/2025 às 09:00 hs.
Início do pregão: 15/10/2025 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 759.02.08-2025/SEMOURB.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.1220009.2223	3.9.90.30.00	Convênio nº 96/2024-PGE-SEOSP	553
		CONTRAPARTIDA	

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 02 de outubro de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:51499282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/CMA/2025
PROCESSO N.º 00216/CMA/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/CMA/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO
SECRETARIA GERAL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.797.247/0001-31, com sede na Rua Cassiterita 1369, – Centro, Ariquemes/RO, CEP: 76.872-869, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de porta títulos/certificados para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

1. LICITANTE: GUIMARÃES LIMA LTDA, CNPJ: 38.822.842/0001-00
TEL: (69) 3225-7070 E-MAIL: lolispersonalizadosro@gmail.com;
ENDEREÇO: RUA ANDREIA, 6484 - , Porto Velho - Rondônia - 76824-324.
NOME DO REPRESENTANTE: AMANDA ROSA COSTA GUIMARÃES LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 938.966.702-04 RG sob o nº. 932457 SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 01;

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)					
ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
1.	Porta Títulos/certificado/diploma A4, Formato/Dimensões 31x23cm (altura x largura) fechado, Material da Estrutura: Papelão empastado, similar à Papelão Holler 1.9mm ou 2.3mm; Revestimento Externo: Percalux, cor AZUL MARINHO; Gravação na Capa: HOT STAMP, cor dourada (conteúdo da gravação: Brasão da Câmara de Vereadores); Proteção Interna: Papel manteiga de capa, gramatura 60g/m²; Acabamento Interno: Fita de cetim branca ou elástico branco nas 4 laterais internas.	UND	500	R$ 44,00	R$ 22.000,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Câmara Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria geral, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Câmara Municipal de Ariquemes, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito) ou ainda, protocolado o original junto a Câmara Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Cassiterita, nº 1.369 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou

prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem, fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Ariquemes, 1.369, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min ou via e-mail <cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br>.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 009/SGCMA/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 00216/2025.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 009/2025/PREGÃO/CPL/CMA, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente.

Órgão Gerenciador
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DENILSON SIGOLI JUNIOR
Secretário Geral da Câmara de Vereadores de Ariquemes/RO.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes/RO

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço

Empresa: GUIMARÃES LIMA LTDA, CNPJ: 38.822.842/0001-00
Representante: AMANDA ROSA COSTA GUIMARÃES LIMA, CPF/MF sob o nº. ***.966.702-**;

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:9B9F0538

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.917, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA TACK

DECRETO Nº 22.917,DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALADRIANA TACK

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-19594/2024;

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Adriana Tack, admitida em 22/6/2006, matrícula nº 44113, no cargo/função de Técnico em Enfermagem N-III, Grupo-45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3505093**e o código verificador**429C7853**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	30/09/2025 11:03
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	30/09/2025 11:27
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	30/09/2025 13:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F650641A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.918, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APARECIDA DENIZETE CARDOSO

DECRETO Nº 22.918,DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALAPARECIDA DENIZETE CARDOSO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20759/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Aparecida Denizete Cardoso, admitida em 3/4/2008, matrícula nº 64866, no cargo/função de Agente Comunitario Pacs N-III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2025 a 30/10/2025 e 1º/3/2026 a 30/3/2026 referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3505119**e o código verificador**372D81C3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	30/09/2025 11:05
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	30/09/2025 11:28
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	30/09/2025 13:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:290A415F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.919, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIANE DE SOUZA

DECRETO Nº 22.919,DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTHAIANE DE SOUZA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20871/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Thaiane de Souza, admitida em 7/3/2006, matrícula nº 42943, no cargo/função de Auxiliar Odontológico N-I, Grupo-42, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3505164**e o código verificador**3EC0ED20**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	30/09/2025 11:06
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	30/09/2025 11:29
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	30/09/2025 13:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:10A2900E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.920, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELICA DE CASTILHO

DECRETO Nº 22.920,DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALANGELICA DE CASTILHO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-21149/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Angelica de Castilho, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 41190, no cargo/função de Agente Comunitario Pacs N-I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3505204**e o código verificador**3EEC48A9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	30/09/2025 11:13
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	30/09/2025 11:30
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	30/09/2025 13:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9606A5B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.921, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE EDUARDO BARDI

DECRETO Nº 22.921,DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJOSE EDUARDO BARDI

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18454/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Jose Eduardo Bardi, admitido em 21/7/2010, matrícula nº 81086, no cargo/função de Cirurgião Dentista Buco Max Facial N-II, Grupo-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2025 a 31/10/2025, 1º/12/2025 a 31/12/2025 e 1º/2/2026 a 28/2/2026 referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3505248**e o código verificador**B8EF77C2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	30/09/2025 11:15
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	30/09/2025 11:33
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	30/09/2025 13:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9584C490

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.922, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO RODRIGUES PEDROSA

DECRETO Nº 22.922, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO RODRIGUES PEDROSA

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-18796/2025;

DECRETA:

Art. 1ºConceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Bruno Rodrigues Pedrosa, admitido em 23/2/2015, Matrícula nº 103705, no Cargo/Função de Agente de Transporte Escolar N-III, Grupo-66, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3505285**e o código verificador**FFDC611C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	30/09/2025 11:16
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	30/09/2025 11:33
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	30/09/2025 13:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B14A3228

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.923, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA DA SILVA

DECRETO Nº 22.923,DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSILVANA DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20758/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Silvana da Silva, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 41343, no cargo/função de Agente Comunitário Pacs N-III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2025 a 30/10/2025, 1º/3/2026 a 31/3/2026 e 1/9/2026 a 28/9/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3505324**e o código verificador**614D2F02**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	30/09/2025 11:16
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	30/09/2025 11:34
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	30/09/2025 13:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A70AAA93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.924, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAIS CAVALCANTE DE SOUZA

DECRETO Nº 22.924,DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTAIS CAVALCANTE DE SOUZA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-23502/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Tais Cavalcante de Souza, admitida em 6/9/2019, matrícula nº 1231-1, no cargo/função de Coveiro, N-III, Grupo-3, 40H, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 6/10/2025 a 3/1/2026, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3505352**e o código verificador**6747F272**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	30/09/2025 11:19
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	30/09/2025 11:35
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	30/09/2025 13:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CA300B96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.925, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL SANTOS DALLA COSTA.

DECRETO Nº 22.925,DE 1ºDE OUTUBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL SANTOS DALLA COSTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1320 de 01/10/2025 (ID 3508459), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado o Servidor Público Gabriel Santos Dalla Costa, do cargo de Assessor Jurídico I, CDS-08, lotado na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3508148**e o código verificador**27FA4E92**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 12:28
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	01/10/2025 12:41
3	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 13:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A6D45D19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.926, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ALVES DINIZ

DECRETO Nº 22.926,DE 1º DE OUTUBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ALVES DINIZ

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-23670/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica vago em virtude de Vacância Idade e Tempo de Contribuição, no Cargo/Função de Agente Transporte Escolar N-III, GRUPO-66 do Servidor Público Municipal Luiz Alves Diniz, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 22/3/2000, Matrícula de nº 31755, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3508377**e o código verificador**A856353F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 10:58
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 11:39
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	01/10/2025 12:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EAA1AB0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.927, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MALTA DA SILVA VIEIRA

DECRETO Nº 22.927,DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMALTA DA SILVA VIEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-9858/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Malta da Silva Vieira, admitida em 9/2/2010, matrícula nº 78476, no cargo/função de Professor 40H NIVEL-IV, GRUPO-76, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2025 a 29/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3509018**e o código verificador**6993B005**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 11:46
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 11:51
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	01/10/2025 12:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:825898F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.928, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UERICLIS JUAN VENTAL DOS SANTOS

DECRETO Nº 22.928,DE 1ºDE OUTUBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UERICLIS JUAN VENTAL DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1319 de 01/10/2025 (ID 3507860), advindo da Secretaria Municipal de meio Ambiente de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado o Servidor Público Uericlis Juan Vental dos Santos,do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3509315**e o código verificador**34323FDA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 11:47
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 11:51
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	01/10/2025 12:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3F21231C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.929, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UERICLIS JUAN VENTAL DOS SANTOS

DECRETO Nº 22.929,DE 1ºDE OUTUBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UERICLIS JUAN VENTAL DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1319 de 01/10/2025 (ID 3507860), advindo da Secretaria Municipal de meio Ambiente de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Servidor Público Uericlis Juan Vental dos Santos, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3509332**e o código verificador**F1026DAB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 11:49
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 11:51
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	01/10/2025 12:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ABFB4808

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.930, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZABETH LOPES DOS SANTOS

DECRETO Nº 22.930,DE 1ºDE OUTUBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZABETH LOPES DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1322 de 01/10/2025 (ID 3509050), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada a Servidora Pública Elizabeth Lopes dos Santos, do cargo de Assessor Técnico N-II, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3509346**e o código verificador**A137ADCF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 12:31
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	01/10/2025 12:41
3	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 12:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:18901A1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.931, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVERTON ABSOLON CORIA MENDES

DECRETO Nº 22.931,DE 1ºDE OUTUBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVERTON ABSOLON CORIA MENDES

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1322 de 01/10/2025 (ID 3509050), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado o Servidor Público Everton Absolon Coria Mendes,do cargo de Diretor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3509394**e o código verificador**BE110A81**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 12:32
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	01/10/2025 12:41
3	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 12:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A0C46B2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.932, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FÁTIMA ELIANA TOME

DECRETO Nº 22.932,DE 1ºDE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FÁTIMA ELIANA TOME

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1322 de 01/10/2025 (ID 3509050), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada a Servidora Pública Fátima Eliana Tome,do cargo de Diretora de Processo de Compras da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3509456**e o código verificador**C976A0DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 12:34
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	01/10/2025 12:41
3	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 12:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F748375E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.933, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELI GOMES DE LIMA

DECRETO Nº 22.933,DE 1ºDE OUTUBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELI GOMES DE LIMA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1322 de 01/10/2025 (ID 3509050), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada a Servidora Pública Francieli Gomes de Lima, do cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3509478**e o código verificador**B3F04C12**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 12:36
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	01/10/2025 12:41
3	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 12:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D2CD02A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.934, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FÁTIMA ELIANA TOME

DECRETO Nº 22.934,DE 1ºDE OUTUBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALFÁTIMA ELIANA TOME

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1322 de 01/10/2025 (ID 3509050), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Fátima Eliana Tome, aocargo de Assessor Especial I,CDS-08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3509499**e o código verificador**EA5F66DE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 12:37
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	01/10/2025 12:40
3	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 12:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:23D41ECC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.935, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELI GOMES DE LIMA

DECRETO Nº 22.935,DE 1ºDE OUTUBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALFRANCIELI GOMES DE LIMA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1322 de 01/10/2025 (ID 3509050), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Francieli Gomes de Lima, aocargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3509527**e o código verificador**E82D0C97**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 12:38
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	01/10/2025 12:42
3	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:40324505

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.936, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL SANTOS DALLA COSTA.

DECRETO Nº 22.936,DE 1ºDE OUTUBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL SANTOS DALLA COSTA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1322 de 01/10/2025 (ID 3509050), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Servidor Público Gabriel Santos Dalla Costa,ao cargo de Diretor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3509597**e o código verificador**AD2C7C62**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 12:39
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	01/10/2025 12:42
3	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D4E3EBD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.937, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATHERINE LESLIE AYRES MOURA

DECRETO Nº 22.937,DE 1ºDE OUTUBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATHERINE LESLIE AYRES MOURA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1322 de 01/10/2025 (ID 3509050), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Katherine Leslie Ayres Moura, ao cargo de Diretora de Processo de Compras da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3509621**e o código verificador**778A77EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 12:40
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	01/10/2025 12:40
3	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	01/10/2025 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:96BECEDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 811, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 811, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-21846/2025;

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 254/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa JM COMERCIO LTDA.

GESTORA DO CONTRATO
Claudia Bernardes Martiniak

SUPLENTE GESTOR DO CONTRATO
Sylvia Letícia Muzy

FISCAL DO CONTRATO
Luiz Cunha Aguiar

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de outubro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/10/2025 às 09:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3507801**e o código verificador**8BDDDC3C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	01/10/2025 13:29
2	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	02/10/2025 07:05
3	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	02/10/2025 07:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D144EE1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 812, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 812, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretária Municipal deObras e Serviços Públicosde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-13273/2025;

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 255/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal deObras e Serviços Públicose a Empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA.

Gestora do Contrato
Cristiane de Lima Rocha

Fiscal do Contrato
Amanda dos Santos Barella

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de outubro de 2025, 137º da República.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 01/10/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3508819**e o código verificador**7B865DD5**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D21B2C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EDITAL N.º 004/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PAA

Edital n.º 004/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbitodo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar paraDoação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, paradoação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto noart. 1°, noart. 4º, no art. 5° da LEI Nº 14628 DE 20/07/2023 e no art. 3º, inciso V, e no art. 4º, ambosdo Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

O Município de _Ariquemes,/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Tancredo Neves, 2166 St. Institucional, Ariquemes - RO ,78932-257, inscrito no CNPJ n ° 041048160001/16 representada pela Exma. Prefeita Carla Gonçalves Rezende , nousodesuas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, Plano Operacional nº 05141-2025 e Proposta 02070-DS-05141-2025-1100023, vem, porintermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio. Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas, destinados ao abastecimento alimentar municipal. Os agricultores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação das 8h às 12h do dia 01/10/2025 até o dia 11/10/2025, na Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, com sede Rua União - Setor Institucional, Ariquemes- RO,76800-000 (Banco de Alimentos).

Ariquemes-RO, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9F916AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21791/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ: 46.368.367/0001-63.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de materiais permanentes(mobiliário e equipamentos), para atendera **C.M.E.I. Professora Heley de Abreu Silva Batista**pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.839,42 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 29 de setembro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:428871EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 008/COMMA/2025

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 30 de Setembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar nos Termos da Termos da ATA 005/2025 da Reunião de 30/09/2025 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em serviços de análise de água e efluentes com avaliação dos parâmetros físicos e químico, entre outras análises, em laboratório certificado.
Art. 2ºAs análises visam subsidiar serviços de fiscalização ambiental e monitoramento de empreendimentos licenciados, entre outras demandas da SEMA.
Art. 3ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 02 de Outubro de 2025.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:BBB8BBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA LICITAÇÃO Nº 90043/2025 PROCESSO Nº 15095/2025/SEMSAU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA LICITAÇÃO Nº 90043/2025 PROCESSO Nº 15095/2025/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica de Licitação n° 90043/25, referente ao Processo Administrativo nº15095/2025, amparado pelo Art. 75, inc. II, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório Final D.E 90043-2025 de 29/09/2025 (ID 3501717) e Parecer 1085 de 30/09/2025 (ID 3507544), cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Seguro Veicular para atender a Frota da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa: SEGUROS SURA S.A - CNPJ: 33.065.699/0001 -27, referente aos itens 01, 02, 03, com valor total da homologação de: R$ R$7.250,24 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 02 de outubro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:26145E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90085/2025 PROC. N.º 22528/SEMED/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90085/2025 PROC. N.º 22528/SEMED/2024

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, com base na IN n°16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final - PE 90085/2025 de 26/09/2025 (ID 3499904) e com razões remissivas Parecer 1079 de 30/09/2025 (ID 3506265) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de materiais de consumo para novas turmas, sendo 8 Unidades Escolares que atendem a etapa da Educação Infantil, como também as Unidades Escolares coma Educação Integral, ambas da Rede Municipal de Ensino de Ariquemes-RO, por meio de Transferência de FNDE e para atender ao Convênio 31/2024 com a aquisição de material, tais como bolas, carrinhos, gangorras, piscina de bolinha, entre outros, para a Brinquedoteca da Escola Professor Pedro Louback e o Convênio 236/22 com a aquisição de itens fracassados no Processo nº 21990/2024, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90085/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 22528/2024, em favor das empresas: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ 22.025.872/0001 - 47, itens: 15, 16 ,29 ,31, 44, valor total: R$18.597,80, R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA -CNPJ 59.565.097/0001 -22, itens: 4,11 ,19, valor total: R$ 12.194,47, xx.958.380 EMERSON MEDEIROS SANTOS - 49.958.380/0001 - 60, itens: 8 ,9, valor total: R$708,50. Ficando o processo homologado com o valor total homologado de R$ 31.500,77 (Trinta e um mil e quinhentos reais e setenta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 02 de outubro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D45B0EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90091/2025 PROC. N.º 28431/SEMED/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90091/2025
PROC. N.º 28431/SEMED/2024
A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, com base na IN n°16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final P.E 90091.2025 de 25/09/2025 (ID 3492494) e com razões remissivas Parecer 1072 de 26/09/2025 (ID 3496797) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Refil de Filtros e Bebedores, para atender as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por umperíodode12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90091/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 28431/2024, em favor das empresas: LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 63.786.925/0001 -20, itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, valor total: R$11.665,00, xx.314.564 SCMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 52.546.269/0001 -71 itens: 1, 2, 4, 11, valor total: R$14.365,00. Ficando o processo homologado com o valor total homologado de R$ 26.030,00 (vinte e seis mil e trinta reais).

Ariquemes/RO, 02 de outubro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1F851139

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 153/PMB/2025

PROCESSO Nº 1865-2024 - SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2025/SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da **Secretaria Municipal de Educação,** neste ato representada pela Secretária o Srª. DELIAN DE SOUSA FERREIRA, através do Decreto n° 15.609/GAB/PMB/2025, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **BELMICRO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 71.052.559/0005-37, NIRE: 3290051647-6, com sede na Estrada Tulipa, SN, Galpão 02, Bairro Campinho da Serra I, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.178-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Aroldo de Vasconcelos Costa Ker, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-*.509.*** SSP-MG e inscrito no CPF nº ***.808.876-**, residente e domiciliado a Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 589, apto. 502, Bairro Vila da Serra, Cep 34.006-053, Nova Lima/MG, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1865-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **a Aquisição de Eletrodomésticos, Mobiliário, Equipamentos Eletrônicos e Outros**, conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90009/2025** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	TELEVISÃO SMART 65 POLEGADAS. Com controle remoto, Bluetooth, HDMI, Wi-fi e USB. Cor: preto. Tela: Led. Resolução: Full HD ou superior. Voltagem: 110 ou Bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação pelo fornecedor. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 28.	Und.	21	R$ 3.000,00	R$ 63.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 63.000,00**

Instalação dos itens exigidos: A cargo da Contratada, inclusa no preço proposto.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente contrato é de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 020 301 Secretaria Municipal de Administração
Programação: 04.122.100 1.1296.0000 – Transferências Especiais – Emenda Parlamentar n° 202339450005
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte de Recurso: Ficha 749

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entrega dos Materiais:
A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.
A entrega dos materiais deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.
A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.
O prazo de entrega será de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa única, ou seja, entrega imediata e total dos bens.
Substituição de Produtos:
A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações técnicas ou que apresente defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da notificação pela CONTRATANTE.
Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
Manutenção das Condições de Habilitação:
A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
Qualidade e Embalagem dos Equipamentos:

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, manuais e garantias.
A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.
Garantia de Qualidade
A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 20 (vinte) dias corridos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
Assistência Técnica e Manutenção:
A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.
Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos itens.
A CONTRATADA deverá responder às solicitações de assistência técnica em até 48 horas e solucionar qualquer problema técnico no prazo máximo de 7 dias úteis, contados a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.
Em caso de impossibilidade de reparo, a CONTRATADA se compromete a substituir o item defeituoso por outro novo, de igual especificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
A CONTRATADA deve garantir que os serviços de assistência técnica sejam prestados dentro do estado de Rondônia.
A comprovação da assistência técnica dentro do estado de Rondônia deverá ser feita mediante a apresentação, durante a fase de licitação, dos endereços dos centros de assistência técnica autorizada localizados em Rondônia, incluindo pelo menos uma na capital e uma no interior do estado.
A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do material.
Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.
Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1° do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.
A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todos os atendimentos de assistência técnica realizados durante o período de garantia. Este registro deverá incluir a data da solicitação, a natureza do problema, as ações tomadas para resolução, e a data de conclusão do atendimento. Este registro deverá estar disponível para inspeção pela CONTRATANTE a qualquer momento.
Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá utilizar apenas peças novas e originais do fabricante. Peças recondicionadas ou de terceiros não serão aceitas, a menos que previamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE um relatório trimestral detalhando todas as ocorrências de assistência técnica, incluindo a natureza dos problemas e as soluções aplicadas quando ocorrer tal fato. Este relatório deve ser entregue até o décimo dia útil do mês subsequente ao final de cada trimestre.
O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais permanentes serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.
A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
Receber provisoriamente os equipamentos no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.
No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos equipamentos, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos equipamentos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
Após a verificação, se os equipamentos estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.
Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.
A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos equipamentos seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
I. Multa:
Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação de qualquer multa ou sanção, a CONTRATADA será notificada formalmente e terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa por escrito, justificando o motivo do atraso ou da falha. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
A ADMINISTRAÇÃO avaliará as justificativas apresentadas e tomará uma decisão fundamentada, podendo manter, reduzir ou anular a sanção aplicada, conforme o caso.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.

Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
Disposições finais sobre a rescisão:
A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os bens deverão ter garantia mínima conforme descrito em cada item, prevalecendo a garantia de fábrica dos produtos, caso seja superior a solicitada.
O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.
Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.
A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.
Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.

Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

BELMICRO TECNOLOGIA S/A
CNPJ: 71.052.559/0005-37
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/PMB/2025

PROCESSO Nº 1865-2024 - SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2025/SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: BELMICRO TECNOLOGIA S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E OUTROS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
020 301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.100 1.1296.0000 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA PALARMENTAR N° 202339450005
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO
FICHA 749

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 63.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D7AE48A3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão eletrônico nº: 90074/2025**, Processo Administrativo **619.10.01-2025/SEMAGRI** **objeto:** (aquisição de Implementos Agrícolas (Recolhedora de Café), em atendimento ao Termo de Convênio n° 36/2025/PGE -SEAGRI.), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa:**

AGRIMAQ COMERCIAL LTDA – CNPJ 22.825.872/0001-21 a proposta no valor de R$ 222.999,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

Buritis, 1º de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D9E94F12

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 90070/25/SLC**, Processo Administrativo n° **2307.11.01-2025/SEMUSA**, **objeto:** (Contratação de empresa especializada para o fornecimento de implantes subdérmicos hormonais à base de etonogestrel 68 mg (Implanon)), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0036-87 a proposta no valor de R$ 70.009,80 (setenta mil, nove reais e oitenta centavos).

Buritis, 2 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2096CD11

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2679

Processo Administrativo nº 2679/2025 – SEMA

Interessado: Superintendência Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Objeto: Termo de Cooperação Técnica para a cessão não onerosa do Estádio Municipal "Pioneiros" à entidade proponente A. Batista (Escolinha Flamengo Buritis), destinado à execução do Projeto Social "Craque do Amanhã".
À vista dos elementos constantes dos autos, especialmente o Parecer Jurídico nº 3.352.D06/2025 – PGM, que opinou pela viabilidade da parceria, e considerando o interesse público envolvido,
HOMOLOGO/ADJUDICO o Processo Administrativo nº 2679/2025, referente à formalização do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Buritis e a entidade A. Batista (Escolinha Flamengo Buritis) CNPJ 32.043.265/0001-63, para cessão não onerosa do Estádio Municipal "Pioneiros", **autorizando a formalização e posterior assinatura do respectivo termo**.

Buritis, 1º de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:037546E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2025

Dispõe sobre nomeação de Gestor e Fiscal de Termo de Convênio e Repasse Financeiro através de Emendas Impositiva e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar (sem ônus) servidores abaixo identificados, de acordo com as determinações constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 13.509/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução dos processos de repasse financeiro e Termo de Convênio através de Emendas Impositivas, tendo como objeto a Formalização de Convênio e Repasse Financeiro entre a Prefeitura Municipal de Buritis, por meio da Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo pertencente a Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2025:

Gestor:

• Claudia Aparecida Belisario do Nascimento – Matrícula 3561

Fiscais:

• Regiane Gonçalves de Souza Rocha – Matrícula 1213
• Bruno de Rezende Damaceno – Matrícula 9447

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 01 de outubro de 2025.

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:E7E47011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2025

Dispõe sobre nomeação de Gestor e Fiscal de Termo de Convênio e Repasse Financeiro através de Emendas Impositiva e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar (sem ônus) servidores abaixo identificados, de acordo com as determinações constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 13.509/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução dos processos de repasse financeiro e Termo de Convênio através de Emendas Impositivas, tendo como objeto a Formalização de Convênio e Repasse Financeiro entre a Prefeitura Municipal de Buritis, por meio da Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo pertencente a Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2025:
Gestor:

• Regiane Gonçalves de Souza Rocha – Matrícula 1213

Fiscais:

• Claudia Aparecida Belisario do Nascimento – Matrícula 3561
• Bruno de Rezende Damaceno – Matrícula 9447

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 01 de outubro de 2025.

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:0533938C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Pregão Eletrônico nº 01/2025, que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Material Permanente (equipamentos deinformática, mobiliário e eletrodomésticos), para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO,**em favor das empresas: AMÉRICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 84.558.808/0001-89 no valor de R$ 24.974,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais); R&C TECNOLOGIA LTDA - **CNPJ:** 24.198.791/0001-74 no valor de R$ 1.116,00 (um mil cento e dezesseis reais); 42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO - CNPJ: 42.105.129/0001-04 no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 42.584.277/0001-59 no valor de R$ 5.256,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais); V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - CNPJ: 05.255.167/0001-17 no valor de R$ 28.984,17 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos); M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ: 31.455.241/0001-59 no valor de R$ 92.890,20 (noventa e dois mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos); STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 05.870.717/0001-08 no valor de R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais); NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.207.997/0001-79 no valor de R$ 1.158,00 (um mil, cento e cinquenta e oito reais); SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49 no valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais); APM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.749.688/0001-84 no valor de R$ 1.856,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais);

Cacaulândia/RO, 02 de outubro de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:52C0C17C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo1-405/2025
INEXIBILIDADE nº: 10/2025

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea**f**da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial aodisposto no artigo 72,VIII da Lei Federal 14.133/2021,AUTORIZOA**INEXIGIBILIDADE:**10/2025, nos termos descritos abaixo:
OBJETO:Curso: Presencial gestão eficiente do departamento de pessoal da administração pública prática de cálculos da folha de pagamento e obrigações do E-social a ser realizado nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, em Porto Velho/ RO.
EMPRESA:Supercia Capacitação e Marketing LTDA EPP.
CNPJ: Nº 11.128.083/0001-15
VALORTOTAL:RR 6.156,00 (seis mil cento e cinquenta e seis reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei

14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO,01 de outubro de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Teixeira Vieira
Código Identificador:0A1FDCBE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 31/2025, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO GRAMA SINTÉTICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRAMA SINTÉTICA**, em favor da empresa**: CHAGAS & RODRIGUES LTDA - 08.106.716/0001-80 ,** no Valor de R$ 26.899,95 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Cacaulândia/RO, 02 de Outubro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:016F993A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, por meio do Agente de Contratação, torna público que foi anulado pela autoridade competente, o Pregão Eletrônico nº 030/2025, referente ao Processo Administrativo nº 248/2025, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em agenciamento de viagens (aéreas e terrestres), compreendendo os serviços de pesquisa, reserva emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão do cancelamento das passagens, em razão de vício de legalidade, conforme decisão fundamentada no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a correção necessária para a elaboração de um novo edital, na qual será publicado nos mesmos meios.

Cacaulândia/RO, 01 de outubro de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:76BC5719

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N°. 006/IPC/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor das dependentes do ex-servidor-segurado Sr. SEBASTIAO DE SOUZA"

O Superintendente do **IPC**, Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 5-037/2025/IPC, de 26 de maio de 2025, bem como, dos despachos firmados.

Resolve,

Art. 1º.Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em decorrência do falecimento do ex-servidor-segurado **Sr. Sebastião de Souza,** portador do RG nº. 530.855 SSP/GO, CPF/MF nº. 121.709.841-00, aposentado por Idade**,** no cargo **CARPINTEIRO**, cadastro **nº. 845-1**, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, servidor estatutário do quadro permanente do Município de Cacaulândia-RO, conforme Portaria **n° 005/IPC/2023** de **31/08/2023**, publicado no Diário oficial **em 04/09/2023**, Processo Administrativo **n° 5-38/2023**, neste Instituto de Previdência Própria – IPC, falecido em **20 de maio de 2025,** em favor das dependentes legalmente habilitados, na qualidade de cônjuge **Ana Maria Gomes de Souza**, nascida em **27/04/1966**, portadora do CPF/MF n° 469.677.372-87, na qualidade de filha (menor) **Fernanda Gomes de Souza**, nascida em **27/06/2007**, conforme certidão de nascimento nº. 095760 01 55 2007 1 00006 226 0001926 71, portadora do CPF/MF n° 704.092.132-41, nos termos do **Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 13, §§ 1º e 4º da Lei Complementar nº 002 de 24 de outubro de 2024, combinado com os art. 7º, inciso "I", art. 28, § 7º - 6) e art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 750/2016 de 19 de Maio de 2016.**

Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de 70% (setenta por cento), em favor dos dependentes habilitados até a presente data, nos termos do **art. 13, §1º da Lei Complementar nº 002 de 24 de outubro de 2024**.

Art. 3º. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia - IPC, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(art. 13, §7º da Lei Complementar nº 002 de 24 de outubro de 2024).**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **20/05/2025**, data do óbito, revoga-se as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 02 de outubro de 2025.

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Superintendente
IPC

Publicado por:
Jeferson da Silva Oliveira
Código Identificador:1772BCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-248/2025

ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-248/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Agenciamento de Viagens (aéreas e terrestres), compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão do cancelamento das passagens para atender a demanda do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 30/2025

ATO DE ANULAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cacaulândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e:

Considerando que a empresa RM Agência de Turismo Ltda. apresentou tempestivamente, em 01/10/2025, questionamento sobre o procedimento de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, solicitando esclarecimento sobre se o sistema eletrônico realizaria automaticamente o sorteio com base na análise de regionalidade e demais critérios legais previstos, ou se tal procedimento seria realizado manualmente;
Considerando que o item 8.3 do Edital estabelece expressamente que "até a data definida para a sessão inaugural, caso o licitante não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o pregoeiro suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame";
Considerando que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 30/2025, agendada para 29/09/2025, foi realizada sem que os devidos esclarecimentos tivessem sido prestados ao licitante que tempestivamente os solicitou, em clara violação ao item 8.3 do próprio Edital;
Considerando que foi identificada incompatibilidade técnica entre o sistema eletrônico utilizado (Licitanet) e os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à aplicação automática dos critérios de regionalidade e demais disposições legais;
Considerando que a ausência de procedimento claro e previamente definido para aplicação dos critérios de desempate compromete a segurança jurídica do certame, a isonomia entre os licitantes e a transparência do procedimento licitatório, configurando vício insanável que impede o prosseguimento regular da licitação;
Considerando que a ausência de resposta ao pedido de esclarecimento impediu que os licitantes tivessem plena compreensão dos procedimentos que seriam adotados na fase de desempate, informação essencial para o acompanhamento adequado da sessão pública e para a competitividade do certame, configurando violação aos princípios da isonomia, da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021;
Considerando, ainda, o dever da Administração Pública de zelar pela estrita observância da legalidade e pela proteção do interesse público, bem como a prerrogativa de anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, nos termos do artigo 71, caput, da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE, com fundamento no art. 71 da Lei 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:
I - Anular, por vício de legalidade, o Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1-248/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Agenciamento de Viagens (aéreas e terrestres), compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão do cancelamento das passagens para atender a demanda do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Determinar o arquivamento dos autos referentes à presente licitação, ficando desde já autorizado o início dos procedimentos necessários à elaboração de novo processo licitatório, com as correções devidas, especialmente:

• a) Definição clara dos procedimentos de desempate a serem adotados;
• b) Esclarecimento expresso sobre a aplicação manual dos critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021 pelo pregoeiro;
• c) Estabelecimento de forma inequívoca dos documentos comprobatórios necessários para aplicação dos critérios de desempate;

III - Dar ciência aos interessados, especialmente aos licitantes que participaram da sessão pública;
IV - Determinar ao Agente de Contratação que providencie a publicação deste ato nos meios oficiais, para que produza seus efeitos legais.
Cacaulândia/RO, 01 de outubro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Superior

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:A7B4716C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6645/GP/2025

DECRETO Nº 6645/GP/2025 de01 de outubro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3508.244.1004.2018.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$4.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3608.244.1004.2018.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T.....R$ -4.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-4.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:79F1513A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6646/GP/2025

DECRETO Nº 6646/GP/2025 de01 de outubro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2204.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$27.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:2604.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$4.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$31.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2504.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-4.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:2904.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-27.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-31.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:14763E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6647/GP/2025

DECRETO Nº 6647/GP/2025 de01 de outubro de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.327/GP/2025 de 20 de novembro de 2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 086 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 050 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -3.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:C8012CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6648/GP/2025

DECRETO Nº 6648/GP/2025 de01 de outubro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:4604.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$17.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:4804.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$13.900,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$30.900,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:4704.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-30.900,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-30.900,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:42EE18A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6649/GP/2025

DECRETO Nº 6649/GP/2025 de01 de outubro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha:26504.122.1001.2008.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$1.700,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$1.700,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha:26404.122.1001.2008.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-1.700,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-1.700,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:A38746F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6650/GP/2025

DECRETO Nº 6650/GP/2025 de01 de outubro de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.443/GP/2025 de 01 de outubro de 2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 662.851,59 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 596 - 08.244.1006.1160.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 12.851,59
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 595 - 08.244.1006.1160.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 650.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 650.000,00
Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 062 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -12.851,59
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:8AD28090

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6651/GP/2025

DECRETO Nº 6651/GP/2025 de01 de outubro de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.444/GP/2025 de 01 de outubro de 2025.

D E C R E T A

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 102.718,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 598 - 08.244.1004.1161.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 2.718,00

Ficha: 597 - 08.244.1004.1161.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 100.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 100.000,00
Anulação:
Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 204 - 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -2.718,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:7F81E5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6652/GP/2025

DECRETO Nº 6652/GP/2025 de02 de outubro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTOVIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:27310.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA R$77.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:27410.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA..... R$71.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:28210.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA..... R$156.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$304.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:27210.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA..... R$-304.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-304.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:8250603B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°051/2025

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de pacote completo de passeio em Acqua Park ou Resort, destinado aos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contemplando hospedagem com pernoite, alimentação e acesso total ao Acqua Park ou Resort,** podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preçosno prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
08/10/2025 ÀS 10h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5286&parametrotela=licitacao&anomod=2025e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 496291) (ID 506062) (ID 506076) (ID 510505) (ID 510641) (ID 512697)(ID 513809) (ID 513944)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação e comprovação de qualificação técnica)(ID 514181)

Critério de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

ESTIMADO EM R$ 8.625,00 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 02114/2025. Órgão Gerenciador: SEMAS

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de outubro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:822CDA3D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 944 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais no contrato 178/2025 do processo 2361/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2361/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais no contrato 178/2025 do processo 2361/2025, referente a **Aquisição de Combustíveis, Com Abastecimento Direto na Bomba, na Sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em Seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros**da Secretaria Municipal De Educação.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Jesiel Geraldo de Almeida	25040
Fiscal Administrativo Substituto	Tamires da Silva	26346
Gestora	Wânia Bruna dos Santos Alflen	26652

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7BA74324

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 945, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor RONALDO PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2105/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **RONALDO PEREIRA DOS SANTOS,** Trabalhador Braçalmatrícula nº 23572 pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **02/10/2025 a 31/12/2025,** referente ao período aquisitivo de 18/09/2006 - 17/09/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2B7A254C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 946 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de Estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Processo 2820/2024.

Considerando o Ofício 400/2025/SEMAS, autorizando o horário diferenciado em razão de estudos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Horário Diferenciado em favor da servidora **MAYARA BORGES PEREIRA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **06/10/2025 a 24/11/202**5 em razão de Estudos, nos moldes do Artigo 27 da Lei Complementar 005/2009.

Art. 2° A servidora fará o horário diferenciado das 07:30 a 13:00 horas somente as segundas-feiras pelo período de 06/10/2025 a 24/11/2025, e fará a compensação das horas conforme cronograma ID 514221 Processo Eletrônico n° 10-2820/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:27CD3268

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº030, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades de urgência doInstituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

A SUPERINTENDETE do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere pela Portaria 248/2022.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder adiantamento aDiretora Administrativa e Financeira **Luciene Fernandes Gonçalves,** CPF: ***.174.102-** e RG: *2412* SSP/SC, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) para aplicação em Material de Consumo, R$1.000,00 (um mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica e R$500,00 (quinhentos reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa física.

Art. 2ºO prazo para aplicação é de até 90 (noventa) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3ºNos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
PORT. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:0A0A1351

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2025, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Secretaria, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 00911/2025. Órgão: SEMOSP.

Licitação nº: 008/2025. Modalidade Concorrência Eletrônica.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviço de Implantação de Sinalização de Trânsito Vertical e Horizontal em diversas vias do Município de Campo Novo de Rondônia-RO com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias em execução ao **Termo de Convênio nº 665/2024/PGE-DETRAN**, Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia Detran/RO e o Município de Campo Novo de Rondônia-RO.

Fornecedor declarado vencedor: I 4 SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ: 28.264.461/0001-90.

Valor Total Homologado: R$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais).

Campo Novo de Rondônia, 02 de outubro de 2025.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP
Port. 02/2025

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:7BA34C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 157/2025 - SEMUSA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 157/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ N 04.724.729/0001-61.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde EDIMARA DA SILVA, resolve apostilar o Contrato nº 157/2025, conforme Processo nº 11-1419/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de ficha orçamentária do contrato registrado e publicado através do nº 157 de 16 de setembro de 2025, por parte da Administração, visando **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, PENSOS E AFINS (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS)**, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CIMERO/2025. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 0.1.600 - 004.134 INSIMOS GINECOLÓGICOS Ficha 722.

Campo Novo de Rondônia, 01 de outubro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Elaborado Por
WEDSLEI CORTES DA SILVA
Diretor de Departamento

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:63E266C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 11-1050/2025 - SEMUSA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025 referente ao objeto da presente licitação e a contratação de empresa especializada para execução da obra de conclusão da ampliação da Unidade Básica de Saúde Pacaás Novos, localizada na Rua 2º de Junho, Esquina com a Rua 15 de Outubro, n° 2338, Posto de Saúde Pacaás Novos (Fundo), Setor 01, CEP 76.887-000, no Município de Campo Novo de Rondônia, com área total de 177,09m², sendo Material e Mão-de-Obra por conta da CONTRATADA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, que ADJUDICA e HOMOLOGAM nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa licitante declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: CTL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 04.136.661/0001-08, Valor Total Adjudicado/Homologado R$ 249.166,52 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Campo Novo de Rondônia – Rondônia, 02 de outubro de 2025.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 13/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:5AB5D4CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2025 - FORMALIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDOR

FORMALIZA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PAULO HENRIQUE PALMA, INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o Ofício nº 990/GABINETE/2025, que solicita a cessão do servidor municipal Paulo Henrique Palma;

Considerando a Portaria CPA/PMA-AM nº 173/2025, de 23 de setembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, que autoriza a cedência do referido servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a cedência do servidor **PAULO HENRIQUE PALMA**, matrícula nº 1999-1, ocupante do cargo de Odontólogo no Município de Apuí/AM, para desenvolver suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari/RO, **no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026**, sem ônus para o município de origem.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:5FE68A56

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.201 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeados Servidores, para exercer cargo em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

GABINETE DO PREFEITO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
MARISSON PIRES DOURADO	CDA-11	Subchefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
VALMOR ALVES E SOUZA	SUBSÍDIO	Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
RAIMUNDO CAMPINAS DO PRADO	CDA-10	Coordenador Geral de Obras Zona Urbana, Zona Rural e Distrital
JOSE WELESTER GUEDES NASCIMENTO	CDA-08	Assistente Operacional IV - da SEMOB
JOSE EDVAN DO NASCIMENTO LIMA	CDA-04	Assistente Operacional II - da SEMOB

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto torna sem efeito a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/10/2025, Edição 4038, Código Identificador: BD768B7E, intitulada Decreto Nº 10.201 de 01 de Outubro de 2025.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:DC331326

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.203 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE RESPONSABILIDADE DE DESEMPENHO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica servidorVALMOR ALVES E SOUZA, matrícula 12726, responsável administrativamente pela Coordenadoria Geral de Gestão de Gastos Públicos, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:52298B8C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 423, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

"Tornar sem efeito as Portaria nº 406 e 411, de 30 de setembro de 2025."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26°, I da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 406, de 30 de setembro de 2025, referentes à "NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 020/2025/PGM/PMCJ, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DAS VIAS URBANAS (AV. TANCREDO NEVES E RUA ZACARIAS VICENTE DOS SANTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB).". e Portaria nº 411, de 30 de setembro de 2025, a qual realizou a Exclusão de servidor membro da Comissão de ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA PROVENIENTES DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB. (Matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/10/2025. Edição 4078.)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

OSVALDO SOUSA
Secretária Municipal de Obras - SEMOB

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:E0C5A964

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 422/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO a convocação da 7ª Conferência Estadual de Cultura por meio da Portaria nº 185/2025/SEJUCEL/SIEC, da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Rondônia – Sistema Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/SEMUC/2025, que convoca a realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Organizadora Municipal responsável pela coordenação, mobilização, organização e realização da referida conferência;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os(as) membros(as) abaixo relacionados(as) para compor a **Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Candeias do Jamari**, com a finalidade de coordenar os trabalhos preparatórios e executivos necessários à realização da conferência.
I – Representantes do Poder Público Municipal:

•
Ivanilde de Araújo Lima – Representante da Secretaria Municipal de Cultura – **Presidente da Comissão**

•
Lucimaura Pinto Martins – Representante da Secretaria Municipal de Turísmo

•
Edneia Nunes Torres Mairink – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

II – Representantes da Sociedade Civil:

•
Renato Donato Mendes – Representante do segmento cultural (música, áudio e artes visuais etc.)

•
Mara Regina Cunha da Silva – Representante de entidade, cultura popular local

•
Alisson Mateus Pereira de Lima – Representante da juventude/artistas independentes

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar e coordenar as atividades relacionadas à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;
II – Garantir a ampla divulgação do evento e a mobilização da sociedade civil;
III – Organizar as etapas preparatórias, bem como sistematizar as propostas a serem encaminhadas à etapa estadual;
IV – Zelar pela transparência, participação e representatividade nos debates e deliberações.

Art. 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVANILDE DEARAUJO LIMA
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:084FB794

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - Nº 002/2025 14ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO

O Prefeito de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde em suprir a demanda supracitada;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Décima Quarta Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 03 de Outubro de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)
• Comprovante de residência atual (com CEP).
• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
• Carteira de Identidade (RG);
• Título de Eleitor;
• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
• Atestado de sanidade física e mental.
• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
• Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:
** Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Merendeira - Ensino Fundamental incompleto (ZONA URBANA)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	TOTAL
13	673	Jaqueline Ribeiro da Silva	xxx.469.542-xx	10/06/1996	95

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 02 de Outubro de 2025.

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Coordenador Municipal de Educação
Dec.9.862/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:7D3BC623

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 037/2025/SML/PMCJ

PREGAO ELETRONICO N. 037/2025/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002881.21.05-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO:Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMGRIC, conforme Convênio Transferegov.br nº 972246/2024 , disposto no art. 6º, inciso XLI Lei Federal nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$ 215.163,52 (duzentos e quinze mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Data de Abertura: 22 de Outubro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https://www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 02 de outubro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:D10D160B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E N. 036/2025/SML/PMCJ

PREGAO ELETRONICO N. 036/2025/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002880.21.05-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PERFURATRIZ**, disposto no art. 6º, inciso XL Lei Federal nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$**336.286,02** (trezentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e dois centavos). Data de Abertura: **20 de Outubro de 2025** às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https://www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 02 de outubro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:4F899FE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

29º (VIGÉSIMA NONA Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:1CFAB9C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 041/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; o senhor **Vanderlan Fernandes de Souza** portador (a) da Cédula de Identidade000907142SESDC/RO inscrito no CPF982.XXX.XXX-68 brasileiro, casado, nascido em Vilhena/RO, em 04 de janeiro de 1988, residente na Rua Odete Alves s/nº Bairro Distrito do Guaporé, na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Motorista de Viaturas Pesadas** Grupo Ocupacional **GODF - 518**ClasseF**,**Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.597,20 (Hum mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**03/10/2025**e seu termino em**03/04/2026**com duração de 06 (meses) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo se estender por até 02 (dois) anos caso haja interesse de ambas as partes, ou ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

.

CLAUSULA 7º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**VANDERLAN FERNANDES DE SOUZA**,**Motorista de Viaturas Pesadas**, em 01/10/2025 às 08:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 08:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/10/2025 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**742599**e o código verificador**2BA86924**.

Docto ID: 742599 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:CF439F42

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 042/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTEe de outro; a senhora**Etienne Mendes da Silva**portador (a) da Cédula de Identidadee CPF706.XXX.XXX-15 brasileiro,solteira, nascido em Foz do Iguaçu/PR, em 07 de abril de 1981, residente na Rua 10B nº440 Quadra 04 Lote 02 Bairro Jardim Acácia, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO**é admitido no emprego temporário de**Tecnico em Enfermagem ESF**GrupoOcupacional**ATA-ESF-419**ClasseF,**,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 2.338,46 (Dois mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**03/10/2025**e seu termino em**03/04/2026**com duração de 06 (meses) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo se estender por até 02 (dois) anos caso haja interesse de ambas as partes, ou ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

.

CLAUSULA 7º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ETIENNE MENDES DA SILVA**,**TECNICO EM ENFERMAGEM ESF**, em 01/10/2025 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/10/2025 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**742840**e o código verificador**90644C06**.

Docto ID: 742840 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:4DDBED6A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 062/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 062/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**22/09/2025 a 25/09/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

NUTRICIONISTA SEMED 01
ANA CECÍLIA AGNES SIQUEIRA AMARAL NF. 10

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 01/10/2025 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**742656**e o código verificador**8A019FF3**.

Docto ID: 742656 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:817C271C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 802, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidorMARCOS ANTÔNIO GIOTTOe dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia o servidor**MARCOS ANTÔNIO GIOTTO,**detentor do cargo de**Motorista**,Matrícula nº202243, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 627/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1C5A61E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 803, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência aKESSY WILLIAM PERUCCHI BALONECHpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**KESSY WILLIAM PERUCCHI BALONECH, matricula nº 405710**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1784/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:574B5A2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 804, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora LUZIA BARBOSA DOS SANTOS FRANÇAe da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesma desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora**LUZIA BARBOSA DOS SANTOS FRANÇA,**detentor do cargo de**Auxiliar em Enfermagem,**Matricula nº201917, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 401/2025.

Parágrafo Único -A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FD9F2B6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 805, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência aJAILSON BARBOSA FRANÇApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º -Fica delegada competência a**JAILSON BARBOSA FRANÇA, matricula 405718**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°1499/2025,cujo o objeto é a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de vigilância eletrônica, incluindo DVRs com capacidade para 8 e 16 câmeras, fornecimento de HDs de 2 TB, visando reforçar a segurança dos prédios públicos Municipais , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DFCCEB1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 806, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência aJAILSON BARBOSA FRANÇApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**JAILSON BARBOSA FRANÇA, matricula 405718**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°1785/2025,cujo o objeto é a aquisição de um par de traves estilo europeu fabricada com sistema de macho e fêmea (simples montagem), com medidas altura 2 metros / largura 3 metros / 80 cm superior / 80 cm recuo inferior, fabricada com tubos galvanizados de 3 de diâmetro, pintada na cor branca automotiva com tratamento uv e com as redes inclusas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D14135AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 808, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência a CRISTIANE SOMAVILA RODRIGUES para exercer atribuições inerentes as

responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º -Fica delegada competência a **CRISTIANE SOMAVILA RODRIGUES, matricula 405843** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1426/2025,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CDBF14E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 810, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece o Calendário de Atividades de Encerramento do Exercício de 2025 e da outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º -Para o encerramento do exercício financeiro de 2025, ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo.

Parágrafo único -A perda dos prazos dispostos no Anexo implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação apuração de ordem funcional nos termos da legislação vigente.
Art. 2º -A partir da publicação deste decreto até a entrega do balanço geral do Município e das prestações de contas dos órgãos e das entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os órgãos e as entidades da Administração Pública.

Art. 3º -Compete aos dirigentes dos órgãos e das entidades envolvidos instituírem, por meio de ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Rondônia, observados a segregação de funções e o conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

§ 1º -As comissões a que se refere o*caput*deverão apresentar os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2025 e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2025.

§ 2º -Os órgãos e as entidades poderão emitir a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base anterior a 30 de novembro de 2025, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais durante o levantamento em campo.

§ 3º -Compete aos responsáveis pelos controles do almoxarifado e dos bens móveis e imóveis das unidades que operacionalizam no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Chupinguaia promover os ajustes no referido sistema das diferenças apuradas pelas comissões até 31 de dezembro de 2025.

§ 4º -Compete ao Setor de Contabilidade ou responsável equivalente conciliar os saldos contábeis das contas patrimoniais evidenciados ao final do exercício, promovendo os ajustes contábeis necessários do Anexo, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou da entidade.

Art. 4º -A execução orçamentária da despesa deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

Art. 5º -As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2025 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º -Para fins do disposto no*caput*, consideram-se:

I -Restos a Pagar Processados - RPP as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento;

II -Restos a Pagar Não Processados - RPNP as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2025, pendentes de liquidação e pagamento.

§ 2º -Para fins da inscrição de que trata o*caput*, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos insubsistentes.

§ 3º -Em observância ao regime da competência da despesa, não serão inscritos em RPNP os saldos de empenhos referentes à concessão de adiantamentos e diárias de viagem, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo dos empenhos até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º -As inscrições dos RPNP de que trata o art. 5º que não forem liquidadas até 23 de abril de 2026 deverão ser obrigatoriamente canceladas nesta data pela Unidade Executora.

§ 1º -O não cumprimento pela Unidade Executora do disposto no*caput*ensejará o cancelamento automático dos saldos não liquidados, por meio do sistema integrado utilizado para a programação e execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado, comandado pela Superintendência Central de Contadoria-Geral da Secretaria de Estado de Fazenda - SCCG-SEF, mediante deliberação do Comitê de Orçamento e Finanças - Cofin.

§ 2º -Independentemente da data-limite estabelecida no*caput*, os saldos de RPNP identificados como insubsistentes no transcorrer do exercício de 2025 deverão ser imediatamente cancelados pela Unidade Executora.

Art. 7º -Fica estabelecida a data-limite de 20 de dezembro de 2025 para emissão de empenhos das despesas correntes e de capital, exceto os referentes a gastos com pessoal, pensões, dívida pública,

transferências e outras despesas constitucionais de caráter obrigatório, precatórios e requisitórios de pequeno valor, emendas parlamentares estaduais individuais, de bloco e de comissões, bem como convênios de entrada de recursos, portarias e instrumentos congêneres registrados no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Rondônia

Art. 08 -Os lançamentos de encerramento do exercício e a emissão das Demonstrações Contábeis e dos relatórios que compõem o balanço geral do Estado serão processados automaticamente.
Parágrafo único -O processamento automático não exime de responsabilidade os dirigentes, ordenadores de despesa e contador quanto aos valores evidenciados nas Demonstrações Contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este decreto.

Art. 9º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Anexo Calendário de Atividades de Encerramento do Exercício de 2025 dos meses de outubro, novembro e dezembro, conforme:

DESPESA COM PESSOAL

Documentação no RH	20/10/2025
Pagamento pessoal (outubro)	30/10/2025
Documentação no RH	14/11/2025
Pagamento pessoal (novembro)	24/11/2025
Documentação RH (dezembro)	27/11/2025
Décimo terceiro	16/12/2025
Dezembro	23/12/2025
Publicação do ROL dos servidores	22/12/2025
Pagamento de encargos de outubro	18/12/2025
Pagamento de encargos de novembro	10/12/2025
Pagamento de encargos de décimo	17/12/2025
Pagamento de encargos de dezembro	26/12/2025

DESPESA EMPENHO/LIQUIDACAO E PAGAMENTO

EMPENHOS	19/12/2025
ANULAÇÃO E REEMPENHOS	19/12/2025
PAGAMENTOS	30/12/2025

PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO

26/12/2025	ÚLTIMO DIA PARA DAR ENTRADA NO PATRIMÔNIO E CONFERÊNCIA COM A CONTABILIDADE
26/12/2025	ULTIMO DIA PARA DAR ENTRADA NO ALMOXARIFADO E CONFERÊNCIA COM A CONTABILIDADE

DIARIAS

19/12/2025	Até o dia 19 de dezembro de 2025 para protocolo, nos setores responsáveis, das respectivas prestações de contas dos adiantamentos recebidos

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO

02/02/2026	Audiência Pública das atividades de desenvolvidas no segundo semestre de 2025
13/02/2026	As secretarias enviarão para Controladoria a prestação de contas das atividades realizadas no exercício de 2025 de acordo com as metas previstas (PPA LDO E LOA)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 29 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B4CA2047

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº 23-25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32-25 PROC 1972-2025

AVISO DE ADESÃO nº 23/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº32/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a **ADESÃO** pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)na ata de registro de preços nº 032/2025, Pregão Eletrônico Nº 88/2024, Processo Administrativo Nº 959/2025 Ata de responsabilidade da Secretaria Municipal deEducaçãona cidade Chupinguaia , conforme Solicitação nº 00782/25 e 00783/2025 de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 32/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 88/2025, Processo Administrativo nº 959/2025, com vistas a suprir as demandas da SEMAD, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, paraatender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto a Secretaria de Administração, com a empresa**A. M. SARAIVA - ME**,**CNPJ:**08.251.727/0001-53, o valor de R$**22.805,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinco reais) ,**e com a empresa**V. FERREIRA QUEIROZ - ME**,**CNPJ:**21.316.361/0001-11 o valor de R$**149.694,52 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**perfazendo o valor total do certame**R$172.499,52 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos),**Solicitação ID (739553 e 739582),em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 1972/2025.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2025 às 07:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**742882**e o código verificador**EFF56329**.

Referência:Processo nº 1-1972/2025.	Docto ID: 742882 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:12B03CB9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 1 - PROC 1748-2025 - P.E. 116/2025 - A.M.SARAIVA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1748/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 116/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa A. M. SARAIVA - ME - CNPJ: 08.251.727/0001-53, Documentação da empresa (ID742414), vencedora dos itens 25 e 53 licitados, com valor de R$ 7800,00 (sete mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$

27.918,73 (vinte e sete mil, novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 742458), Termo de Adjudicação (ID 742459), Homologação (ID 742710).

Chupinguaia-RO, 01 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 11:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**742768**e o código verificador**72841891**.

Referência:Processo nº 2-1748/2025.	Docto ID: 742768 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:9B2FAFD7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 2 - PROC 1748-2025 P.E. 116-2025 - CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1748/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 116/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA - CNPJ: 96.479.787/0001-95, Documentação da empresa (ID 742435), vencedora dos itens 44,45,52,55,57,77,81,82,83,86,87,89,103,105,107,108 licitados, com valor de R$20.118,73 (vinte mil cento e dezoito reais e setenta e tres centavos) perfazendo o valor total de R$ 27.918,73 (vinte e sete mil, novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 742458), Termo de Adjudicação (ID 742459), Homologação (ID742710).

Chupinguaia-RO, 01 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 11:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**742773**e o código verificador**019A811C**.

Referência:Processo nº 2-1748/2025.	Docto ID: 742773 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:595BB0E1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E. 91-2025 - PROC 1454-2025 A.M. SARAIVA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**1454/2025**, conforme o Pregão Eletrônico nº**91/2025**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa**A. M. SARAIVA - ME - CNPJ: 08.251.727/0001-53**, Documentaçãoda empresa (ID 741542), vencedora dos itens licitados conforme ata , com valor de**R$ 65.920,25 (sessenta e cinco mil novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)**,perfazendo o valor total deR$ 275.351,80(duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 741770),Termo de Adjudicação (ID 741771), Homologação (ID 742125).

Chupinguaia-RO, 30 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 11:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**742163**e o código verificador**2E5D4ABB**.

Referência:Processo nº 1-1454/2025.	Docto ID: 742163 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:C755C3FB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 91 - PROC 1454-2025 - F.A. DE FREITAS

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**1454/2025**, conforme o Pregão Eletrônico nº**91/2025**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa**F A DE FREITAS LTDA - CNPJ: 18.208.547/0001-42**, Documentaçãoda empresa (ID 741519), vencedora dos itens licitados conforme ata, com valor**de R$209.431,55(duzentos e nove mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**,perfazendo o valor total deR$ 275.351,80(duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 741770),Termo de Adjudicação (ID 741771), Homologação (ID 742125).

Chupinguaia-RO, 30 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 11:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**742175**e o código verificador**2D22AF1B**.

Referência:Processo nº 1-1454/2025.	Docto ID: 742175 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:A701172A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0273/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0273/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE CHUPINGUAIA

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS localizado no município de Chupinguaia/RO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com fundamentação legal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Dec. Municipal 2.735 de 19 de janeiro de 2024, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste termo de referência.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0081/25**,**Proc. Adm. Nº 1737/2025

DA DOTAÇÃO:02.10.03. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.1676.0000- SUAS PORTARIA 886 GND3
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 465 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O valor remanescente de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), equivalente aos 7 (sete) meses restantes, com execução prevista para o exercício financeiro e orçamentário de 2026, será empenhado no próximo exercício. Esse valor terá previsão de reserva na dotação orçamentária descria, garantindo a cobertura orçamentária necessária para cumprimento integral do contrato, conforme for pactuado no aditivo; Dotação orçamentária Ficha: 520 Unidade: 021003 - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS Funcional: 08.244.0024.1676.0000 - SUAS -PORTARIA 886 GND3 Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VALOR:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2025

Chupinguaia - RO, 26 de setembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 07:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**742321**e o código verificador**F612C3C6**.

Referência:Processo nº 4-1737/2025.	Docto ID: 742321 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6AAE8C17

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0274/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0274/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- ANTONIO MARTINS CARROCERIAS

OBJETO: Contratação de empresa para FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCEIRA, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, de acordo com todas as especificações técnicas descrito no Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0061/25**,**Proc. Adm. Nº 1765/2025

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI RECURSOS LIVRES
20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 3280 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de setembro de 2025

Chupinguaia - RO, 29 de setembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 07:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**742336**e o código verificador**7E3F64E4**.

Referência:Processo nº 1-1765/2025.	Docto ID: 742336 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C9C4D183

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0275/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0275/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO:Aquisição de 02 (dois) Freezer Horizontal com capacidade de 534 litros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0107/25**,**Proc. Adm. Nº 1784/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1250.0003 ESTRUTURAÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1226 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de setembro de 2025

Chupinguaia - RO, 29 de setembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 07:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**742343**e o código verificador**EB904E7E**.

Referência:Processo nº 2-1784/2025.	Docto ID: 742343 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9DEE2545

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0291/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0291/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- SAMUEL SANTOS CAVALCANTE E CIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para a instalação de sistemas de vigilância eletrônica, incluindo DVRs com capacidade para 8 e 16 câmeras, fornecimento de HDs de 2 Terabytes e todos os materiais necessários, visando reforçar a segurança dos prédios públicos municipais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0094/25**,**Proc. Adm. Nº 1499/2025

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 3286 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 20.164,70 (vinte mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025

Chupinguaia - RO, 01 de outubro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 02/10/2025 às 10:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**743018**e o código verificador**A6DC6F1E**.

Referência:Processo nº 1-1499/2025.	Docto ID: 743018 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:357E3CB7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0292/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0292/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO:**AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE A A Z, FORMAS FARMACÊUTICAS: REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS), MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL (CMED/ANVISA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA.**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0028/25**,**Proc. Adm. Nº 1426/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1215 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

02.08.02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 1216 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

02.08.04FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BÁSCIA
3.3.90.32.00MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 1217 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

VALOR:R$114.208,24 (cento e quatorze mil, duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos)

DO PRAZO:05 (cinco) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 deoutubrode 2025

Chupinguaia - RO,01 de outubro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 02/10/2025 às 10:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**743238**e o código verificador**85CF34EA**.

Referência:Processo nº 2-1426/2025.	Docto ID: 743238 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EDCE4F94

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1174

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1174/2025, conforme a Concorrencia Eletrônica nº0 7/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa EGM SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 07.605.578/0001-10, Documentação da empresa (ID 733866), vencedora do item licitado, perfazendo o valor total de R$ R$ 297.250,00 (Duzentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais).
Cumpridas as exigências da Concorrencia apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 742851), Termo de Adjudicação (ID742850), Homologação (ID 742917).

Chupinguaia-RO, 01 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2025 às 07:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**742936**e o código verificador**8D0F1433**.

Referência:Processo nº 1-1174/2025.	Docto ID: 742936 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:05CC6DE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 080/2025-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 30 de setembro de 2025.

Aprova o Plano Plurianual-PPA para 2026/2029 e a Lei Orçamentária Anual para 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a deliberação da reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual-PPA para o quadriênio 2026/2029 e a Lei Orçamentária Anual para 2026 da Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação terá autonomia para realizar as alterações orçamentárias que se mostrarem necessárias, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento e a continuidade das atividades educacionais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Maria Cristina Solidera Rossi
Presidente
Decreto nº375/2024

Carla Cristina dos Reis da Silva
Conselheira
Decreto nº424/2024

Janete Martins
Conselheira
Decreto nº331/2022

José Elias de Almeida
Conselheiro
Decreto nº331/2022

Kelly Cristina Santos Oliveira
Conselheira
Decreto nº455/2025

Tania Cristina Ribeiro Kungel
Conselheira
Decreto nº455/2025

Documento Homologado no dia 02/10/2025.

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 359/2025

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 3948, Centro,
CEP: 76.993-000

Contato: (69) 98115-0799.
E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Lucivete Alves da Silva Reis
Código Identificador:B58C4DCD

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de junho de 2022, Prorrogado através do decreto n°209/2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
Edital de Convocação 008 de 01/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 507390 e CRC: 1351BF8A). Pág: 2/3
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

ENGENHEIRO CIVIL

1- EDER BARBOSA CRUZ

Colorado do Oeste, 01 de Outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/10/2025 às 07:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Edital de Convocação 008 de 01/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 507390 e CRC: 1351BF8A). Pág: 3/3

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 507390 e o código verificador 1351BF8A.

Docto ID: 507390 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8FE39C64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 650, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. ANGELITA TEIXEIRA MACHADO para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, Nível Superior criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/10/2025 às 08:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 507657 e o código verificador 87B30963.
Docto ID: 507657 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5A5E6F43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 651, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. NAYARA CORREIA SILVA para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, Nível Superior criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/10/2025 às 08:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 507660 e o código verificador 88582844.
DECRETO 651 de 01/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 507660 e CRC: 88582844). Pág: 2/2
Docto ID: 507660 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:365EBCF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 652, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a senhora FLAVIA TAVARES DE MELO do Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 03 de Outubro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/10/2025 às 09:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 507923 e o código verificador A0A3DA3D.
DECRETO 651 de 02/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 507923 e CRC: A0A3DA3D). Pág: 2/2
Docto ID: 507923 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6AF088FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 653, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora NATALIA DA SILVA GOMES para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/10/2025 às 09:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 507931 e o código verificador C33FD5B1.

DECRETO 653 de 02/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 507931 e CRC: C33FD5B1). Pág: 2/2
Docto ID: 507931 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:505B84CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 094, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Luana Zuquini, ocupante da função de Fisioterapeuta , 02 (Duas) diárias de ajuda de custo no valor total de R$ 1.000,00 (Mil reais), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$1.000,00 (Mil reais), no período de 23/09/2025 a 26/09/2025, onde o mesmo se deslocará a Colorado do Oeste com o objetivo de Realizar Capacitação de Hidroterapia aos Funcionários do Centro de Fisioterapia de Colorado do Oeste -RO
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ônibus/ carona
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 30/09/2025 às 09:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/10/2025 às 11:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 507059 e o código verificador 166D287D.
Referência: Processo nº 1-2187/2025. Docto ID: 507059 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B8745DBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 079, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Vandicleia Gama Freitas, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 19, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 1 (uma) diária e meia no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 677,28 (seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 30/09/2025 a 01/10/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Condução de uma criança para os seus responsáveis.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte veiculo oficial, modelo S10, SLJ4F34.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 01/10/2025 às 11:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/10/2025 às 07:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 507425 e o código verificador 8DDCD72B.
Referência: Processo nº 1-659/2025. Docto ID: 507425 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E206D389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 080, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Alessandro da Rosa Oliveira, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 400390, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 1 (uma) diária e meia no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 677,28 (seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 30/09/2025 a 01/10/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Condução de uma criança para os seus responsáveis.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte veiculo oficial, modelo S10, SLJ4F34.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 01/10/2025 às 11:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/10/2025 às 07:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 507461 e o código verificador 56C8F8F9.

Referência: Processo nº 1-379/2025. Docto ID: 507461 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6EF9EE88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 227, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Danubio Coimbra de Carvalho, ocupante do cargo de Sup.Geral de Ex. das Pol.Publ.Mun.de Agr.e Pecuari, matrícula nº 16102548, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 1 1/2(uma diária e meia) no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 1/2(um dia e meio) no valor de R$ 54,54 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 770,46 (setecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), no período de 24/09/2025 a 25/09/2025 onde o mesmo se deslocou a Pimenta Bueno e Espigão do Oeste com o objetivo de ir até os Municípios de Pimenta Bueno/RO e Espigão do Oeste/RO para resolver os trâmites legais e finais da doação de madeiras apreendidas.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Chevrolet S10, placa QTB 3I15 da secretaria SEMPLAFIN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/10/2025 às 11:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 507638 e o código verificador E20F8521.
Referência: Processo nº 1-1209/2025. Docto ID: 507638 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3CD47B7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 68/2019/TCE-RO;
RESOLVE:
Art. 1º Designar CLEISON PASSOS DA SILVA como Presidente da Comissão Especial; DIONÊS MENDES MATIELLO como Vice-Presidente da Comissão Especial; ÂNGELA GOMES DE ALMEIDA como 1° (primeira) Secretária da Comissão Especial; LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS como 2ª (segunda) Secretária da Comissão Especial; e THAIS NAUE BERNARDI como 3° (terceira) Secretária da Comissão Especial, para adotarem as medidas administrativas constantes no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 68/2019/TCE-RO e, se necessário, procederem à instauração da Tomada de Contas Especial para ressarcimento de dano ao erário, em relação aos fatos ocorridos no Proc. Adm. n. 2218/2022, Tomada de Preços nº 14/2022 e Contrato nº 61/2022, no prazo de 60 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 30 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
ID: 507370

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
01/10/2025 15:12:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Regiane Estefanny Castilho
Advogada
30/09/2025 16:14:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 507370 e o CRC 4D46EEC5.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AFBFFFAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico apresentado na Exceção de Suspeição proposta em 12 de setembro de 2025 (Proc. Adm. n. 2176/2025);
RESOLVE:
Art. 1º Destituir EZEQUIEL DE SÁ RIBEIRO da função de Membro da Comissão Especial nomeada pela Portaria n. 048, de 07 de agosto de 2025;
Art. 2º Designar CLEISON PASSOS DA SILVA como Presidente da Comissão Especial; HUMÁDSON DIAS RIBEIRO como Vice-Presidente da Comissão Especial; DIONÊS MENDES MATIELLO como 1° (primeira) Secretária da Comissão Especial; ÂNGELA GOMES DE ALMEIDA como 2ª (segunda) Secretária da Comissão Especial; e LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS como 3°(terceira) Secretária da Comissão Especial, para darem continuidade e conclusão aos trabalhos da Portaria n. 048, de 07 de agosto de 2025, no prazo de 60 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 30 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
01/10/2025 15:12:50
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

REGIANE ESTEFANNY CASTILHO
Advogada
30/09/2025 15:12:01
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 507359 e o CRC 5716BC2F.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:404B6253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico apresentado na Exceção de Suspeição proposta em 12 de setembro de 2025 (Proc. Adm. n. 2176/2025);
RESOLVE:
Art. 1º Destituir EZEQUIEL DE SÁ RIBEIRO da função de Membro da Comissão Especial nomeada pela Portaria n. 047, de 03 de setembro de 2025;
Art. 2º Designar HUMÁDSON DIAS RIBEIRO como Presidente da Comissão Especial; CLEISON PASSOS DA SILVA como Vice-Presidente da Comissão Especial; DIONÊS MENDES MATIELLO como 1° (primeira) Secretária da Comissão Especial; ÂNGELA GOMES DE ALMEIDA como 2ª (segunda) Secretária da Comissão Especial; e LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS como 3°(terceira) Secretária da Comissão Especial, para darem continuidade e conclusão aos trabalhos da Portaria n. 047, de 03 de setembro de 2025, no prazo de 60 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 30 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
01/10/2025 15:12:51
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

REGIANE ESTEFANNY CASTILHO
Advogada
30/09/2025 15:47:08
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 507364 e o CRC 8F83B4CE.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9A397FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°29/2025

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025
O município de Colorado do Oeste-RO torna público a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 29/2025, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 02 de outubro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:AEBD6704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2025
PROCESSO N° 133/CMCM/2025

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço por lote, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento imediato de serviços e materiais gráficos, tais como placas de mesa, carteiras em couro, cartão de identificação, placa de porta, quadro com fotos e bandeiras personalizadas**, **para atender as necessidades da Câmara de Costa Marques/RO**, no valor estimado de R$ 14.889,75 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **08/10/2025 às 09:00hs**
Encerramento da sessão **08/10/2025 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https//câmara.costamarques.ro.gov.br/home, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail camaradecostamarques@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 02 de outubro de 2025.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Agente de Contratação
Dec. 051/CMCM/2025

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:CBAB87BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.362/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido,** o (a) servidor (a)**HARLANY FURBINO ARAUJO DE ALMEIDA,** Matrícula nº 19, do cargo de PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF VIII-A**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:80FE91DD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PROCESSO N° 1011/2025
Objeto: Aquisição de materiais que atenderão a Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEEdos Estabelecimentos de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Semec**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O Município de Cujubim/RO através de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público, para o conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO SINE DIE, em atendimento ao julgamento de Impugnação ao Edital, informamos ainda que após julgamento do recurso apresentado será marcada uma nova data para a realização da presente licitação.

Cujubim (RO), 02 de Outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CE852DE8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, comunica a ERRATA na publicação do aviso de licitação, referente a Concorrência Eletrônica nº 008/2025, conforme evidencia-se na **Edição n° 4076** do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) do dia **29/09/2025**. Onde se lê data da sessão pública dia **14/10/2025**. Leia-se data da sessão pública dia **17/10/2025. Ratificação:** Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados os horários de abertura de proposta e de disputa de preços.
.
Cujubim/RO, 02 de Outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:28AC27CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 007/2025

ROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº**1-1125-/2025**. Termo de Fomento nº 007/2025. Firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS E A ENTIDADE APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº**21.687.703/0001-00**.
Objeto do contrato:O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades que promovam ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao atendimento de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e deficiências associativas, promovendo a melhoria da qualidade de vida, integrando-os à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.**Prazo:**90 (noventa) dias a partir dadata de suaassinatura.**Valor:**R$ 100.000,00 (cem mil reais). Data da celebração: 09/09/2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:01793485

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1000/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1000/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2025.

Objeto: **Formação deregistro de preços paraaquisição degás de cozinha GLP 13 kg; GLP 45 KG e água mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS ,Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, Secretaria municipal de Educação SEMEC do Município de Cujubim-RO.**

Data Homologação: 02/10/2025.

Valor Total Homologado R$: **301.031,00 (Trezentos e Um Mil Trinta e Um Reais).**
Empresa: **ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA**
CNPJ**:41.347.057/0001-49.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 02 de Outubro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:388F6F51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 02 DE OUTUBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 11365 DE 30/09/2025 (ID 340293) QUE TRATA SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ALZENIRA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
02 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobreRetificação do Decreto 11365 de 30/09/2025 (ID 340293) que trata sobre a Licença Prêmio da Servidora ALZENIRA ALVES,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa necessidade de corrigir erro material constante noDecreto 11365 de 30/09/2025 (ID 340293), que trata de sobre a Licença Prêmio da servidora Alzenira Alves.

RETIFICA

Art. 1ºFica retificado oDecreto 11365 de 30/09/2025 (ID 340293).

ONDE SE LÊ:

Considerando:Requerimento 01 de 23/09/2025 (ID 337100), Ficha Individual de 25/09/2025 (ID 338076), Despacho 141 de 25/09/2025 (ID 338102), Despacho Integrado 3 de 29/09/2025 (ID 339105) e Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio,*sendo**90 (noventa) dias**referente ao período**14/07/2010 à 13/07/2015.***

Art. 1º-Fica Concedido a Licença Prêmio de***45 (quarenta e cinco)****dias referente ao Período Aquisitivo de**14/07/2010 à 13/07/2015,***daServidoraALZENIRA ALVES, Cadastro Nº 107-2, Função: Agente de serviços de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

LEIA-SE:

Considerando:Requerimento 01 de 23/09/2025 (ID 337100), Ficha Individual de 25/09/2025 (ID 338076), Despacho 141 de 25/09/2025 (ID 338102), Despacho Integrado 3 de 29/09/2025 (ID 339105) e Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, sendo***45(quarenta e cinco) dias**referente ao período**14/07/2005 à 13/07/2010.***

Art. 1º-Fica Concedido a Licença Prêmio de***45 (quarenta e cinco)****dias referente ao Período Aquisitivo de**14/07/2005 à 13/07/2010,***daServidoraALZENIRA ALVES, Cadastro Nº 107-2, Função: Agente de serviços de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2ºPermanecem inalteradas as demais disposições do referido Decreto.
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3077ABD7

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 02 DE OUTUBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRERETIFICAÇÃO DODECRETO 11366 DE 30/09/2025 (ID 340388)QUE TRATA SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDORALEX SANDRO CORREA SOARES,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
02 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre Retificação doDecreto 11366 de 30/09/2025 (ID 340388)que trata sobre a Licença Prêmio do Servidor ALEX SANDRO CORREA SOARES,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa necessidade de corrigir erro material constante noDecreto 11366 de 30/09/2025 (ID 340388), que trata de sobre a Licença Prêmio do servidor**ALEX SANDRO CORREA SOARES**

RETIFICA

Art. 1ºFica retificado oDecreto 11366 de 30/09/2025 (ID 340388).

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio do Servidor**ALEX SANDRO CORREA SOARES,**e dá outras providências."

LEIA-SE:

"Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor**ALEX SANDRO CORREA SOARES,**e dá outras providências."

Art. 2ºPermanecem inalteradas as demais disposições do referido Decreto.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7D1429D4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11368/GAB/2025 01 DE OUTUBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTECREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO, ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS

DECRETO MUNICIPAL Nº.11368/GAB/2025
01 de Outubro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigenteCredito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro, Anulação de Dotação e Anulação de Dotação Orçamentária Através da Reserva de Contingência:Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto naLei 1787 de 30/09/2025 (ID 340403)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro, Anulação de Dotação e Anulação de Dotação Orçamentária Através da Reserva de Contingência, na importância**R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1221 Aquisição de Veiculo Van - Proposta nº 07018/2025-01
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1182
Fonte Recurso: 1.621
Valor R$ 300.000,00

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1221 Aquisição de Veiculo Van - Proposta nº 07018/2025-01
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1184
Fonte Recurso: 25.1.500
Valor R$ 4.382,86

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1222 Aquisição Veiculo Ambulância - Proposta nº 07024/2025-02
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1181
Fonte Recurso: 1.621
Valor R$ 300.000,00

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 18.179,43

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1221 Aquisição de Veiculo Van - Proposta nº 07018/2025-01
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1185
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 18.179,43

ANULAÇÃO (-):_____R$ (18.179,43)

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1093
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 18.179,43

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 3.437,71

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1221 Aquisição de Veiculo Van - Proposta nº 07018/2025-01
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1184
Fonte Recurso: 25.1.500
Valor R$ 3.437,71

ANULAÇÃO (-):_____R$ (3.437,71)

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 166
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (3.437,71)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, provenientes de Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
Artigo 3º -As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.661, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.
Art.4º-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para:1) repasse do fundo a fundo estado aquisição de 01- ambulancia tipo B,considerando a proposta nº 07024/2025-022) repasse do fundo a fundo estado aquisição de 01- van trasnposte de pacientesconsiderando a proposta nº 07018/2025-01.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCredito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro, Anulação de Dotação e Anulação de Dotação Orçamentária Através da Reserva de Contingência, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.1221	4.4.90.52	1.500		R$: 3.437,71
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R$:(3.437,71)	
0023.1221	4.4.90.52	2.500		R$: 18.179,43
0023.2078	4.4.90.52	2.500	R$: (18.179,43)	
TOTAL			**R$: (21.617,14)**	**R$: 21.617,14**

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$ 21.011.61	R$ 2.832,18	R$ 18.179,43

Fonte:Extrato Disp Finan. 25147-X de 25/09/2025 (ID 338037)

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$:0,00	R$:600.000,00	R$:0,00	R$600.000,00
01.500	R$0,00	R$ 14.105,28	R$ 0,00	R$ 14.105,28

Fonte:Extrato Disp Finan. 25147-X de 25/09/2025 (ID 338037)eExtrato Disp. Finan. 7779-8 de 25/09/2025 (ID 338038)

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:81CA5F7C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11369/GAB/2025 01 DE OUTUBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11369/GAB/2025
01 de Outubro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1788 de 30/09/2025 (ID 340410)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**naSecretaria Municipal de Agricultura,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 08- Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 2077 0000-Programa Municipal De Apoio Ao Agricultor-PROMAGRI
3.3.90.30.00- Material De Consumo
Ficha:1014
Fonte de Recurso:2.500
Valor:R$ 70.000,00

02 08- Secretaria Municipal De Agricultura
20 606 0021 2077 0000-Programa Municipal De Apoio Ao Agricultor-PROMAGRI
3.3.90.30.00 -Material de Consumo
Ficha:1183
Fonte de Recurso:2.500
Valor: R$ 29.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
Art. 4Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de material de consumo como peças e óleos lubrificantes e serviços de terceiros, visando a melhoria e a prestação dos serviços para a população de Governador Jorge Teixeira -RO.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementarporSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal De Agricultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0021.2077	3.3.90.30.00	2.500	R$ 70.000,00
0021.2077	3.3.90.39.00	2.500	R$ 29.000,00

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$3.211.983,70	360.961,02	R$2.851.022,72

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:860410F4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11370/GAB/2025 01 DE OUTUBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11370/GAB/2025
01 de Outubro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os

destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto naLei 1789 de 30/09/2025 (ID 340416)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 12.486,96 (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$12.486,96

02 09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2085 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 1186
Fonte de Recurso: 2.604
Valor: R$12.486,96

ANULAÇÃO (-):_____R$(12.486,96)

02 09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2085 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 1169
Fonte de Recurso: 2.604
Valor: R$ (12.486,96)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, provenientes de Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
Art.3º-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação destina-se à asseguração da remuneração de pessoal ativo e encargos sociais.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotaçãona unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 2085	3.1.90.11	1.500	R$:12.486,96

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023 2085	3.1.90.11	2.604	R$: (12.486,96)	
0023 2085	3.1.90.16	2.604		R$:12.486,96

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:086BA848

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0182/2025 PROCESSO N. º 804/SEMAGRI/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0182/2025
PROCESSO N. º 804/SEMAGRI/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada: RK Industria De Implementos Agrícolas LTDA - CNPJ: 05.043.720/0001-58

Objeto: Aquisição de 02 (duas) grades aradoras hidráulicas.

Valor: R$ 65.000,00.
Ficha: 1123.
Modalidade:Pregão Eletrônico nº 023/2025.
Fiscalização:Portaria N. º217/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,18 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:502AAB59

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/GP/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 0182/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/GP/2025
DE 17DE SETEMBRODE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 0182/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 134 de 05/09/2025 (ID 332594).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n° 0182/GP/2025, pregão eletrônico nº 023/2025, referente aaquisição de 02 (duas) grades aradoras hidráulicas,que celebram a Secretaria

Municipal de Agriculturada Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa RK Industria De Implementos Agrícolas LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Sergio da Silva Santos,CPF nº 940.***.***-87, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos,CPF nº706.***.***-79, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidorJoilson Barbosa dos Santos, portador do CPF nº632.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C4521999

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2978/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **NOMEADO** o servidor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, quadro efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de **Eletricista**, matrícula nº**382**, para**exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA E PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**,**CDS-05 (Comissão de Direção e Supervisão)**.

Art. 2º O nomeado perceberá a remuneração correspondente ao cargo em comissão **CDS-05**, na forma da tabela de cargos e vencimentos vigente, sem prejuízo das vantagens de seu cargo efetivo que sejam legalmente acumuláveis.

Art. 3º A presente nomeação implica o exercício em regime compatível com as necessidades do serviço, observadas as normas sobre acumulação de cargos e jornadas previstas na legislação.

Art. 4º O servidor permanecerá lotado na **Diretoria de Limpeza e Conservação**, vinculada administrativamente à Presidência da Câmara Municipal, competindo-lhe as atribuições inerentes ao cargo comissionado, nos termos dos regulamentos internos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 01/10/2025**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 02 de outubro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:42F435CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025-CPLMO
PROCESSO Nº 2173/2024–SEMSAU

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, para atender as necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Regional Perpetuo Socorro de Guajará Mirim, CNES nº 2497468, destinado a atender a proposta nº 07023/2024-01, em prol da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência**.** Data da abertura da Sessão: **16/10/2025 ás 10:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 1.385.577,98 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425-0443/984144748.

Guajará - Mirim, 02 de outubro de 2025.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:929E0C00

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 010/CGM/2025

Portaria Nº 010/CGM/2025 Guajará-Mirim, 01 de outubro de 2025.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições que lhes confere, RESOLVE:
Art. 1º - Publicar conforme autorização do Prefeito Municipal as seguintes concessões de diárias:
03 (três)diárias no valor total de**R$1.080,00**(Hum mil e oitenta reais) em favor do servidor **Edson de Souza Sales, Diretor de Departamento de Auditoria,**para participar do evento **Aula do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público – Módulo 07: Gestão Orçamentaria e Financeira do Setor Público com o Professor Ms. Jose Fernando Domiciano**, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 08 a 10 de outubro de 2025;
03 (três)diárias no valor total de**R$1.050,00**(Hum mil e cinquenta reais) em favor do servidor **Ivaldo Fernandes da Rocha, Auditor de Controle Interno,**para participar do evento **Aula do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público – Módulo 07: Gestão Orçamentaria e Financeira do Setor Público com o Professor Ms. Jose Fernando Domiciano**, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 08 a 10 de outubro de 2025;
03 (três)diárias no valor total de**R$1.260,00**(Hum mil, duzentos e sessenta reais) em favor do servidor **Marco Antônio Bouez Bouchabki, Controlador Geral do Município,**para participar do evento **Aula do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público – Módulo 07: Gestão Orçamentaria e Financeira do Setor Público com o Professor Ms. Jose Fernando Domiciano**, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 08 a 10 de outubro de 2025;

Art. 2º Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de outubro de 2025.

MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI
Controlador Geral do Município
Decreto n. º 16.722/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:AD87998F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.463/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA INTERINAMENTEa servidora **ADRIANA CHAVEZ CUELLAR**, no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º -Parágrafo únicoA servidora ocupará**CUMULATIVAMENTE**o referido cargo, percebendo somente a remuneração de Departamento de Finanças da SEMTAS.

Art. 3º-DESIGNADAa responder pelo financeiro e administrativo do**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS,

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 22 de setembro de 2025**,revogadas as disposições em contrário em especial o**Decreto n. º 17.460/GAB-PREF/2025**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C7D5FEE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.465/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, no Valor R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

021101		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU		
10.305.0018.2072.0000		Manut. Das Atividades do FMS Incentivo Financeiro Vigilante em Saúde/Despesas Diversas		
3.3.90.39.00	2.600	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	F-A/C	R$ 7.000,00
3.3.90.30.00	2.600	Material de consumo	F-A/C	R$ 3.000,00
3.3.90.48.00	2.600	Outros Auxilio Financeiros Pessoa Física	F-A/C	R$ 1.800,00
Total				R$ 11.800,00

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Valor
Superavit 2024	45014	R$ 11.800,00
TOTAL		R$ 11.800,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B8C27C7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.474/GAB.PREF/2025. GUAJARÁ-MIRIM, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1ºFica instituída aComissão organizadora da**5ª Conferência Municipal de Cultura**do Município de Guajará-Mirim.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes:

I. Representantes do Poder Público:
a) Jonas Soares Silva - Presidente;
b) Maiara Costa da Silva - Secretária;
c) Tatiana da Silva Ardaia - Membro;
d) Leila Lima Souza - Membro;

II. Representantes da Sociedade Civil:
a) Paulo Jorge Gomes dos Santos - Vice-Presidente;
b) Camila Prado Afonso de Miranda - Membro;
c) Thaiz Rodrigues Lucksis - Membro;
d) Rosa Solani Fernandes Lima - Membro.

§ 1º.A comissão organizadora será responsável pela gestão da Conferência Municipal de Cultura, sendo composta por membros indicados pelo Poder Executivo Municipal e membros da sociedade civil, preferencialmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 2º.A Conferência Municipal de Cultura será presidida por servidor do órgão Gestor de Cultura Municipal, devendo conter em seus membros Conselheiros municipais de Cultura.

Art. 3º.A Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo (a) Secretário (a) municipal de cultura, na sua ausência ou impedimento eventual pelo Diretor Municipal de Cultura, e conduzida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º.Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a condução.

§ 2º.Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a condução. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.**

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:946B14D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.999/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 26 SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, no Valor R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

021101		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**		
10.305.0018.2072.0000		**Manut. Das Atividades do FMS Incentivo Financeiro Vigilante em Saúde/Despesas Diversas**		
3.3.90.39.00	**2.600**	**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**F-A/C**	**R$ 7.000,00**
3.3.90.30.00	**2.600**	**Material de consumo**	**F-A/C**	**R$ 3.000,00**
3.3.90.48.00	**2.600**	**Outros Auxilio Financeiros Pessoa Física**	**F-A/C**	**R$ 1.800,00**
Total				**R$ 11.800,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Valor**
Superavit 2024	**45014**	**R$ 11.800,00**
TOTAL		**R$ 11.800,00**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C815BD78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 559/CHEF-GAB/2025. Em,01 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor total de R$600,00 (seiscentos reais) em nome do servidor**CLAUDIO ADÃO ORTIZ OLIVEIRA**, Diretor da Divisão de Apoio aos Programas e Projetosda Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, conforme o Decreto nº 17.000/GAB-PREF/2025, para que a mesmo possa se deslocar do Município de Guajará Mirim/RO até as comunidades indígenas Tanajurae Santo André -Rio Pacaás**.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:87747925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 560/CHEF-GAB/2025. Em,01 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor total de R$600,00 (seiscentos reais) em nome da servidora LEILA LIMA DE SOUZA,Diretora da Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural conforme Decreto nº 16.744/GAB-PREF/2025, para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará Mirim/RO até as comunidades indígenas Tanajura e Santo André -Rio Pacaás nos dias 24/09/2025 a 26/09/2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:C771DAED

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 34ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-TSS 001/COMAD/2024

EDITAL DA 34ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.
1) 1 foto 3x4 recente;
2) Cópia do RG;
3) Cópia do CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
5) Comprovante de inscrição na CTPS DIGITAL;
6) Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado.
7) Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior.
8) Cópia do título de eleitor;
9) Comprovante de quitação eleitoral;
10) Cópia do certificado de reservista;
11) Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)
12) Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido pela lei federal n° 13.103/2015);
13) Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
14) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais;
15) Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
16) Atestado médico de sanidade física e mental;
17) Declaração de bens;
18) Declaração de não acúmulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
19) Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão

1) Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
2) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).
3) Fazenda Municipal (SEMFAZ)
4) Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
5) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – ÁREA URBANA – SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 06
		CLASSIFICAÇÃO
1558	CRISTIANE VONILHA DOS SANTOS	65º

Guajará-Mirim, 02 de outubro de 2025

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:B978BC7B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 564/CHEF-GAB/2025. EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor total de R$1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais), bem como ressarcimento de**20% do uso de veículo próprio, no valor de R$210,00 (Duzentos e Dez Reais) totalizando o valor de R$1.260,00, (Hum Mil Duzentos e Sessenta Reais)**em favor do servidor**GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES, Secretário Municipal de Fazenda- SEMFAZ.**Para se deslocar do município de Guajará-Mirim/RO a Porto-Velho/RO, para participar do Curso: Gestão fiscal dos municípios: indicadores, metas, demonstrativos e limites, que ocorrerá nos dias**06 e 07/10/2025, com deslocamento dia 05/10/2025 e retorno dia 08/10/2025 para Guajará-mirim/RO.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:742FF8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2162-DIARIA- SEMSAU-MARCIO BRUNE CHIRSTO

PORTARIA Nº 2162/GAB/PREF/2025

Guajará Mirim, 30 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Municipal de Saúde MÁRCIO BRUNE CHRISTO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 01 (Uma) diária de Deslocamento + 01 (Uma) diária, perfazendo um **Total de R$ 700,00 (Setecentos Reais)** para o servidor **MÁRCIO BRUNE CHRISTO**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **31/07/2025** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar da 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré, no dia **01/08/2025**, conforme Ofício nº 37324/2025/SESAU-GRS6 em anexo. **RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C47E0DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2368-DIÁRIA-SEMSAU-HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE

Portaria nº 2368/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais)** na função: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ÁREA RIBEIRINHA** do **RIO PACAÁS NOVOS**, nas seguintes localidades: Encrenca, Mesa de Renda, Boa Vista, Margarida, Santa Isabel e Nova Brasília, no período de **22** à **29/08/2025**, "realizando serviços de prevenção e combate à malária, fumacê e borrifação intradomiciliar". **RECURSO VIGILÂNCIA NUVEPA.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:846ACABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2400-DIÁRIA-SEMSAU-MOISÉS DOMINUES VASQUES

Portaria nº 2400/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MOISÉS DOMINGUES VASQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função:PILOTO/MOTORISTA/GUARDA DE ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL**, na localidade da **COMARA**, no período de **04** À **09/08/25, onde irá** realizar **VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA**". **RECURSO NUVEPA.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DEC29FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2454-DIÁRIA-SEMSAU-HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE

Portaria nº 2454/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até a **ÁREA RURAL** do **RAMAL DO POMPEU E RAMAL DOS SERINGUEIROS**, no dia **08/08/2025**, "realizando serviços de prevenção e combate à malária, fumacê e borrifação intradomiciliar". **RECURSO NUVEPA.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7B81A12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2465-DIÁRIA-SEMSAU-MOISÉS DOMINGUES VASQUES

Portaria nº 2465/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MOISÉS DOMINGUES VASQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 700,00 (Setecentos Reais)** na função: AGENTE DE ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL**, na localidade da **COMARA II**, no período de **11** À **17/08/25, "**onde irá dar apoio na realização da **VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA**". **RECURSO NUVEPA.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F6A7EF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2706-DIÁRIA-SEMSAU-LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA DOS REIS

PORTARIA Nº 2706/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA DOS REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½ (meia) no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 550,00** (**Quinhentos e Cinquenta Reais**), na função: MÉDICA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nos dias **03, 04, 05, 10, 11, 12, 17, 18, 24, 25 e 26/06/2025**, onde irá participar junto a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), para "Realização de Atividades como Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde", referente ao mês de **JUNHO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO ESF. Ficha 219.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4F92D607

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2707-DIÁRIA-SEMSAU-LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA DOS REIS

PORTARIA Nº 2707/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA DOS REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 13 (Treze) diárias de ½ (meia) no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 650,00** (**Seiscentos e Cinquenta Reais**), na função: MÉDICA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nos dias **02, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30 e 31/07/2025**, onde irá participar junto a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), para "Realização de Atividades como Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde", referente ao mês de **JUNHO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO ESF. Ficha 219.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:335E48A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2708-DIÁRIA-SEMSAU-LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA DOS REIS

PORTARIA Nº 2708/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA DOS REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 09 (Nove) diárias de ½ (meia) no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**), na função: MÉDICA**.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nos dias **05, 07, 12, 13, 14, 21, 26, 27 e 28/08/2025**, onde irá participar junto a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), para "Realização de Atividades como Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde", referente ao mês de **JUNHO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO ESF. Ficha 219.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:75246608

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 999-DIÁRIA-SEMSAU-HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE

Portaria nº 999/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até RAMAL do POMEU**,** no dia **26/03/2025**, onde irá "Realizar Testes Rápidos; Investigação de Casos de Malária e Instalações de Mosquiteiros". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:244BF260

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 043/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATONº043/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: MARIZETE SAMPAIO COSTA PACHECO, inscrito no CPF nº ***.108.272-**.
CARGO:Pedagogo Series Iniciais

OBJETO:Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **PEDAGOGO SERIES INICIAIS**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 3.016,00 (Três Mil e Dezesseis Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo d**e 01/10/2025** a **01/10/2026**, não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA:26/09/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de setembro de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:6E4C5A38

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 045/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATONº045/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: MARIA JOSE DOS SANTOS COSME,inscrita no CPF nº ***.064.442-**.
CARGO: Tecnica em Enfermagem

OBJETO: Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.307,88 (Um Mil Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de **07/10/2025** a **07/10/2026**, não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA:07/10/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:39AF2038

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 046/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATONº046/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: JAQUELINE SANTOS MEIRA CAVALHEIRO,inscrita no CPF nº ***.159.412-**.
CARGO:Enfermeira

OBJETO:Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **ENFERMEIRA**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 2.397,78 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de **08/10/2025** a **08/10/2026**, não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA:08/10/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:547416F3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 049/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATONº049/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADO: JOSE APARECIDO DE LISBOA,inscrita no CPF nº ***.116.902-**.
CARGO: Tecnico em Enfermagem

OBJETO:Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.307,88 (Um Mil Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de **15/10/2025** a **15/10/2026**, não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA:15/10/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:A62D3B86

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 050/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATONº050/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: GIRLANE PEREIRA DE SOUZA,inscrita no CPF nº ***.608.292-**.
CARGO:Tecnica em Enfermagem

OBJETO:Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.307,88 (Um Mil Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de **15/10/2025** a **15/10/2026**, não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA:15/10/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:523FA3C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA AMANDA CASSIA TEOFILO RODRIGUES SILVERIO DO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL PARA O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 457/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora AMANDA CASSIA TEOFILO RODRIGUES SILVERIO do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMAP para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO- SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **AMANDA CASSIA TEOFILO RODRIGUES SILVERIO** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2ºNomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:6C344E8F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA RUTE LIMA DA SILVA DO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL PARA O CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 458/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora RUTE LIMA DA SILVA do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMFAZ para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **RUTE LIMA DA SILVA** do Cargo em Comissão de **ASSESSORADE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORADE APOIO OPERACIONAL**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO -SEMAP**.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:632023EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459 - NOMEAÇÃO CINTIA ROSILENE DOS SANTOS ESTEVAO NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 459/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação CINTIA ROSILENE DOS SANTOS ESTEVAO, para exercer o Cargo em Comissão deASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMFAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CINTIA ROSILENE DOS SANTOS ESTEVAO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:E852F4E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460 - NOMEAÇÃO ADRIANA FELIZARDO DE MEIRA NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGOGICO

PORTARIA Nº 460/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação ADRIANA FELIZARDO DE MEIRA, para exercer o Cargo em Comissão deDIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGOGICO - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADRIANA FELIZARDO DE MEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGOGICO**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:20C2AC7F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463 - NOMEAÇÃO CRISTIANE BIZERRA DE SOUZA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL

PORTARIA Nº 463/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação CRISTIANE BIZERRA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISAO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL- SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 135, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do sistema de controle interno no município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CRISTIANE BIZERRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISAO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP**.

Art. 2ºCompete ao servidor nomeado, conforme o Título VIII, art. 11, da Lei Complementar nº 135/2018:

I- Prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
II- Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos ao qual o sistema administrativo em que está vinculado atua;
III- Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos a que está sujeito e propor o seu constante aprimoramento;
IV- Encaminhar à Unidade Central de Controle Interno - UCCI documentos físicos ou eletrônicos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
V- Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado, afetas ao Sistema Administrativo;
VI- Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pela UCCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;
VII- Reportar a UCCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades;
VIIIOutras atividades correlatas ao cargo.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:ABBE6BA7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1197, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO ESTUDO DA *CONSTITUIÇÃO EM MIÚDOS* NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, através da Secretaria Municipal de Educação, o Estudo da *Constituição em Miúdos* nas escolas da rede municipal, no âmbito do município de Itapuã do Oeste, estado de Rondônia.

Art. 2º-O Estudo da *Constituição em Miúdos* consistirá em:

I Promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão da Constituição Federal tendo como base a *Constituição em Miúdos*;
II Expandir a noção cívica dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer as leis que regem nosso país, estado e município, e a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais, assim como dos seus deveres para a construção de uma sociedade melhor e mais justa;
III Promover a divulgação através da apresentação final do estudo a ser realizada pelos alunos junto à comunidade por diferentes estratégias pedagógicas.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Educação, a estabelecer a primeira semana do mês de outubro de cada ano para apresentação de trabalhos referentes ao estudo da *Constituição em Miúdos*, em comemoração à promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 5 de outubro de 1988.

Art. 4º -As equipes administrativas e pedagógicas das escolas definirão com o corpo docente as séries da educação básica em que serão desenvolvidos o estudo e a apresentação da *Constituição em Miúdos*.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 29 de setembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A28C63C9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1198, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE O "DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica instituído o **Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino** no Município de Itapuã do Oeste, a ser comemorado anualmente no dia **19 de novembro**

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar, de forma permanente, o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapuã do Oeste/RO**, visando à valorização e ao reconhecimento da contribuição das mulheres empreendedoras para o desenvolvimento local**.**

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal realizará, anualmente, **Sessão Solene** em data próxima ao dia 19 de novembro, com o objetivo de homenagear as mulheres empreendedoras que se destacam por sua atuação, inovação e contribuição para o desenvolvimento econômico e social de Itapuã do Oeste.

§1º Caso a data de 19 de novembro não coincida com um dia de sessão ordinária da Câmara Municipal, a Sessão Solene mencionada no caput deste artigo será realizada na sessão ordinária subsequente mais próxima, garantindo a celebração da data.
§2º A homenagem consistirá na **entrega de uma Placa de Menção Honrosa**, expedida pela Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, reconhecendo publicamente a relevância do trabalho desenvolvido pelas empreendedoras e seu impacto positivo na comunidade.
§3º Cada Vereador poderá indicar **uma mulher empreendedora** para ser homenageada, devendo a indicação ser formalizada junto à Mesa Diretora da Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes da data da Sessão Solene, e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - O nome completo da indicada, com seus dados de contato;
II - A área de atuação, o tempo de atividade empreendedora no município e um breve, porém detalhado, histórico das principais realizações, desafios superados e impactos gerados por seu trabalho no Município de Itapuã do Oeste;

III - Os fatores motivadores da indicação, destacando a relevância de sua contribuição para o empreendedorismo feminino local, sua capacidade de liderança, inovação e o exemplo que representa para outras mulheres.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 29 de setembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C08FC57A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1199, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE PERCENTUAL DE UNIDADES HABITACIONAIS DOS PROGRAMAS PÚBLICOS OU SUBSIDIADOS DO MUNICÍPIO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica assegurada a destinação de até **10% (dez por cento)** das unidades habitacionais de programas públicos ou subsidiados pelo Município de Itapuã do Oeste/RO às **mulheres em situação de violência doméstica e familiar**, que estejam sendo assistidas por órgãos competentes.

Art. 2º - A prioridade será concedida, preferencialmente, às mulheres que se encontrem em uma ou mais das seguintes condições de vulnerabilidade social:

I Estarem desempregadas ou sem fonte regular de renda;
II Serem responsáveis por filhos menores de idade ou pessoas com deficiência sob sua guarda;
III Estarem em situação de desabrigo, abrigo temporário ou moradia inadequada;
IV Estarem sob medida protetiva ou encaminhamento de rede de proteção (CREAS, Ministério Público, Delegacia da Mulher, entre outros).

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de até **60 (sessenta) dias**, para garantir sua plena aplicabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 29 de setembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:AAAE2DA1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1200, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

"INSTITUI O CENSO MUNICIPAL DE PESSOAS NEURODIVERGENTES, CRIA A CARTEIRA MUNICIPAL DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DOENÇAS OCULTAS (CMPTEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica instituído, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste RO, o **Censo Qualificado Municipal de Pessoas Neurodivergentes**, com a finalidade de identificar, mapear e catalogar informações socioeconômicas, educacionais e de saúde das pessoas neurodivergentes, suas famílias e pessoas inseridas no contexto de condições neurológicas comportamentais, respeitando a legislação vigente.

Art. 2º-O Censo Municipal de Pessoas Neurodivergentes tem os seguintes objetivos:

I Identificar a população neurodivergente do município, abrangendo transtornos como:

a) Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);
b) Transtorno do Espectro Autista (TEA);
c) Transtorno Bipolar;
d) Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC);
e) Síndrome de Tourette;
f) Dislexia e Dispraxia;

II Levantar dados sobre acesso dessa população a serviços públicos de saúde, educação, assistência social e transporte;

III Avaliar a realidade socioeconômica das famílias;

IV Aprimorar o planejamento das políticas públicas municipais voltadas à inclusão e assistência;

V Garantir a inclusão social e a defesa dos direitos das pessoas neurodivergentes.

Art. 3º A responsabilidade dos órgãos públicos vinculados à Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste fica assim determinada:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Coordenar a execução do Censo e a análise dos dados coletados;
b) Garantir que os dados levantados subsidiem políticas públicas assistenciais;

c) Capacitar assistentes sociais e outros profissionais para a abordagem familiar adequada.

II - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Disponibilizar equipes multidisciplinares para assessorar a coleta e interpretação dos dados;
b) Assegurar que a execução do Censo não envolva diagnóstico médico por agentes não habilitados;
c) Determinar que os agentes comunitários de saúde e guardas de endemias, quando da execução de suas atividades domiciliares, façam a coleta in loco dos dados, previamente orientados por assistentes sociais e médicos;
d) Respeitar a Lei Federal nº 11.350/2006, restringindo os agentes comunitários de saúde à orientação e encaminhamento, sem atribuições médicas ou terapêuticas.

III - Secretaria Municipal de Educação:

a) Identificar alunos neurodivergentes matriculados na rede pública e suas necessidades educacionais;
b) Garantir que os dados coletados subsidiem políticas de inclusão escolar, conforme a Lei nº 9.394/1996.

IV - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

a) Disponibilizar suporte técnico para a gestão e cruzamento dos dados do Censo;

b) Auxiliar na captação de recursos junto aos governos estadual e federal para a implementação das políticas públicas.

Art. 4º - O Censo será realizado inicialmente em até 6 (seis) meses após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2026, desde que não coincida com ano eleitoral, e posteriormente a cada 4 (quatro) anos, obrigatoriamente não coincidindo com ano eleitoral, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º A coleta de dados será feita por profissionais habilitados, sendo vedado o envolvimento de voluntários sem qualificação específica.

§2º A abordagem será feita por meio de entrevistas presenciais ou formulários digitais, respeitando a autonomia das famílias.

§3º É vedada a exigência de laudo médico para inclusão no Censo, podendo ser registrada apenas a percepção da neurodivergência com base no relato da família ou do próprio indivíduo, devidamente atestado por profissional qualificado.

Art. 5º -O Censo Municipal deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

I - Informações pessoais: nome, idade, gênero e endereço;
II - Diagnóstico clínico (caso haja laudo emitido por profissional médico) e nível de suporte necessário (leve, moderado, severo);
III - Indícios visuais e comportamentais detectados pelos agentes responsáveis pela realização do Censo e informações prestadas pelos pais ou responsáveis legais;
IV - Acesso aos serviços de saúde (terapias, atendimento psicológico, consultas médicas);
V - Situação educacional (matrícula em escolas regulares, inclusivas ou especializadas);
VI - Necessidades de transporte e acessibilidade urbana;
VII - Condição socioeconômica familiar;
VIII - Acesso a benefícios sociais e direitos garantidos por lei;
IX - Outras informações que se mostrem necessárias à implementação de políticas públicas.

§1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social elaborará o questionário com os dados específicos mencionados e fornecerá aos agentes públicos responsáveis pela coleta in loco.

§2º. Os profissionais responsáveis pela coleta in loco dos dados encaminharão os questionários com as informações coletadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Todos os dados coletados estarão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD Lei nº 13.709/2018), garantindo:

I - Sigilo das informações pessoais, vedada sua divulgação sem consentimento;
II - Uso exclusivo para a formulação de políticas públicas, proibida a utilização para qualquer outro fim;
III - Armazenamento seguro das informações, com protocolos que garantam sua integridade e proteção.

Art. 7º A Prefeitura Municipal promoverá cursos de capacitação para os profissionais envolvidos no Censo, abrangendo:

I - Abordagem ética e humanizada das famílias;
II - Direitos das pessoas neurodivergentes e políticas públicas existentes;
III - Aspectos técnicos de coleta e tratamento de dados, conforme a LGPD.

§1º O município poderá firmar parcerias com entidades e associações locais para auxiliar na capacitação e na coleta de dados.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste promoverá a divulgação e transparência dos dados consolidados do Censo, respeitando as seguintes diretrizes:

§1º O relatório consolidado do Censo será disponibilizado em formato público e acessível, com dados anonimizados, respeitando o sigilo individual das informações.

§2º A Prefeitura deverá promover campanhas informativas para conscientizar a população sobre a importância da participação no Censo.

§3º Fica estabelecida a obrigatoriedade de o Poder Executivo Municipal apresentar relatório resumido da pesquisa censitária à Câmara Municipal, descrevendo faixa etária, cor, condição social, quantidade de laudos neurológicos encontrados e demais informações colhidas in loco.

Art. 9º O Censo será financiado por:

I - Recursos orçamentários municipais previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Convênios com governos estadual e federal;
III - Parcerias com universidades e instituições especializadas, desde que respeitada a privacidade dos dados.

Art. 10 Após o primeiro ciclo de coletas de informações consolidadas pelo Censo, a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste realizará o planejamento, monitoramento e revisão das políticas públicas, devendo observar:

§1º Com base nos dados levantados, a Prefeitura deverá elaborar um Plano Municipal de Ação para Pessoas Neurodivergentes, atualizado a cada 4 (quatro) anos.
§2º Esse plano deverá incluir metas e indicadores para medir o impacto das políticas públicas no atendimento dessa população.

§3º Deverá ser constituída comissão para elaboração do plano de ação, com participação de:
I - Associações de Mães de Autistas e de Neurodivergentes e demais entidades correlatas;
II - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
III - Representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde;
IV - Representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde;
V - Representantes de instituições religiosas.

Art. 11 Fica instituída e autorizada a emissão da Carteira Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e doenças ocultas (CMPTEA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Itapuã do Oeste, que será disponibilizada juntamente com o Cordão de Girassol/Cordão Quebra-Cabeça.

Art. 12 A pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e a Lei Federal nº 14.624, de 17 de julho de 2024, que trata da identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 13 Para fins desta Lei, fica designada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) como órgão competente para:

I - Expedir a CMPTEA, por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), devidamente numerada e de modo a possibilitar a contagem das pessoas com TEA no Município;
II - Manter banco de dados com o quantitativo, nível do TEA (I, II e III) e perfil socioeconômico dessa população;
III - Adequar sua estrutura para a expedição da CMPTEA, tanto na forma física quanto digital;
IV - Realizar procedimentos orçamentários e financeiros necessários para emissão e manutenção da CMPTEA**.**

Art. 14 A CMPTEA terá validade de 60 (sessenta) meses, devendo ser revalidada com o mesmo número de identificação e cadastro de controle.

Parágrafo único. No caso de perda ou extravio da CMPTEA:

I - Será emitida gratuitamente, mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial;
II - Terá custo operacional para emissão, caso não seja apresentado o boletim de ocorrência.

Art. 15 A primeira via da CMPTEA será expedida sem qualquer custo ao beneficiário.

I - O documento poderá ser disponibilizado de forma digital, bem como todo o seu processo de requerimento inicial, sendo o CRAS responsável pela emissão da carteira física;

II - Na impossibilidade de solicitação virtual, o requerimento deverá ser preenchido e assinado presencialmente pelo interessado, pais, responsáveis ou representantes legais; III - O requerimento, físico ou digital, deverá conter:

a) Dados do requerente: nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail;

b) Dados do beneficiário: nome completo, filiação, documento de identificação, foto 3x4, data de nascimento e laudo médico com CID.

§1º O laudo médico terá validade de 60 (sessenta) meses, conforme a Lei Estadual nº 4.991, de 20 de maio de 2021.
§2º Nos casos de imigrantes, será exigido documento de identificação migratória válido.
§3º O relatório médico deverá ser validado por neurologista e/ou psiquiatra.

Art. 16 Verificada a regularidade da documentação, a SEMTAS expedirá a CMPTEA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do requerimento.

Art. 17 O Poder Executivo, por meio da SEMTAS, deverá divulgar amplamente o direito à CMPTEA e sua validade perante órgãos públicos e privados, utilizando inclusive plataformas digitais e redes sociais oficiais.

Art. 18 Estabelecimentos públicos e privados poderão orientar seus servidores sobre a CMPTEA como meio de identificação de pessoa com TEA.

Art. 19 Órgãos públicos municipais e estabelecimentos privados que prestem atendimento à população deverão adotar atendimento preferencial aos portadores da CMPTEA.

Art. 20 O Poder Executivo poderá editar decretos complementares para regulamentar a aplicação desta Lei.

Art. 21 O disposto nesta Lei Complementar não prejudica ou revoga o disposto na Lei nº 1.049/2023, que permanece integralmente em vigor, sendo aplicada de forma integrada às ações previstas nesta norma.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a serem implementados a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 29 de setembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4064F343

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1201, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA GABINETE ABERTO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, PARA RECEBIMENTO DE SUGESTÕES E PROJETOS DA POPULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, o programa **Gabinete Aberto**, com o objetivo de promover a participação popular direta dos cidadãos nas sessões plenárias, permitindo-lhes apresentar reivindicações, sugestões, solicitações e demais demandas de interesse coletivo e/ou para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º-O programa Gabinete Aberto consistirá em:

I Abrir espaço nas sessões ordinárias da Câmara Municipal para que cidadãos e representantes da sociedade civil organizada apresentem formalmente suas sugestões de projetos de lei, indicações, requerimentos ou outras proposições de interesse público;
II Fomentar a participação cívica e o diálogo direto entre a população e os Vereadores, fortalecendo a transparência, a legitimidade e a representatividade do processo legislativo municipal;
III Proporcionar um canal formal e periódico para que as demandas e ideias da comunidade sejam recebidas, analisadas e discutidas pelos parlamentares, visando sua transformação em ações legislativas concretas.

Art. 3º -As sessões destinadas ao Gabinete Aberto ocorrerão na primeira sessão ordinária de cada mês, reservando-se um período específico da pauta para a apresentação das sugestões populares.

§ 1º As sugestões apresentadas serão registradas pela Secretaria da Câmara e encaminhadas à Mesa Diretora para análise preliminar de sua viabilidade, pertinência e conformidade com as normas regimentais.

§ 2º Após a apresentação, os Vereadores terão o período subsequente até a próxima sessão do Gabinete Aberto para analisar, discutir e, se for o caso, transformar as sugestões em proposições legislativas formais, seguindo o Regimento Interno da Casa e a legislação vigente.

Art. 4º -A Mesa Diretora da Câmara Municipal, em conjunto com os demais Vereadores, definirá os procedimentos operacionais para a inscrição, organização e tempo de apresentação das sugestões no âmbito do Gabinete Aberto, garantindo a ordem, a equidade no acesso e a ampla divulgação das regras.

Art. 5º Para a ampla divulgação e sucesso do programa Gabinete Aberto, a Câmara Municipal poderá buscar apoio e parceria com associações de moradores, entidades da sociedade civil organizada, instituições de ensino, conselhos municipais e veículos de comunicação locais, visando maximizar a participação popular.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 29 de setembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1C13B12A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1202, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

"AUTORIZA SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica criado, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste, o Banco de Medicamentos, destinado ao recebimento de doações de medicamentos e sua redistribuição gratuita à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Poderão ser doados ao Banco de Medicamentos:

I Medicamentos dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, oriundos de pessoas físicas ou jurídicas;
II Estoques remanescentes de hospitais, clínicas, farmácias, laboratórios e demais instituições públicas ou privadas.

Art. 3º Os medicamentos recebidos serão avaliados e triados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com normas técnicas e sanitárias, antes de serem disponibilizados para uso.

Art. 4º O Município de Itapuã do Oeste estará isento de responsabilidade financeira quanto à reposição do estoque do Banco de Medicamentos.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento, fiscalização e execução do Programa.

Art. 6º Somente poderão ser redistribuídos medicamentos que estejam em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º O Município manterá um banco de dados com a relação atualizada dos medicamentos doados e disponíveis.

Art. 8º O estoque do Banco de Medicamentos deverá ser atualizado semanalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Para fins desta Lei, poderão ser celebrados convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, visando o fortalecimento do Programa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 29 de setembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:423A65D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1203, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ÀS INSTITUIÇÕES DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Poderão ser declaradas de utilidade pública as instituições sediadas no Município de Itapuã do Oeste, desde que sejam filantrópicas, beneficentes, de educação do ensino fundamental, médio e superior, de pesquisa científica ou de cultura, inclusive artísticas, bem como as associações de ação social, comunitárias, de moradores, recreativas, culturais ou esportivas, religiosas e maçônicas, que prestem efetivamente serviços ou benefícios que correspondam às suas finalidades.

Art. 2º A concessão de utilidade pública se fará através de Lei, devendo a entidade interessada, com finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

I é inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e com estatutos devidamente registrados em cartório;
II permanece em efetivo e contínuo funcionamento há pelo menos 01 (um) ano;
III seus membros não recebem remuneração de qualquer forma;
IV não distribui lucros, excedentes ou vantagens;
V apresenta relatórios e demonstrações de atividades regularmente.

Art. 3º As entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar até o dia 30 de abril de cada ano relatório circunstanciado dos serviços prestados, com demonstrativo de receitas e despesas, ficando sob o controle da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 4º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade sem fins lucrativos que:

I deixar de apresentar o relatório previsto no art. 3º por dois anos consecutivos;
II negar-se a prestar serviços compatíveis com seus fins estatutários;
III distribuir vantagens, lucros ou bonificações a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 29 de setembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:8121ECD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4895/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4895, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 0.1.600
C/A: 005.014
ClassificaçãoFuncional:10.306.0008.2064.0000-Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
Elemento Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
FICHA:635
VALOR R$25.720,20

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

30/09/2025 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835307**e o código verificador**4D99243C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6BD01BAF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4896/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4896, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 0.1.600
C/A: 005.014
ClassificaçãoFuncional:10.306.0008.2064.0000-Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
Elemento Despesa:3.3.90.14.00 Diárias Civil
FICHA :712
VALOR R$25.720,20

Machadinho D'Oeste, 30 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835320**e o código verificador**94614217**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A1915BE6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4897/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4897, DE30DESETEMBRODE 2025.

PLANILHA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -TRANSF. ESPECIAL Nº 09032025-075420 / 2025 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO/PARQUE DE EXPOSIÇÃO			
RECEITA:			
Iduso:0			
Grupo/Código: 1.706			
Detalhamento: 3110			
Código de aplicação: 017.019			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
1831-7	574600531-9	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO/PARQUE DE EXPOSIÇÃO	594.000,00
SALDO			**594.000,00**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			**594.000,00**
DESPESA:			
Iduso:0			
Grupo/Código: 1.706			
Detalhamento: 3110			
Código de aplicação: 017.019			

FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
707	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**04.122.0002.1263.0000**	**44.90.51.00**	**594.000,00**
TOTAL GERAL				**594.000,00**

Machadinho D'Oeste,30Setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835367**e o código verificador**97A74677**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6D0D125E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4898/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4898,DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PLANILHA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -TRANSF. ESPECIAL PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-075791/2025 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA			
RECEITA:			
Iduso:0			
Grupo/Código: 1.706			
Detalhamento: 3110			
Código de aplicação: 017.017			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
1831-7	574824032-3	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	693.000,00
SALDO			**693.000,00**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			**693.000,00**
DESPESA:			
Iduso:0			
Grupo/Código: 1.706			
Detalhamento: 3110			
Código de aplicação: 017.017			

FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
703	**AQUIS. MATERIAL PERMANENTE**	**26.782.0021.1261.0000**	**44.90.52.00**	**693.000,00**
TOTAL GERAL				**693.000,00**

Machadinho D'Oeste, 30 deSetembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835389**e o código verificador**F6A6898D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5AD61D51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4895/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4895, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto noart. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como autorizado pelaLei Municipal nº 2676, de 09 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1ºFica anulada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, no valor total deR$25.720,20(vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos)**,**oriundos do Processo nº25000.057849/2025-42,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2ºEste Decreto contém anexo único

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835304**e o código verificador**4D9A1323**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C69B7BCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4896/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4896, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a suplemenmtação de dotação orçamentária no âmbito do poder executivo municipal de Machadinho DOeste RO e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto noart. 43,§1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como autorizado pelaLei Municipal nº 2720, de 03de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1ºFica suplementada, no orçamento vigente, a dotação orçamentária descrita no Anexo Único deste Decreto, no valor de R$25.720,20 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos), destinada a atender despesas com diárias civil.

Art. 2ºEste Decreto contém anexo único

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos30diasdo mês desetembrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835319**e o código verificador**78068C8C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D88FF1EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4897/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4897,DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional EspecialporTendência deExcesso de Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2727de25desetembrode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar portendênciade arrecadação no valor deR$594.000,00(quinhentos e noventa e quatro mil reais), oriundo do Plano de ação nº09032025-075420/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30dias do mês desetembrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

30/09/2025 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835362**e o código verificador**78D32627**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:90DE957C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4898/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4898,DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional EspecialporTendência deExcesso de Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2728de25desetembrode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de arrecadação no valor deR$693.000,00(seiscentos e noventa etresmilreais), oriundo do Plano de ação nº 09032025-075791/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30dias do mês desetembrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835381**e o código verificador**8E2DA2A1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0A8E1331

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4899/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4899,DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2729de25desetembrode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de arrecadação no valor de R$297.000,00(duzentos e noventa e sete mil reais),oriundo do Plano de Ação 9032025-084707/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30dias do mês de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835478**e o código verificador**0E7F40AC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:359D5567

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4900/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4900,DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2730de25desetembrode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar portendênciade arrecadação no valor deR$396.000,00(trezentos e noventa e seis milreais),oriundodoPlano de Ação9032025-077438/2025,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30dias do mês desetembrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835544**e o código verificador**9A00F9F3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:756E6703

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4901/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4901,DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2731de25desetembrode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar portendênciade arrecadação no valor deR$594.000,00(quinhentos e noventa e quatro milreais),oriundodoPlano de Ação09032025-079173/2025,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30dias do mês desetembrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835561**e o código verificador**9F66107D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:779CE891

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4902/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4902,DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Machadinho DOeste-RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei OrgânicaMunicipal,

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a correta aplicação das normas de contabilidade pública, a transparência da gestão fiscal e a organização do encerramento do exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDOainda a importância de garantir regularidade nas contas públicas e o cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e da Lei nº 4.320/1964;

D E C R E T A R

Art. 1ºAs atividades relacionadas à Contabilidade, Auditoria, Controle Interno e apurações orçamentárias, financeiras e patrimoniais passam a ser tratadas como prioritárias até a conclusão do Balanço Geral de 2025.

Art. 2ºA execução da despesa observará o princípio da anualidade e o regime de competência.

Art. 3ºAs despesas empenhadas e não pagas até 31/12/2025 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se:

I**Processados (RPP)**: despesas liquidadas e aptas a pagamento;

II**Não Processados (RPNP)**: despesas empenhadas ainda em fase de liquidação.

§1º A inscrição ficará limitada à disponibilidade financeira de cada Unidade Orçamentária.
§2º Os empenhos insubsistentes deverão ser cancelados, nos termos do art. 42 da LRF.
§3º Empenhos de janeiro a abril/2025 não liquidados até 31/12/2025 deverão ser cancelados, salvo exceções legais em saúde e educação.
§4º Empenhos cancelados poderão ser reempenhados em 2026, desde que haja cobertura contratual.

Art. 4ºAs Secretarias Municipais e setores vinculados deverão encaminhar ao Setor de Contabilidade Geral, dentro dos prazos abaixo:

I Até 15/01/2026: Educação, Saúde e Assistência Social deverão apresentar dados contábeis, conciliações bancárias, inventários, demonstrativos legais e relatórios de convênios.
II Até 30/01/2026: Setor de Arrecadação Financeira deverá entregar relatórioda Dívida Ativa, arrecadação de 2025 e medidas de fiscalização.
III Até 30/01/2026: Patrimônio e Almoxarifado deverão apresentar inventários físico-financeiros.

Art. 5ºA Coordenação Geral de Contabilidade poderá realizar ajustes contábeis junto às Unidades Orçamentárias para o encerramento do exercício.

Art. 6ºOs novos empenhos da fonte recursos próprios (1.500) só poderão ser emitidos até 15/10/2025. Após esta data, somente serão liquidados:

Folha de pagamento;
Serviço da dívida;
Tarifas bancárias;
Pasep;
Água, energia, telefonia e limpeza pública.
Taxas e boletos

Transporte escolar

Parágrafo único.Despesas não previstas nos itens acima, dependerão de autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 7ºAs despesas vinculadas à manutenção e desenvolvimento da educação e às ações e serviços públicos de saúde não poderão ser objeto de contingenciamento, devendo ser assegurado o empenhamento e/ou a liquidação das despesas até que se atinja, no mínimo, os percentuais constitucionais de 25% para educação (art. 212 da CF) e 15% para saúde (art. 198, §2º, da CF).

Parágrafo único.O cumprimento desses percentuais é obrigatório, e sua inobservância caracterizará grave infração às normas constitucionais e legais, ensejando responsabilização dos gestores competentes.

Art. 8ºA Secretaria de Fazenda poderá ajustar prazos e limites de empenho, considerando as disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

Art. 9ºA Secretaria de Administração e Fazenda deverá publicar, até 31/12/2025, a relação de servidores ativos e inativos no Diário Oficial.

Art. 10Compete à Controladoria Geral acompanhar o cumprimento deste Decreto, responsabilizando os gestores e servidores em caso de descumprimento.

Art. 11O Setor de Execução Orçamentária, em conjunto com os Fundos Municipais, deverá elaborar relatório avaliando as ações planejadas e executadas nos últimos três exercícios.

Art. 12Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no primeirodia do mês deoutubrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 14:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**836360**e o código verificador**D63D1DD0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E3519E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°640/2025

PORTARIA N°640/2025 DE 01 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**LARA SARA AVAROMA CAMPOS,** portador(a) do CPF nº ***.035.112-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III,lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de outubro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 14:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**836301**e o código verificador**FFAA1F18**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1F829B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº639/2025

PORTARIA Nº639/2025DE 30 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**CARLOS MIGUEL DE OLIVEIRA SILVA**,portador(a) do CPF nº ***.403.782-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 29/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 16:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835866**e o código verificador**F046C998**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:163AB3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 641/2025

PORTARIA N.º 641/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA ELZA LIMA COSTA, PARA A PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR a Portaria n.º503/2025,a partir 01 de outubro de 2025, referente a cedência da servidora **ELZA LIMA COSTA,**matrícula nº****93, CPF: n.º***.942.052-**, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupantedo cargo ENFERMEIRA, para aprefeitura de Ariquemes-RO,conforme o Ofício n°53/SEMGOV-CED/2025(ID 836365).

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 01 de outubro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 14:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**836424**e o código verificador**A9338003**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7D739371

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1621/2025

PROCESSO N.º:1-1621/2025
ASSUNTO:Reajuste de Preços e a Substituição de Marca.
INTERESSADO:Secretaria Municipal De Gabinete.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''INDEFERIR''a solicitação daempresa(ID 827880),referente ao reajuste de preços e a substituição de marca,através do Processon.º**1621/2025,**deacordo com o Parecer Tecnico(ID 830772)e com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 835209).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835448**e o código verificador**D2B71354**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:26DC8A3B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3743/2025

PROCESSO N.º:1-3743/2025
ASSUNTO:Solicitação de Licença Prêmio.
INTERESSADO:Wumberto Bezerra Do Nascimento.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 836197), de**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, referente aoProcesso n.º**1-3743/2025**,solicitadopelo servidor**WUMBERTO BEZERRA DO NASCIMENTO,**de acordo com o Despacho(ID 836211).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 14:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**836771**e o código verificador**04C2C8E5**

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CCBD86F1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-3718/2025

PROCESSO N.º:2-3718/2025
ASSUNTO:Prescriçao de Debitos.
INTERESSADO:Marcos Barreto De Souza.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 835270), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs**, lançado no anos/exercício de**2017**, referente aoProcesso n.º**2-3718/2025**,solicitadopelo contribuinte**MARCOS BARRETO DE SOUZA,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 836079).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 14:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**836096**e o código verificador**658F1A22**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:14CA4CA6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-3731/2025

PROCESSO N.º:2-3731/2025
ASSUNTO:Prescriçao de Debitos.
INTERESSADO:Delmira Soares De Almeida Ferreira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 835400), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs**, lançado no anos/exercício de**2009**, referente aoProcesso n.º**2-3731/2025**,solicitadopela contribuinteDELMIRA SOARES DE ALMEIDA FERREIRA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 836099).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/10/2025 às 14:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**836128**e o código verificador**81165619**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:723FEF8A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2912/2025.

PROCESSO Nº:2912/2025.
CLASSE: Aquisição
NOME:Secretaria Municipal deEducação.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"oPROCESSO Nº2912/2025,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025,**cujo objeto**AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS COM RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DO SAERO E EVENTO ESPORTIVO DE CICLISMO (PEDAL), BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SEMED E SEMMA, CONFORME MEMO. N° 200, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,**em favor da empresa:**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**-CNPJ:- 41.947.390/0001-99**,**no valor de R$ 128.347,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais),de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 816158)e Relatório de Análise Processual(ID 807766).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 12:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**834744**e o código verificador**F1DF0105**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:35EFAC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2025

Nº do Contrato: nº.404 de 30/09/2025
N.º do Processo: nº.:3612/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025, derivada do pregão eletrônico nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conf. memo. nº 274/2025 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA;***
CNPJ do Contratada: 05.789.763/0001-87*;*
Data de Assinatura do Contrato:02/10/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 655,60 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 02/10/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 02.10.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Socio Admistradora

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:75F4CEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2025

Nº do Contrato: nº.405 de 30/09/2025
N.º do Processo: nº.:3612/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025, derivada do pregão eletrônico nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conf. memo. nº 274/2025 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: PAPELARIA CARIRI EIRELI;***
CNPJ do Contratada: 08.578.765/0001-15*;*
Data de Assinatura do Contrato:01/10/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 11.272,00 (onze mil, duzentos e setenta e dois reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 02/10/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 02.10.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ELOISA HELENA LENK LINO
Proprietária

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:EC979217

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2025

Nº do Contrato: nº.406 de 30/09/2025
N.º do Processo: nº.:3612/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025, derivada do pregão eletrônico nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conf. memo. nº 274/2025 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA - ME;***
CNPJ do Contratada: 14.798.712/0001-02*;*
Data de Assinatura do Contrato:01/10/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 23.839,80 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 02/10/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 02.10.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

CREUSA ALVES FERREIRA
Proprietária

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:BE838B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2025

Nº do Contrato: nº.407 de 30/09/2025
N.º do Processo: nº.:3612/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025, derivada do pregão eletrônico nº 10/2025, do proc.

licitatório nº 323/2025, conf. memo. nº 274/2025 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME***
CNPJ do Contratada: 27.368.765/0001-35*;*
Data de Assinatura do Contrato:30/09/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 96.942,49 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 02/10/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 02.10.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:BC064C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2025

Nº do Contrato: nº.408 de 30/09/2025
N.º do Processo: nº.:3612/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025, derivada do pregão eletrônico nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conf. memo. nº 274/2025 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: RALSON M. LIMA EIRELI***
CNPJ do Contratada: 33.146.225/0001-00*;*
Data de Assinatura do Contrato:01/10/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 15.329,00 (quinze mil, trezentos e vinte e nove reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 02/10/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 02.10.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

RALSON MARQUES LIMA
Representante da Empresa

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:123E553C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2025

Nº do Contrato: nº.409 de 30/09/2025
N.º do Processo: nº.:3612/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025, derivada do pregão eletrônico nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conf. memo. nº 274/2025 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA;***
CNPJ do Contratada: 47.561.770/0001-77*;*
Data de Assinatura do Contrato:30/09/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 4.345,30 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 02/10/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 02.10.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

RENAN TEIXEIRA DE FARIA
Sócio Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:8566D456

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2025

Nº do Contrato: nº.410 de 30/09/2025
N.º do Processo: nº.:3612/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025, derivada do pregão eletrônico nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conf. memo. nº 274/2025 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: P. R. FARONI LTDA;***

CNPJ do Contratada: 47.029.862/0001-00*;*
Data de Assinatura do Contrato:02/10/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 4.263,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais). 4.263,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 02/10/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 02.10.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

PAULO RENATO FARONI
Sócio Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:F94604D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 3686/2025. empenho:2267 de02/10/2025
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada:**P.R. FARONI LTDA**, CNPJ: 47.029.862/0001-00
Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056 - SETOR 04
Cidade: Ariquemes /RO
Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$ 5.893,05 (cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos).
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho:02/10/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:C44FA2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 388/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388

Nº do Contrato: nº 388 de 24/09/2025
N.º do Processo: nº.: 3583/2025
Objeto do contrato: contratação de empresa para prestar serviço no ramo de dedetização e desratização, aspiração nos forros, limpeza e higienização nos reservatórios de água, através da ARP nº 23/2025, derivada do P.E. nº 32/2025, do Proc. 2197/2025, conforme Mem. nº 229/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: B. S. PEREIRA TOSE LTDA
CNPJ do Contratado: 59.002.671/0001-34
Data de Assinatura do Contrato: 02/10/2025
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 02/10/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 02/10/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

BRENDA STHEFANY PEREIRA TOSE
Contratada

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:6A482C36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/SEMAP/PMMA/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/SEMAP/PMMA/2025

- PROCESSO Nº. **517/SEMAP/2025;**
- CONTRATO Nº.:**02//SEMAP/PMMA/2025;**
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.: **026/2025:**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA;**
-OBJETO:**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO., nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo de n 574/SEMAP/2025 e Edital do Pregão Eletrônico de n. 026/PMMA/2025;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.003.04.122.0005.2.051, Atendimento aos Serviços Administrativos – SEMAP;**
- ELEMENTO DEDESPESAS**: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAP – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;**
- VALOR GLOBAL DOCONTRATO: O valor total do contrato é de **R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais).**
- O valor total da prestação de serviços de implantação e treinamentos do software, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas é de **R$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais).**
- O valor total da prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos, é de **R$ 25.350, 00(vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**, que corresponde a **R$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)** mensais**.**

-VIGÊNCIA DO CONTRATO:**O contrato terá vigência de 12 (doze) mêses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, por até 10 (dez) anos.**

Ministro Andreazza/RO, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D9CC0A7D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.724/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.724/PMMA/2025.

"INSTITUI A FESTA DO IDOSO- "IDADE FELIZ" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Ministro Andreazza, a Festa do Idoso- "Idade Feliz", a ser realizada anualmente, como parte integrante do calendário oficial de eventos do Município, preferencialmente na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º. A Festa dos Idosos "Idade Feliz" tem como objetivo promover a valorização da pessoa idosa, incentivar a convivência comunitária, estimular práticas culturais, recreativas e de lazer, além de fortalecer o respeito, a inclusão social e a conscientização sobre os direitos da pessoa idosa.

Art. 3º. O evento será organizado pelo Poder Executivo Municipal, podendo contar com a participação e apoio de entidades públicas e privadas, organizações sociais e demais parceiros interessados, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas e privadas, visando à captação de recursos, apoio logístico e incentivo à realização da Festa do Idoso - "Idade Feliz".

Art. 5º. O evento poderá contemplar atividades como palestras educativas, oficinas culturais, apresentações artísticas, práticas esportivas adaptadas, serviços de saúde preventiva, bailes, excursões, orientação jurídica e demais ações que promovam a cidadania da pessoa idosa

Art.6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:59E2215E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº. 84/2024, decorrente de Pregão n° 32/2024 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.762.074/0001-85, com endereço em AV. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, 76919000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Alves Pereira, e a empresa **BRANDAO COM. DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.247.049/0001-06, com sede no endereço AVENIDA PAU BRASIL, 5012, Centro, Ministro Andreazza/RO, neste ato representada por **ELAINE FIRMO BAZILIO BRANDÃO,** portador do CPF sob n° 485.795.482-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a vigência da Ata de Registro de Preço, na importância de R$ 260.305,00 (duzentos e sessenta mil, trezentos e cinco reais) com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 84/2024 por 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura deste aditivo, com fundamento no art. 84 da Lei n º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Ministro Andreazza 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEEREIRA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Órgão Gerenciador do Registro de Preço

BRANDAO COM. DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 01.247.049/0001-06

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A77EF5EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3795/2025

de 02 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.529 de 01 de outubro de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.529 de 01 de outubro de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 1.067.500,00 (um milhão, sessenta e sete mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.1092	*CV Nº 251/2025/PGE-DERADM PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO CAVALO TRATOR*	
4.4.90.52 - 403	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
4.4.90.52 - 404	Equipamentos e Material Permanente	67.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**1.067.500,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Estado no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescido de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.2026	*DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL*	
3.3.90.39 - 149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	67.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**67.500,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:891231BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7870/2025

PORTARIA DE Nº 7870/2025. EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo 1379/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento Informo ainda que tal despesa realizada será na Programação: 18.5410008.20-30. Elemento de Despesas 33.90.30 Ficha: 153 Valores R$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais).

ART. 2º - Em favor de Agnaldo Ferreira de Souza Cadastro nº 2895 portador do RG: RG: 4949-46 SSP/-RO. CPF RG: 4949-46 SSP/-RO. CPF: 478.738.842-87.
Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, Lei 033 de 04 de junho de 1993.
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:275A7A01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1107/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:1107/2025
ASSUNTO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em atendimento às demandas das Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025.
INTERESSADO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 292179, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 303891 e as decisões da CPL ID 269033 ao ID 304225, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicadas e seus respectivos valores:
1- CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 48.256.518/0001-17,** no valor de**R$ 23.490,00** (vinte e três mil e quatrocentos e noventa reais).

2- L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 01.060.256/0001-57,** no valor de**R$ 30.908,00** (trinta mil e novecentos e oito reais).

3- FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA inscrita no**CNPJ sob o nº 39.758.900/0001-38,** no valor de**R$ 14.568,40** (quatorze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

4- STORCH DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 55.333.466/0001-09,** no valor de**R$ 11.070,57** (onze mil e setenta reais e cinqüenta e sete centavos).

5- PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57,** no valor de**R$ 28.988,12** (vinte e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

6- R C SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 31.498.558/0001-72,** no valor de**R$ 1.464,39** (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

7- JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA ME, inscrita no**CNPJ sob o nº 19.916.756/0001-03,** no valor de**R$ 771,50** (setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

8- SC BRINDES LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 02.507.452/0001-90,** no valor de**R$ 3.724,00** (três mil e setecentos e vinte e quatro reais).

9- PLAZA COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 01.719.935/0001-95,** no valor de**R$ 2.113,50** (dois mil e cento e treze reais e cinquenta centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Mirante da Serra/RO, 02 de Outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:EEFB03D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4244, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche e transferência de matrícula entre unidades escolares.

EU, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que mim confere o art. 105, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a Nota Técnica GAEPE-RO n. 007/2021.
DECRETO
Art. 1º. Fica criada a Central Única de Vagas nas creches do município de Monte Negro/RO, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, destinada a organizar a fila de espera para matrícula.
Art. 2º. A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas em creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:
I - criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
II - criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha)
III - famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
IV - famílias monoparentais;
V- famílias com mães economicamente ativas;
Art. 3º. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 4°. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2°.
Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2° seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 5º. A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no Anexo deste ato.
Art. 6º. A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.
§1°. As solicitações de matrícula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante formulário eletrônico e/ou preenchimento de solicitação feita em via física.
§2°. A possibilidade de realização de pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditivo para que se realizem chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B5AA7291

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4245, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a implementação de políticas de educação inclusiva e antirracista nos currículos das escolas da rede municipal de ensino de Monte Negro/RO, incluindo a educação infantil.

EU, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que mim confere o art. 105, da Lei Orgânica Municipal. Ainda, com fundamento nas disposições da Constituição Federal, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), da Lei nº 10.639/2003 (que torna obrigatória a inclusão do estudo sobre a História e Cultura Afro-Brasileira no currículo escolar), da Lei nº 11.645/2008 (que torna obrigatório o ensino sobre História e Cultura Indígena), do Decreto nº 6.571/2008, e demais normas pertinentes, e;
CONSIDERANDO a necessidade de fazer cumprir, adotar e executar a lei ,garantir a educação inclusiva e antirracista nas escolas da rede municipal de ensino de Monte Negro, com o objetivo de assegurar a igualdade de oportunidades e a eliminação de barreiras ao acesso à educação para todos os alunos, independentemente de sua condição física, mental, racial ou étnica;
CONSIDERANDO a educação inclusiva e a promoção do respeito às diversidades étnico-raciais são direitos fundamentais dos alunos e constituem um com promisso do município com a formação de cidadãos críticos e conscientes de seus direitos e deveres;
CONSIDERANDO a importância de fazer cumprir a lei, adotar, executar e incluir a temática da educação inclusiva e antirracista também na Educação Infantil, garantindo que desde os primeiros anos de vida, as crianças tenham acesso a uma educação que respeite suas diferenças e promova a igualdade racial e a inclusão;
CONSIDERANDO que as ações e políticas educacionais previstas neste Decreto não devem interferir nas crenças religiosas dos alunos, respeitando o direito à liberdade religiosa garantido pela Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o Município de Monte Negro, se compromete a fornecer materiais pedagógicos adequados e promover formações contínuas para os profissionais da educação, com o objetivo de apoiar a implementação eficaz dessas temáticas nas escolas da rede municipal de ensino;
DECRETO
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica instituída em cumprimento com a legislação vigente (Lei nº 10.639/03 e a Lei nº 11.654/2008), as temáticas de educação inclusiva e antirracista nos currículos escolares da rede municipal de ensino de Monte Negro, incluindo a Educação Infantil, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades, o respeito à diversidade racial, étnica e cultural, e o combate a qualquer forma de discriminação nas escolas.
Art. 2º. As escolas da rede municipal de ensino, incluindo as creches e pré-escolas, deverão integrar as temáticas da educação inclusiva, diversidade cultural, história e cultura afro-brasileira e indígena, bem como o combate ao racismo, no currículo escolar de todas as disciplinas, adaptadas às necessidades da educação infantil.
Art. 3º. Em cumprimento com a legislação vigente dessas temáticas ocorrerá de forma transversal, ou seja, deverá ser abordada em todas as atividades pedagógicas, respeitando as características do desenvolvimento infantil e estimulando o reconhecimento e respeito às diversidades desde os primeiros anos de vida.
Art. 4º. As ações previstas neste Decreto não interferem em nenhum aspecto relacionado à religião, garantindo o respeito à liberdade religiosa de todos os alunos e suas famílias, conforme disposto na Constituição Federal.
Art. 5º. O Município de Monte Negro, compromete-se a fornecer materiais pedagógicos adequados que abordem as temáticas de educação inclusiva e antirracista, que deverão ser distribuídos aos educadores e alunos da rede municipal de ensino, incluindo livros, guias pedagógicos, recursos audiovisuais e outros materiais que contribuam para a implementação do projeto bem como, garantirá a

formação contínua de seus educadores, oferecendo cursos e workshops de capacitação para assegurar a implementação eficaz do conteúdo curricular que trate da educação (para a diversidade cultural, história ,cultura afro-brasileira e indígena) inclusiva e antirracista.

CAPÍTULO II – DA INCLUSÃO NAS AULAS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 6º. Na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), as temáticas de educação inclusiva e antirracista serão trabalhadas de forma lúdica e interativa, por meio de atividades que estimulem o respeito à diversidade, utilizando práticas pedagógicas adaptadas para cada faixa etária. Entre as atividades sugeridas, estão:

- Histórias e contação de histórias: Uso de livros e narrativas que abordem questões de diversidade racial e étnica, incluindo contos de folclore afro-brasileiro e indígena, e representações de diferentes culturas.
- Atividades artísticas: Incentivo à expressão artística (desenho, pintura, música) com ênfase em figuras e temas que promovam a igualdade racial, como a representação de crianças de diversas etnias e a exploração de elementos culturais afro-brasileiros e indígenas
- Brincadeiras e jogos: Jogos e brincadeiras que enfatizem a cooperação, o respeito às diferenças e a construção de um ambiente de inclusão. Uso de jogos que abordem temas como amizade, respeito às diferenças e solidariedade, com adaptação para as crianças com deficiência.
- Atividades com músicas: Introdução a músicas de diferentes culturas, como as de origem afro-brasileira e indígena, de forma a estimular a valorização das diferentes expressões culturais e o respeito à diversidade.
- Brincadeiras e representações de identidade: Atividades que permitam às crianças expressar-se sobre sua identidade racial e étnica, ajudando-as a entender a importância de respeitar e celebrar as diferenças entre as pessoas.

Art. 7º. As temáticas de história e cultura afro-brasileira e indígena serão trabalhadas de forma interativa e sensorial, por meio de oficinas e atividades práticas que envolvam as crianças com as diferentes manifestações culturais dessas comunidades, tais como:

- Criação de máscaras e adereços inspirados na arte afro-brasileira e indígena.
- Jogos de roda e cantigas populares originárias das culturas afro-brasileira e indígena, promovendo a interação social e o respeito pela diversidade.

III - Alfabetização visual e musical com base em elementos culturais negros e indígenas, como o estudo de instrumentos musicais típicos (ex.: atabaques, berimbaus) e formas artísticas (ex.: pintura corporal indígena);

CAPÍTULO III – DA INCLUSÃO NAS DEMAIS DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Art. 8º. Aulas de Português:

- A abordagem da história e cultura afro-brasileira e indígena será trabalhada por meio da leitura de textos literários e não literários que abordem temas como identidade racial, diversidade e combate ao preconceito.
- Produção de textos que envolvam temas como a representatividade, respeito às diferenças e igualdade racial.
- Estudo de autores negros e indígenas, tais como Conceição Evaristo, Carolina Maria de Jesus, Daniel Munduruku, entre outros, com foco em suas produções literárias e sua contribuição para a sociedade brasileira entre outros.

Art. 9º. Aulas de História:

I - Abordagem da história afro-brasileira e indígena, abordando a escravidão, o letramento étnico racial, movimento de resistência negro, a Revolta dos Malês, a história de Zumbi dos Palmares, a luta de Dandara, uma líder quilombola do período colonial brasileiro, figura chave na luta contra a escravidão, representação de personalidades pretas atuais, a resistência dos povos indígenas e a construção da identidade cultural do Brasil entre outros.

II - Análise de marcos históricos importantes, como a abolição da escravatura, a luta pelos direitos civis e as conquistas das populações indígenas.

III - Estudo da contribuição das culturas afro-brasileira e indígena para as artes, música, culinária, religião e outras expressões culturais entre outros.

Art. 10º. Aulas de Geografia:

- Discussão sobre a diversidade cultural e étnica nas diversas regiões do Brasil, com enfoque no território dos povos indígenas e na presença de comunidades negras em diferentes partes do país.
- Estudo das condições socioeconômicas das populações negras e indígenas, refletindo sobre as desigualdades e os desafios enfrentados por esses grupos ao longo da história, tal como a favelização que gera impactos sociais, ambientais e econômicos negativos, como aprofundamento da desigualdade, falta de acesso a serviços básicos (saneamento, saúde, educação), maior exposição a riscos ambientais (deslizamentos, alagamentos) e proliferação de doenças, impactando a qualidade de vida dos moradores e o equilíbrio ecológico das cidades entre outros.

Art. 11º. Aulas de Ciências:

I - Reflexão sobre as diversidades biológicas e culturais, desmistificando a ideia de "raça" e abordando a diversidade genética entre os seres humanos.

II - Exploração de como os preconceitos e estigmas raciais afetam a saúde e o bem-estar de determinados grupos sociais.

III – Estudo sobre biologia da espécie humana, educação decolonial, diversidade, atividades que demonstrem estereótipos, diversidade, genótipo e fenotípica.

IV – Explorar a valorização das contribuições africanas, afrobrasileira e indígena na história da Ciência entre outros.

Art. 12.º Aulas de Artes:

- Estudo das expressões artísticas afro-brasileiras e indígenas, incluindo artes visuais e artesanatos.
- Incentivo à produção artística com temas que abordem o combate ao racismo e a valorização das culturas negras e indígenas entre outros.

Art. 13º. Aulas de Educação Física:

- Promoção de atividades físicas e esportivas que estimulem a valorização da diversidade corporal e o respeito aos diferentes tipos físicos e habilidades.
- Jogos e atividades que reforcem o trabalho em equipe, a inclusão de todos os alunos e o respeito à diversidade.

III -Desconstrução dos estereótipos através de debates, jogos cooperativos, promoção da consciência crítica, valorização da diversidade, análise de práticas corporais, de manejo dos povos indígenas entre outros.

CAPÍTULO IV – DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover, anualmente, capacitações obrigatórias para os professores da rede municipal de ensino, abordando os seguintes temas:

I - Práticas pedagógicas em cumprimento com a legislação, estratégias para atender alunos com deficiência e necessidades especiais, respeitando as diferenças individuais.

II - Práticas pedagógicas antirracistas, abordando a importância da história e cultura afro-brasileira e indígena nas atividades pedagógicas e o combate ao racismo desde a educação infantil.

III - Estímulo ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como empatia, solidariedade e respeito às diferenças, adaptadas para a faixa etária da educação infantil.

Art. 15º. O Município de Monte Negro, garantirá a formação contínua de seus educadores, oferecendo cursos e workshops de capacitação para assegurar a implementação eficaz do conteúdo curricular que trate da educação inclusiva e antirracista.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 16º. A Secretaria Municipal de Educação realizará anualmente a avaliação do impacto da implementação do programa de educação inclusiva e antirracista nas creches, pré-escolas e escolas da rede municipal, com a participação de gestores, professores, alunos e suas famílias.

Art. 17º. O Agente Local da PEENERQ, fará o acompanhamento será responsável por avaliar a adequação das práticas pedagógicas, sugerir ajustes e garantir que as temáticas de diversidade e inclusão estejam sendo adequadamente trabalhadas nas unidades de educação infantil e fundamental.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 19º. O Secretário Municipal de Educação regulamentará as ações e medidas complementares a serem adotadas para a implementação deste Decreto, conforme a necessidade e as condições da rede municipal de ensino

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:461CBD85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 987, 02 DE OUTUBRO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0001687.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ZENAIDE SOARES MOURA, Matrícula 3161, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ZONA RURAL I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/09/2025 a 24/09/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CEF408C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988, 02 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculado a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 669/SEMUSA/2025 ID: 2.72F.88D.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/11/2025 a 20/11/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1891	Cleocir Seixas dos Santos Junior	Técnico em Radiologia I	22/10/2023 a 18/04/2024
PERIODO DE GOZO: 15/11/2025 a 14/12/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
857	Edilange Rodrigues Soares	Auxiliar em Enfermagem	02/04/2023 a 01/04/2024
1711	Paulo José dos Santos	Motorista de Veículos Leves I-II	01/01/2023 a 30/01/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:15575112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 989, 02 DE OUTUBRO DE 2025

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). VIVIANE FERREIRA ALERS aprovado em 2º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 35/2025 e Decreto n. 4211/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS;
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). VIVIANE FERREIRA ALERS a solicitou formalmente em 10 de setembro de 2025 (ID. 2.6C6.500);

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

512 - ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
15945877	VIVIANE FERREIRA ALERS	2ª	137ª

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:138AED3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 990, 02 DE OUTUBRO DE 2025

Revogar a Portaria que aceitou a cedência do(a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria n. 10/GAB/2025 que aceitou a Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MARINALVA PEREIRA MATIAS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Alto Paraíso-RO, para desenvolver suas

atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, a partir de 02/10/2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:28B17554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 991, 02 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder Licença Paternidade ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença paternidade ao servidor KAYKY PACHECO PINHEIRO ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 26/09/2025 a 15/10/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:39E7FB54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1966/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Nova Brasilândia D'Oeste – ACEBRAS, visando à transferência de recursos financeiros para realização de shows evangélico e católico, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, a título de colaboração financeira, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à Associação Comercial e Empresarial de Nova Brasilândia D'Oeste – ACEBRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.821.979/0001-00, com sede à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3187, Setor 03, Quadra 036, Lote 090, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, neste ato representada por seu(ua) Presidente Sr(a). Paulo Antonio de Matos Garcia, para a realização de shows evangélico e católico.

Art. 2º – A transferência será formalizada mediante Termo de Convênio, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), observadas as disposições da legislação vigente e o Plano de Trabalho previamente aprovado.

Art. 3º – Os recursos financeiros deverão ser aplicados na realização dos eventos musicais de caráter religioso (evangélico e católico), conforme detalhado no Plano de Trabalho, devendo a entidade beneficiária prestar contas nos prazos e formas estabelecidos pela legislação e órgãos de controle.

Art. 4º – A ACEBRAS deverá apresentar prestação de contas detalhada da aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com as exigências da Controladoria Interna Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:58D29B2F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1967/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos vinculados no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$.35.439,12 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e doze centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação
Função 12 - Educação
Sub-Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0009– Educar Para Garantir o Futuro
Projeto/Atividade 1.010 – Convenio Aquisição de Materiais Esportivos
Elemento de Despesa: 339030.00.00 – Material de consumo R$ 35.439,12 Total..... R$ 35.439,12

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R$35.439,12 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e doze centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:CACF8C52

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1968/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$. 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Saúde
Função 10 - Saúde
Sub-Função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0002– Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 2.006 – Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e
Emergencial
Elemento de Despesa: 319004.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado R$880.000,00
Total..... R$880.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº. 4320/64, por Excesso de Arrecadação no valor de R$. 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais), na fonte 15000000 Recursos Ordinários, Receita FPM parcela setembro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:305A22EC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 05/2025/PMNBO/RO - TERMO DE COMODATO DE BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, com sede administrativa na Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, nesta cidade de Nova Brasilândia D'oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CLODOALDO ALVES PEDROSO, e pelo Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, OSÉIAS ANTÔNIO CONSTÂNCIO, doravante denominado COMODANTE, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SANTO ANTONIO - ASPRUSA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.108.427-0001-05, com sede administrativa na Linha 126, KM 3,5, lado sul, Municipio de Nova Brasilandia D'Oeste - estado de Rondonia, neste ato representada por seu presidente, Sr. GILBERTO ANTONIO TOSETTO, doravante denominada COMODATÁRIA, têm entre si, justo e contratado, o presente Termo de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a cessão, a título gratuito e temporário, do bem móvel de propriedade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, abaixo descrito:

-Bem: Carreta Agrícola
- Tombamento: 600292

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem ora cedido destina-se, exclusivamente, ao atendimento das atividades da Associação Comodatária, especialmente para contruibuir com as atividades agro-silvopastoris, de acordo com os objetivos estatutários da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e justificativa formal, expressa e documentada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

I – Zelar pela boa conservação do bem;
II – Utilizar o bem exclusivamente para os fins descritos na Cláusula Segunda;
III – Realizar a manutenção preventiva e corretiva do bem, mantendo-o em perfeitas condições de uso;
IV – Responsabilizar-se por quaisquer danos, multas, infrações ou encargos que recaiam sobre o bem durante a vigência do comodato;
V – Não ceder, transferir ou emprestar o bem, no todo ou em parte, a terceiros;
VI – Restituir o bem ao COMODANTE nas mesmas condições em que o recebeu, salvo desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral, por interesse público, descumprimento das cláusulas pactuadas, ou ainda, por solicitação motivada de qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º. Fica facultado ao COMODANTE, a qualquer tempo, vistoriar o bem objeto deste termo, a fim de verificar seu estado de conservação e a regularidade de sua utilização.
§2º. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 28 de julho de 2025.

Comodante:

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
OSÉIAS ANTÔNIO CONSTÂNCIO
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Comodatária:

GILBERTO ANTONIO TOSETTO
Presidente da Associação - ASPRUSA

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F45F6CE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2025
EXCLUSIVA ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2025
Processo Administrativo n° 842/2025
Exclusiva ME/EPP

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com as especificações e demais anexos que acompanham o Termo de Referência.; Valor estimado: R$ R$ 62.261,09 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e nove centavos); Data da sessão: 16/10/2025 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 02/10/2025.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:779E7D21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2025 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2025
Processo Administrativo n° 844/2025
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; Objeto: Aquisição de Veículos e Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por meio de Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e demais anexos que acompanham o Termo de Referência.; Valor estimado: R$ 9.373.769,84 (nove milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); Data da sessão: 21/10/2025 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 02/10/2025.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:3AE2AFB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 352/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor o senhor ANDRE SANTOS AFONSO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1*****7 SESDEC/RO e do CPF nº 025. ***. ***-09, das funções atinentes ao Cargo de Assessor de Direção de Oficina, Lei Municipal 1943/2025, ITEM 12. 12.7, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F1601AF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 014/CMNM/2025

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais–LGPD.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso V, da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºA presente resolução visa regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, a aplicação daLei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, visando ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Além disso, fica expresso que o cumprimento desta resolução deverá harmonizar-se com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), de modo a assegurar o equilíbrio entre transparência e proteção de dados pessoais.
Art. 2ºO tratamento de dados pessoais, no âmbito da Câmara Municipal de NovaMamoré-RO, realizado porvereadores, servidores e colaboradores, observará o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e nesta resolução. É vedado o tratamento desnecessário de dados pessoais, devendo ser sempre observados os princípios da necessidade, proporcionalidade e minimização dos dados.

Art. 3ºA observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD se dará, sem prejuízo dos procedimentos de acesso à informação previstos no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 daConstituição Federale regulados por legislação específica.

Art. 4ºA proteção aos dados pessoais tem como fundamentos o respeito à privacidade, a autodeterminação informativa, a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião, a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação, a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Art. 5ºNos termos definidos pelo art. 6º daLGPD, o tratamento de dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
Art. 6ºA CMNM, no âmbito do Município de NovaMamoré-ROe de suas competências, exerce funções e obrigações típicas de controlador de dados pessoais, atuando como operador dos dados pessoais, diretamente ou mediante contratação de pessoa jurídica, nos termos do art. 5º, VI, VII e IX, daLGPD.

§ 1ºPara fins do disposto naLGPDe nesta resolução, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa física ou natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - encarregado: servidor da CMNM, formalmente designado pelo Presidente da CMNM que atua como canal de comunicação entre o Poder Legislativo Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

VII - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

VIII - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII -pseudonimização: tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pela CMNM em ambiente controlado e seguro;

XIII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIV - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XVI - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVII - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVIII - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD: documentação da CMNM que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XIX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD: órgão da administração pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento daLei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em todo o território nacional; e

XX - colaborador: prestador de serviço terceirizado ou qualquer pessoa física ou jurídica com vínculo transitório com a CMNM e que tenha acesso, de forma autorizada, a seus bancos de dados ou às suas dependências;

§ 2ºA definição de que trata o inciso I do § 1º não abrange os dados anonimizados, salvo quando o processo de anonimização ao qual foram submetidos puder ser revertido, utilizando exclusivamente meios próprios, ou quando, com esforços razoáveis, puder ser revertido, na forma do art. 12 daLGPD.

CAPÍTULO II
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO

Art. 7º O tratamento de dados pessoais, no âmbito da CMNM, será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público e no exercício do controle interno e de suas competências constitucionais, legais e regulamentares, bem como das atribuições administrativas, em especial para:

I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória da CMNM, como as funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, bem como a gestão dos assuntos de sua economia interna;

II - a gestão de seus recursos humanos pelas unidades competentes;

III - a gestão financeira, de pagamentos, de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres firmados do qual seja parte;
IV - a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros e para a realização de ações de segurança física, patrimonial e daquelas definidas em normas e regulamentos da CMNM;

V - o cadastramento de munícipes, partes, procuradores, responsáveis, agentes públicos e demais interessados para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação em sistemas eletrônicos, mediante aceite de termo de consentimento pelo titular;

VI - o cumprimento de dever legal ou regulatório;

VII - o exercício regular de direitos em processo judicial e administrativo, do qual o Município de NovaMamoré-RO, na tutela dos interesses da CMNM, seja parte;

VIII - o fornecimento de informações visando à realização de estudos e pesquisas, garantida, sempre que possível, a anonimização de dados pessoais e desde que previamente autorizado pelo presidente da CMNM;

IX - o uso compartilhado de dados necessários à fiscalização de políticas públicas e ao exercício das demais competências pela CMNM;

X - atender, quando necessário, aos interesses legítimos da CMNM ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem, conforme o caso, direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

XI - outras hipóteses não previstas no*caput*e nos incisos anteriores, mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular, quando cabível.

§ 1º.O consentimento referido nos incisos V e XI no*caput*deste artigo é revogável e não autoriza a mudança de finalidade quando incompatível com a autorização original, a comunicação ou o compartilhamento dos dados pessoais a que se refere, exigindo-se, para tanto, novo consentimento ou o consentimento específico do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD.

§ 2º.Para fins do disposto no inciso X do*caput*deste artigo, admite-se o tratamento de dados pessoais estritamente necessários para finalidades legítimas pretendidas, consideradas a partir de situações concretas, que incluem, mas não se limitam a:

I - apoio e promoção de atividades da CMNM; e

II - proteção, em relação ao titular dos dados pessoais, do exercício regular de seus direitos ou prestação de serviços que o beneficiem, respeitadas suas legítimas expectativas e os direitos e liberdades fundamentais.

§ 3º.A CMNM adotará medidas para garantir a transparência do tratamento de dados pessoais baseado em seu legítimo interesse, inclusive por meio de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD, quando solicitado pela ANPD.

§ 4º.O tratamento de dados pessoais nas hipóteses dos incisos IX e X do*caput*deste artigo fica condicionado, ainda que sujeito a grau de sigilo ou àspseudonimização, ao registro da situação concreta que se pretende tratar, à demonstração de sua finalidade lícita, da indicação da necessidade, da adequação e da proporção dos meios utilizados, bem como da adoção de medidas jurídicas e de mecanismos técnicos e administrativos de minimização de riscos, de proteção aos direitos do titular e de salvaguarda das informações, que serão conservadas na forma do art. 18 desta resolução.

Art. 8º O tratamento de dados pessoais, mesmo quando sujeitos a acesso público, deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justifiquem sua disponibilização.

Parágrafo único.O tratamento de dados pessoais no âmbito da CMNM deve ocorrer em estrita observância às hipóteses legais autorizativas, não se justificando exclusivamente pela mera disponibilidade de banco de dados previamente estabelecido.

Art. 9º Respeitados os casos e graus de sigilo regulados pela legislação pertinente, o titular tem direito ao acesso às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca:
I - da finalidade específica do tratamento;

II - da forma e duração do tratamento;

III - das informações de contato da CMNM;

IV - das informações acerca do uso compartilhado de dados pela CMNM e a finalidade;

V - das responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento; e

VI - dos direitos do titular, com menção explícita aos direitos contidos no art. 18 daLGPD.

Art. 10.O tratamento de dados pessoais sensíveis realizados pela CMNM observará, no que couber, o disposto no art. 11 daLGPD.

Art. 11.O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes, nas hipóteses reguladas por esta resolução, além de observar o disposto no art. 10, deverá visar ao melhor interesse do menor, nos termos daLGPDe da legislação pertinente.

Art. 12.Observado o disposto nos artigos 12 e 13 daLGPD, a CMNM poderá adotar processo de anonimização de dados pessoais ou, quando reversível ou passível de reversão, depseudonimização, sempre que a medida se mostrar recomendável diante da natureza e dos objetivos do tratamento de dados.
Parágrafo único.Para fins do disposto neste artigo, são medidas que impedem a identificação do titular dos dados pessoais, dentre outras que atinjam a mesma finalidade:

I - a supressão parcial do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e outros documentos de identificação, bem como do endereço eletrônico;

II - a ocultação dos primeiros dígitos do Código de Endereçamento Postal – CEP e outros elementos passíveis de identificação, visando à supressão da localização geográfica;

III - a generalização do nome, excluindo-se os sobrenomes;

IV - ocultação dos primeiros dígitos do número de telefone fixo ou móvel; e

V – a generalização da idade, procedendo-se à segmentação por faixas etárias.

Art. 13.A CMNM observará os processos de anonimização e de pseudonimizaçãosegundo padrões e técnicas definidas pela ANPD.

Art. 14.Exceto quando anonimizados, o tratamento de dados pessoais a partir de banco de dados próprio ou de bases custodiadas e acessíveis na forma do inciso IX do art. 7º desta resolução atenderão aos princípios de que trata o art. 6º daLGPDe observarão às regras de competência dos departamentos da CMNM e as atribuições dos respectivos agentes e, quando cabível, serão gravadas com sigilo oupseudonimizadas, conforme o caso.

Art. 15.Os dados pessoais obtidos pela CMNM, exclusivamente mediante consentimento do titular, não poderão ser objeto de comunicação ou compartilhamento, exceto quando houver consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas naLGDP.

Art. 16.O compartilhamento de dados pessoais a partir de bases próprias da CMNM se dará nas hipóteses previstas no art. 26 daLGPDe fica condicionando à declaração do destinatário dos dados de que o tratamento pretendido atende aos princípios de proteção de dados elencados no art. 6º daLGPDe depende da prévia celebração de acordo que contenha cláusula:

I - que demonstre a legitimidade do interessado para tratar os dados, bem como a necessidade, a adequação e a finalidade lícita e específica do tratamento; e

II - contendo a obrigação do interessado de adotar medidas de salvaguarda das informações, mesmo após o término do tratamento.

§ 1ºPara fins do disposto neste artigo, caberá ao interessado o respectivo ônus argumentativo, na forma do § 4º do art. 7º desta resolução, mesmo na hipótese do art. 7º, § 3º, daLGPD.

§ 2ºO compartilhamento de dados pessoais pela CMNM deve ser feito unicamente por meio de comunicações formais, com certificação do destinatário e estabelecimento de instrumentos efetivos de apuração e correção de eventuais desvios.

Art. 17.É vedada a transferência a entidades privadas de dados pessoais pela CMNM, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições daLGPDe desta resolução;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observada, em qualquer caso, o disposto no art. 5º desta resolução; ou

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único.Caberá ao departamento responsável pela gestão e acompanhamento do instrumento de que trata o inciso III deste artigo dar ciência ao encarregado, designado na forma do art. 20 desta resolução, para fins de comunicação à ANPD, na forma do art. 27 daLGPD.

Art. 18.Em regra, os dados pessoais serão conservados pela CMNM, mesmo após o término do tratamento, constituindo arquivo público, nos termos daLei Nacional nº 8.159/1991e da regulamentação em vigor, e serão eliminados de acordo com a classificação arquivística de cada documento, a ser definida na política interna de gestão documental, obedecendo-se aos prazos da tabela de temporalidade de documentos, sendo que esse procedimento deverá ser regulado em ato normativo próprio.

Art. 19.Em suas rotinas, os servidores, membros e os departamentos da CMNM avaliarão se o tratamento está sendo feito de modo a utilizar os dados pessoais estritamente necessários à consecução de finalidade legalmente autorizada, cabendo-lhes dar ciência ao encarregado quando necessária a adoção de providências.

CAPÍTULO III
ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO

Art. 20O encarregado pelo tratamento de dados (DPO), no âmbito da CMNM, será indicado por ato do Presidente da CMNM, cuja função será para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir atribuições legais do serviço público, nos termos do art. 23 daLei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e sua identidade e as informações de contato deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

§ 1ºAs atividades do encarregado consistem em:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 2ºAlém do disposto no art. 24 desta resolução, as comunicações feitas com base naLGPD e nesta resolução, serão recebidas e respondidas pela Ouvidoria e, nas hipóteses tratadas neste artigo, deverão ser instruídas pelo encarregado.

Art. 21.Para o desempenho de suas atribuições, o encarregado poderá solicitar o apoio dos departamentos da CMNM, condicionado à disponibilidade de recursos humanos e materiais conforme previamente autorizado pelas respectivas chefias, sendo-lhe facultado reportar-se diretamente ao presidente ou à alta administração da CMNM.

CAPÍTULO IV
DIREITOS DO TITULAR PERANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO

Art. 22.As informações sobre o tratamento de dados pessoais realizados pela CMNM deverão ser disponibilizadas em seu sítio eletrônico, na política de privacidade, de forma clara, adequada e ostensiva, contendo, em especial, indicações sobre:
I - a finalidade específica do tratamento;

II - a forma e a duração do tratamento, ressalvados os dados sujeitos a sigilo, nos termos da legislação aplicável;

III - a eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 daLGPD;

IV - as informações de contato;

V - as informações sobre o uso compartilhado de dados e a indicação das entidades públicas e privadas com as quais a CMNM realiza uso compartilhado de dados;

VI - a responsabilidade administrativa disciplinar e a legislação a que estão sujeitos os agentes que realizam o tratamento de dados pessoais, no âmbito da CMNM, em caso de inobservância aos ditames legais;

VII - o direito de acesso facilitado pelo titular, com menção explícita ao art. 18 daLGPD; e

VIII-a revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º daLGPD.

Art. 23.Os direitos de que trata o art. 18 daLGPDserão exercidos, no que couber, mediante requerimento expresso do titular, devidamente identificado, ou de representante regularmente constituído e habilitado perante os canais oficiais de atendimento da CMNM.

§ 1ºA confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais serão providenciados mediante requisição do titular em formato simplificado, imediatamente, ou por meio de declaração clara e completa, no prazo de até quinze dias, contado da data do requerimento do titular.

§ 2ºSerá liminarmente indeferida a solicitação de qualquer dos direitos previstos no art. 18 daLGPD, quando feita de maneira anônima ou quando não atender ao disposto no § 1º.

Art. 24.Sempre que o tratamento de dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou de serviço ou para o exercício de direito, o titular será informado com destaque sobre esse fato e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos, bem como sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa.

Art. 25.Quando a CMNM atuar como mera custodiante de dados pessoais que estejam contidos em bases de dados custodiadas, os direitos previstos naLGPDdevem ser exercidos pelo titular diretamente perante a organização pública ou privada responsável pelas informações.

Art. 26.Os direitos de que trata este capítulo não excluem outros previstos em legislação específica e em ato normativo próprio, inclusive:

I - o não fornecimento a terceiros de seus dados pessoais, inclusive registros de conexão, e de acesso a aplicações de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei;

II - a obtenção de informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de seus dados pessoais, que somente poderão ser utilizados na forma desta resolução e da legislação em vigor;

III - o consentimento expresso, quando aplicável, sobre coleta, uso, armazenamento e tratamento de dados pessoais, que deverá ocorrer de forma destacada;

IV - a exclusão definitiva dos dados pessoais que tiver fornecido a determinada aplicação de internet, a seu requerimento, ao término da relação entre as partes, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória de registros previstas em lei;

V - a publicidade e a clareza de eventuais políticas de uso de aplicações de internet.

Parágrafo único.O disposto no inciso I do*caput*deste artigo não se aplica ao monitoramento de infraestrutura fornecida pela CMNM para fins de controle de acesso a redes, sites, sistemas e bases de dados pelos agentes de que trata o art. 2º desta resolução, observadas, em qualquer caso, a finalidade e a necessidade do tratamento, além do adequado uso da informação.

CAPÍTULO V
COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS E TRANSPARÊNCIA E INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS

Art. 27No âmbito da CMNM, a Comissão de Proteção de Dados e Transparência fica responsável pela elaboração e atualização do Inventário de Dados Pessoais–IDP que conterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais pela CMNM, em atendimento ao art. 37 daLGPD.

§ 1ºA composição e a forma de atuação da comissão e os prazos para a apresentação do IDP serão definidos em ato do presidente da CMNM.

§ 2ºO IDP conterá a descrição de informações relativas ao tratamento de dados pessoais pela CMNM e indicará, no mínimo:

I - os agentes e as unidades responsáveis pelo tratamento e o encarregado da CMNM;

II - a finalidade do tratamento;

III - a(s) hipótese(s) legais autorizativas do tratamento;

IV - os tipos de dados pessoais tratados pela CMNM;

V - a categoria dos titulares dos dados pessoais tratados;

VI - o tempo de retenção dos dados pessoais;

VII - as instituições com as quais os dados pessoais sejam compartilhados pela CMNM;

VIII - a transferência internacional de dados, quando houver;

IX - as medidas de segurança adotadas; e

X - a verificação de conformidade do tratamento de dados quanto aos princípios daLGPD.

CAPÍTULO VI
RELATÓRIO DE IMPACTO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – RIPD

Art. 28.O Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais–RIPD conterá, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise das medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos adotados e será elaborado:

I - preliminarmente, pela Comissão de Proteção de Dados e Transparência, em prazo a ser definido em ato do presidente da CMNM;

II - pelo encarregado, quando determinado pela ANPD, na forma do Art. 38daLGPD.

Art. 29.Além do disposto no art. 28, o RIPD poderá ser atualizado, pela Comissão de Proteção de Dados e Transparência, sempre que se identificar a possibilidade de ocorrência de impacto na privacidade dos dados pessoais, em especial, quando resultante de:

I - nova tecnologia, serviço ou outra iniciativa em que os dados pessoais sejam ou devam ser tratados;

II - processamento de dados pessoais para tomada de decisões automatizadas que surtam efeitos legais, incluídas decisões destinadas a definir perfil, pessoal ou profissional, e aspectos da personalidade;

III - tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes e dados sensíveis;

IV - tratamento de dados pessoais de que possa resultar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo aos titulares, se houver vazamento;

V - nova forma de tratamento de dados pessoais por interesse legítimo da CMNM;

VI - alterações em leis e regulamentos aplicáveis à privacidade, política e normas, em operações de sistema de informações, propósitos e meios de tratamento de dados pessoais e em fluxos de dados; e

VII - reformas administrativas que impliquem nova estrutura organizacional resultante da incorporação, fusão ou cisão de unidades e que tenham impacto potencial na proteção de dados.

Art. 30.Deverão constar do RIPD:

I - identificação do encarregado, registrando os canais de comunicação;

II - indicação da necessidade de elaboração do relatório;

III - descrição do(s) tratamento(s) de dados pessoais, contendo:

a) natureza, com indicação de como o tratamento é ou será realizado, da fonte, fases, tecnologia ou método de tratamento aplicado e medidas de segurança adotadas;
b) escopo, indicando-se o(s) tipo(s) de dados pessoais tratados e a abrangência do tratamento (volume de dados, número de titulares, extensão, frequência, período de retenção e área geográfica);
c) contexto, incluindo fatores internos e externos que podem impactar no tratamento e afetar as expectativas dos titulares e parâmetros que demonstrem o equilíbrio entre o interesse e a necessidade da CMNM em tratar os dados pessoais e os direitos dos titulares;
d) finalidade, entendida como razão ou motivo pelo qual o tratamento é realizado; e
e) ciclo de vida do tratamento (coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação);

IV - identificação das partes interessadas consultadas, como gestores, especialistas e consultores, ou descrição do motivo pelo qual não é feito esse registro;

V - descrição da necessidade e proporcionalidade do tratamento dos dados pessoais, indicando a fundamentação legal autorizativa, garantias da qualidade (exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados) e da proteção dos dados e medidas assecuratórias dos direitos dos titulares;

VI - identificação dos riscos;

VII - indicação de medidas para tratamento de risco; e

VIII-aprovação do relatório mediante a assinatura do(s) responsável(is) pela elaboração, pelo encarregado e presidente da CMNM.

Art. 31.Conforme o caso, o RIPD poderá ser elaborado em documento único, abrangendo todas as operações de tratamento de dados pessoais envolvidas no escopo, ou de maneira segregada, para cada projeto, sistema ou serviço, de acordo com os processos internos de trabalho.

CAPÍTULO VII
BOAS PRÁTICAS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 32.Os sistemas utilizados pela CMNM para o tratamento de dados pessoais serão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos naLGPDe nas diretrizes fixadas pela ANPD e serão concebidos segundo a abordagem de privacidade desde a concepção e como padrão de sistemas e práticas de negócios.

Parágrafo único. A Seção de Informática adotará e proporá a adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando padrões técnicos mínimos definidos pela ANPD.

Art. 33. Os departamentos da CMNM, o encarregado e a CPDT, no âmbito de suas competências, poderão propor à unidade de Controle Interno a edição de Norma de Procedimento Interno - NPI, a fim de estabelecer regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, observado o disposto no art. 50 daLGPD.

Art. 34.Os departamentos da CMNM deverão comunicar imediatamente ao encarregado a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

CAPÍTULO VIII
TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 35.Os agentes de que tratam o art. 2º desta resolução firmarão Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, declarando expressamente:

I - reconhecer, em razão da utilização de ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela CMNM, a possibilidade de acesso a dados pessoais, inclusive sensíveis e confidenciais ou não, armazenados nos sistemas informatizados sob a responsabilidade da CMNM;

II - ter ciência de que as credenciais de acesso (*login* e senha) são de uso pessoal e intransferível e de conhecimento exclusivo, assumindo a inteira responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento da senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;

III - reconhecer que serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo dados pessoais, os quais devem ser tratados nos termos daLGPDe desta resolução;

IV - ter conhecimento ainda daLei nº 13.709/2018 (LGPD), desta resolução e de que a CMNM possui um programa de governança de dados pessoais e de segurança da informação, aos quais se obriga a obedecer e a auxiliar o cumprimento;

V - assumir o compromisso de não utilizar os dados pessoais a que tenha acesso, classificado como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais esteja autorizado;

VI - estar ciente de que é proibida a reprodução de qualquer informação que contenha dados pessoais para sua utilização fora do âmbito das competências da CMNM e das hipóteses legais autorizativas, bem como sua divulgação e compartilhamento;

VII - reconhecer que eventuais danos causados em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade de dados pessoais poderão caracterizar infração administrativa disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização nas demais esferas competentes;

VIII - ter ciência de que seus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pela CMNM serão conservados durante o tempo em que estiver vigente o vínculo administrativo ou a relação contratual com a CMNM e, ainda, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis;

IX-ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único.O termo de compromisso de que trata este artigo será firmado, conforme o caso, no ato da posse no cargo ou no momento da celebração de contrato administrativo cujo objeto envolva o tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36.A CMNM manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, inclusive quanto à demonstração das razões e fundamentos para o tratamento quando embasado no legítimo interesse.

Art. 37.Caberá à Seção de Informática, no âmbito de suas competências, a disponibilização no sítio eletrônico da CMNM das informações de que tratam os artigos 9º, 20 e 23 desta resolução.

Art. 38.A CMNM promoverá ações de capacitação sobre aLGPDe sobre normas, diretrizes e padrões pertinentes à sua observância voltadas para os agentes de que trata o art. 2º desta resolução.

Art. 39.Em até noventa dias após a entrada em vigor desta resolução, os agentes públicos em exercício e os colaboradores já contratados encaminharão o Termo de Confidencialidade de que trata o art. 35 desta resolução ao encarregado, para fins de registro e arquivamento.

Parágrafo único**.**Caberá a Seção de Informática, padronizar o modelo de declaração e prestar as orientações para seu preenchimento e formalização.

Art. 40.O Departamento de Controle Interno, em colaboração com os demais departamentos da CMNM, coordenará a revisão dos atos normativos exarados no desempenho do poder de controle interno da CMNM, sempre que se identificar a necessidade de adequação dos procedimentos àLGPDe aos termos desta resolução.

Art. 41.Compete à Chefia de Gabinete, diretamente ou por intermédio dos departamentos vinculados, zelar pela atualização das normas internas de gestão documental e sua adequação àLGPDe às diretrizes e padrões fixados pela ANPD.

Art. 42.A adoção de medidas para o atendimento ao disposto nesta resolução será gradativa e considerará as recomendações, diretrizes, políticas, normas, padrões, pareceres, técnicas, regulamentos e solicitações a serem exarados pela ANPD, inclusive quanto à adequação progressiva dos bancos de dados constituídos até a data de entrada em vigor desta resolução, consideradas, em especial, a complexidade das operações de tratamento e a natureza dos dados.

Art. 43.O descumprimento do disposto naLGPDe nesta resolução, assim como a violação de normas jurídicas ou técnicas pelos agentes de que trata o art. 2º desta resolução poderá configurar a prática de infração administrativa, ética ou disciplinar, e ensejar a aplicação de penalidade, na forma da legislação pertinente, sem prejuízo da

apuração de eventual responsabilidade civil ou criminal, nas esferas competentes.

Art. 44.Enquanto a ANPD não regulamentar normas, diretrizes e padrões pertinentes à observância daLGPD, a CMNMpoderá utilizar normas e padrões técnicos, bem como manuais, guias e modelos instituídos no âmbito da administração pública federal.

Art. 45.Revoga-se a Resolução nº 013/CMNM/2024, de 06 de setembro de 2024 e demais disposições em contrário.

Art. 46.Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré-RO, 02 de outubro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Larissa Silva Sodré
Código Identificador:5A5777F8

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 015/CMNM/2025

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso V, da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º.Para efeito do disposto nesta Resolução, considera-se Frente Parlamentar a associação de Vereadores, de caráter suprapartidário, destinada a promover em conjunto com representantes de sociedade civil e de órgãos públicos afins, a discussão e o aprimoramento da legislação e de políticas públicas para o Município de Nova Mamoré.

Art. 2º. A criação de Frente Parlamentar, no âmbito deste Poder, obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Resolução e, mediante a adesão mínima de 3 (três) vereadores, será representada por, pelo menos, 3 (três) dos partidos políticos com assento nesta Casa de Leis.

Art. 3º. A criação de Frente Parlamentar será formalizada por meio de Resolução apresentada à Mesa Diretora, com subscrição dos nomes dos Vereadores Participantes.

§ 1º. Na Resolução deverá constar a denominação e o objeto da Frente Parlamentar, devidamente justificado, bem como o nome e o partido dos seus signatários.

§ 2º. O Vereador poderá participar de, no máximo, 3 (três) Frentes Parlamentares.

§ 3º. É vedada a criação de Frente Parlamentar com denominação ou objeto igual ou semelhante ao de outra Frente Parlamentar em funcionamento da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 4º. A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será realizada por meio de Ato do Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 5º. A coordenação da Frente Parlamentar será exercida pelo primeiro signatário da Resolução de criação, considerado o autor da proposta, a quem caberá convocar as reuniões.

Art. 6º. Anualmente, as Frentes Parlamentares, por meio de seus respectivos coordenadores, deverão encaminhar à Mesa Diretora relatório de suas atividades.

Art. 7º. O prazo de funcionamento da Frente Parlamentar não poderá exceder o período da Legislatura na qual foi criada.

Parágrafo único. Finalizado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo e havendo interesse em dar continuidade às atividades da Frente Parlamentar na Legislatura seguinte, deverá ser protocolada nova Resolução, nos termos do art. 3º desta Resolução.

Art. 8º. Além dos Vereadores que subscrevem a Resolução de criação, considerados membros natos, poderão integrar a Frente Parlamentar:

I – outros Vereadores interessados que, por meio de Requerimento ao Presidente da Câmara Municipal, solicitarem participar na condição de membros; e

II – representantes de entidades públicas, privadas ou convidadas, na condição de colaboradores, desde que aceitos pela maioria dos membros efetivos.

Art. 9º. A saída de qualquer membro efetivo por eventual desligamento deverá ser realizada por meio de Requerimento ao Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se houver saída de membros que comprometa o número mínimo exigido para o funcionamento da Frente Parlamentar e se, no prazo de 60 (sessenta) dias, não houver a nomeação de novos membros, a Frente Parlamentar deverá concluir os trabalhos nos 60 (sessenta) dias subsequentes, quando então será declarada extinta.

Art. 10. As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, podendo ser realizadas na sede deste Poder ou fora dele.

Art. 11. Não serão subvencionadas as despesas decorrentes das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar, que contarão com os mesmos serviços destinados às Comissões Permanentes, as quais terão prioridade quando houver concomitância de funcionamento.

Art. 12. É vedado a qualquer membro da Frente Parlamentar usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração ou vantagem financeira decorrente de tal condição.

Art. 13. As decisões e as providências adotadas pela Frente Parlamentar são de exclusiva responsabilidade de seus membros.

Art. 14. O sítio eletrônico da Câmara Municipal de Nova Mamoré manterá um link com informações das Frentes Parlamentares em funcionamento, seus respectivos membros, coordenadores e vice-coordenadores, relatórios e agente de atividades.

Parágrafo único. É de responsabilidade do coordenador de cada Frente Parlamentar, ou quem este designar expressamente, a disponibilização de informações para publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré-RO, 02 de outubro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Larissa Silva Sodré
Código Identificador:0DFC23A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9214-GP/2025

DECRETO N°9214 -GP/2025. Em, 01 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor EPIFÂNIO EUGÊNIO DE MELO, do Quadro Efetivo/Estatutário de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo nº1-3362/2025 de Exoneração a pedido do servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, o servidor público pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencado, à partir desta data:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Item	Nome	Função	Mat.
•	EPIFÂNIO EUGÊNIO DE MELO	PROFESSOR II-MATEMÁTICA 20 h	852

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 01 de outubro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C52FF152

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI N. 1270, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Parlamentares:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer o percentual máximo de consignação em folha de pagamento para fins de empréstimo aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Nova União.
A medida visa garantir maior segurança financeira aos servidores e ao próprio Município, evitando o comprometimento excessivo da renda com descontos provenientes de empréstimos consignados. O limite de 40% (quarenta por cento) segue o parâmetro já adotado pela legislação federal e por diversos entes da federação, assegurando equilíbrio entre a liberdade do servidor em contratar crédito e a necessidade de preservação de sua capacidade financeira.
Assim, o projeto busca uniformizar o percentual aplicável aos servidores de ambos os Poderes Municipais, promovendo isonomia, transparência e responsabilidade na gestão dos descontos consignados em folha.
Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com sua aprovação.
Respeitosamente,

Projeto de Lei nº 1270, de 2 de outubro de 2025

Dispõe sobre o percentual máximo de consignação em folha de pagamento para fins de empréstimo aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Nova União/RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Fica fixado em 40% (quarenta por cento) o percentual máximo de consignação em folha de pagamento para fins de empréstimo, financiamento ou operação de crédito concedida a servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do **P**oder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Nova União.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:D189E1C2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RESOLUÇÃO N. 27, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Resolução nº 027/2025

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Nova União a União de Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER.

O **Plenário da Câmara Municipal de Nova União – RO**, no uso de suas atribuições legais, **aprova** e o **Vereador Presidente promulga** a seguinte
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:
Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Nova União – RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.060/0001-94, filiada à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Livro "A-23", sob o nº 2.880, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal – RO.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Nova União – RO contribuirá mensalmente com a importância de **R**$ 500,00 (quinhentos reais), conforme tabela de contribuições institucionais estabelecida pela entidade representativa, considerando a população do Município.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente filiação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026, destinadas à manutenção e ao funcionamento da Câmara Municipal, no elemento de despesa 3.3.50.41 – Contribuições, vinculado à função programática do Poder Legislativo.
Parágrafo único. O pagamento da referida contribuição será realizado mediante ordem bancária, integrante do respectivo processo administrativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, 2 de outubro de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:9930E566

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços de segurança do trabalho.

Processo Administrativo n. 51-131/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº.14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - é dispensável a realização de licitação para contratações cujo valor seja inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de compras e outros serviços.

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-131/2025**, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Dispensa de Licitação, referente à contratação com a empresa:
A favor da empresa **SESI - Serviço Social da Industria,** inscrito no CNPJ n. **03.783.989/0003-07**, no valor total: **R$ 15.377,00 (quinze mil, trezentos e setenta e sete reais).**

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 2 de outubro de 2025**.**

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:D2C6A925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBLIDADE N.º 18/CPL/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a **INEXIGIBLIDADE N.º 18/CPL/2025**, tendo como OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços deAssistência Técnica em Manutenção Corretiva do Aparelho de Raio-X,** em favor da Empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, *inscrita no CNPJ sob o nº*71256283000185, no valor total de R$ 1.485,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de outubro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:EA48A55B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CHAMAMENTO PÚBLICO 2/OGMOPO/2025

LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS

CANDIDATO (Por ordem cronológica de inscrição)		SITUAÇÃO DA CANDIDATURA
01	Milena Buback Ronquetti	DEFERIDA
02	Tatiele Oliveira dos Reis	DEFERIDA
03	Sirlei Gonçalves do Carmo	DEFERIDA

Os candidatos supracitados deverão atentar-se às datas do Cronograma do Edital, a fim de não perderem os prazos, como para envio de documentos / certidões.

Presidente: PAULA CRISTINA DA SILVA ROSA Secretário: RUBENSNEI APARECIDO DE MORAIS CALDERARI
Membro: DAYELLE COELHO MARTINS

Ouro Preto do Oeste – RO, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina da Silva Rosa
Código Identificador:3E72BF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL Nº 14/2025 SEMAD

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2025 SEMAD

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/DRH, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, vem retificar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025/SEMAD, referente ao DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 19.127 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025, com referência ao Candidato convocado para o cargo de SOLDADOR/40 HORAS, justificando que houve equivoco quanto ao nome do Candidato Convocado para o REFERIDO CARGO, dessa forma faz-se necessário que seja realizada a presente alteração passando a vigorar o quadro de convocação para o cargo de SOLDADOR/40 HORAS, conforme abaixo descrito:

ONDE SE LÊ:

N°	SOLDADOR/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	NYCOLLAS HENRIQUE BARBOSA	1ª

LEIA-SE:

N°	SOLDADOR/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	DAVID MARINHO DINIZ	1º

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de outubro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F2EEB35A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no art. 74, inciso II da lei federal 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0001730.06.01-2025.
Objeto da Licitação: A presente**Inexigibilidade**de licitação, visa a Contratação da empresa MAX SHOWS LTDA especializada em Show Nacional da Banda Djavú- Réveillon 2025/2026.

Em favor de:
CONTRATADO: MAX SHOWS LTDA
CNPJ: 09.613.364/0001-11

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, SN, Bairro Oliveira, Capim Grosso/BA, Cep: 44.695.000.
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Parecis/RO, 02 de outubro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:FAC9BB01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Pimenteiras do Oeste/RO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO**, CNPJ 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela sua Prefeita, Valéria Aparecida Marcelino Garcia, CPF nº 141.937.928-38, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022,que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênioe terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Pimenteiras do Oeste, 02de Outubrode 2025.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeitado Município de Pimenteiras do Oeste/RO

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:46466D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

PROCESSO N° 1684-1/SEMEC/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 1281– EXPOPRIMA 2025;
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
FICHA: 225

Objeto: Contratação de show artístico para apresentação na 11ª Expoprima 2025.

Contratada: MAX SHOWS LTDA.
Nome Fantasia: BANDA DJAVU
CNPJ Nº: 09.613.364/0001-11
Valor total: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Fundamentação: Art. 74 Inciso II da Lei nº 14.133/2021**.**

Contratada: A G S XAVIER PRODUÇÃO.
Nome Fantasia: BANDA FORRO + TOYS
CNPJ Nº: 32.100.055/0001-60
Valor total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Fundamentação: Art. 74 Inciso II da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 02 de outubro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:774B7F26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.415 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.413, de 02 de outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional **Especial** no valor de R$ 419.289,99 (quatrocentos e dezenove mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

04.000 – Educação
04.002 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

225 13.392.0016.1281 – EXPOPRIMA 2025.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – **299.289,99**
1.701.0001.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - SEJUCEL.

04.000 – Educação
04.002 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
225 13.392.0016.1281 – EXPOPRIMA 2025.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – **120.000,00**
1.701.0002.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – SEJUCEL B

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação.**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de outubro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F881B4EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.416 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.414, de 02 de outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 97.527,20 (noventa e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

04.000 – Educação
04.002 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
225 13.392.0016.1281 – EXPOPRIMA 2025
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – **97.527,20**
1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

04.000 – Educação
04.002 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
87 13.392.0002.2057 – Manut das Atividades – Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – **97.527,20**
1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de outubro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:02AADC45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.417 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transposição** na importância de **R$ 400,00 (quatrocentos reais),** conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
16 04.122.0002.2009 – Manut das Atividades - SEMAF – **400,00**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
27 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência – **400,00**
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de outubro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C519BE42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

PROCESSO: Nº 1741-1/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.488.130/0001-27, com sede na rua João Goulart, nº 2483, bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO. **Objeto:** locação de banheiros químicos móveis individuais especiais, conforme cláusula primeira do contrato. O valor total da contratação é de R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais). Vigência o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, conforme consta na cláusula décima terceira do contrato originário.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D625EC7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025

PROCESSO: Nº 1.684-1/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°049/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** MAX SHOWS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.613.364/0001-11, com sede na BR-634, KM 24, Gleba Garça, zona Rural, na cidade de Porto Velho/RO. **Objeto:** contratação de apresentação artística da Banda Djavú, em show musical ao vivo, durante a 11ª Exposição Cultural de Primavera de Rondônia, no período de 04 de outubro de 2025. O valor global do presente contrato é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Vigência: até a conclusão do objeto contratado.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:29A15CBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025

PROCESSO: Nº 1.684-1/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°049/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** A G S XAVIER PRODUÇÃO (A. TOYS), inscrita no CNPJ nº 32.100.055/0001-60, com sede na Av. Industrial, nº 395, Bairro Alvorada, Ouro Preto do Oeste/RO. **Objeto:** a contratação de apresentação artística da Banda Forró + Toys, em show musical ao vivo, durante a 11ª Exposição Cultural de Primavera de Rondônia, no período de 03 de outubro de 2025. O valor global do presente contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: até a conclusão do objeto contratado.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2D9BF5FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.413 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 419.289,99 (quatrocentos e dezenove mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), destinados a Especial a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
04.04.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
13.392.0016.1281	**EXPOPRIMA - 2025**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	299.289,99	1.701.0001.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - SEJUCEL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	120.000,00	1.701.0002.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – SEJUCEL B.
TOTAL		**419.289,99**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**419.289,99**	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 2 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E42BAB3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.414 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 97.527,20 (noventa e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
Por Anulação de Dotação			
04.04.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
13.392.0016.1281	**EXPOPRIMA - 2025**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	97.527,20	1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**97.527,20**	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
04.002 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.			
13.392.0002.2.057	**Manut das Atividades – Cultura**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	97.527,20	1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL A ANULAR		**97.527,20**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 2 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CCFE375E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 560/GP/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e analisar a aplicação dos recursos públicos e a execução das atividades relativas à 11ª Exposição de Primavera de Rondônia – EXPOPRIMA, a fim de garantir transparência e lisura no processo,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os membros para compor a Comissão de Fiscalização e Prestação de Contas da 11ª Exposição de Primavera de Rondônia – EXPOPRIMA, que será realizada no período de 03 a 05 de outubro de 2025, sendo estes:
I - Leticia Alexandre Gaspari – Presidente da Comissão
II - Leticia Lencina Miniguini – Vice-Presidente da Comissão
III - Igor Kaique Venturin Vieira – Membro da Comissão
IV - Cassio Reinaldo Oliveira Vila – Membro da Comissão
V - Leandro Alves Castro – Membro da Comissão

Art. 2º Compete à Comissão designada:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, estruturas e serviços contratados para a realização da 11ª EXPOPRIMA, em conformidade com os Processos Administrativos nº 1830/SEMEC/2025 e nº 1837/SEMEC/2025;
II - Emitir relatórios sobre a fiel execução do Plano de Trabalho durante os dias do evento;
III - Proceder à análise e prestação de contas dos recursos aplicados, apresentando relatório final à Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4A1C9767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 561/GP/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Organizadora para planejar, coordenar e executar as ações necessárias à realização da 11ª Exposição de Primavera de Rondônia – EXPOPRIMA, assegurando eficiência e boa condução do evento,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros para compor a Comissão Organizadora da 11ª Exposição de Primavera de Rondônia – EXPOPRIMA, que será realizada no período de 03 a 05 de outubro de 2025, sendo estes:
I - Cesar Siqueira De Lara – Presidente da Comissão
II - Gilcleia Aparecida Miss – Vice-Presidente da Comissão
III - Uelinton Cassio Moura Ramos – Membro da Comissão
IV - Uelinton Ricardo Da Silva – Membro da Comissão
V - Aline Matias Pavan – Membro da Comissão
VI - Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin – Membro da Comissão
VII - Cintia Lorraine Mendes Gomes – Membro da Comissão

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I - Planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas de preparação da 11ª EXPOPRIMA;
II - Deliberar sobre a programação oficial e infraestrutura do evento;
III - Promover a articulação entre as secretarias municipais, entidades parceiras e demais colaboradores envolvidos;
IV - Tomar as providências administrativas necessárias para o bom andamento do evento;
V - Elaborar relatório final das atividades realizadas, encaminhando-o à Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5E8175BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 562/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido conforme processo administrativo 1863-1/GP/2025, o servidor **Fernando Gustavo Balieiro Leopoldo,** Portador do **CPF: ***.796.***-55**, do cargo de **Conselheiro Tutelar.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C0B53559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 563/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1865-1/SEMEC/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 03 (três) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Nova Brasilândia/RO, do dia 2 de outubro de 2025, com o objetivo de buscar ônibus escolares na oficina. O deslocamento será realizado

com o veículo oficial Toyota Hilux placa SLI 6B95, conforme Memorando nº 400/SEMEC/2025.

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista. CPF: *.459.***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Josivaldo Tonini Moreira, Motorista. CPF: *.225.***-68; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Edval Vicente Pereira, Motorista. CPF: *.905.***-49; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9C7C33A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1729-1

PROCESSO Nº 1729-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o período de 14 a 19 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 2 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3C21BE3B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1751-1

PROCESSO Nº 1751-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 16 e 17 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 2 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A68613FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1791-1

PROCESSO Nº 1791-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): José Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **José Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 23 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 2 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7FD53586

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
NOTIFICAÇÃO 014/2025

N° 014/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n. º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 25 de setembro do ano de 2025, no valor de R$445.049,33 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quarenta e nove reais e trinta e três centavos), depositado na Caixa Econômica Federal, agência 2783-1, conta corrente 647092-3, por meio da CR 949510/2023/MIDR - MARCOS ROGERIO que contempla o município de Primavera de Rondônia/RO. O presente repasse tem por objeto o pagamento da terceira parcela da construção da ponte de concreto e aço localizada na linha 33. Nesta oportunidade, vale ressaltar que a primeira parcela, no valor de R$516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil) foi paga no dia 23 de dezembro de 2024; e a segunda parcela, no valor de R$157.343,17 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), foi paga no dia 25 de julho do ano de 2025.

Primavera de Rondônia/RO, 02 de outubro de 2025.

LARISSA COUTINHO PEREIRA
Tesoureira

Publicado por:
Larissa Coutinho Pereira
Código Identificador:7985E360

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
NOTIFICAÇÃO 015/2025

N° 015/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n. º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 30 de setembro do ano de 2025, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil), depositado no Banco do Brasil, agência 1181-9, conta corrente 61.442-4, por meio do Termo de Convênio nº 320/2025/PGE-DERADM e Processo SEI nº 0009.006940/2025-99 que contempla o município de Primavera de Rondônia/RO. O presente repasse tem por objeto custear a aquisição de umaRetroescavadeira. Nesta oportunidade, informa-se

também que foi realizado um depósito de contrapartida da Convenente no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

Primavera de Rondônia/RO, 02 de outubro de 2025.

LARISSA COUTINHO PEREIRA
Tesoureira

Publicado por:
Larissa Coutinho Pereira
Código Identificador:B8692D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº77/SEMSAU/2025

PPORTARIA Nº77/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias a servidora, **MARIA ROSA PEREIRA MARTINS - ZELADORA - 40 horas**, matricula 98, período Aquisitivo 02/04/2023 a 01/04/2024 período **de gozo 01/10/2025 a 15/10/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:FBEFFD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº78/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº78/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias em gozo, ao servidor, **ERNO REINICKE - CONTADOR** - 20 horas, matricula 1644, período Aquisitivo 07/05/2024 a 06/05/2025, período de **gozo 01/11/2025 a 20/11/2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:509D0E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº79/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº79/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, ao servidor **CÍCERO LAURENTINO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - 40 horas, matricula 121, período Aquisitivo 21/08/2022 a 20/08/2023, período **de gozo 01/11/2025 a 30/11/2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:687F3C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº80/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº 80/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias SEMSAU/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias a servidora, ADRIANA APARECIDA COUTINHO FLORES, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, 40 horas, matricula 636, período Aquisitivo 31/03/2024 a 30/03/2025 período de gozo 11/11/2025 a 30/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 02 do mês de outubro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:4BD4DC42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 107/2025

DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 200/2025.

GERALDO DOS SANTOS CPF nº *.918.002-**;**
ODAIR JOSÉ RODRIGUES, CPF nº *.786.422-**;**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 02 de outubro de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municicipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:F82E08BD

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

A O Município de Rio Crespo - RO, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 4730/2023, torna pública a abertura do certame na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada de iluminação e decoração natalina, para atender a secretaria de Educação do município de Rio Crespo-RO, por meio de Registro de Preços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 499.776,53 (Quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2025 às 10:30 (horário de Brasília) no sítio
Plataforma de Compras: www.licitanet.com.br. Informações: www.licitanet.com.br, www.riocrespo.ro.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:AA6DFE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2380/2025. DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.2.012.	ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP	
25 - 3.1.90.04.00.00 15000200 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000,00
Total Suplementação:		**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.2.012.	ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP	
26 - 3.1.90.11.00.00 15000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00
Total Redução:		**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 30/09/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:FB54D0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2381/2025. DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1267/2025 de 30/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.613,00 (seis mil seiscentos e treze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.26.782.0052.1.162.	Convênio FITHA nº 341/2025/PGE/DERADM - Recuperação de Estradas Vicinais (88.745-5)	
261 - 4.4.90.51.00.00 15000009 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.613,00
Total Suplementação:		**6.613,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças	
04.001.04.123.0006.2.006.	Apoio Administrativo da SEMFIN	
36 - 9.9.99.99.00.00 65000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.613,00
Total Redução:		**6.613,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 01/10/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:4176FFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2382/2025. DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1263/2025 de 30/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.016.	FNS/SUS - Manutenção das ASPS - Piso da Atenção Primária em Saúde	
95 - 3.3.90.14.00.00 26000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
Total Suplementação:		**15.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 01/10/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2EB8CC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2383/2025. DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.001.00.000.0000.0.000.	MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
07.001.12.122.0020.2.030.	Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Educação (MDE)	
69 - 3.3.90.14.00.00 15000100 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
Total Suplementação:		**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.001.00.000.0000.0.000.	MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
07.001.12.122.0020.2.030.	Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Educação (MDE)	
66 - 3.1.90.13.00.00 15000100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00
Total Redução:		**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 01/10/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5150765F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2384/2025. DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de** Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1266/2025 de 30/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 331.106,38 (trezentos e trinta e um mil cento e seis reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.26.782.0052.1.162.	Convênio FITHA nº 341/2025/PGE/DERADM - Recuperação de Estradas Vicinais (88.745-5)	
260 - 4.4.90.51.00.00 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES		331.106,38
Total Suplementação:		**331.106,38**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita

2.4.2.2.54.01.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra- Est	331.106,38
Total da Receita:	**331.106,38**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 01/10/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C8869BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2385/2025-GAB/PMRC. DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos de envio e análise de processos de licitação e contratação direta pela Controladoria Geral e pela Procuradoria Geral do Município de Rio Crespo/RO, fixa prazos de manifestação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 não prevê a obrigatoriedade de envio prévio de todos os processos de licitação e contratação direta à Controladoria;

Considerando que a atividade da Controladoria deve estar pautada na avaliação dos sistemas de controle interno por meio da execução do Plano Anual de Auditoria, preservando sua autonomia e independência;

Considerando que a análise indiscriminada de todos os atos e documentos de licitação e contratação compromete a eficiência administrativa e gera atrasos indevidos;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.917/2022, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Rio Crespo;

Considerando o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o controle prévio de legalidade exercido pelo órgão de assessoramento jurídico;

DECRETA:

Art. 1º A Controladoria Geral do Município editará, no prazo de 30 (trinta) dias, Instrução Normativa dispondo sobre quais processos de licitação e de contratação direta deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, para sua análise prévia, definindo critérios objetivos e hipóteses de envio.

Art. 2º Compete à Controladoria Geral do Município elaborar, anualmente, o Plano Anual de Auditoria, no qual deverão constar:

I – os processos de licitação e contratação direta que serão objeto de auditoria prévia, concomitante ou posterior;

II – a metodologia de amostragem e critérios de risco que embasarão a seleção dos processos a serem auditados;

III – as áreas temáticas prioritárias, de acordo com a relevância, materialidade e risco.

Art. 3º Os processos de licitação encaminhados à Controladoria para análise deverão ser devolvidos com manifestação conclusiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e os processos de contratação direta no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do envio.

Art. 4º Compete à Procuradoria Geral do Município editar ato normativo próprio, contendo:

I – hipóteses em que é dispensável a análise jurídica, conforme o art. 53, §5º da Lei nº 14.133/2021, considerando baixo valor, baixa complexidade, entrega imediata do bem ou utilização de minutas padronizadas;

II – critérios de priorização na análise dos processos;

III – emissão de parecer referencial aplicável a casos de dispensa de parecer individual.

Art. 5º A Controladoria e a Procuradoria, no exercício de suas atribuições, não poderão assumir funções de deliberação ou autorização para prosseguimento dos processos, limitando-se à emissão de pareceres, relatórios e recomendações técnicas, de modo a resguardar a competência da autoridade administrativa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 02 de outubro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F62E45FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5034/2025-GAB/PREF. DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, o Sr.º **ATAIDE JOSE NORBERTO**, lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 02 de outubro 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:48A7B113

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5035/2025-GAB/PREF. DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, o Sr.º **EDERSON PEREIRA DE CAMPOS**, lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº. 858 de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 02 de outubro 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:DE20AD1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5036/2025-GAB-PREF. DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 45°, da Lei Municipal 1.071/2022, a Servidora **ADAMARIUZA ELIAS DA SILVA ARAUJO**, no Cargo de COZINHEIRA, Matricula nº 931, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a conta noventa (90) dias a partir do dia 01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 02 de outubro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:51EDB988

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 799/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARCOS ANTONIO ALVES JUNIOR**, Matrícula **30XX0,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 61XXX39 SSP/PE e do CPF nº 046.XXX.XXX-76, de exercer o cargo de **ASSESSOR GERAL DE REPRESENTAÇÃO E ASSUNTOS EXTERNOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0BC4C2D8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 801/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **KELLY DANTAS DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 29XXXX52 SESDEC/PB e do CPF nº 059.XXX.XXX.85, para exercer o cargo de **ASSESSOR GERAL DE REPRESENTAÇÃO E ASSUNTOS EXTERNOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 14º, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 341/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data,

Rolim de Moura - RO, 02 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5BBB1C91

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 802/2025.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MIQUELINE LUCAS FERREIRA**, Matricula nº **6XX6 e 6XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 96XX02 SESDEC/RO e do CPF: 921.XXX.XXX-15, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 01 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:43807005

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 803/2025

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MIQUELINE LUCAS FERREIRA,** Matricula nº **6XX6** e **6XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 96XXX2 SESDEC/RO e do CPF: 921.XXX.XXX-15, para exercer o cargo de **DIRETOR DE EXTENSÃO ESCOLAR,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no Artigo 31 item XIV da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6961225B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 804/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RAQUEL SILVA E SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13XXX72 SESDC/RO e do CPF: nº 025.XXX.XXX-51, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no Artigo 31 item V da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1DEB8ABD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 805/2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Rolim de Moura - RO conforme §1º do art. 4º do Decreto nº 6.763/2025.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor ALDAIR JULIO PEREIRA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei n° 335/90 – Lei Orgânica do Município e o Secretário Municipal de Educação de Rolim de Moura, Senhor WANDER BARCELAR GUIMARÃES no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.763/2025 e, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5922 de 30 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a **Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036** do município de Rolim de Moura - RO, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:

I – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador):
Titular: Silmar Oliveira dos Santos.
Suplente: Miqueline Lucas Ferreira .
II - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Fabiula Dos S.Avila Caetano.
Suplente: Karini Vitoria Gomes Alves.
III – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: Thaynnara Alves Alexandre Carvalho.
Suplente: Claudia Marcya Maximiano.
IV – Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Paulo Jacob Strieder
Suplente: Regiane Martins Ferreira
V – Representante Técnico da Secretaria Municipal da Saúde;
Titular: Regina Maria Carmito Ramos .
Suplente: Rosangela de Jesus Chiodi.
VI – Representante Técnico dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular: Olilian Batista de Lima Beker de Oliveira .
Suplente: Solaine Maria L. Wolfart.
VII – Representante Técnico dos professores da rede pública municipal;
Titular: Thuany Silva Alves Cardozo.
Suplente: Giveri da Silva Marques .
VIII – Representante Técnico dos profissionais de educação;
Titular: Sandra Rogéria Venturoso.
Suplente: Marcia Cristina Martins Lopes.
IX –Representante da Superintendência de Educação/Seduc;
Titular: Simone Leite de Freitas.
Suplente: Vanusa Medeiros da Silva .

§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.
§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.
§3º. A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial, nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto nº 6.763/2025

Art. 2º - Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:
Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica;

Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;
Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;
Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;
Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;
Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;
Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;
Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;
Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;
Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;
Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;
Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;
Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;
Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F29BE513

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 806/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 259 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 046/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCILIA ANTUNES DE SÁ** Matrícula – **XX0** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 31XXX7 SESDEC/RO e do CPF nº 288.XXX.XXX-97, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADORA – 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EDC1A0EC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 807/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 259 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 047/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOÃO GONÇALVES PEREIRA** Matrícula – **XX5** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 22XXX10 SSP/PR e do CPF nº 107.XXX.XXX-20, de exercer o cargo efetivo de "**VIGIA – 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5E217D71

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 808/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 259 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 048/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **IVONETE EUFRASIO DE OLIVEIRA GUEZ** Matrícula – **4XX1** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2XXX90 SSP/RO e do CPF nº 191.XXX.XXX-20, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADORA – 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CBA98A8C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 809/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 259 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 049/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCIVALDA VIEIRA DO NASCIMENTO** Matrícula – **XX8** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 119XXX986 SSP/CE e do CPF nº 421.XXX.XXX-04, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADORA – 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E88BF60A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 810/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Incapacidade Permanente /Invalidez"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 259 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 050/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NAIR MACHADO DE SOUZA SILVA,** Matrícula – **6XX5** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6XXX17 SESDEC/RO e do CPF nº 762.XXX.XXX-53, de exercer o cargo efetivo de "**MERENDEIRA – 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Incapacidade Permanente /Invalidez.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A5C698DC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 811/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 262 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 051/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ZENEIDE RODRIGUES GERMANO** Matrícula – **XX6** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 47XXX7 SSP/RO e do CPF nº 422.XXX.XXX-78, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADORA – 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7C6BD8D8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 812/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o

contido no ofício nº 262 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 052/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NEUZA BEZERRA LIMA BONA** Matrícula – **4XX4** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3XXX14 SSP/RO e do CPF nº 325.XXX.XXX-78, de exercer o cargo efetivo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3D92AF76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 145/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2025

CONTRATO Nº 145/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5766/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 026/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: LUIZ H. B. SALES SERVICOS MEDICOS;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO VALOR: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 25/09/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F126B85E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 149/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2025

CONTRATO Nº 149/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4627/2025;
PREGÃO N° 048/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
OBJETO: Aquisição tem como objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura quanto à aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e material penso por meio de convênio e medicamentos específicos para a Unidade Pronto Atendimento – UPA e Hospital Municipal de Rolim de Moura.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 3 (três) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO VALOR: Nota de empenho n° 2264/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.138, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), com data de 15/09/2025.

Rolim de Moura/RO, 01/10/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:6168C8C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 150/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2025

CONTRATO Nº 150/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4627/2025;
PREGÃO N° 048/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: FARMACIA MAIS POPULAR LTDA;
OBJETO: Aquisição tem como objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura quanto à aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e material penso por meio de convênio e medicamentos específicos para a Unidade Pronto Atendimento – UPA e Hospital Municipal de Rolim de Moura.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 3 (três) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO VALOR: Nota de empenho n° 2265/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.138, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), com data de 15/09/2025.

Rolim de Moura/RO, 01/10/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:307B6FA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 152/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2025

CONTRATO Nº 152/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4627/2025;
PREGÃO N° 048/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA;
OBJETO: Aquisição tem como objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura quanto à aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e material penso por meio de convênio e medicamentos específicos para a Unidade Pronto Atendimento – UPA e Hospital Municipal de Rolim de Moura.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 3 (três) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO VALOR: Nota de empenho n° 2378/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.209, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais), com data de 15/09/2025.

Rolim de Moura/RO, 01/10/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1C9B1769

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 154/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2025

CONTRATO Nº 154/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4627/2025;
PREGÃO N° 048/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME;
OBJETO: Aquisição tem como objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura quanto à aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e material penso por meio de convênio e medicamentos específicos para a Unidade Pronto Atendimento – UPA e Hospital Municipal de Rolim de Moura.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 3 (três) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO VALOR: Nota de empenho n° 2376/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.209, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de **R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais),** com data de 15/09/2025; **Nota de empenho n° 2377/2025**, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.208, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de **R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais),** com data de 15/09/2025.

Rolim de Moura/RO, 01/10/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C79536FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 155/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2025

CONTRATO Nº 155/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4627/2025;
PREGÃO N° 048/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
OBJETO: Aquisição tem como objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura quanto à aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e material penso por meio de convênio e medicamentos específicos para a Unidade Pronto Atendimento – UPA e Hospital Municipal de Rolim de Moura.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 3 (três) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO VALOR: Nota de empenho n° 2379/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.209, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de **R$ 5.161,60 (cinco mil, cento e sessenta e um, sessenta centavos),** com data de 15/09/2025.

Rolim de Moura/RO, 01/10/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4C9B2FD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 069/2025

TERMO ADITIVO N° 069/2025

Segundo Termo Aditivo de acréscimo de serviços/valor ao Contrato nº 017/2025 do Processo nº 4580/2024 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.382.931/0001-18, sediado(a) na Rua Rio Candeias, nº 4171, B. Nova Esperança, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76822-550, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Suely Ribeiro de Araujo**, portador da cédula de identidade RG n° 1*****8 SSP/DF, inscrito no CPF n° 408.***.***-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Acrescer valor ao Contrato n° 017/2025, que tem por objeto "Contratação de Empresa Especializada na Construção de Pontes Mistas - situadas na Zona Rural do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia - Linha 176, lado Sul, Km 02", do processo administrativo n° 4580/2024.

2.DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Será acrescido o valor de **R$ 126.075,47 (cento e vinte e seis mil, setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, correspondente a **8,82%** do valor inicial do contrato. O acréscimo decorre da readequação do projeto, conforme manifestação do NEP (ID nº 57577) e solicitação da SEMOSP (ID nº 78882).
2.1 Unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), prog. de trabalho 0.006, elemento de despesa 4.4.90.51.0000.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 017/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 26 de setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9F4F4310

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA 09 - 30/09/2025

Ata de nº 09/segundo semestre/setembro de 2025. Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 30 de setembro de 2025, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15h00min sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atiles Mateus e contou com

a participação dos membros Edeliano Erdmann, Edglei Vieira da Silva, Leandro Coelho Dias e Solange Ferreira Jordão. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas-vindas a todos e, após, iniciou os trabalhos, com as seguintes pautas: O primeiro assunto a ser tratado foi a Análise da Carteira de Investimentos, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ Nº. 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto, aprovada pelo Comitê de Investimentos, agosto/2025. O segundo assunto a ser tratado foi a análise de Processos Administrativos Eletrônicos disponibilizados na plataforma. Conforme segue: 1 - Processos Nº: 086/2025 Locação de Imóvel. No enunciado do processo está com o valor de R$ 3.480,00 e na clausula do processo de locação está com o valor de R$3.700,00, somente para contribuição que a equipe faça a correção. 2 - Processos Nº: 087/2025 Contratação de Empresa para instalação e hospedagem do site R$7.200,00, ambos processos não tinham pagamentos em anexo. O terceiro assunto a ser tratado foi a leitura e aprovação da ata. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:66EB582E

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER - 09 - 30/09/2025

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 624 de 10/12/2024, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2025, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **AGOSTO/2025** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comitê de Investimento.

Rolim de Moura - RO, 30 de Setembro de 2025.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:7217A724

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DOS PRODUTORES HABILITADOS A ENTREGA DO PAA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR DOS PRÉ-HABILITADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3768/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 40/202

1. Suziane Miguel Soffa
2. Jerry Adriane Leal
3. Alan de Oliveira Leal
4. Luciano Gomes Leal
5. Kaio da Silva Leal
6. Tiago Oliveira Leal
7. José Roberto Leal
8. Renata Lipke Pereira
9. Jair Kadatz
10. Charles Laurentino Rocha
11. Graciele da Silva Alves
12. Miguel José do Carmo
13. Luzia Alves do Carmo
14. Franciele da Silva Alves
15. Kapila P. P. S. Campos
16. Rogério Hannuch da Silva
17. Ana Paula G. Lima
18. Ledino F. de S. Filho
19. Marcos S. Alves
20. Anilton Costa Ferreira
21. Geovane F. Alves
22. Raquel de O. Santos
23. Neli Lopes dos Santos
24. Douglas Henrique dos Santos
25. Vanderley M. de Oliveira
26. Mailza Vilas Boas do Nascimento
27. Cleuza de Fátima I. dos Santos
28. Marilene F. Palmeira Wilke
29. Kaline Louvam Celestino
30. Ademar Kloos
31. Rivelino Pereira
32. Edval dos Santos Oliveira
33. Gustavo Amaral Holanda
34. Robson Martins da Silva
35. Adeilson F. Celestino
36. Daiane Rodrigues dos Santos
37. Luana do Nascimento Castro
38. Neusa Costa de Jesus
39. Maria Bispo dos Santos
40. Lucelia Andressa Guez Kester
41. Edinei Alves Coco
42. Sali Marta Quednau B.
43. Welington Junior Batistella
44. Devaci Bilcker
45. Ademar Nascimento Pinto
46. Lidjane Alencar Silva
47. Heron F. Rocha
48. Adelia Schwanz Berger
49. Ivanete Lopes da Silva
50. Rosimar Cordeiro do N. Castro
51. Cleiton Antunes Pereira
52. Lucimar Maria da Costa
53. Matheus dos Santos Oliveira

54. Maria do Carmo de Almeida Calixto Campos
55. Cristiane Oliveira de Souza Eduardo
56. Ivair Will Souza
57. Vanderleia Marques de Oliveira
58. Cristiane A. do C. Almeida
59. Wesley Domingues Leal
60. Luiz Ubiali
61. Robert Martins da Silva
62. Juraci Rodrigues de Oliveira
63. Rosangela B. Berger
64. Ester Alves do Carmo
65. Maria Edna dos Santos
66. Reginaldo Gregório Will
67. Aparecido Marino da Silva
68. Claudiomira A. dos Santos
69. Cleonice P. Vicente
70. Mateus C. S. Silva
71. José Valdeci da S. de Oliveira
72. Jacira Alves dos S. Lobato
73. Hevillyn A. de Farias Borchardt
74. Jurandir Ferreira da Silva
75. Ingrid Raiane L. Pereira
76. Diego Laurett dos Santos
77. Valentim A. de Morais
78. Diana Laurett dos Santos
79. Francisco Rodrigues de Oliveira
80. Eliane S. B. Borchardt
81. Nair dos Santos Bonfim
82. Carmelinda Borchardt
83. Marcia R. C. Batista
84. Maria E. de A. Freire
85. Geziane P. P. dos Santos
86. Simone Fernandes Pereira
87. Maria A. P. Barbosa
88. Diene Laurentino Rocha
89. Sandra Oliveira Neves
90. Sônia Maria Neves Furtuna
91. Delicia Alves da S. Pereira
92. Thiago Nunes de Almeida
93. Isaltino Casterino de Souza
94. Ronaldo A. Hannush da Silva
95. Sônia Florentina Bianque
96. Benedito dos Santos
97. Lucia Fileski Olkoski
98. Izeloti Schimit Borieska
99. Joaquim Ferreira Alves
100. Cleonice Terezinha F. dos Santos

Publicado por:
Luis Antonio Rebolo
Código Identificador:618B02E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA EXTRAORDINARIA 308 CMDCA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DE N° 308 CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e cinco, ás nove e trinta minutos, uma reunião extraordinária on-line reuniram-se, os membros do Conselho CMDCA, a qual estão Representando o Biênio 2024 e 2026, convocada a reunião na qual tem a demanda a ser discutida, se fez presentes os seguintes membros: Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social -Semas: Leticia Kathleen Costa; Representante da Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA: Solange Ferreira Jordão; Representante da Procuradoria –PGM: Srª Dr. Marineuza dos Santos Lopes e os Representantes da Sociedade Civil: o Presidente do CMDCA o Sr. José Carlos de Oliveira, Representante da Alseci : Roberto Carlos Lopes , Representante do CER : Roseli Molina de Oliveira Vieira , Representando da PREPARARTE :Amós Barros Eller, Representantes da Pequeno Dragão : Silvio Roberto Rodrigues, como convidados Assessor da secretaria de Assistência Social Drº Eduardo Caramori, e a Diretora da casa de acolhimento de Rolim de Moura Srª Fernanda Vieira de Almeida e a Secretaria Executiva do Conselho, Elizangela de Fatima Vieira Dias. A Drª Marineuza deu início dando as boas-vindas a todos, e mencionou sobre a Pauta: Recomendação nº 0000001/2025 -1ª Pj-ROM que trata acerca da Família acolhedora, um programa do Governo Federal e por meio do ofício enviado ao CMDCA, Secretária Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito, a mesma passou a fala para o Dr. Eduardo, que mencionou uma explicação sobre o programa e ainda acerca do documento recebido do Ministério Público sobre a implementação da programa família acolhedora, no nosso município, explicou quanto a necessidade de se fazer uma análise mais aprofundada quanto a viabilidade e ainda a inviabilidade do programa, tendo em vista a quantidade de crianças e adolescentes que já acolhemos na casa de acolhimento do nosso Município. Portanto, nesse momento a comissão juntamente com colegiado do CMDCA, se reuniram com a equipe da casa da crianças e do Cras e os representante da Secretaria de Assistência social, para estabelecer um prazo para a casa da Criança, o CRAS e Secretaria de Assistencia Social, apresentasse ao Conselho Municipal da Criança e Adolescentes –CMDCA, a real situação de Rolim de Moura, de forma escrita e técnica. E na próxima reunião iremos deliberar acerca da resposta, conforme os relatórios técnico, recebido e analisado, ficando designada a próxima reunião para o dia 29/09/2025 as 10:30 horas de forma virtual pelo MEET.
A reunião foi encerrada e nada mais a relatar, eu Elizangela de Fatima Vieira Dias na qualidade de Secretária Executiva do Conselho, encerro a presente ata que aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descrito.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:7FABE261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA EXTRAORDINARIA 309 CMDCA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE N° 309 CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, ás dez horas e trinta minutos, os membros do Conselho CMDCA – Representantes do Biênio 2024/2025, reuniram-se de forma on-line, em uma convocação extraordinária, para deliberar acerca da Recomendação recebida do MP nº 0000001/2025 -1ª Pj-ROM, onde se fez presente os seguintes membros: Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas: Leticia Kathleen Costa; Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA: Solange Ferreira Jordão; Representantes da Procuradoria – PGM: Srª Dr. Marineuza dos Santos Lopes e Srª Iris Damaris; Representante da Secretaria Municipal da Fazenda: Delza Diniz Fernandes; os Representantes da Sociedade Civil, Representante da Alseci: Roberto Carlos Lopes; Representante da Pequeno Dragão: Silvio Roberto Rodrigues; como convidado fez se presente o Assessor Especial de secretaria de Assistência Social: Drº Eduardo Caramori; e a Diretora da casa de acolhimento de Rolim de Moura: Srª Fernanda Vieira de Almeida e a Secretaria Executiva do Conselho, Elizangela de Fatima Vieira Dias. A Drª Marineuza Santos Lopes deu início a reunião dando as boas-vindas a todos, e citou sobre a Pauta já mencionada acima a Recomendação nº 0000001/2025 -1ª Pj-ROM, que trata do Projeto Família acolhedora, documento este que foi protocolado no CMDCA, na Secretária de Assistência Social e Gabinete, Drª Marineuza Santos Lopes, Drª deu continuidade a fala da reunião da semana passada referente a Recomendação recebida do MP nº 0000001/2025 -1ª Pj-ROM, Família acolhedora, e assim mencionou que após estudo feito com Cras e a Casa da Criança, juntamente com Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme fora deliberado na a reunião anterior; Dr. Eduardo Caramori, enfatizou que a recomendação recebida do MP, DEFINE através da mesma, Recomendar que o Presidente do Conselho Municipal de Crianças e Adolescente –CMDCA, Sr. José Carlos de Oliveira, no prazo de 180 (cento oitenta) dias elabore o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, Ele destaca ainda que o MP deixa claro que é de responsabilidade do CMDCA, visto que o conselho é um conselho deliberado, Dr. Eduardo indagou ao colegiado, dizendo que “nós precisamos saber se iremos cumprir a recomendação do MP, se o Conselho vai elaborar esse plano em 180 (cento e oitenta) dias, ou nós

não iremos acatar a recomendação do MP, porque entendemos que ele é inviável ao nosso município". Drª Marineuza deu início a votação; a vice-presidente Srª Delza Diniz Fernandes por estar presente, assumiu a posição de Presidente em razão do Sr. José Carlos não conseguir acessar a reunião online, a mesma mencionou sobre seu voto enfatizando que a administração e o Conselho precisam caminhar juntos nessa demanda e se a administração entende que na ocasião não é viável a inserção desse projeto que devemos votar para a não realização no momento, e que embora seja um programa Federal é um programa novo, que ainda está sendo instituído, que Rondônia ainda tem poucos municípios implantando o mesmo, portanto devemos buscar mais informações acerca do mesmo; Srº Silvio Roberto Rodrigues deu seu voto favorável; Srº Roberto Carlos Lopes votou favorável; Sr ª Leticia Kathleen Costa votou favorável; Srª Solange Ferreira Jordao votou favorável; Drª Marineuza votou favorável; O Conselho manifesta-se favorável à proposta do programa, reconhecendo sua relevância social e alinhamento com os objetivos da política de atendimento à criança e ao adolescente; Contudo, considera que sua implantação não é viável no momento, em razão de limitações operacionais e orçamentárias. Diante disso, delibera-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social realize estudo técnico de viabilidade, visando à possível implementação futura, quando houver condições adequadas para sua execução; A reunião foi encerrada às onze horas e vinte minutos e nada mais a relatar, Eu Elizangela de Fatima Vieira Dias na qualidade de Secretaria Executiva do Conselho, encerro a presente ata que aprovada, segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:90CB0D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDCAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Através do presente, homologa ***a Concorrência Eletrônica nº 011/2025,*** fonte dos recursos de Reprogramação do Convênio Plataforma+Brasil n° 0193/2020-898539/2020, *do processo licitatório* ***nº 4911/2025*** *de Contratação de Empresa Especializada para realização de obra de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem, calçadas e construção de galeria de concreto tipo bueiro celular, conforme despacho nº 122/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 315/PGM/2025, valor total de R$ 2.630.168,62 (*dois milhões, seiscentos e trinta mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos*), tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Valor: *R$* 2.630.168,62

Rolim de Moura, 02 de Outubro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:85925208

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

São Felipe D'Oeste/RO,01 de outubro de 2025.

Edital de Convocação Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, assim como o processo administrativo 727/2025, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.
Anexo I – Procurador Jurídico

3º Colocado (a) – Nome: Felippe Rodrigues Almeida Ramos - nota: 92,50;

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667– Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 SITE www.saofelipe.ro.gov.br CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099– E-mail: recursoshumanos.saofelipe@gmail.com

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
Comprovante de Residência;
Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para sexo feminino);
Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf

Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
1 foto 3x4;
Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
Curriculum atualizado;
Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

Documento Assinado Eletronicamente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5969D12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 47/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 47/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	844/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	47/2025
Data Licitação/Homologação:	02 DE OUTUBRO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMO ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, BALCÃO, POLTRONAS ENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO.
., destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 844/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA**
CNPJ.:	**59.565.097/0001-22**
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 31.453,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 02 de OUTUBRO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste – RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2836F511

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 48/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 48/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	842/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	48/2025
Data Licitação/Homologação:	02 DE OUTUBRO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, NOVOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO..., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 842/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ.:	**56.124.875/0001-50**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 284.947,13**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 02 de OUTUBRO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9DE730E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 50/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 50/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	929/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	50/2025
Data Licitação/Homologação:	02 DE OUTUBRO DE 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SENDO AQUISIÇÃO DE ADESIVO GRÁFICO PARA PLOTAGEM DE VEÍCULO MODELO FIORINO, MARCA FIAT, MODELO DE PLOTAGEM

CMYK..., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 929/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**TECIDOS BRAZ LTDA**
CNPJ.:	**53.511.734/0001-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 19.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 02 de OUTUBRO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7E181E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 53/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 53/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	990/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	53/2025
Data Licitação/Homologação:	02 DE OUTUBRO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE PERSONAGENS TEMÁTICOS DESTINADOS A APRESENTAÇÕES, DANÇA E ENTRETENIMENTO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 990/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**J A FABEM BRINQUEDOS**
CNPJ.:	**14.485.146/0001-89**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 53.975,00**

Empresa vencedora:	**KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**
CNPJ.:	**51.557.243/0001-66**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 19.712,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO,02 de OUTUBRO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:67F84A5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1162-1.11.01-2025

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO

CONTRATADA:Guaporé Gás e Água Ltda

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha e água mineral, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VIGÊNCIA:06 (seis) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2025 até 31 de março de 2026.

FONTE DE RECURSOS:Próprios

FORMA DE PAGAMENTO:mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:41D9F903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO. (PRIMEIRO TERMO ADITIVO)

Contrato de Prestação de Serviços nº: 005/2025;
Processo nº: 047/2025;
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico;
Objeto: Termo Aditivo de Contrato – Valor;
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé;
Contratada: WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA;
CNPJ n.º: 57.058.130/0001-00;
Assinatura: 02 de outubro de 2025;
Valor: R$ 9.534,12.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:7979491C

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 716/2025
CONTRATO DE TRABALHO N. 025/PMSMG/2025
CONTRATADA: MATHEUS MARTINS DE SÁ

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **02 de outubro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:44BF7DA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2518/2025 "DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2472/2025 QUE CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO EM FAVOR DA SERVIDORA ROSIMERI PEREIRA PEDRASSANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 2518/2025

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2472/2025 QUE CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO EM FAVOR DA SERVIDORA ROSIMERI PEREIRA PEDRASSANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o novo requerimento apresentado pela servidora solicitando a revogação da vacância de cargo concedido;

DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 2472/2025, que trata da concessão de vacância em favor da servidora Rosimeri Pereira Pedrassani, na função de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3753, para retornar as suas atividades laborais nesta Municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:05553E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA IVANETE MARTINS KICH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 642/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA IVANETE MARTINS KICH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 22 de setembro de 2025 da servidora Ivanete Martins Kich matrícula nº 2476, ocupante cargo Agente administrativo - 40 hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU- com à admissão em 01 de setembro de 2011 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 mês (30 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2024, a ser usufruído a partir do dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:8D79E2D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE CYBELE YOSHIKO DE OLIVEIRA CARVALHO DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Portaria nº 643/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE CYBELE YOSHIKO DE OLIVEIRA CARVALHO DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO – PMDA 03**, a servidora **CYBELE YOSHIKO DE OLIVEIRA CARVALHO**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de setembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:FEA8070D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ROSICLÉIA ROBERTA DA COSTA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 644/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ROSICLÉIA ROBERTA DA COSTA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO – PMDA 03**, através desta portaria, a senhora **ROSICLÉIA ROBERTA DA COSTA**, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:24834C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ROMILDO VENTURA DA ROCHA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Portaria nº 645/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ROMILDO VENTURA DA ROCHA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE PAISAGISTA – PMDA 04**, através desta portaria, o senhor **ROMILDO VENTURA DA ROCHA**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:CBB253A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE GUILHERME MATHEUS MAIA DA SILVA DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Portaria nº 646/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE GUILHERME MATHEUS MAIA DA SILVA DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **SEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PMDA 02**, o servidor **GUILHERME MATHEUS MAIA DA SILVA**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:6459886D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ILDA FABRES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 647/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ILDA FABRES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 10 de setembro de 2025 da servidora Ilda Fabres Silva, matrícula nº 2604, ocupante cargo Técnico de Enfermagem - 40 hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 11 de novembro de 2011 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 11/03/2013 a 11/03/2018, a ser usufruído a partir do dia 01 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:52D34874

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1473/2025 - B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1473/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	02/10/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE CARRINHO PICOLÉ, CARRINHO DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE QUE OCORRERA NO DIA 12 DE OUTUBRO DIA DAS CRIANÇAS,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44
Valor Total Adjudicado - R$ 12.799,94

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:87F901CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1473/2025 - INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1473/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	02/10/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE CARRINHO PICOLÉ, CARRINHO DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE QUE OCORRERA NO DIA 12 DE OUTUBRO DIA DAS CRIANÇAS,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA
CNPJ/CPF: 01.076.944/0001-05
Valor Total Adjudicado - R$ 4.950,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:7BAD9107

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1473/2025 - B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1473/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	02/10/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CARRINHO PICOLÉ, CARRINHO DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE QUE OCORRERA NO DIA 12 DE OUTUBRO DIA DAS CRIANÇAS,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44
Valor Total Homologado - R$ 12.799,94

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:698F698E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1473/2025 - INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1473/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	02/10/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CARRINHO PICOLÉ, CARRINHO DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE QUE OCORRERA NO DIA 12 DE OUTUBRO DIA DAS CRIANÇAS,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA
CNPJ/CPF: 01.076.944/0001-05
Valor Total Homologado - R$ 4.950,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:A948802C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre normas gerais para análise, avaliação, monitoramento e controle dos riscos de crédito adotados pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Miguel do Guaporé/RO.

O Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Miguel do Guaporé no uso de suas atribuições

conferidas pelo artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 2.048 de 14 de dezembro de 2020. resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa versa sobre à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações dos recursos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Miguel do Guaporé. IPMSMG.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se os conceitos e demais disposições contidas na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, Portaria do MTP n. 1.467 de 02 de junho de 2022, Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Controle: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelos gestores do RPPS, destinados a enfrentar os riscos e fornecer garantia razoável em relação à realização dos objetivos.

II - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos.

III - Impacto: possíveis consequências da ocorrência do risco, levando em conta, dentre outras possibilidades, perdas financeiras, perda de patrocinadores, ou participantes, pagamento de multas, perda de oportunidades de negócio, dentre outros.

IV - Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos.

V – Recursos: qualquer valor que compõe o patrimônio líquido do IPMSMG

VI – Disponibilidade financeira: valores em conta corrente.

VII – Movimentação financeira: resgates ou aplicações.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADE

Art. 4º Compete ao Presidente do instituto de previdência IPMSMG

I - Dar conhecimento ao conselho deliberativo de quaisquer alterações em relação aos níveis de tolerância a riscos.

II - Convocar o Comitê de Investimento sempre que necessário.

III - Publicar ata das reuniões dos colegiados.

IV – Dar providencias acerca de atualizações e/ou alterações na área de investimento por força da lei.

V – Consultar o Gestor de recurso antes de qualquer movimentação financeira.

VI – Cobrar assinatura dos responsáveis na Autorização de Aplicação e Resgate – APR.

VII – Incentivar e capacitar os profissionais (conselheiros) e responsáveis pela tomada de decisões dos investimentos para Certificação.

Art. 5º Compete ao Comitê de Investimento:

I – Publicação de previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das extraordinárias.

II – Montar proposta de minuta de Política de Investimento para ser aprovado pelo conselho.

III - Deliberações e decisões sejam registradas em atas, a consignar todas manifestações dos membros presentes.

IV – Analisar e deliberar sobre o credenciamento de fundos e instituições.

V - Se manifestar sempre que solicitado pelo Gestor de Recurso.

VI - Buscarem atualizações dos cenários econômicos internos e externos

VII – Deliberarem estratégia de curto e longo prazo com objetivo de alcançar meta atuarial.

VIII - Zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;

IX - Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do RPPS, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política Anual de Investimentos e com a legislação pertinente em vigor;

X - Propor aplicações e resgates, observados os limites legais de cada investimento.

Art. 6º Compete ao Gestor de Recurso

I - Analisar proposta de estratégia elaborada pelo Comitê de Investimento.

II – Solicitar que o Presidente convoque em reunião extraordinária o Comitê de Investimento sempre que necessário para deliberação de matérias relevantes, a quais não possam aguardar o cronograma de reuniões.

III – Monitorar os limites de investimento para cada segmento e fundo com objetivo de manter a carteira de investimento enquadra nos moldes da Politica Anual de Investimento e legislação em vigor.

IV – Monitorar junto ao sistema CADPREV irregularidades apontadas nos demonstrativos DAIR e DIPR e propor aos responsáveis a correção.

V - Monitorar o risco e a meta de rentabilidade dos investimentos;

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º O instituto de previdência adotará no processo de gerenciamento de riscos, a realização de identificação, análise, avaliação, monitoramento e controle dos riscos aos quais os recursos do Instituto estão expostos, entre eles os de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.

Art. 8º Nos termos do art. 103 da Portaria MTP nº 1467 de 02 de junho de 2022, os responsáveis pela Gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Miguel do Guaporé deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos.

Parágrafo único: A autarquia regulamentará com portaria os critérios exigidos para o devido credenciamento.

Art. 9º O prévio credenciamento não isento os responsáveis de fazerem análise do ativo antes de qualquer aplicação.

Art. 10º Ficará a cargo do Presidente solicitar/notificar os responsáveis apelas assinaturas do proponente, gestor de recursos e liquidantes nas APRs – Autorizações de aplicações e resgates.

CAPÍTULO V
RISCO DE CRÉDITO

Art. 11º Antes de realizar uma aplicação em ativos relacionados ao risco de crédito o instituto de previdência por meio do seu comitê deverá avaliar o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas.

Art. 12º O RPPS irá acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limita a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Art. 13º Por se tratar de gerenciamento financeiro, o qual necessita de pessoas com conhecimentos específicos de mercado poderá o instituto de previdência efetuar contratação de empresa qualificado para prestar serviços de assessorias de investimentos e acompanhamento de mercado entre outros.

Parágrafo único: A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar e assessorar o no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado.

CAPÍTULO VI
RISCO DE MERCADO

Art. 14º Os responsáveis investiram e resgatará com fulcro a estratégia aprovada na Politica Anual de Investimento.

Art. 15º Na dúvida de riscos mensurados, os responsáveis devem optar por preservar o capital já consolidado.

CAPÍTULO VII
RISCO DE LIQUIDEZ

Art. 16º Os responsáveis devem zelar pela liquidez dos recursos investidos, buscando a capacidade financeira do IPMSMG a honrar com seus compromissos.

Art. 17º Investimentos em fundos com liquidez superior a D+ 30 será submetido a deliberação do órgão consultivo, Comitê de Investimento e conselho deliberativo.

CAPÍTULO VIII
RISCO DE SISTEMICO
Art. 18º Identificado indícios de possíveis risco sistêmico, os responsáveis devem buscar a proteção da carteira de investimento aumentando a posição em ativos de menores volatilidade respeitando a Política Anual de investimento e legislação em vigor.

Parágrafo único: O risco tratado no *caput* refere-se a eventos de fortes impactos na econômica e no mercado financeiro, cenário doméstico ou internacional.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19º A atuação dos agentes que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre as aplicações dos recursos do RPPS deve observar o código de ética e de padrões de conduta profissional adotado.

Art. 20º Os profissionais a frente de assessoramento e tomada de decisões devem ter acesso a todas informações ao cumprimento de suas responsabilidades.
Art. 21º Deverá ser apresentado ao comitê de investimento e ao conselho deliberativo relatório trimestral das aplicações financeiras quanto à rentabilidade e risco, visando apresentar o desenvolvimento da carteira de investimentos do IPMSMG ao longo de cada trimestre.
Art. 22º O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle.
Art. 23º O instituto de previdência deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.
Art. 24º A hierarquia e responsabilidade será de acordo com a competência dos participantes na gestão dos recursos, anexo I.
Art. 25º Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços prestados pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do município de São Miguel do Guaporé Rondônia.
Art. 26º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Port: 237/SEMUG/2025
Controlador Interno
IPMSMG

ANEXO I
ANEXO I

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:4B33007F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA 2025

ORDEM DO DIA

33ª (trigésima terceira) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 03/10/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- **PROJETO DE LEI Nº 130/2025:** que DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 131/2025:** que DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPARÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Resolução nº005/2025**: QUE FIXA O DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO PARA EXERCÍCIOS DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Legislativo, em Regime de Urgência.

- ORDEM DO DIA:

- Não consta

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 02 de outubro de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:1A1B90DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1079/SEMAD/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 2.055.151,94 (dois milhões cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 1079/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED, CAMOROTE, CAMARIM, CONTAINER BANHEIROS E SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRAMISÃO AO VIVO DE EVENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 21/10/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 de outubro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:1DEEF6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1109/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 18.375,00 (dezoito mil trezentos e setenta e cinco reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 110/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (EQUIPO MACROGOTAS) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/10/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 de outubro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:B8116A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/DCL/2025.

Processo Nº 1207/SEMTRAS/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, COM O OBJETIVO DE REALIZAR EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025, NA PRAÇA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, COM ACESSO GRATUITO PARA AS CRIANÇAS INFANTIS, ATRAVES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 07/10/2025 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$18.777,37 (dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 02 de outubro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:C1DCF1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 035***.***-96, RG. nº 1365388 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 003 datado em 25/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4075 em 26/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de

trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**..

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 01 de outubro 2025.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:C1EA8E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA DE PAULA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA DE PAULA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA DE PAULA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 992***.***-68, RG. nº 999004 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº**.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 003 datado em 25/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4075 em 26/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cuidadora de Crianças com Deficiências - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.951,97 (mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de outubro 2025.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:4E86733F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CRISTIANE SILVA E SOUZA OLIVEIRA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CRISTIANE SILVA E SOUZA OLIVEIRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CRISTIANE SILVA E SOUZA OLIVEIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 843***.***-87, RG. nº 843.***.***87 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº**.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 003 datado em 25/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4075 em 26/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cuidadora de Crianças com Deficiências - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.951,97 (mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de outubro 2025.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:868454DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LINDAMARA DOS SANTOS BELARMINO CÂNDIDO.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LINDAMARA DOS SANTOS BELARMINO CÂNDIDO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LINDAMARA DOS SANTOS BELARMINO CÂNDIDO,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 801***.***-87, RG. nº 801.***.***-87 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 003 datado em 25/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4075 em 26/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Mediadora de Sala - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.951,97 (mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de outubro 2025.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:60C006C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARCOS FREITAS DOS SANTOS.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARCOS FREITAS DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARCOS FREITAS DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 027***.***-97, RG. nº 1330273 SESDEC/RO residente e domiciliado neste município de Seringueiras/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 003 datado em 25/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4075 em 26/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO que exercerá a função de **Professor Pedagogo - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: ao CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de outubro 2025.

_____	_____
Contratante	Contratado

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:DBBD0C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2025 T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2025 T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
PROCESSO Nº 294/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS,** inscrita sob o **CNPJ: 38.288.971/0001-51,** estabelecida na **RUA JOSE DE SOUZA FERNANDES, NÚMERO 59, GILBERTO MACHADO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**a Thiago Pá Azeredo,** inscrito no **CPF Nº: 152.815.867-83 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE UNIFORMES ESCOLARES, TENIS E MOCHILAS SEM MAIS PARA O MOMENTO, EXPRESSO VOTOS DE CONSIDERAÇÃO E APREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS

CNPJ: 38.288.971/0001-51
ENDEREÇO: Rua Jose de Souza Fernandes, número 59, Gilberto Machado
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
CEP: 29303265
CELULAR: : (28) 999440852
EMAIL: tpaazeredo@gmail.com
REPRESENTANTE: Thiago Pá Azeredo
RG: 3892096 SSP
CPF: 152.815.867-83

Fornecedor: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS
CNPJ/CPF: 38.288.971/0001-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, CORES VARIADAS, GOLA EM V COM RIBANA E VIÉS TIPO ADIDAS SOBRE A GOLA, TAMANHOS 04 ao G EM TECIDO MALHA PV ANTPILLING LINHA ELITE PREMIUM 67% POLISTER 33% VISCOSE, ESTAMPAS VARIADAS, NA PARTE DA FRENTE E COSTAS.	2.500	R$ 15,0000	R$ 37.500,0000
2	BERMUDA UNISSEX COR AZUL MARINHO TAMANHO 04 ao G EM TECIDO TACTEL 100% POLIESTER COM ESTAMPA NA PERNA ESQUERDA.	2.500	R$ 12,9800	R$ 32.450,0000

Valor Total Homologado - R$ 69.950,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:76718E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2025
UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2025 UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
PROCESSO Nº 294/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 59.399.643/0001-00,** estabelecida na **RUA SAO PAULO, Nº 1071, BAIRRO CENTRO, BELO HORIZONTE – MG**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**a TIAGO DIAS SANTOS,** inscrito no **CPF Nº: 052.547.385-88. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE UNIFORMES ESCOLARES, TENIS E MOCHILAS SEM MAIS PARA O MOMENTO, EXPRESSO VOTOS DE CONSIDERAÇÃO E APREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA

CNPJ: 59.399.643/0001-00
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, Nº 1071, BAIRRO CENTRO
CIDADE: **BELO HORIZONTE – MG**
CEP: 30.170-907
CELULAR: (37) 99199-7678
EMAIL: uniflex.uniformesltda@gmail.com
REPRESENTANTE: TIAGO DIAS SANTOS
RG: 13.349.652-00/SSP
CPF: 052.547.385-88

Fornecedor: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
CNPJ/CPF: 59.399.643/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Calçado tipo Crocs, produzido por injeção direta de cabedal, tira de fechamento e solado, destinado ao uso infantil diário. O solado anatômico deve isolar, proteger e amortecer impactos, conter ranhuras para escoamento de líquidos e sujeiras, e apresentar a numeração fixa e visível conforme padrões comerciais. Características: Cabedal e Solado: Injeção de PVC expandido, dureza 55 (±5), nas cores azul e rosa. Tira de Fechamento: PVC expandido, dureza 55 (±5), nas cores azul bic e pink, com a inscrição "SERINGUEIRAS" em branco. Arrebite de Sustentação: Nylon, com duas partes prensadas. Logomarca: Broche de borracha com a logomarca da prefeitura, no cabedal, conforme arte fornecida. Numeração disponível do 15 ao 42, conforme pedido.	2.500	R$ 40,0000	R$ 100.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 100.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:03EF59A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 385/2025

PORTARIA Nº 385/GAB/PMS2025
Seringueiras/RO, 01 de outubro de 2025.

"Constitui a comissão de Apoio aos Povos Indígenas de Seringueiras."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, a Recomendação do Ministério Público Federal -.PRM/JP/2°, **OFÍCIO Nº 08/2024** para promoção de ações educativas junto à população dos municípios do entorno da Aldeia Puruborá.
CONSIDERANDO, que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o principio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO, que a Lei Nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 traz quer Cumpre à União, aos Estados e aos Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência a proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos.
Art. 1° CONSTITUIR Comissão responsável pelo apoio aos Povos Indígenas de Seringueiras.
Art. 2° Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:
I – Andréia Aparecida Povodeniak- CPF n° 985.316.542-20 - (Presidente);
II – Gabriely Gaspar de Matos, CPF n° 555.393.602-06 – (Vice-Presidente);
III – Sandro Jordão, CPF n° 851.450.682-04 – (membro);
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de N° 45 de 20 de Janeiro de 2025,

Registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:3802EABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 386/2025

PORTARIA Nº386/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,02 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAS, AQUISIÇÕES DE VEICULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAS, AQUISIÇÕES DE VEICULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: RAYANE DE PAULA COMINI MAT.2241
Secretário: FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS MAT.1381
Membro: ANDRIELE APARECIDA GUEDES MAT.1379
Membro: RENATO LITTIG MAT.1963

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N°264/GAB/PMS/2022, e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:349848BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 387/2025

PORTARIA Nº387/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,02 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSOS DE INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO DE PROCESSOS DE INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS**, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: EMERSON GOMES DOS REIS MAT.1068
Secretário: SERGIO VILMAR KNONER MAT.2084
Membro: BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS MAT.2384

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N°95/GAB/PMS/2024, e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:6CB5FE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 388/2025

PORTARIA Nº388/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,02 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GERCILEIDE PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração da servidora **GERCILEIDE PEREIRA DA SILVA**, portadora do **CPF Nº 907. ***. ***-00** e célula de identidade **RG 992539 SSP/RO**, ocupante do cargo de **Assessora Especial da Cidadania**, nomeada conforme a **portaria N°272/GAB/PMS/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:38326A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 389/2025

PORTARIA Nº389/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,02 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA SERVIDORA GERCILEIDE PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidor**a GERCILEIDE PEREIRA DA SILVA**, portadora do **CPF Nº 907. ***. ***-00** e célula de identidade **RG 992539 SSP-RO**, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Projetos Arquitetônicos e Urbanismo** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:979F0BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 390/2025

PORTARIA Nº390/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,02 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA IVANETE BARBOZA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração da servidora **IVANETE BARBOZA DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF Nº 806. ***. ***-49** e célula de identidade **RG 730087 SSP/RO**, ocupante do cargo de **Coordenadora do Arquivo Geral**, nomeada conforme a **portaria N°051/GAB/PMS/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:2108725D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 391/2025

PORTARIA Nº391/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,02 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA SERVIDORA IVANETE BARBOZA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidor**a IVANETE BARBOZA DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF Nº 806. ***. ***-49** e célula de identidade **RG 730087 SSP-RO**, para ocupar o cargo de **Assessora Especial da Cidadania** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:89026090

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 392/2025

PORTARIA Nº392/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,02 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CLEBER DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração do servidor **CLEBER DA SILVA**, portador do **CPF Nº 554. ***. ***-87** e célula de identidade **RG 1337127 SESDEC/RO**, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento de Material e Patrimônio**, nomeado conforme a **portaria N°296/GAB/PMS/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:1FEF1972

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 393/2025

PORTARIA Nº393/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,02 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VALERIA ANGELA SAAR LUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração da servidora **VALERIA ANGELA SAAR LUCAS**, portadora do **CPF Nº 759. ***. ***-87** e célula de identidade **RG 784938 SSP/RO**, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento de Diárias**, nomeada conforme a **portaria N°085/GAB/PMS/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:6E3D1F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 394/2025

PORTARIA Nº394/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,02 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA SERVIDORA VALERIA ANGELA SAAR LUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidor**a VALERIA ANGELA SAAR LUCAS**, portadora do **CPF Nº 759. ***. ***-87** e célula de

identidade **RG 784938 SSP-RO**, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Material e Patrimônio** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:69DBD8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.395/GAB/PMS/2025

Portaria nº.395/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 02 de outubro de 2025

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DO CONTRATO **Nº 016/2025 e n°014/2025, PROCESSO Nº1830/2021 E N°1831/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8B64F5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	97/2025
b) Licitação Nrº :	96/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/09/2025
e) Objeto Homologado :	ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCICIO DE 2025.
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAERD-COMAPANHIA DE AGUA ES E E
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE AGUA	1	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00

Valor Total Homologado - R$ 44.000,00

Seringueiras, 24 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:CA96E134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-2025

EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 712/2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o SRP - Pregão Eletrônico nº 035/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – (SAIMA), COM O OBJETIVO DE CONSERVAR E MANTER AS ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DE TEIXEIRÓPOLIS-RO. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 16/10/2025, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 546.666,00 (quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais). O edital está disponível nos sites:https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 02 de outubro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:74E3ADD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

TEIXEIROPOLIS/RO, 02 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA- CMPI E A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, no biênio 2025-2026, conforme relação a baixo:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho:
Titular: Patrícia Susana de Oliveira;
Suplente: José Rosa da Costa.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
Titular: Nelci Alves Soteli Ribeiro.
Suplente: Gisele Pio.

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Reginaldo de Souza Teixeira;
Suplente: Leila Olímpia de Araújo.

d) Representante do Conselho Tutelar
Titular: Dabliane Freitas Vargas;
Suplente: André Felipe Nunes Ramos.

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
a) Representante da Igreja Católica:
Titular: Luciana Santos Linduardo;
Suplente: Raimunda Maria Waterkemper.

b) Representante da Igreja Batista:
Titular: Maria Aparecida Farias Bicalho;
Suplente: Odeneiva Godinho Machado.

c) Representante da Igreja Assembléia de Deus:
Titular: Sebastião Rodrigues;
Suplente: Messias Alves Machado.

d) Representante da Igreja Adventista:
Titular: Antônio Araújo Freitas;
Suplente: Maria das Graças de Jesus.

Art. 2º-Fica aprovado mediante Assembleia Ordinária realizado dia 06 de fevereiro de 2025 a Mesa Diretoria do Conselho Municipal da Pessoa Idosa- CMPI para o biênio de 2025-2026. A Mesa será composta por:

PRESIDENTE:Maria Aparecida Farias Bicalho.
VICE-PRESIDENTE: Patrícia Suzana de Oliveira.
SECRETÁRIA: Dabliane Freitas Vargas.
VICE-SECRETARIA: Luciana Santos Linduardo.

Art. 3°- diante disso, fica revogado o Decreto N° 045/GAB/2025.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4747FCAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 534/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeiropolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021,** conforme as informações a seguir:
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE MARMITAS DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS, DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ADMINISTRAÇÃO, PACIENTES E EQUIPE PLANTONISTA); SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; BEM COMO O GABINETE DO PREFEITO, QUANDO EM ATIVIDADES EXTERNAS, FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
Contratada: DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO
CNPJ: 43.836.792/0001-41
Valor: 33.152,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

A justificativa para a inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo.

JOSE ROBERTO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Port. 135 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:96D56555

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°534/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal Osmy Toledo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 534/2025**, que tem por objeto a contratação da empresa **DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO** na **Modalidade Inexigibilidade**, no valor de **R$ 33.152,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos),** resolve:

Adjudicar o objeto do presente processo à empresa **DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO**, inscrita no CNPJ nº **43.836.792/0001-41**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inexigibilidade de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.

Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

JOSE ROBERTO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Port. 135 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D6517BB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 703

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O PASSEIO DOS IDOSOS

FORNECEDOR	CNPJ
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	01.060.256/0001-57

TOTAL ADJUDICADO	TOTAL ORÇADO	ECONOMIA %	ECONOMIA R$

R$ 6.600,00	R$ 12.399,00	46,7699%	5.799,00

Teixeirópolis/RO, 02 de Outubro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:98B8C778

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 27/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 577

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para locação de brinquedos (tipo parque infantil e infanto juvenil, trenzinhos da alegria, escultura em balões, pintura facial, maquinas e carrinhos para fornecimento de algodão doce, pipocas e churros) para realização de evento em Comemoração ao Dia da Criança.

FORNECEDOR	CNPJ
J A FABEM BRINQUEDOS	14.485.146/0001-89

TOTAL ADJUDICADO	TOTAL ORÇADO	ECONOMIA %	ECONOMIA R$
R$ 73.000,00	R$ 84.334,36	13,4397%	11.334,36

Teixeirópolis/RO, 02de Outubro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:33B2A572

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 29/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 347

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA ESCOLAR.

FORNECEDOR	CNPJ
T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	08.666.165/0001-09
NOVA CASA DOS RADIOS LTDA	40.372.528/0001-06
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	71.107.320/0001-93

TOTAL ADJUDICADO	TOTAL ORÇADO	ECONOMIA %	ECONOMIA R$
R$ 15.610,00	R$ 52.158,46	70,0719%	36.548,46

Teixeirópolis/RO, 02de Outubro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:EC6AD428

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	0907/2025
b) Licitação Nº	034/2025
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	02/10/2025
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM GERAL NAS FOSSAS, CANALIZAÇÃO DE ESGOTOS E PAREDES E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO E DO ESF PALMARES DO OESTE.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: DOIS A CONSTRUCÕES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.218.691/0001-46
Valor Total Homologado-R$ 7.287,70 (Sete mil Duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Fornecedor: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 22.871.544/0001-61
Valor Total Homologado-R$ 779,00 (Setecentos e setenta e nove reais).

Theobroma, 02 de Outubro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6B3D236A

GABINETE DO PREFEITO
31° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;

o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 30 de setembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MERENDEIRA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
5º	SILVANIA LOPES DA SILVA	22/10/1985	8,0
6º	EDNA DE SOUZA MELO	12/02/1985	7,5

ASSISTENDE SOCIAL - SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
2º	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORINO	02/07/1990	7,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:08D77DEC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/IPT/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT.
Processo nº **02136.12.01-2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA**.

Valor estimado de **R$ 51.666,67 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Data para cadastro de propostas: 02/10/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 08/10/2025. Início da Sessão Pública: **08 de Outubro de 2025, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br".

Theobroma/RO, em 01 de Outubro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL.

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8CA85241

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 01 DE OUTUBRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora FRANCIELE DA SILVA SOUZA, do Cargo em Comissão de Secretária Escolar, CCV, matricula 10252, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/10/2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EB9ABD7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo requerimento da servidora datado 23/09/2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica EXONERADA a senhora JOSEANE DA SILVA NOGUEIRA, matrícula 10284, ocupantedo Cargo Celetista deAssistente Social, 30 horas,lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 30/09/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2D7D2096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE POSSE THEOBROMA/RO, 02 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,nousodasatribuiçõeslegaisquelhesão conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDOo resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDOo Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1ºFica empossado, a servidora FRANCIELE DA SILVA SOUZA, RG nº129**44, SSP/RO, CPF nº012.59*.**2-*2., cargo de ZELADORA, 40 (RHS),para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºRegistre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DE01E9DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 129/2025 THEOBROMA/RO, 02 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerandoa adesão do Município de Theobroma à iniciativa Selo UNICEF – Edição 2025/2028;

Considerandoa necessidade de designar representante municipal para coordenar as atividades locais do referido programa;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a servidora TAYNARA DA PAIXÃO ANTUNES para exercer a função de Articuladora Municipal do Selo UNICEF – Edição 2025/2028, no âmbito do Município de Theobroma.

Art.2º Compete à Articuladora Municipal do Selo UNICEF:

• Coordenar, em nome do Município, a execução do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes;
• Participar das capacitações oferecidas pelo UNICEF e/ou parceiros;
• Estimular a criação e organização de um espaço/sala do Selo UNICEF no município;
• Incentivar e apoiar a criação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência;
• Acompanhar atentamente o cronograma do Selo UNICEF e garantir o cumprimento das etapas previstas;
• Manter contato permanente com a coordenação do Selo UNICEF para receber orientações e esclarecer dúvidas;
• Trabalhar em articulação permanente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
• Enviar as informações solicitadas pelo UNICEF dentro dos prazos estabelecidos;
• Apoiar e estimular a participação de adolescentes nos espaços de debate e monitoramento do Selo UNICEF;
• Mobilizar secretarias municipais, sociedade civil, escolas, lideranças comunitárias e setor privado em torno da causa da criança e do adolescente;
• Promover a articulação entre os diversos atores da administração municipal, sociedade civil e setor privado;
• Divulgar e promover a participação social nas diferentes etapas da metodologia do Selo UNICEF;
• Acompanhar, sistematizar e divulgar os indicadores sociais do município;
• Comunicar boas práticas e resultados das ações do Selo UNICEF;
• Elaborar relatórios e registros das atividades desenvolvidas, quando solicitado.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:899F606C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 130/2025 THEOBROMA/RO, 02 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA MOBILIZADOR GERAL DE ADOLESCENTES DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerandoa adesão do Município de Theobroma à iniciativa Selo UNICEF – Edição 2025/2028;

Considerandoa importância da participação ativa de adolescentes e jovens na construção e monitoramento das políticas públicas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HUGO BERNARDES DE LIMA para exercer a função de Mobilizador Geral de Adolescentes do Selo UNICEF – Edição 2025/2028, no âmbito do Município de Theobroma.

Art. 2ºCompete ao Mobilizador Geral de Adolescentes do Selo UNICEF:

• Atuar como representante dos adolescentes e jovens do Município nas atividades relacionadas ao Selo UNICEF;
• Promover a mobilização dos adolescentes para participação nos Fóruns Comunitários e demais etapas da metodologia do Selo UNICEF;
• Garantir a formação, fortalecimento e renovação do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA) no município, mapeando, convidando e mobilizando adolescentes em escolas, grupos culturais, associações e outros coletivos;
• Garantir a presença de pelo menos dois adolescentes (um menino e uma menina) nas capacitações do Selo UNICEF, apoiando-os para que mobilizem outros/as adolescentes e disseminem o conhecimento adquirido;
• Apoiar os/as integrantes do NUCA na definição de temas e na implementação de suas atividades, articulando suas ações com instituições que atuem na área da infância e adolescência, especialmente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
• Manter diálogo permanente com a Articuladora Municipal do Selo UNICEF, articulando com as secretarias municipais de educação, saúde, assistência social e demais instâncias governamentais, para garantir que a opinião dos(as) adolescentes seja considerada em ações, programas e políticas públicas;
• Registrar lista de presença e atividades do NUCA na plataforma de monitoramento do Selo UNICEF, anexando fotos, vídeos e descrições

das ações, podendo também divulgar em mídias sociais com links disponibilizados na plataforma;
• Estimular o protagonismo juvenil, assegurando a participação ativa dos adolescentes nos espaços de decisão e monitoramento de políticas públicas;
• Articular ações junto a escolas, grupos juvenis e sociedade civil para ampliar a mobilização dos adolescentes;
• Apoiar a Articuladora Municipal na divulgação e execução das atividades previstas pelo Selo UNICEF.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9BE0EA4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 131/2025 THEOBROMA/RO, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028 NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Constituição Federal de 1988 e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Theobroma ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028, iniciativa voltada à melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes nos municípios participantes;

CONSIDERANDOa necessidade de articulação intersetorial e participação social para a implementação das ações previstas no Plano de Ação Municipal pelo Selo UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1ºInstituir a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 do Município de Theobroma, com a finalidade de coordenar, monitorar e articular as ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com as diretrizes do Selo UNICEF.

Art. 2ºCompete à Comissão Intersetorial:

• Acompanhar a execução das metas e atividades previstas no Plano de Ação Municipal pelo Selo UNICEF;
• Promover a integração das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e demais áreas afins;
• Articular a participação de órgãos governamentais e da sociedade civil nas ações do Selo UNICEF;
• Assegurar o monitoramento dos indicadores de impacto social definidos pelo UNICEF;
• Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação à gestão municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
• Apoiar a realização dos Fóruns Comunitários do Selo UNICEF;
• Propor medidas que fortaleçam a promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência no município.

Art. 3ºA Comissão Intersetorial será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

• Representantes Governamentais

• Secretaria de Gabinete do Prefeito

Titular: Taynara da Paixão Antunes
Suplente: Renato de Oliveira

• Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Titular: Regiane Silva de Souza
Suplente: Luzia Lopes Amaral

• Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)

Titular: Érica Rodrigues Oliveira Siqueira
Suplente: Vanderlei Viudes Peres

• Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS)

Titular: Evellyn Kelly Soares Correia
Suplente: Daiane de Oliveira Cpsta

• Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF)

Titular: Hugo Bernardes de Lima
Suplente: Michele Oliveira Ramos

• Representantes de Conselhos e Órgãos de Controle
• Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: José Carlos da Silva Elias
Suplente: Anilton de Lima Ferreira

• Conselho Tutelar

Titular: Sueli da Silva Goveia
Suplente: Adriana Lemes Teixeira

• Representantes da Sociedade Civil
• Organizações da Sociedade Civil (OSC) – com atuação em infância e adolescência

Titular: Rayani Bernardes de Lima
Suplente: Viviane Pinto Alves

• Representantes Adolescentes

Titular: Linda Vitória Gonçalves Pinheiro
Suplente: Alana Antônia Pinto Lopes

Parágrafo único. A coordenação da Comissão será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e a vice coordenação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 4ºA Comissão Intersetorial se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação.

Art. 5ºA participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos contrários.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7E5C4FC1

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

À Comissão Organizadora do Concurso Público/ Setor de Recursos Humanos Prefeitura Municipal de Theobroma- RO
Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para entrega de documentos
Eu LUCIENE PACHECO RABELO, CPF 630 933 752-15, COREN 416 407/RO, inscrita n° 1589 no Concurso Público n° 01/2023, aprovada para o cargo de ENFERMEIRA em 5a lugar, venho, respeitosamente, requerer a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos exigidos para posse/ contratação. conforme o interesse na vaga. Solicito adicional de mais 15 (quinze) DIAS UTEIS, contados a partir da data 01 de outubro para a entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.
O pedido se justifica em razão de não ter conseguido agendamento / vaga do exame de Eletroencefalograma ocupacional, onde o exame só é feito em Hospital Privado com vaga disponível para a realização do exame dia 09 de outubro de2025, com demora na emissão do laudo em tempo ágio, então se houve a necessidade de tempo adicional de mais 15 (quinze) DIAS UTEIS, para obtenção dos exames completos.
Assim, solicito a gentileza de concessão de prazo até o dia [data pretendida] para regularizar a entrega da documentação, a fim de não prejudicar minha nomeação/posse.
Na certeza da compreensão, agradeço antecipadamente e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Theobroma-RO, 01 de OUTUBRO de 2025.

LUCIENE PACHECO RABELO

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:887CA554

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO THEOBROMA/RO, 02 DE OUTUBRO DE 2025

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado,FIXAa lotação do servidora FRANCIELE DA SILVA SOUZA, RG nº12**044 SSP/RO, CPF nº012.59*.**2-*2, cargo de ZELADORA, 40 (HRS), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F32504DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE THEOBROMA/RO, 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,EMPOSSA, nesta data, a senhora FRANCIELE DA SILVA SOUZA, RG:129**44 SSP/RO, CPF:012.95*.**2-*2 para exercer o cargo efetivo de ZELADORA, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 02/10/2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

FRANCIELE DA SILVA SOUZA
Servidora Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B2372C33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA ANDRESSA PAULA JUVENCIO

Solicitação: 1177		**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): ANDRESSA	PAULA	JUVENCIO	Processo: 1190 Ano:2025
End: Rua MARIA APARECIDA GOMES DE CARVALHO ,4068 - SUMAUMA ,URUPÁ-RO			**Matrícula do servidor(a):**
Fone:	**Cel:** (69) 99212-4207	**Email:**	**Bairro:** SUMAUMA **CEP:** 76929000
Cargo/Função: MÉDICA	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** **CPF:** 011.***362-40
Valor Total da Solicitação R$: 93,82			
Justificativa do Adiantamento: Solicito a concessão de meia diária para a servidora Andressa Paula Juvencio , para participação na Oficina Tutorial – Condições Crônicas VIII, a ser realizada na cidade de Ji-Paraná, no dia 03 Outubro de 2025.O deslocamento está previsto para ocorrer com saída às 07h00 e retorno às 17h30 do mesmo dia.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:5755BBE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA FAVIOLA DALCY ESPADA VEDIA

Solicitação: 1175	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**			
Nome do servidor (a): FAVIOLA DALCY ESPADA VEDIA			Processo: 1190	Ano:2025
End: , - ,-			**Matrícula do servidor(a):**	
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:**	
Cargo/Função: MÉDICA	**Setor:**			
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:** **RG:** 151**61 **CPF:** 535.***.992-49	
Valor Total da Solicitação R$: 93,82				
Justificativa do Adiantamento: Solicito a concessão de meia diária da servidora Faviola Dalcy Espada Vedia , para participação na Oficina Tutorial – Condições Crônicas VIII, a ser realizada na cidade de Ji-Paraná, no dia 03 Outubro de 2025.O deslocamento está previsto para ocorrer com saída às 07h00 e retorno às 17h30 do mesmo dia.				
TERMO DE COMPROMISSO				
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:46F4AC4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA JAQUELINE SANTOS ANDRADE

V

Solicitação: 1183	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**			
Nome do servidor (a): JAQUELINE SANTOS ANDRADE			Processo: 1190	Ano:2025
End: , - ,-			**Matrícula do servidor(a):**	
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:** **CEP:**	
Cargo/Função:	**Setor:**			
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 0010**609 **CPF:** 946.***.772-00	
Valor Total da Solicitação R$: 93,82				
Justificativa do Adiantamento: Solicito a concessão de meia diária para a servidora Jaqueline Santos Andrade, para participação na Oficina Tutorial – Condições Crônicas VIII, a ser realizada na cidade de Ji-Paraná, no dia 03 Outubro de 2025.O deslocamento está previsto para ocorrer com saída às 07h00 e retorno às 17h30 do mesmo dia.				
TERMO DE COMPROMISSO				
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:18654E9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA LORRAYNY NATIELLY FOCA SCATOLIN

Solicitação: 1179	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**			
Nome do servidor (a): LORRAYNY NATIELLY FOCA SCATOLIN			Processo: 1190	Ano:2025
End: , - ,-			**Matrícula do servidor(a):**	
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:** **CEP:**	
Cargo/Função: MEDICA DO MAIS MEDICAS	**Setor:**			
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** **CPF:** 007.***.792-79	
Valor Total da Solicitação R$: 93,82				
Justificativa do Adiantamento: Solicito a concessão de meia diária da servidora lorrayny Natiwlly Foca Scatolin, para participação na Oficina Tutorial – Condições Crônicas VIII, a ser realizada na cidade de Ji-Paraná, no dia 03 Outubro de 2025.O deslocamento está previsto para ocorrer com saída às 07h00 e retorno às 17h30 do mesmo dia.				
TERMO DE COMPROMISSO				
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:61062DB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA NAYARA PEREIRA PORTO

Solicitação: 1178	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**			
Nome do servidor (a): NAYARA PEREIRA PORTO			Processo: 1190	Ano:2025
End: MACHADO DE ASSIS, Numero: 4677 - CENTRO			**Matrícula do servidor(a):**	
Fone:	**Cel:** (69) 99342-3204	**Email:**	**Bairro:** CENTRO	
Cargo/Função:	**Setor:**			
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:** 76930000	
			RG: 12**452	
			CPF: 007 ***..312-61	
Valor Total da Solicitação R$: 93,82				
Justificativa do Adiantamento: Solicito a concessão de meia diária para a servidora Nayara Pereira Porto , para participação na Oficina Tutorial – Condições Crônicas VIII, a ser realizada na cidade de Ji-Paraná, no dia 03 Outubro de 2025.O deslocamento está previsto para ocorrer com saída às 07h00 e retorno às 17h30 do mesmo dia.				
TERMO DE COMPROMISSO				
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:CFED9377

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR GERALDO PEREIRA LEITE

Solicitação: 1174	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**			
Nome do servidor (a): GERALDO PEREIRA LEITE			Processo: 1190	Ano:2025
End: Avenida AV. NORTE ,S/N - Centro ,URUPA-RO			**Matrícula do servidor(a):** 505-3/1	
Fone:	**Cel:** (99) 2232-092	**Email:**	**Bairro:** Centro	
		franciscodesouzaro@gmail.		
Cargo/Função: MOTORISTA	**Setor:**			
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:** 76929000	
			RG: 73**818	
			CPF: 030.***336-60	
Valor Total da Solicitação R$: 93,82				
Justificativa do Adiantamento: Solicito a concessão de meia diária ao servidor Geraldo Pereira Leite, para participação na Oficina Tutorial – Condições Crônicas I, a ser realizada na cidade de Ji-Paraná, no dia 03 Outubro de 2025.O deslocamento está previsto para ocorrer com saída às 07h00 e retorno às 17h30 do mesmo dia.				
TERMO DE COMPROMISSO				
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:B12942CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR KLEBER GUIMARAES DAMASCENO

Solicitação: 1182	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**			
Nome do servidor (a): KLEBER GUIMARAES DAMASCENO			Processo: 1190	Ano:2025
End: , - ,-			**Matrícula do servidor(a):** 57822	
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:**	
Cargo/Função: Especialista Da Saude I - Enfermeiro **Setor:** 003101 - Recursos Proprios Atenção Basica				
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:**	
			RG: 60**28	
			CPF: 610.***.362-72	
Valor Total da Solicitação R$: 93,82				
Justificativa do Adiantamento: Solicito a concessão de meia diária ao servidor Kleber Guimarães Damasceno, para participação na Oficina Tutorial – Condições Crônicas VIII, a ser realizada na cidade de Ji-Paraná, no dia 03 Outubro de 2025.O deslocamento está previsto para ocorrer com saída às 07h00 e retorno às 17h30 do mesmo dia.				
TERMO DE COMPROMISSO				
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:7BD283FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO

Solicitação: 1181	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**			
Nome do servidor (a): LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO			Processo: 1190	Ano:2025
End: Rua BEM-TE-VI ,0 - SUMAUMA ,URUPÁ-RO			**Matrícula do servidor(a):**	
Fone:	**Cel:** (69) 99257-7792	**Email:**	**Bairro:** SUMAUMA **CEP:** 0	
Cargo/Função:	**Setor:**			
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 9**.824 **CPF:** 921.***.942-34	
Valor Total da Solicitação R$: 93,82				
Justificativa do Adiantamento: Solicito a concessão de meia diária ao servidor Lauro Sobreira , para participação na Oficina Tutorial – Condições Crônicas VIII, a ser realizada na cidade de Ji-Paraná, no dia 03 Outubro de 2025.O deslocamento está previsto para ocorrer com saída às 07h00 e retorno às 17h30 do mesmo dia.				
TERMO DE COMPROMISSO				
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:1B5AC870

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 413 - 02.10.2025. REVOGA DECRETO N. 356.2025 - REVOGA. 08 HORAS AULAS EXCEDENTES. PROFESSOR. DIVINO DE SOUZA FERREIRA

DECRETO N. 413/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 356/2025 de 28 de agosto de 2025 que concedeu 08 horas aulas excedentes ao professor Divino de Souza Ferreira.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:A7C5B4DC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 414 - 02.10.2025. REVOGA DECRETO N. 243.2025 - REVOGA. 04 HORAS AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES

DECRETO N. 414/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 243/2025 de 23 de junho de 2025 que concedeu 04 horas aulas excedentes a professora Jacqueline de Oliveira Durico Fernandes.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:A6BE7974

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 415 - 02.10.2025. REVOGA DECRETO N. 157.2025 - REVOGA. 08 HORAS AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. JOCELAINE NÍLIO DOS SANTOS

DECRETO N. 415/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 157/2025 de 02 de maio de 2025 que concedeu 08 horas aulas excedentes a professora Joceilane Nílio dos Santos.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:C97DAFAE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 416 - 02.10.2025. REVOGA DECRETO N. 151.2025 - REVOGA. 09 HORAS AULAS EXCEDENTES. PROFESSOR. SILLAS FERREIRA DE SOUZA

DECRETO N. 416/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 151/2025 de 02 de maio de 2025 que concedeu 09 horas aulas excedentes ao professor Sillas Ferreira de Souza.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:B7D1E60E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 417 - 02.10.2025. REVOGA DECRETO N. 152.2025 - REVOGA. 04 HORAS AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. ADÉLIA TOSTA FALONE

DECRETO N. 417/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 152/2025 de 02 de maio de 2025 que concedeu 04 horas aulas excedentes a professora Adélia Tosta Falone.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:09EB5A07

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO CONTRATO N. 056/2023

EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 056/2023 – SEMSAU

Processo Eletrônico n. 604/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **EZEQUEIL SALDANHA.**
INTERVENIÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado por sua secretária a Sr. MARISTELA MADALENO DA SILVA. CONTRATADA: GF1 SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 14.688.798/0001-10, com sede na AVENIDA MARECHAL RONDON, 630, C.E.P. 76900058 – Ji-Paraná/RO, representada pelo Sr. **FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES CARVALHO.**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	VALOR. HORA TRABALHADA	PLANTÃO
Médico Clínico Geral	R$ 130,00	Com carga horaria de até 216 horas semanais, no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horaria de até 72 horas semanais.
ESPECIALIDADE	**VALOR. HORA TRABALHADA**	**PLANTÃO**
Médico Especialista	R$ 160,00	Com carga horaria de até 216 horas semanais, no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horaria de até 72 horas semanais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses** para vigência e execução, respectivamente, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, concordando as partes. O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 30 (trinta) meses contratados, conforme especificado a seguir:
a) Contrato Original n. 056/2023, assinado no dia 04/10/2023 - Vigência até o dia 04/10/2024;
b) 1ª Prorrogação contratual, assinada no dia 10/12/2024, com eficácia retroativa, garantido a continuidade a partir do dia 05/10/2024 - Vigência até 04/10/2025;
c) 2ª Prorrogação contratual, assinada antecipadamente, com eficácia a partir do dia 05/10/2025 – Vigência até o dia 05/04/2026.
Total dos prazos de vigência e execução contratual acumulada em 30 meses. SIGNATÁRIOS: Ezequiel Saldanha/Contratante, GF1 SERVIÇOS MEDICOS LTDA/Contratada, Maristela Madaleno da Silva/Interveniente, Data de Assinatura: 24/09/2025.

Urupá/RO, 01 de outubro de 2025.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:EAFB9EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 405 - 02.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2025

Decreto n° 405/2025 de 02/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1171/2025 de 02/10/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA	
02.007.20.608.0004.2.202		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
154 - 4.4.90.52.00.00	17000300	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238.750,00
Total Suplementação:			238.750,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.7.99.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - OUTRAS	238.750,00
Total da Receita:	238.750,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 02 de Outubro de 2025.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
02/10/2025 - 15:12:32

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:04BD43E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1311-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1311/2025
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

TÍTULO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO DE BENS IMÓVEIS (ITBI)

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, com base no inciso II do art. 156 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 2º. O Imposto sobre a Transmissão "Inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis (ITBI) tem como fato gerador:

I - a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso:

a) da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, conforme definidos na lei civil;

b) de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia (hipoteca, anticrese, penhor);

II - a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos às transmissões referidas no inciso anterior.

§ 1º O imposto incide sobre os seguintes atos onerosos:

I – a transmissão da propriedade de bens imóveis por:

a) compra e venda;
b) permuta, com ou sem torna;
c) dação em pagamento;
d) adjudicação judicial ou extrajudicial;
e) arrematação judicial ou extrajudicial;
f) remição onerosa;
g) alienação fiduciária em garantia revertida ao devedor;

II – a transmissão do domínio útil de imóvel objeto de enfiteuse ou aforamento, inclusive sob regime de ocupação em terras públicas;

III – a instituição, transferência ou extinção onerosa dos seguintes direitos reais sobre bens imóveis:

a) usufruto, uso ou habitação;
b) direito de superfície;
c) direito de laje (nos termos do art. 1.510-A do Código Civil);
d) enfiteuse ou subenfiteuse;
e) direito real de aquisição (promessa irretratável e irrevogável, com imissão na posse);

IV – a cessão onerosa dos seguintes direitos relacionados a bens imóveis:

a) cessão de direitos possessórios com valor econômico;
b) cessão de direitos hereditários sobre bens imóveis determinados;
c) cessão de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda ou de permuta;
d) cessão de posição contratual relativa à aquisição de bens imóveis;
e) cessão onerosa de direitos decorrentes de incorporação imobiliária ou loteamento;
f) cessão de frações ideais com caráter oneroso e vinculadas a unidades futuras (inclusive em regime de condomínio edilício);

V – a conferência de bens imóveis a título oneroso em integralização de capital social ou formação de patrimônio de afetação, exceto quando se tratar de pessoa jurídica com atividade preponderantemente imobiliária;

VI – a incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica, quando houver transmissão onerosa de imóveis e a atividade preponderante não for imobiliária, nos termos da legislação complementar;

VII – quaisquer outras formas de transmissão onerosa, inter vivos, da propriedade ou de direitos reais sobre bens imóveis, desde que não compreendidas nas hipóteses de imunidade, isenção ou não incidência previstas em lei.

Seção II
Da Não Incidência

Art. 3º. O imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos quando:

I – quando a transmissão for realizada por pessoa física ou jurídica para a integralização de capital social de pessoa jurídica, desde que o bem transmitido seja de titularidade do subscritor do capital e que o valor do bem não exceda o montante a ser efetivamente integralizado.

II – decorrer de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

III – ocorrer em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante;

IV – versar sobre direitos reais de garantia, tais como hipoteca, anticrese, penhor e alienação fiduciária em garantia;

V – tratar-se de transmissão causa mortis ou por doação, sujeitas ao ITCMD;

VI – decorrer de substabelecimento de procuração em causa própria, ou com poderes equivalentes, quando outorgada para o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel, sem alteração do beneficiário final da transmissão;

VII – decorrer de partilha de bens imóveis entre herdeiros, meeiros ou ex-cônjuges, desde que respeitados os limites legais da meação ou da legítima, sem qualquer caráter oneroso ou excessos compensados financeiramente;

VIII – decorrer da extinção de condomínio sem torna, ou com torna proporcional à quota-parte de cada condômino;

IX – decorrer da reaquisição do bem imóvel anteriormente transmitido, por cláusula de retrovenda, revenda ou pacto de melhor comprador, exercida dentro do prazo legal ou contratual;

X – consistir em mera promessa ou compromisso de compra e venda, cessão ou promessa de cessão, enquanto não produzirem efeitos reais perante o registro imobiliário, nos termos do art. 1.245 do Código Civil.

XI – envolver a transferência de bens imóveis ou direitos a eles relativos no âmbito de programas públicos de regularização fundiária de interesse social, nos termos da legislação específica.

XII – quando se tratar da primeira aquisição de imóvel residencial por pessoa física, mediante escritura pública, desde que:

a) o adquirente não seja proprietário de outro imóvel no território nacional;
b) o valor de aquisição não exceda 300 (trezentas) Unidades Fiscais do Município;
c) o imóvel se destine exclusivamente à residência do adquirente ou de sua família;
d) seja apresentada declaração de próprio punho atestando o cumprimento dos requisitos.

§ 1º O disposto nos incisos I, II e III não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda, locação de imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante de que trata o § 1º quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer das atividades ali mencionadas.

§ 3º Quando a pessoa jurídica adquirente tiver iniciado suas atividades há menos de dois anos antes da aquisição, apurar-se-á a preponderância com base nos três primeiros exercícios subsequentes à data da operação.

§ 4º Verificada a preponderância referida nos §§ 2º e 3º, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da legislação vigente à época da aquisição, calculado sobre o valor dos bens ou direitos naquela data, com os acréscimos legais cabíveis.

Seção III
Do Contribuinte e do Responsável

Art. 4º. Contribuinte do imposto é:

I – o adquirente do bem imóvel ou o cessionário de direito a ele relativo;

II – na permuta de bens imóveis, cada um dos permutantes, proporcionalmente ao valor do bem recebido;

III – nas cessões de direitos, o cessionário;

IV – na arrematação, o arrematante;

V – na adjudicação, o adjudicatário;

VI – na dação em pagamento, o beneficiário do bem imóvel.

Art. 5º. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente ou cedente do bem ou direito, quando concorrer para a omissão do pagamento;

II – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, quanto aos atos por eles lavrados, registrados ou autenticados, quando deixarem de exigir a prova do pagamento do imposto ou de sua exoneração;

III – os servidores ou autoridades administrativas que, no exercício de suas funções, praticarem atos com infração às disposições desta lei, resultando em não recolhimento do tributo;

IV – as instituições financeiras ou entidades que intervierem como mandatárias ou intermediárias na transmissão onerosa, quando deixarem de reter ou recolher o imposto, se assim exigido em regulamento.

Seção IV
Da Base de Cálculo

Art. 6º. A base de cálculo do imposto é o valor de marcado dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, sem vínculo com a base de cálculo do IPTU.

§ 1º O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor do mercado.

§ 2º Para o fiscal municipal afastar a presunção prevista no parágrafo 1º deverá instaurar regular processo administrativo (Art.148 - CTN), para levantamento da diferença do crédito tributário, devidamente lançado.

§ 3º O município não poderá arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência estabelecido de forma unilateral.

§ 4º No caso de imóveis rurais, a base de cálculo será o valor declarado pelo contribuinte no instrumento de transmissão. Havendo dúvida fundamentada por parte da Fiscalização Tributária quanto à veracidade do valor informado, será instaurado Processo Administrativo Fiscal para apuração da base efetiva de cálculo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ser utilizada, como parâmetro técnico inicial, a tabela referencial elaborada pelo INCRA (VTN).

§ 5º Na arrematação judicial ou extrajudicial, na adjudicação ou na remição de bem imóvel, a base de cálculo do ITBI será o valor pelo qual o bem foi arrematado, adjudicado ou remido, sempre atualizado anualmente, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) até a data do lançamento do ITBI, que se dará por ocasião do registro imobiliário do ato judicial.

§ 6º Nas transmissões realizadas por meio de procuração em causa própria ou equivalente, a base de cálculo será o valor de mercado do imóvel na data da lavratura da procuração.

§ 7º Na permuta, a base de cálculo será o valor de mercado de cada imóvel ou direito permutado.

§ 8º Nos casos em que a formalização da aquisição recaia sobre imóvel não edificado, mas o recolhimento do ITBI ocorra após a construção no local, o adquirente deverá comprovar que a edificação é posterior à aquisição do imóvel, mediante apresentação do Alvará de Construção, do Habite-se e da Carta de Habitação em seu nome. Caso não haja comprovação, o ITBI incidirá sobre o valor do imóvel com as benfeitorias existentes à época da formalização.

§ 9º O disposto no parágrafo anterior aplica-se igualmente aos casos de financiamento para aquisição de terreno e construção, devendo constar no Documento de Arrecadação Municipal – DAM que a avaliação refere-se exclusivamente ao terreno.

Seção V
Das Alíquotas

Art. 7º. As alíquotas do ITBI são:

I - 2% sobre o valor da base de cálculo para as transmissões em geral;

II - 0,5% nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação (SFH), sobre o valor efetivamente financiado, até o limite de R$ 150.000,00.

Seção VI
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 8º. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos – ITBI será lançado:

I – por declaração do sujeito passivo, nos termos e prazos fixados em regulamento;

II – de ofício, quando não apresentada a declaração, ou quando esta for omissa, inexata ou incorreta, mediante processo administrativo regular.

Art. 9º. O imposto será pago previamente à lavratura do ato, instrumento público ou particular, que formalize a transmissão ou cessão, salvo nos seguintes casos:

I – nas transmissões decorrentes de arrematação, adjudicação ou remição, o imposto será pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição da respectiva carta;

II – nas transmissões formalizadas por termo judicial, o imposto será pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo ou do trânsito em julgado da sentença, conforme o caso.

Art. 10. Os tabeliães, escrivães, registradores e demais serventuários de ofício não poderão lavrar, registrar, inscrever ou averbar atos ou contratos que envolvam a transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos a eles relativos sem a comprovação do recolhimento do imposto devido.

§ 1º A comprovação do pagamento será feita mediante:

I – apresentação da guia de recolhimento devidamente autenticada pelo órgão arrecadador; ou

II – certidão de quitação ou de não incidência expedida pela Fazenda Pública Municipal.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo implicará responsabilidade solidária do serventuário pelo imposto não recolhido, sem prejuízo das sanções administrativas e disciplinares cabíveis.

Art. 11. O pagamento do imposto será efetuado mediante documento de arrecadação próprio, aprovado pela Administração Tributária, e realizado em estabelecimentos bancários credenciados, via eletrônica ou, na falta destes, na Tesouraria Municipal.

Seção VII
Da Restituição

Art. 12. Será permitida a restituição, total ou parcial, do valor recolhido a título de ITBI, nas seguintes hipóteses:

I – quando não se aperfeiçoar o ato jurídico que deu origem ao recolhimento do imposto;

II – quando for reconhecida, administrativa ou judicialmente, a não incidência, imunidade, isenção ou inexigibilidade do imposto;

III – quando houver duplicidade de pagamento ou pagamento a maior, por erro de fato ou de direito;

IV – quando for comprovado que o valor venal apurado pela Administração Tributária excedeu de forma manifesta o valor de mercado, reconhecido por perícia judicial ou administrativa;

V – nos casos de anulação, distrato ou rescisão do negócio jurídico, desde que o imóvel não tenha sido transferido, nem o adquirente tenha exercido posse ou fruição econômica do bem, e desde que tal situação esteja devidamente comprovada mediante documentação hábil e idônea.

VI – nos casos de revogação de procuração em causa própria antes do exercício do direito de propriedade ou da lavratura da escritura definitiva.

Parágrafo único. A restituição será feita a quem provar ter pago o valor respectivo.

Art. 13. O pedido de restituição deverá ser formulado pelo sujeito passivo ou seu sucessor legal, observado o prazo decadencial de cinco anos, contados:

I – da data do recolhimento indevido, para os casos dos incisos II e III do artigo anterior;

II – da data do cancelamento ou da anulação do ato, para os casos dos incisos I, V e VI do artigo anterior;

III – da data do trânsito em julgado da decisão judicial que reconheça o direito à restituição.

§ 1º O pedido de restituição será instruído com os documentos comprobatórios exigidos em regulamento.

§ 2º Havendo restituição do imposto, serão devolvidos também os acréscimos legais, se recolhidos.

§ 3º Quando houver imposto lançado de ofício ou arbitrado, o sujeito passivo poderá apresentar pedido de revisão acompanhado de laudo técnico de avaliação do imóvel, observados os requisitos estabelecidos pela Administração Tributária.

Art. 14. A restituição poderá ser feita:

I – em moeda corrente, mediante crédito bancário ou ordem de pagamento;

II – mediante compensação com outros créditos tributários vencidos ou vincendos do sujeito passivo, nos termos da legislação aplicável;

III – mediante abatimento proporcional, nos casos em que se apurar pagamento a maior em operação com mais de um imóvel.

Seção VIII
Das Penalidades

Art. 15. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo da cobrança do imposto devido, da atualização monetária, dos juros e demais acréscimos legais:

I – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido, nos casos de omissão, inexatidão ou falsidade nas informações prestadas pelo contribuinte ou responsável;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da base de cálculo, nos casos de falta de apresentação da Declaração de Transação Imobiliária no prazo regulamentar;

III – multa fixa equivalente a 3 UPF atualizável anualmente, para os casos de descumprimento de obrigação acessória, inclusive de apresentação de documentos exigidos pela Administração Tributária.

§ 1º As multas previstas neste artigo poderão ser reduzidas nos percentuais e condições previstas em regulamento, em caso de pagamento espontâneo ou adesão a programa de regularização fiscal.

§ 2º A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo regular, assegurado ao sujeito passivo o contraditório e a ampla defesa.

Seção IX
Da Decadência e da Prescrição

Art. 16. O direito da Fazenda Pública Municipal de constituir o crédito tributário relativo ao ITBI extingue-se após 5 (cinco) anos contados da data da ocorrência do fato gerador, nos termos do art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional.

Art. 17. A ação para a cobrança judicial do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos contados da data da constituição definitiva do crédito, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 19. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Tributário Nacional e da legislação federal pertinente.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 30 (trinta) dias, com exceção das disposições que impliquem majoração de tributo ou limitação de benefício fiscal, nos termos do art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal.

§ 1º Produzirão efeitos apenas a partir de 1º de janeiro de 2026 os seguintes dispositivos:

I – o § 5º do art. 6º, que determina a atualização monetária da base de cálculo do ITBI, nas transmissões por arrematação, adjudicação ou remição, até a data do registro, pelo IGP-M;

II – o § 6º do art. 6º, que fixa como base de cálculo o valor de mercado do imóvel na data da lavratura da procuração em causa própria ou equivalente;

III – o inciso II do art. 7º, que restringe a aplicação da alíquota reduzida de 0,5% às transmissões financiadas pelo SFH com limite de até R$ 150.000,00.

IV – o inciso XII do art. 3º, que estabelece hipótese de não incidência para primeira aquisição de imóvel residencial.

§ 2º Os demais dispositivos desta Lei, por não implicarem aumento da carga tributária em relação à legislação anterior, produzirão efeitos após 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I
REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA (ITBI)

AO(À) ILMO(A). SR(A). SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
Assunto: Requerimento de Emissão e Declaração de Transação Imobiliária – ITBI
I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
Adquirente(s): Nome completo, RG, CPF, estado civil, profissão, endereço.

Transmitente(s): Nome completo, RG, CPF ou CNPJ, endereço.

Procurador (se houver): Nome, RG/CPF, poderes outorgados.

II – DADOS DO IMÓVEL
Endereço: _____
Matrícula nº _____, do Cartório de Registro de Imóveis de _____
Área (terreno/edificação): _____ m²
Inscrição imobiliária (urbano) / CCIR-INCRA (rural): _____
III – DADOS DA TRANSAÇÃO
Tipo de negócio: () Compra e venda () Permuta () Dação em pagamento () Arrematação () Adjudicação () Outro: _____
Valor da transação: R$ _____
Condição: () À vista () Financiado – SFH (informar valor) R$ _____
Data da operação: ___/___/____
Imunidade/isenção prevista em lei municipal? () Sim () Não – Indicar fundamento legal: _____
IV – DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, e autorizo a Administração Tributária Municipal a utilizá-las para cálculo e lançamento do ITBI, nos termos da Constituição Federal, do CTN e da Lei Complementar Municipal nº _____/_____.
V – REQUERIMENTO

Diante do exposto, REQUEIRO:
1. A emissão da Guia de Recolhimento do ITBI;
2. Após o pagamento, a expedição da Certidão de Quitação/Não Incidência, para fins de registro no Cartório de Imóveis.

Vale do Anari-RO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Adquirente

Assinatura do Transmitente

ANEXO II
CHECKLIST DE DOCUMENTOS – EMISSÃO DO ITBI

☐ Formulário Unificado (Requerimento + DTI) preenchido e assinado
☐ RG e CPF (pessoa física) ou Contrato Social consolidado e CNPJ (pessoa jurídica)
☐ Procuração Pública (se for o caso)
☐ Matrícula atualizada do imóvel (últimos 30 dias)
☐ Certidão de ônus reais (se não constar na matrícula unificada)
☐ Certidão negativa de débitos municipais (IPTU – imóvel urbano)
☐ CCIR + comprovante de quitação do ITR (imóvel rural)
☐ Instrumento do negócio jurídico (escritura, contrato, carta de arrematação, adjudicação ou sentença)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BD0FE1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/SEMECE/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/SEMECE/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o item 16.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, considerando o Resultado Final do referido certame, homologado em 21 de junho de 2024,
RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, constantes na relação do Anexo I, **para comparecimento e ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** relativa ao cargo/função para o qual foram aprovados, conforme classificação crescente, no período de 0**3 a 09 de outubro de 2025**, no horário de funcionamento da Prefeitura, das **7:30h às 13:00h**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO.

Os candidatos convocados, conforme o item 4.3 do edital, não poderão, no momento da contratação, ter vínculo empregatício com qualquer dos poderes da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como serem empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme o art. 6º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
Para a assinatura do Contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente processo seletivo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
Declaração de que não possui vínculo empregatício em órgão público;
Declarar que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.
candidatas que, na ocasião da assinatura do contrato, estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.
Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD) por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, localizado na Av: Capitão Silvio de Farias, n° 4571 – Centro, munidos das cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Caso não possua o Cartão do CPF, poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF através do site oficial da Receita Federal;
Comprovante de Escolaridade. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto;
Registro Profissional do Conselho Regional equivalente à profissão, para os cargos que exigirem;
Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente);
Declaração do candidato sobre existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais menores de 14 anos, acompanhada da carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, devidamente atualizado;
Título de Eleitor;
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado;
Certificado de Reservista;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;
Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil ou CAIXA (Pessoa Física). Caso não possua conta corrente, deverá apresentar Declaração para abertura de conta salário expedida por órgão competente;]
Certidão de Quitação Eleitoral, expedida via internet;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD devem atender ao disposto no item 8.5. Candidatas em estado gravídico devem atender ao disposto no item 10.2;
Duas fotografias 3x4 recentes;
Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado;
Certidão Negativa Municipal.
O candidato convocado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer no local preestabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, permitindo à Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para substituição e contratação, previsto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024.

Vale do Anari-RO, 02 de Outubro de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – RELAÇÃO CUIDADOR DE ALUNOS PORTADORES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 40H (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CONVOCADOS(AS)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
030	JEBERSON PATRICK P. AMORIM	50	35º

ANEXO II – RELAÇÃO DE PROFESSORES 25H (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CONVOCADOS(AS)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
024	FERNANDA CRISTINA B. SILVA	50	52º
018	KELI DOS SANTOS TEIXEIRA	50	53º

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7206A03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/SEMECE/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/SEMECE/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o item 16.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, considerando o Resultado Final do referido certame, homologado em 21 de junho de 2024,
RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, constantes na relação do Anexo I, **para comparecimento e ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** relativa ao cargo/função para o qual foram aprovados, conforme classificação crescente, no período de **01 a 06 de outubro de 2025**, no horário de funcionamento da Prefeitura, das **7:30h às 13:30h**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO.
Os candidatos convocados, conforme o item 4.3 do edital, não poderão, no momento da contratação, ter vínculo empregatício com qualquer dos poderes da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como serem

empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme o art. 6º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
Para a assinatura do Contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente processo seletivo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
Declaração de que não possui vínculo empregatício em órgão público;
Declarar que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.
candidatas que, na ocasião da assinatura do contrato, estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.
Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD) por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, localizado na Av: Capitão Silvio de Farias, n° 4571 – Centro, munidos das cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Caso não possua o Cartão do CPF, poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF através do site oficial da Receita Federal;
Comprovante de Escolaridade. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto;
Registro Profissional do Conselho Regional equivalente à profissão, para os cargos que exigirem;
Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente);
Declaração do candidato sobre existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais menores de 14 anos, acompanhada da carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, devidamente atualizado;
Título de Eleitor;
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado;
Certificado de Reservista;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;
Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil ou CAIXA (Pessoa Física). Caso não possua conta corrente, deverá apresentar Declaração para abertura de conta salário expedida por órgão competente;]
Certidão de Quitação Eleitoral, expedida via internet;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD devem atender ao disposto no item 8.5. Candidatas em estado gravídico devem atender ao disposto no item 10.2;
Duas fotografias 3x4 recentes;
Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado;
Certidão Negativa Municipal.
O candidato convocado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer no local preestabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, permitindo à Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para substituição e contratação, previsto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024.

Vale do Anari-RO, 02 de outubro de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO-RELAÇÃO DOS CARGOS CONVOCADOS
RELAÇÃO DE PROFESSORES 25H (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CONVOCADOS(AS)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
029	THAUANY LEANDRA DE S. OLIVEIRA	55	47º
054	ROSINEIDE DA SILVA	52,5	48º
021	DANIELA FELIX DA SILVA	52,5	49º
025	GLEICY QUELLE DA S. CRUZ	52,5	50º
057	VANDA PEREIRA OLIVEIRA	50	51º

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A134F02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 21-2025 L FORASTIERI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 474/2025
Licitação Nrº : 21/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 01/10/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO E ACESSÓRIOS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	CILINDRO PARA OXIGÊNIO DE 10 M³, com carga, fabricado em aço, não possui suporte com rodízios, produto deve conter selo com normas técnicas vigentes e dados do fabricante.	16	R$ 2.590,0000	R$ 41.440,0000
8	CILINDRO PARA OXIGÊNIO DE 7,0 M³, sem carga, fabricado em aço, não possui suporte com rodízios, produto deve conter selo com normas técnicas vigentes e dados do fabricante.	10	R$ 2.590,0000	R$ 25.900,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: L FORASTIERI MACHADO LTDA
CNPJ/CPF: 47.123.165/0001-14
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 67.340,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 01 de outubro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B6D0CF15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.753 PROCESSO 1-502/2025

DECRETO Nº 10.753, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMECE/2025 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificadonº 01/SEMECE/2025, conforme listagem abaixo, para se apresentar à Divisão de Recursos Humanos DRH da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no prazo de**cinco (05) dias úteis**, contados da data de publicação deste Decreto, para fins de nomeação e posse no cargo ao qual concorreu, munida da documentação exigida.

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS

Nome	Pontuação	Classificação
Mirian Aquino de Souza	13	Classificada

Art. 2ºA candidata convocada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, especificamente na Divisão de Recursos Humanos (DRH), no horário das 07h00 às 13h00, munida dos documentos listados a seguir, em**cópias acompanhadas dos originais**ou**cópias autenticadas em cartório**, sob pena de**perda do direito à nomeação**.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de Residência atualizado;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
• 01 (uma) foto 3x4**recente**;
• Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para cargo de motorista;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão Física e Mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Declaração de ficha limpa;
• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) (https://www.tjro.jus.br/certidaounificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais)
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx
• Conta no BANCO DO BRASIL (após a contratação).

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4078DC93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIA ANA MARIA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora ANA MARIA DOS REIS, contratada no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula nº 588, referente ao período aquisitivo 2022/2023, para gozo no período de**1° de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.**

Vale do Paraíso - RO, 02 de outubro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E481F597

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ELIETE

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora ELIETE ALVES CABRAL PAIVA, contratada no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula nº 70, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para gozo no período de **27 de outubro de 2025 a 25 de novembro de 2025.**

Vale do Paraíso - RO, 02 de outubro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:80134B4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS MAQUILANE

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora MAQUILANE MIRANDA DE SOUZA, contratada no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula nº 2336, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para gozo no período de**1° de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.**

Vale do Paraíso - RO, 02 de outubro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2543CEAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7974 PROCESSO 2-759/2025

PORTARIA Nº 7974 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7691 DE 14 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEOU IVAN NUNES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7691 de 14 de janeiro de 2025, que nomeou IVAN NUNES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.431.302-**, para exercer o cargo de Assessor do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:76E536DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º --037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025

Aos 01 (um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 051/2025**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 310/2025,** objetivando o **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO"** totalizando **R$ 149.714,79 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES:
01 - HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ - 37.053.176/0001-11
ENDEREÇO: AV. FREI COFALONE,Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5, 382 - , Goiânia - Goiás - 74493-740
PREPOSTO(A): Hildebrando de Araujo
CPF: 868.xxx.361-xx

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	24	UND	AFIADOR DE FACAS Afiador de facas - Material: Plástico e aço inoxidável. Afia facas e tesouras. Design ergonômico. Portátil com 3 estágio de afiação. Dimensões de 21,5c x 5L x 6A centímetro	Relet Relet	R$ 15,00	R$ 360,00
2	28	UND	BACIA DE ALUMINIO 40CM Bacia de alumínio-Medidas aproximadas: Altura: 9,5cm Largura: 40CM Diâmetro: 40cm Capacidade: 5,6L	Mania de Alumínio Mania de Alumínio	R$ 31,54	R$ 1.230,06
9	28	UND	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPA 50 LITROS, PRETA. Caixa organizadora - Plástico Polipropileno - Capacidade aproximada: 50 Litros. Cor: Preto. Com tampa	Plasvale Plasvale	R$ 56,26	R$ 1.575,28
12	35	UND	CANECA DE ALUMINIO 2L Caneca alumínio - Capacidade aproximada: 2L, Diametro aproximado: 16cm. Com pegador revestido.	Global Alumínio Global Alumínio	R$ 28,00	R$ 980,00
14	36	UND	CANECA DE ALUMINIO 4,5L DIMENSÃO 18CM X 18CM COM PEGADOR REVESTIDO Caneca alumínio - Capacidade aproximada: 4,5L, Dimensões aproximadas: 18cm x 18cm. Com pegador revestido.	Platinox Platinox	R$ 58,38	R$ 2.101,68
23	22	UND	ESTRADO Estrado - Fabricado em Polipropileno (PP), medidas aproximadas: 41cm x 82cm x 13cm. Capacidade para 10 ton/m².	Grandeat acado Grandeat acado	R$ 69,00	R$ 1.518,00
26	32	UND	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE GRANDE - 24CM Frigideira Antiaderente Grande - Capacidade: 1 Litro. Diametro aproximado: 24cm. Redonda, Teflon antiaderente. Sem tampa. Cor: preta.	fortlar fortlar	R$ 40,00	R$ 1.280,00
31	36	UND	GARRAFA TÉRMICA - 10 LITROS COM ALÇA Garrafa Térmica - 10 Litros - Exterior de plástico e interior de poliuretano. Com Alça, pés e torneira. Dimensões aproximadas: 25 x 25 x 36,5cm.	Unitermi Unitermi	R$ 123,00	R$ 4.428,00

36	31	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 6,7 LITROS Panela de alumínio batido P - com tampa - Medidas aproximadas: Altura: 12,5 cm - Diâmetro: 30 cm - Espessura: 6 mm Capacidade: 6,700 Litros	Vilacar Vilacar	R$ 104,00	R$ 3.224,00
38	15	UND	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS Panela de pressão 20 Litros - Feita em alumínio. Dimensões aproximadas: 31cm de largura, 36,5cm de altura e 30,4cm de diâmetro.	Alumínio Nacional Alumínio Nacional	R$ 447,00	R$ 6.705,00
39	26	UND	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS Panela de pressão 7 Litros - Feita em alumínio. Dimensões aproximadas: 43cm de largura, 17cm de altura e 24cm de diâmetro.	Alumínio Nacional Alumínio Nacional	R$ 109,65	R$ 2.850,90
45	33	UND	TÁBUA PARA CORTE DE POLIETILENO. Tábua para corte - De Polietileno. Medidas aproximadas: 50cm x 30cm x 6mm. Cor: Branca.	Genérica Genérica	R$ 69,53	R$ 2.294,49
48	49	UND	VASILHA COM TAMPA 25 LITROS Vasilha com tampa Capacidade: 25 litros. Medidas aproximadas: 55,5cm x 36cm x 17,5cm. Cor: Branca. Fabricada em Plástico PP (Polipropileno) Livre de BPA (Bisfenol A).	Vpj Vpj	R$ 64,69	R$ 3.169,81
53	59	JOGO	JOGO DE COPO DE VIDRO - CAPACIDADE 465ML COM 6 UNIDADES Jogo de Copo de vidro - Capacidade 465ml - em vidro Grosso resistente a queda para suco/água. Dimensões do produto 8 x 8 x 12 cm; 1,39 quilogramas	nadir nadir	R$ 40,00	R$ 2.360,00
54	17	UND	SUQUEIRA DE VIDRO 5 LITROS , DE VIDRO TRASPARENTE Suqueira de Vidro 5 litros , de vidro Transparente- em um diâmetro de 23cm, altura total de 51cm e Pesa 5600g, material Vidro.	123Útil 123Útil	R$ 210,10	R$ 3.571,70

Total: R$ 37.648,92 (Trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos);

02 – L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ - 45.949.604/0001-17
ENDEREÇO: Rua do Contorno, 4667, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho-RO, 76820-678
PREPOSTO (A): Leonardo Pastorin Vieira Costa
CPF: 034.xxx.361-xx

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	25	UND	BALDE DE ALUMINIO 10 LITROS Balde de Alumínio - Capacidade: 10 Litros. Diâmetro aproximado: 30,0 cm. Altura aproximada: 25,0 cm. Com alça e pegador.	PLASTC OR PLASTC OR	R$ 69,89	R$ 1.747,25
13	35	UND	CANECA DE ALUMINIO 3L Caneca alumínio - Capacidade aproximada: 3L, Diametro aproximado: 19cm. Com pegador revestido.	AL. CEARA AL. CEARA	R$ 49,00	R$ 1.715,00
35	33	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO - 14 LITROS Panela de alumínio batido G - com tampa - Medidas aproximadas: - Altura: 16,0 cm- Diâmetro: 38 cm- Espessura: 6 mm - Capacidade: 14 Litros	AL. CEARA AL. CEARA	R$ 187,99	R$ 6.203,67
46	34	UND	TABUA PARA CORTE PVC Tábua para corte - De PVC. Medidas aproximadas: 25cm x 35cm x 10mm. Cor: Branca.	ARQPLA ST ARQPLA ST	R$ 25,99	R$ 883,66

Total: R$ 10.549,58 (Dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquanta e oito centavos);

03 – BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ - 03.716.848/0001-00
ENDEREÇO: RUA URSA MAIOR , 4161 - , Ariquemes - Rondônia - 76874-012
PREPOSTO (A): João Paulo Alves Fernandes Machota
CPF: 096.xxx.969-xx

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	21	UND	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS Caixa de Isopor - Capacidade: 100 litros. Medidas externas aproximadas: 803 X 584 X 417 mm	ISOESTE CAIXA	R$ 319,89	R$ 6.717,69
5	15	UND	CAIXA DE ISOPOR 45 LITROS Caixa de Isopor - Capacidade: 45 litros. Medidas externas aproximadas: 462 X 370 X 411 mm	ISOESTE CAIXA	R$ 84,14	R$ 1.262,10
7	51	UND	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO COM TAMPA 10 LITROS Caixa Organizadora - Plástico Polipropileno - Capacidade aproximada: 10 Litros. Cor: Preto. Com tampa.	RICHITT O CAIXA	R$ 29,90	R$ 1.524,90
8	28	UND	CAIXA ORGANIZADORA RATHAN COM TAMPA 20 LITROS COR BRANCA Caixa Organizadora - Plástico Polipropileno - Capacidade aproximada: 20 Litros. Cor: Preto. Com tampa.	ARQPLA ST CAIXA	R$ 34,95	R$ 978,60
10	30	UND	CAIXA TERMICA DE PLASTICO 30 LITROS -PRETA Caixa Térmica - Capacidade: 30 Litros. Medidas Aproximadas: 40 cm x 26 cm x 35 cm. Com tampa e alça. Cor: Preta. Material: Plástico.	INITHER MI CAIXA	R$ 85,93	R$ 2.559,00
25	41	UND	FACA DE CORTE M Faca de corte M - Aço inoxidável. Medida aproximada: 38cm.	ORIGINA L FACA	R$ 26,93	R$ 1.104,13
27	32	UND	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE MÉDIA - 20 CM Frigideira Antiaderente Média - Diâmetro aproximado: 20cm. Redonda, Teflon antiaderente. Sem tampa. Cor: preta.	EMPALU X FRIGIDEI RA	R$ 34,99	R$ 1.119,68

Total: R$ 15.266,10 (Quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos);

04 – ECOLIM LTDA
CNPJ - 17.221.558/0001-08
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, BAIRRO: CENTRO – CEP 76.900-014 JI-PARANÁ/RO
PREPOSTO (A): Alexander Alves Guimaraes
CPF: 981.xxx.777-xx

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
6	49	UND	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO COM TAMPA 6 LITROS Caixa Organizadora - Plástico Polipropileno - Capacidade aproximada: 06 Litros. Cor: Preto. Com tampa.	ARQPLA ST 07 LT	R$ 15,28	R$ 748,72

Total: R$ 748,72 (Setecentos e quarentos reais e setenta e dois centavos);

05 – RALSON M. LIMA LTDA
CNPJ – 33.146.225/0001-00
ENDEREÇO: Rua Cacoal Nº 2432 BNH Setor 07 Ariquemes - RO
PREPOSTO(A): Ralson Marques Lima

CPF: 027.xxx.476-xx

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
11	24	UND	CAIXA TÉRMICA 50 LT Caixa Térmica - Capacidade: 50 Litros. Medidas Aproximadas: 42 cm x 37 cm. Com tampa e alça. Cor: Preta. Material: Plástico.	mor caixa termica	R$ 289,98	R$ 6.959,52
30	66	UND	GARRAFA TERMICA DE CAFÉ EM AÇO INOX 1,8L Garrafa Térmica de café em aço inox 1,8L de aço inoxidável de interior de vidro. Modelo com Bomba de Pressão. Cor: Cinza e Preto. Medidas aproximadas: 36,7cm x 13,5cm.	UNITER M 1,8 LITROS UNITERM 1,8 LITROS	R$ 114,00	R$ 7.524,00

Total: R$ 14.483,52 (Quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos);

06 – WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ - 24.334.764/0001-81
ENDEREÇO: AVENIDA ARI BARROSO, Nº 125 Bairro: SERENATA CEP: 35180-442 CIDADE: TIMOTEO ESTADO: MINAS GERAIS
PREPOSTO(A): Waliton Lages Nogueira
CPF: 109.xxx.426-xx

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
15	40	UND	COLHER DE SERVIR Colher de servir Comprimento aproximado: 32 cm.Material: Aço inoxidável maciço	GOLDEN INOX GOLDEN INOX	R$ 7,15	R$ 286,00
16	2.300	UND	COLHER DE SOPA EM AÇO Colher de sopa - Fabricada em aço inox - Dimensões aproximadas do produto: 4 cm x 18.7cm.	GOLDEN INOX GOLDEN INOX	R$ 2,29	R$ 5.267,00
17	50	UND	CONCHA EM INOX GRANDE Concha em Inox Grande Comprimento aproximado: 47 cm. Material: Aço inoxidável maciço	GOLDEN INOX GOLDEN INOX	R$ 12,00	R$ 600,00
18	48	UND	CONCHA EM INOX MÉDIA Concha em Inox Média Comprimento aproximado: 23 cm. Material: Aço inoxidável maciço	GOLDEN INOX GOLDEN INOX	R$ 10,50	R$ 504,00
22	27	UND	ESCUMADEIRA TAM M - COMPRIMENTO APROXIMADO: 23 CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MACIÇO. Escumadeira Tam M - Comprimento aproximado: 23 cm. Material: Aço inoxidável maciço.	GOLDEN INOX GOLDEN INOX	R$ 8,88	R$ 239,76
24	30	UND	FACA DE CORTE - P Faca de corte P - Aço inoxidável. Medida aproximada: 20cm.	GOLDEN INOX GOLDEN INOX	R$ 8,88	R$ 266,40
55		UND	BANDEIJA RETANGULA INOX GRANDE Bandeja Retangular inox grande-Tamanho 42x28 cm com alça multiuso retangular, material aço inoxidável.	GOLDEN INOX GOLDEN INOX	R$ 75,00	R$ 2.400,00

Total: R$ 9.563,16 (Nove mil, quinhentos e sessenta e três mil e dezesseis centavos);

07 – ATACADO TRADICAO LTDA
CNPJ - 02.460.701/0001-39
ENDEREÇO: AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 461 - , Cacoal - Rondônia - 76962-219
PREPOSTO(A): Jane Marques Da Silva
CPF: 555.xxx.109-xx

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
19	320	UND	COPO DE VIDRO Copo de vidro - Capacidade aproximada: 190ml - Tipo americano.	nadir nadir	R$ 1,98	R$ 633,60
21	20	UND	ESCORREDOR DE MACARRÃO Escorredor de Macarrão - Aço inoxidável. Diâmetro aproximado: 24cm.	clink clink	R$ 23,94	R$ 478,80
28	40	UND	FUE/BATEDOR MANUAL Fue/Batedor Manual - Aço inoxidável. Medidas aproximadas: 30cm x 6cm.	original original	R$ 11,28	R$ 451,20
29	28	UND	FUNIL DE PLÁSTICO Funil de Plástico - Tamanho aproximado: 15 cm. Cor: branca.	plasutil plasutil	R$ 7,90	R$ 221,20
33	57	UND	JARRA PARA ÁGUA/SUCO EM PLÁSTICO - 2 LITROS Jarra para água/suco em plástico - 2 Litros - Jarra de plástico transparente com tampa e capacidade de 2 litros. Sem preferência de cor.	jaguar jaguar	R$ 13,90	R$ 792,30
37	25	UND	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS Panela de pressão 10 Litros - Feita em alumínio. Dimensões aproximadas: 25cm de largura, 28cm de altura e 25cm de diâmetro.	aluminio nacional aluminio nacional	R$ 215,00	R$ 5.375,00
40	32	UND	PENEIRA INOX Peneira de inox - Medidas aproximadas: 38cm x Altura: 6 cm x Diâmetro: 20 cm. Estrutura do aço inoxidável. Malha fina do inox.	original original	R$ 14,43	R$ 461,76
41	75	UND	POTE DE MANTIMENTO EM PLÁSTICO - 4,2 LITROS Pote de mantimento em plástico - 4,2 Litros - Pote Hermético. Capacidade 4200ml. Transparente. Medidas aproximadas: Altura: 23 cm x comprimento: 17 cm x Largura: 12 cm x Diâmetro: 23 cm. Feito de plástico BPA Free.	plasutil plasutil	R$ 41,00	R$ 3.075,00
42	87	UND	POTE DE MANTIMENTO EM PLÁSTICO - 2 LITROS Pote de mantimento em plástico - 2 Litros - Pote com Vedação Hermética em plástico transparente com capacidade de 2 litros. Sem preferencia de cor.	jaguar jaguar	R$ 17,00	R$ 1.479,00
44	32	UND	RALADOR 6 FACES INOX Ralador 6 Lados Inox - Dimensões aproximadas: Diâmetro 11,5cm x Altura 20cm	UZ UZ	R$ 26,84	R$ 858,88
49	2.224	UND	XÍCARA DE VIDRO Xícara de vidro - Capacidade: 255ml. Medidas aproximadas: 9cm x 7cm.	INGA INGA	R$ 7,01	R$ 15.590,24
50	101	CONJ	CONJUNTO DE 2 XICARA DE VIDRO 80ML Conjunto de 2 Xícara de vidro-bososilicato Parede Dupla para Café 80ml, Altura 6,5cm.	LYOR LYOR	R$ 43,39	R$ 4.382,39
51	57	CONJ	CONJUNTO DE XÍCARA DE VIDRO PARA CAFÉ 4 PEÇAS Conjunto de Xícara de vidro para café 4 peças - Com pires de cristal, laranja (ambar) 85 ml 16,5 x 15 x 13 cm; 1,11 quilogramas.	LYOR LYOR	R$ 94,95	R$ 5.412,15
52	20	UND	JARRA DE VIDRO PARA SUCO E ÁGUA-1200L TRASPARENTE Jarra de vidro para Suco e Água-1200l Dimensões do produto: 23 cm de altura, 21,5 cm de comprimento - Diâmetro da boca: 12,2 cm Material: Vidro	NADIR NADIR	R$ 27,50	R$ 550,00

Total: 39.761,52 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

08 – S. ALMEIDA LTDA
CNPJ – 07.933.407/0001-10
ENDEREÇO: Avenida Melvin Jones, 1507 – Vilhena – Rondônia – 76983-482
PREPOSTO(A): Sirlei Almeida
CPF: 276.xxx.202-xx

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
32	29	UND	GARRAFA TÉRMICA - 12 LITROS Garrafa Térmica - 12 Litros - Exterior de plástico e interior de poliuretano. Com Alça, pés e torneira. Dimensões aproximadas: 26 x 26 x 39cm.	ANTARE S ANTARE S	R$ 161,00	R$ 4.669,00
34	57	UND	JARRA PARA ÁGUA/SUCO EM PLÁSTICO - 4 LITROS Jarra para água/suco em plástico - 4 Litros - Jarra de plástico transparente com tampa e capacidade de 4 litros. Sem preferencia de cor.	TRITEC TRITEC	R$ 17,90	R$ 1.020,30
43	2.100	UND	PRATO DE VIDRO Prato de vidro - Tipo: Fundo. Diâmetro aproximado: 22,5cm. Transparente.	NADIR NADIR	R$ 6,70	R$ 14.070,00

Total: R$ 19.759,30 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos);

09 – JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ – 10.559.531/0001-72
ENDEREÇO: Rua Vicente Sabará Cavalcante, 90 Sala C Bairro Duque de Caxias - Ji Paraná RO
PREPOSTO(A): Jorge Hamilton Ferreira Flores Junior
CPF: 020.xxx.181-xx

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
47	53	UND	VASILHA COM TAMPA 10 LITROS Vasilha com tampa - Capacidade: 10 litros. Medidas aproximadas: 40cm x 26cm x 12,5cm. Cor: Branca. Fabricada em Plástico PP (Polipropileno) Livre de BPA (Bisfenol A).	genérico genérico	R$ 36,49	R$ 1.933,97

Total: R$ 1.933,97 (Hum mil, novencentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos);

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 01 de Outubro de 2025.

JOÃO PAVAN	***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
ELIANI ZOMERFELD VERAO	***ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO***
Secretaria Interina De Adm. E Finanças	Secretária Municipal De Educação
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
HERBERT SILVA CARDOSO	***TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN***
Secretário Municipal De Agricultura Industria E Comercio	Secretária Trabalho E Assitência Social
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES	***CAMILA EMILY GNANN PAVAN***
Secretária Municipal De Planejamento	Secretária Municipal De Governo
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente

Detentores

HGM Distribuicao De Produtos Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ - 37.053.176/0001-11
Preposto(A):
HILDEBRANDO DE ARAUJO
Documento Assinado Eletronicamente

L P Araujo Vieira Comércio E Engenharia LTDA
CNPJ - 45.949.604/0001-17
Preposto (A):
LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
Documento Assinado Eletronicamente

Brasil Medsul Comercio Importação Exportação LTDA
CNPJ - 03.716.848/0001-00
Preposto (A):
JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA
Documento Assinado Eletronicamente

Ralson M. Lima LTDA
CNPJ – 33.146.225/0001-00
Preposto(A):
RALSON MARQUES LIMA
Documento Assinado Eletronicamente

WL Nogueira Distribuidora LTDA
CNPJ - 24.334.764/0001-81
Preposto(A):
WALITON LAGES NOGUEIRA
Documento Assinado Eletronicamente

Atacado Tradicao LTDA
CNPJ - 02.460.701/0001-39
Preposto(A):
JANE MARQUES DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

S. Almeida LTDA
CNPJ – 07.933.407/0001-10
Preposto(A):
SIRLEI ALMEIDA
Documento Assinado Eletronicamente

JSA Solucoes Empresariais LTDA
CNPJ – 10.559.531/0001-72
Preposto(A):
JORGE HAMILTON FERREIRA FLORES JUNIOR
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:5B4D35EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10802025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º --039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10802025

Aos 2 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 061/2025**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1080/2025,** objetivando o **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMTUR) DE ALTO PARAÍSO/RO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** totalizando **R$ 151.390,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e noventa reais)** da seguinte forma:

DETENTORES:
01 - DS COMERCIO E SERVICOS LTDA -
CNPJ - 54.634.918/0001-11
ENDEREÇO: RUA HERMINIO, 130 - URUPÁ. MUNICIPIO JI-PARANÁ ESTADO RO CEP: 76.900-154

PREPOSTO(A): Amós Rodrigues Barboza
CPF: 008.xxx.402-xx

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	20	DIARIA	Cama elástica oitavada de 3,70 metros, com rede colorida, 80 molas de 18cm, protetor de molas colorido, 8 hastes coloridas e escada.	SERVIÇO	R$ 256,00	R$ 5.120,00
2	10	DIARIA	Uma Piscina de bolinhas de 1,50 metros cumprimento, 1,50 metros de largura, 1,80 metros de altura, colorida, revestido com isotubo blindado, estrutura em aço galvanizado, toldo em bagunzito brilhante, rede de proteção colorida.	SERVIÇO	R$ 258,00	R$ 2.580,00
3	10	DIARIA	Um Castelo play inflável, confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, nas medidas 5 metros de comprimento, 3 metros de largura e 2,40 metros de altura, contendo um escorregador, 1 pula pula inflável, 1 João bobo e um arco vasado, 01 Soprador de ar (motor).	SERVIÇO	R$ 865,00	R$ 8.650,00
4	10	DIARIA	Um futebol sabão inflável com medidas de 10 metros de cumprimento, 5 metros de largura e 2,30 metros de altura. Confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito em solda eletrônica ou costurado, 01 Soprador de ar (motor).	SERVIÇO	R$ 901,00	R$ 9.010,00
5	10	DIARIA	Um tobogã inflável com piscina de bolinhas, confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, nas medidas de 5,20 metros de cumprimento, 2,5 metros de largura e 2,80 metros de altura, com 2 mil bolinhas, 01 Soprador de ar (motor).	SERVIÇO	R$ 658,00	R$ 6.580,00
6	10	DIARIA	Uma Pista de obstáculos inflável Multiplay tigrão, confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, nas medidas de 5,5 metros de cumprimento, 3,5 metros de largura e 2,10 metros de altura, contendo um escorregador, 1 João bobo, 1 piscina de bolinhas com 1500 bolinhas e 1 pula pula inflável, 01 Soprador de ar (motor).	SERVIÇO	R$ 932,00	R$ 9.320,00
7	10	DIARIA	Um touro Mecânico Monofásico 220V com colchão inflável 5m x 5m, inflável confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, acompanhado de 01 Maquinário, 01 Corpo do Boi em Couro, 01 Controle, 01 Suporte do controle, 01 Madeira de base, 01 Soprador de ar (motor).	SERVIÇO	R$ 1.622,00	R$ 16.220,00
8	10	DIARIA	Uma Guerra de cotonetes inflável, confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, nas medidas 5,60 metros de comprimento, 5,60 metros de largura, 1,90 metros de altura em formato de octógono UFC, com dois bastões coloridos em formato de cotonete, 01 Soprador de ar (motor).	SERVIÇO	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
9	10	DIARIA	Um bungee Jump Trampolim de 4 vias, estrutura metálica de alta resistência, 4 camas elásticas de 3,10 metros, 4 motores guincho elétrico com voltagem 220v, equipamentos de segurança e operador com medida de até 6m de altura.	SERVIÇO	R$ 5.498,00	R$ 54.980,00
10	10	DIARIA	Um Tobogã inflável Tigrão com dois escorregas confeccionado em lona KP1000 e KP1100 colorida, feito com solda eletrônica, nas medidas 8,00 metros de comprimento, 4,20 metros de largura, 6,50 metros de altura, 01 Soprador de ar (motor).	SERVIÇO	R$ 1.699,00	R$ 16.990,00

Total: R$ 139.450,00 (Cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais);

02 – CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
CNPJ - 42.009.468/0001-97
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENNEDY, 528 - , Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000
PREPOSTO (A): Vanessa Rodrigues de Lima
CPF: 946.xxx.412-xx

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
11	6.000	UND	Fornecimento de picolés de creme sortidos. Picolés de creme sortidos são sorvetes congelados em forma de bloco, com sabor de creme , e que são presos a um palito, sendo doces e gelados que possuam uma textura cremosa e suave, produzidos a base de leite com varias variedades de sabores.	SERVIÇO	R$ 1,99	R$ 11.940,00

Total: R$ 11.940,00 (Onze mil, novecentos e quarenta reais);

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Turismo Esporte Cultura e Laser (SEMTUR)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 02 de outubro de 2025.

JOÃO PAVAN	***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
VALMIR JOSÉ CHRIST	
Secretário Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer	
Documento Assinado Eletronicamente	

Detentores

DS Comercio E Servicos LTDA -
CNPJ - 54.634.918/0001-11
Preposto(A):
AMÓS RODRIGUES BARBOZA
Documento Assinado Eletronicamente

Carvalho Rodrigues Negociações LTDA
CNPJ - 42.009.468/0001-97
Preposto (A):
VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:6B18BBB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1932/2025

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, no município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na sede da **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**, situada na Rua Marechal Rondon, nº 3031 – Centro, CEP 76.862-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Srº. João Pavan**, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços, **Srº. Thiago Santos de Souza**, e a empresa **RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.229.262/0001-51, neste ato representada por sua representante legal, **Srª. Renato Silva**, resolvem, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e demais normas pertinentes, **registrar os preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 065/2025**, regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1932/2025, tendo como objeto o: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, totalizando o valor de **R$ R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais),** da seguinte forma:
DETENTOR:
01 - RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
CNPJ: 54.229.262/0001-51
ENDEREÇO: Av. São Paulo, 2971, Jardim Paulista, Ariquemes-RO- Rondônia
PREPOSTO (A): Renato Silva
CPF: 463.XXX.259-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	5.000,00	TONL	CALCÁRIO DOLOMÍTICO com aspecto físico pó, com composição química mínima CaCO3 = 40, MgCO3 = 30, CaO3 = 20, MgO3 = 15 e PRNT = 80. O calcário deverá ser entregue pelo fornecedor na sede do município de Alto Paraíso sem custo adicional.	-	-	R$ 230,00	R$ 1.150.000,00

Total R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria MunicipaldeAgricultura-SEMAGRI** e a Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante, será responsável pela conferência e certificação das Notas Fiscais emitidas.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e as entidades da administração Pública municipais e as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no **§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art 31 do decreto federal 11.462/2023.**
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o **art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os **art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo **V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o **Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.**
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso **IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no **§ 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.**
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. **5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art.157, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso - RO, 02 de outubro de 2025.

JOÃO PAVAN	***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
HERBERT SILVA CARDOSO	
Secretário Municipal De Agricultura	
Documento Assinado Eletronicamente	

Detentor:

01 - RS Transporte De Cargas LTDA
CNPJ: 54.229.262/0001-51
Preposto (A):
RENATO SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:4AA6547E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO Nº 8-15462/SEMFAZ/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90062/2025

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO Nº 8-15462/SEMFAZ/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90062/2025

Ao 02º dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 90062/SML/2025**, em virtude de deliberação do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para

fornecimento do objeto conforme especificações do **Termo de Referência e seus anexos**, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas, de**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos deconsultoria especializada, com atuação no âmbito administrativo e/ou judicial, com pagamentos**ad exitum**, visando a recuperação de créditos, com oprojeto derecuperação dos valores relativos a retenção de Imposto de Renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pelos municípios, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipalde Fazenda, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

TABELA I
1. LICITANTE: PÚBLICABR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA - CNPJ: 95.867.065/0001-45.
TEL/FAX: (48) 98416-0790 - (48) 3524-3066. E-MAIL: andrealves8519@gmail.com.
ENDEREÇO: Rua 3 de abril, nº 62, Centro. CEP: 88.900-047. Cidade: Araranguá/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: André Teobaldo Borba Alves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XXX.337.299-XX RG sob o nº XX002XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Contratação de empresa especializada com notório conhecimento intelectual, para recuperação tributária, com pagamentos*ad exitum*.CATSER: 831.787	SERVIÇO	01	SERVIÇO	1.200.000,00	PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - CNPJ: 95.867.065/0001-45

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Secretaria Municipal de Fazenda	SERVIÇO	01

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Adequação Orçamentária no Contrato Administrativo.
8.2Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c** e **d** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c** e **d**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
1.moratóriade 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.compensatóriade 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e seus anexos e na Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2009 com o Servidor Thiago Rodrigues Nepomuceno, ou na sala da Secretaria Municipal de Fazenda, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpinteiro, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Termo de Referência e seus anexos, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 8-15462/SEMFAZ/2025.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,Inexigibilidade de Licitação Nº. 90062/2025/SML/PMA, pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
Empresa:
Públicabr Consultoria Tributária LTDA
Representante:
ANDRÉ TEOBALDO BORBA ALVES

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:59B1DB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 813/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 224 de 01/10/2025 (ID 3510361), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1149	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.**34**.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	269.375,00
REDUÇÃO	1150		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-269.375,00
Fonte: 1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**269.375,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-269.375,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 02 de outubro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/10/2025 às 09:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:06E2082E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 185/PMB/2025

PROCESSO N° 1596/2024 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da **Secretaria Municipal de Administração,** neste ato representada pelo Secretário o Sr. Jacson Douglas Fogaça, através do Decreto n° 15.271/GAB/PMB/2025, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 36.172.448/0001-30, estabelecida na Avenida Porto Velho, nº 2435, Setor 04, Buritis/RO CEP: 76.880-000, por intermédio de seu representante legal, a Srª. **Elisângela Torres de Almeida**, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.*37.83*-**, Cédula de identidade nº **291* SSP/RO, residente e domiciliada a Rua Alvorada, nº. 1391, Setor 03, Município Buritis-RO, CEP 76.880-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1596-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90084/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, conforme condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 90084/2024 e seus anexos, e especificações de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca /Modelo	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
06	BISCOITO DOCE (MAISENA ou LEITE), PCT. DE 300 G de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	BELMA PCT 300G	PCT.	1466	R$ 4,70	R$ 6.890,20
07	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE OU COCO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. 1ª qualidade isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	BELMA PCT 500G	PCT.	1510	R$ 7,90	R$ 11.929,00
08	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER, PCT 300G de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	BELMA/ CREAM CRACKER PCT300G	PCT	1660	R$ 7,55	R$ 12.533,00
111	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate tradicional, "sache"	FUGINI	SACHÊ	2363	R$ 3,13	R$ 7.396,19

	contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, A entrega do produto deverá ser feita no prazo de validade de no mínimo 03 meses.					
114	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	LIANE/ ITALIA 500 G	PCT	230	4,29	R$ 986,70
	VALOR TOTAL					R$ 39.735,09

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de dispensa;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais contratados.
2.1.3. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.4. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.5. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.6. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 39.735,09 (trinta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte
dotação orçamentária:

Gabinete Do Prefeito
Unidade Orçamentária : 020201 - Chefia de Gabinete
Programação: 04.122.1001.2002.0000 Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito
elemento de despesa: 33.90.30 Materiais de Consumo
Ficha: 19

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST
Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.122.1004.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo
Ficha 358

Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação: 04.122.1001.2008.0000 – Apoio as atividades administrativas da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Ficha 845

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material consumo
Fonte de Recurso: Ficha - 299 .

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE.
Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Programação: 12 361 1002 2100.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de educação 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Ficha 139.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Unidade Orçamentária: 020801
Programação: 10.301.1003.2036.000 - Manutenção da atenção primaria a saúde – APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Ficha 805.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega dos produtos:
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme as especificações técnicas estabelecidos no Edital.
5.1.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda-feira a sexta-feira.
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos, avarias ou violações de embalagens, com prazo de validade de acordo com o estipulado no termo de referência.
5.1.4. Os itens serão solicitados conforme a necessidade das secretarias requisitantes parceladamente durante 12 meses e deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
5.2. Substituição de Produtos:
5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações, prazo de validade ou qualidade em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação pela CONTRATANTE.
5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. Manutenção das Condições de Habilitação:
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.4. Qualidade e Embalagem dos produtos:
5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, sem sinais de violação.
5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.
5.5. Garantia de Qualidade:
5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos itens fornecidos, garantindo que atendam às especificações de qualidade detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os produtos serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.
6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos produtos, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipuladas na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
6.3. Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência**.**
6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos itens, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos produtos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
6.3.3. Após a verificação, se os itens estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.

6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos produtos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição dos itens, conforme as disposições contratuais.
6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos produtos seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
7.1.1. Advertência:
7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
7.1.2. Multa:
7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.
7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.
7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:
7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.
7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:
7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:
7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. Disposições Finais:
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
7.2. Infrações Administrativas:
7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.3. Sanções por Infrações Administrativas:
7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:
I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)
Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
7.4. Reparação de Danos:
7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Cumulatividade das Sanções:
7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. Defesa Prévia:
7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.
9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses. Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.
10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a substituição dos itens defeituosos.
10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
11.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
11.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
11.1.3. Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
11.1.4. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
11.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
11.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por até 10 (dez) anos, nas hipóteses previstas no Artigo 105 da Lei 14.133/2021.
12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade do fornecimento dos produtos, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
12.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade do fornecimento dos produtos.
12.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
12.5.3. Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
13.1.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de produtos;
13.1.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.5. O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
15.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
16.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
17.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
17.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
17.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 25 de setembro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 36.172.448/0001-30
Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185 /PMB/2025
PROCESSO Nº 001596-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90084/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: **RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Gabinete Do Prefeito
Unidade Orçamentária: 020201 - Chefia de Gabinete
Programação: 04.122.1001.2002.0000 Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito
elemento de despesa: 33.90.30 Materiais de Consumo
Ficha: 19

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST
Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.122.1004.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo
Ficha 358

Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação: 04.122.1001.2008.0000 – Apoio as atividades administrativas da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Ficha 845

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material consumo
Fonte de Recurso: Ficha - 299 .

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE.
Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Programação: 12 361 1002 2100.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de educação 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Ficha 139.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Unidade Orçamentária: 020801
Programação: 10.301.1003.2036.000 - Manutenção da atenção primaria a saúde – APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Ficha 805.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 39.735,09 (trinta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:02C9BF92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº179/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº11-2359/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: AUTO POSTO PATROA LTDA, CNPJ nº 16.528.020/0001-70.

OBJETO: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.que**serãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	2	007.001.006	25372	DIESEL S-10	Petrobrás	250,00	LITRO	7,19	1.797,50

VIGENCIA: 3 (três) meses a contar da sua ultima assinatura.

VALOR TOTAL: RS1.797,50 (um mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme constaem Pedido de Empenho 1878(ID 513750).

DOTAÇÃO:

Ficha: 23
Unidade: 020303 - Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de outubro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:74CBC60C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4899/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4899,DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PLANILHA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -TRANSF. ESPECIAL PLANO DE AÇÃO Nº 9032025-084707-2025 AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS.				
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.022				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1831-7	XXXXXX	AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS	297.000,00	
SALDO			**297.000,00**	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**297.000,00**	
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.022				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
744	**AQUIS. MATERIAL PERMANENTE**	**26.782.0021.1272.0000**	**44.90.52.00**	**297.000,00**
TOTAL GERAL				**297.000,00**

Machadinho D'Oeste,30 deSetembro de 2025.

HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835520**e o código verificador**3773830B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4C3E8E78

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4900/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4900,DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PLANILHA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -TRANSF. ESPECIAL PLANO DE AÇÃO Nº 9032025-0774382025-AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL				
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.023				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1831-7	574600532-7	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	396.000,00	
SALDO			**396.000,00**	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**396.000,00**	
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.023				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
745	**MATERIAL DE CONSUMO**	**26.782.0021.1273.0000**	**33.90.30.00**	**396.000,00**

TOTAL GERAL	**396.000,00**

Machadinho D'Oeste,30 deSetembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835550**e o código verificador**EB7C2F8D**

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F62CA341

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4901/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4901,DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -TRANSF.ESPECIAL Nº 09032025-079173 / 2025 - CONSTR. DE QUADRA ESPORTIVA.				
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.014				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
1831-7	647.294-0	TRANSF.ESPECIAL Nº 09032025-079173 / 2025 - CONSTR. DE QUADRA ESPORTIVA.	594.000,00	
SALDO			594.000,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**594.000,00**	
TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ATRAVÉS DA TRANSF.ESPECIAL Nº 09032025-079173 / 2025 - CONSTR. DE QUADRA ESPORTIVA., FIRMADO ENTRE A UNIÃO E PREFEITURA MUNICIPAL .				
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.014				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
700	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**27.813.0020.1258.0000**	**44.90.51.00**	**594.000,00**
SUB TOTAL				**594.000,00**

Machadinho D'Oeste,30de Setembro de 2.025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835566**e o código verificador**778FCE39**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CEEA7497

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3794/2025

"Dispõe sobre as providências para o encerramento do exercício financeiro de 2025 para os órgãos e as entidades da Administração Pública do Município de Mirante da Serra-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - O presente Decreto tem por objeto dispor quanto às providências para o encerramento do exercício financeiro de 2025, bem como estabelecer medidas para a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, com vistas ao atingimento das metas fiscais para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo I para o encerramento do exercício financeiro de 2025, a serem observadas por toda a Administração do Município de Mirante da Serra.

CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 2º - Até a entrega das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao encerramento do exercício, elaboração dos inventários, elaboração do Relatório do controle interno e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em todos os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Compete aos secretários municipais, dirigente de órgãos e das entidades municipais instituírem, por meio de ato próprio, observados a segregação de funções e o conhecimento técnico específico, comissões para promover o levantamento completo dos inventários físicos, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão e perdas (roubo/furto, danos), inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

§ 1º As comissões deverão apresentar os relatórios com apuração dos saldos com data-base de 2025.

§ 2º Os órgãos e as entidades poderão emitir a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base anterior a 31 de dezembro de 2025, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais a partir da apresentação dos saldos.

§ 3º Compete ao responsável pelos controles do almoxarifado e dos bens móveis promover os ajustes no referido sistema das diferenças apuradas pelas comissões até 19 de dezembro de 2025.

§ 4º Compete ao Contador Geral do Município conciliar os saldos contábeis das contas patrimoniais evidenciados ao final do exercício, promovendo os ajustes contábeis necessários, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou da entidade.

§ 5º As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas para sua regularização, bem como de notas explicativas.

Art. 4º - As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2025, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins da inscrição de que trata o caput, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar.

§ 2º Em observância ao regime da competência da despesa, não serão inscritos em RPNP (Restos a pagar Não processados) os saldos de empenhos referentes à concessão de adiantamentos e diárias de viagem, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo dos empenhos até o dia 19 de dezembro de 2025.

§ 3º Não serão inscritos em RPP (Restos a pagar processados) os saldos de Obrigações Liquidadas a Pagar referentes à concessão de adiantamentos a servidores, devendo as unidades executoras promoverem o pagamento até o dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Os titulares das Unidades Gestoras relativas aos órgãos e entidades da Administração devem apresentar as notas explicativas que devem integrar e subsidiar as notas explicativas elaboradas pela Contabilidade no âmbito da Prestação de Contas Consolidada do Município, a ser apresentada ao TCE/RO, até o prazo descrito no Anexo I.

Art. 6º - Compete ao Órgão Central de Contabilidade orientar os titulares das Unidades Gestoras, bem como os dirigentes de órgãos e às entidades da Administração direta, dos Fundos Municipais e do Legislativo, quanto aos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício e à consolidação de Contas.

Parágrafo único. Os ajustes contábeis efetuados pelo Órgão Central de Contabilidade, para fins de Consolidação, não eximem os contadores dos órgãos e entidades da responsabilidade sobre a certificação dos registros contábeis efetuados pelas unidades, bem como sobre os valores evidenciados nas Demonstrações Contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este decreto.

CAPÍTULO II
DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Art. 7º - Objetivando otimizar o fluxo de caixa para o cumprimento das obrigações legais e constitucionais, em atenção ao disposto no art. 56 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a disponibilidade financeira da tesouraria geral do Município de Mirante da Serra e dos Fundos Municipais observarão o princípio da unidade de Tesouraria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão mantidos em suas respectivas contas correntes, sendo consideradas para fins de limites para inscrição de restos a pagar os valores consolidados em sua respectiva fonte de recurso.

Art. 8º - Os dirigentes dos Fundos Municipais deverão:

I - manter controles da disponibilidade financeira e cronogramas de pagamentos observando as fontes de recursos orçamentários e financeiros;

II - manter contabilização das contas contábeis, visando estabelecer conferência com os saldos de disponibilidades financeiras informadas pelos extratos bancários;

II - manter conciliação dos dados informados no demonstrativo mensal de disponibilidades financeiras e cronograma de pagamentos, a se dar de acordo com as informações disponibilizadas no Sistema utilizado pelo Município.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais deverão reunir-se até o dia 15 de janeiro de 2026 e emitir parecer sobre os recursos das respectivas competências, em especial o Conselho do FUNDEB, que deverá emitir parecer sobre as contas de 2025.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, auxiliado pela Controladoria Geral e Contabilidade Geral do Município, farão o acompanhamento e o controle da disponibilidade financeira dos órgãos, orientando e normatizando os procedimentos necessários para a evidenciação e utilização das disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO III
DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA

Art. 10 - Em atenção ao art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101, de 04 de maio de 2000) e ao art. 29 da LDO/2025 (Lei Municipal nº 1419, de 02 de julho de 2024), os empenhos de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta do Município de Mirante da Serra serão objeto de contingenciamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do saldo dos créditos disponíveis no Orçamento Anual do Exercício 2025, especificamente no que tange a outros custeios (recursos orçamentários destinados à atenção operacional de todas as unidades setoriais)

Parágrafo único. Excetuam-se do contingenciamento os investimentos realizados com recursos originados de convênios, fundos específicos e operações de crédito.

Art. 11 - O contingenciamento de recursos orçamentários será promovido pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Art. 12 - Em atenção aos limites estabelecidos pela LRF, que dispõe do dever de se adotar medidas para conter eventual acréscimo de despesa e preservando-se os limites estabelecidos, fica suspensa toda e qualquer medida que implique em majoração dos dispêndios relativos à despesa com pessoal, devendo ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento (SEMAFP) as variações e acréscimos ocorridos na folha de pagamentos da Prefeitura de Mirante da Serra.

Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão as despesas que atendam às disposições dos art. 16 e 17 da LRF, e que estejam autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 - Ficam preservados os créditos destinados a suportar as condições pactuadas para adimplemento da Dívida Fundada e os créditos destinados ao cumprimento das sentenças judiciais (precatórios) do Município de Mirante da Serra, de forma a garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pela Administração Pública.

Parágrafo único. Excepcionalmente, devidamente fundamentadas e atendidas às disposições da LRF, bem como havendo a devida compatibilização com as ações programáticas previstas na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2025, a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento (SEMAFP), com a devida motivação, poderá autorizar a liberação de recursos do Orçamento.

Art. 14 – Poderá ser suspensa a concessão de conversão de 1/3 das férias em pecúnia (art. 86 da Lei 030/1993, alterada pela Lei 724/2015).

CAPÍTULO IV
DA ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Art. 15 - Em atenção aos termos do Parecer Prévio nº 07/2007-PLENO TCERO, fica determinado à instauração de processo administrativo para anulação do montante dos saldos de empenhos de exercícios anteriores a 2025, inscritos em resto a pagar.

Parágrafo único. Excetua-se da determinação do caput as despesas justificadas pelo Anexo III da Instrução Normativa n. 65/2019/TCE-RO.

Art. 16 - A partir de 20/10/2025, todos os empenhos emitidos de 01/01 a 30/06/2025, não liquidados até 31 de agosto de 2025, deverão ser cancelados.

§ 1º - Excetuam-se da determinação do caput os empenhos destinados ao atendimento de obrigações de natureza contínua, legal e constitucional, salvo quando a obrigação tenha se originado por descumprimento contratual pelo fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º - Todos os empenhos não liquidados até 19/12/2025, e que não forem ser inscritos em restos a pagar não processados, deverão ser cancelados.

Art. 17. - A instrução de processo para aquisição deverá estar acompanhada de ciência expressa da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento (SEMAFP).

Parágrafo único. Excetua-se da determinação do caput as despesas de caráter imprescindível e necessário a continuidade das ações governamentais, tais como:

I - aquisição de medicamentos e material penso;

II - manutenção corretiva de atividades hospitalares;

III - folha de pessoal e encargos sociais;

IV - pagamento da dívida pública;

V - cumprimento de índices constitucionais; e

VI - combustível para abastecimento da frota que envolve saúde e educação para fins específicos.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR

Art. 18 - Em atenção aos termos do art. 68 do Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto Federal nº 7.654 de 23 de dezembro de 2011, a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício de 2025 dependerá da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa.

Art. 19 - No fim do exercício financeiro de 2025, desde que preenchidos os requisitos para inscrição e constituição da dívida flutuante, as despesas orçamentárias empenhadas (liquidadas) e não pagas serão inscritas em restos a pagar.

Art. 20 - As inscrições de restos a pagar estão limitadas a disponibilidades financeiras e deverão ser enviadas no Anexo II deste Decreto.

§ 1º - O anexo II demonstrará os empenhos processados e não processados.

§ 2º - Entende-se como restos a pagar processados aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º - Entende-se como restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, ou seja, quando o serviço ou aquisição que esteja em liquidação e que se encontre empenhada em 31 de dezembro do exercício financeiro.

§ 4º - Entende-se por despesas em liquidação as entregues ou executadas que por alguma razão depende de avaliação futura ou por equipe técnica, tais como o recebimento de computadores que depende de avaliação técnica e que demanda período maior de tempo para avaliação e testes.

Art. 21 - Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados terão validade até 31 de dezembro de 2026, exceto as despesas decorrentes de transferências de convênio, contrato de repasses ou programas de descentralização de recursos aos Municípios.

§1º - A responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo são dos Secretários Municipais, conjuntamente com os diretores de departamentos envolvidos.

Art. 22 – A Coordenadoria de Contabilidade do Município encaminhará às unidades executoras o relatório dos restos a pagar de exercícios anteriores para a devida instrução de cancelamento.

CAPÍTULO VI
DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Art. 23 - Nos termos do inciso I do art. 50 da LRF, a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento - SEMAFP demonstrará as disponibilidades financeiras no exercício de 2025 por fonte de recursos, considerando para efeito de limite de inscrição em restos a pagar a existência de disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos que irá custear as despesas, conforme Anexo II que integra este Decreto.

Art. 24 - A inscrição de restos a pagar deve observar a disponibilidade financeira e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 25 - As despesas dos exercícios encerrados, que não foram processadas na época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Art. 26 - Entende-se por despesas de exercícios anteriores aquelas originadas de compromissos gerados em exercícios financeiros anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento para o qual o orçamento continha crédito próprio com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.

§ 1º - A autorização para pagamento das despesas de exercícios anteriores deve ser dada no próprio processo de reconhecimento da dívida, registrando que apenas as despesas processadas (entrega do bem ou serviço confirmada) podem ser reconhecidas como Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

§ 2° - Comprovada a existência de dotação orçamentária específica e o respectivo reconhecimento do Ordenador, as despesas de exercícios anteriores, para pagamento deverá ser cumprido o ritual da execução orçamentária de qualquer despesa (empenho, liquidação e pagamento), com a identificação apenas do elemento próprio 92 Despesas de Exercícios anteriores.

§ 3º - O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercício anterior é ato de competência do Ordenador de Despesa legítimo para autorizar empenhar, a se dar mediante processo administrativo próprio, conduzido pela Secretaria de Origem.

Art. 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra/RO, em 02 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

ANEXO I
DATAS-LIMITE PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

OBRIGAÇÃO COMUM ÀS SECRETARIAS

03/11/2025 para a abertura de processos, salvo as autorizadas pela SEMAFP, através de ciência expressa pelo E-Proc na PMS, até o limite do item VII
12/11/2025 para indicação das Comissões de Inventários (Bens, Estoques, Tesouraria, Obras)
15/12/2025 para as Secretarias definirem e enviarem a Contabilidade Geral do Município o relatório (Anexo II) de quais empenhos ficarão em restos a pagar, devendo ser observado os critérios para inscrição em restos a pagar processados e não processados, bem como a Instrução Normativa nº 027/2011/TCE-RO
15/12/2025 para finalização dos Inventários
16/12/2025 para envio de processos ao Departamento Financeiro para pagamento
19/12/2025 para cancelamento de empenhos emitidos e não liquidados
19/12/2025 para encaminhamento das divergências ao Controle Interno (Inventários, Conciliações)
19/12/2025 para Prestação de Contas de Adiantamentos Financeiros e Diárias
19/12/2025 para emissão de empenhos
19/12/2025 para a apresentação da Posição dos Contratos
19/12/2025 para regularização de Pendências
19/12/2025 para cancelamento dos restos a pagar que não se habilitam para inscrição
19/12/2025 para recolhimento dos saldos de adiantamentos financeiros e Diárias, não aplicados
19/12/2025 para pagamento de despesa
19/12/2025 para assinatura em contratos e aditivos a contratos
19/12/2025 para a apresentação da Posição dos Precatórios
15/01/2026 para encaminhamento à Contabilidade Geral do Município o relatório de Gestão das atividades fins executadas no exercício de 2025 pelas Secretarias de Obras, Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura;

SETOR FINANCEIRO - Entidades (Prefeitura, Educação, Saúde e Ação Social)

12/01/2026 para enviar à Contabilidade Geral do Município a relação das contas bancárias por CNPJ, com a finalidade de conferência entre as contas registradas na contabilidade e as demonstradas pelos bancos
15/12/2025 data limite para a tesouraria informar, por escrito, a contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam o Sistema de informática, para sua desativação
05/01/2026 para encaminhar a conciliação bancária agrupada por conta com todos os extratos (Aplicação, Investimento e Conta Corrente) em PDF, para fechamento financeiro do ano de 2025.

SEMFAP – Departamento Financeiro

19/12/2025 para encaminhar a relação de toda a dívida do Município empenhada ou não (parcelamentos dentre outros valores que possuem natureza extra orçamentária, como as trabalhistas) com finalidade de conferência e reconhecimento de passivos

SEMFAP - Divisão de Arrecadação e Fiscalização

05/01/2026 Emissão dos Relatórios da Dívida Ativa contendo movimentação dos créditos inscritos (Dívida Ativa Tributária e não tributária de curto e longo prazo, cancelamentos, créditos prescritos e Controle das cobranças administrativas judiciais)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

05/01/2026 para encaminhar à Contabilidade Geral do Município a publicação da relação dos servidores ativos e inativos (publicação no DOM)
05/01/2026 para encaminhar à Contabilidade Geral do Município, nome e qualificação dos responsáveis, definindo período e cargo, nos termos do TC - 28, estabelecido pelo Tribunal de Contas de Rondônia;

Anexo II

Modelo para Solicitação de Inscrição de Despesa em Restos a Pagar

Número do processo	Número do Empenho	Objeto	Justificativa	Fonte	Disponibilidade Financeira	Valor a Inscrever em RP	RPP (R$)	RPñP (R$)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B8A042B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001367.12.01-2025

No dia 01 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **677.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A CARLOS DIAS LTDA						**CNPJ: 23.201.249/0001-60**
Representante: Antonio Carlos Dias						
Telefone: (69) 9810-1860						
Email: diasgas.montenegro@gmail.com						
Endereço: AV CAPITAO SILVIO, 2307 - SETOR 01, Monte Negro - RO - 76888-000						
Item: 1	**Quantidade:** 17,0	0 **Unidade:** UND	**Marca:** AMAZON GA	S **Modelo:** 13KG	**Preço Unitário:** R$ 150,0	0 **Valor Total:** R$2.550,00
Descrição: VASILHAME VAZIO DE GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)						
Item: 2	**Quantidade:** 697,0	0 **Unidade:** CARGA	**Marca:** AMAZON GA	S **Modelo:** 13KG	**Preço Unitário:** R$ 135,0	0 **Valor Total:** R$94.095,00
Descrição: GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), C/ EMBALAGEM DE 13 KG E COM DEVOLUÇÃO DO VASILHAME						
Total: R$ 96.645,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/10/2026** , a contar do dia **01/10/2025** .

1. DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES VAZIOS DE GÁS DE COZINHA (GLP).**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.
2.2. Conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 234 da 1.559/2024 o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e em comum acordo.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.
§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços
§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial
§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.4.1.O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.4.2.Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 4 (quatro) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 5 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 4 (quatro) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.4.3.Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
4.5. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;

4.5.1.Os reparos nos defeitos de fabricação deverão ser solucionados em até 01 (uma) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 01 (uma) hora, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES VAZIOS DE GÁS DE COZINHA (GLP) objeto da presente ata deverá ser entregue nas Secretarias conforme pedido de cada secretaria, o prazo de entrega será de **até 03 (três) horas**, a contar do pedido da respectiva secretaria e que a entrega dos objetos será de forma PARCELADO, de acordo com a necessidade;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento
7.2.1A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2AS SECRETARIAS poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 280
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - Manut. das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 292
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - Incremento Temporário do PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 580
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - Media e Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 333 e 334
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha Orçamentária: 345

SETUR

Funcional Programática: 02.10.00 - **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação.**
Funcional programática: 04.1220002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha: 183

SEMDES

Funcional Programática: 02.08.00 - ***Secretaria Municipal De Gestão Em Desenvolvimento Social.***
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Manutenção Das Atividades – SEMDES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Ficha 355
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063 - Programa Bolsa Família/ Cadastro único
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha 385
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066 - Piso Fixo de Proteção Social Básica -PSB Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha 391
Orçamentária: 08.2440021.2068 - Piso Básico Fixo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha 401

SEMED

Funcional Programática: 02.05.00 - **Secretaria Municipal de Gestão em Educação**
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 241
Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades do Salário
Elemento de despesa: 3.3.90.30.000 - Material de Consumo
Ficha: 262
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2183 manutenção das Ativ. Do Prog. Alfabetiza Monte Negro
Dotação Orçamentária – 12.36500052023 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Educação Infantil
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 271

SEGAFIN

Funcional Programática: 02.03.00 – Secretaria Municipal De Gestão Em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 63

SEPAGRI

Funcional Programática: 02.06.00 - **Secretaria Municipal De Gestão Em Desenvolvimento Agrícola E Organização Agrária**
Funcional programática: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha: 139

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de até 20% (vinte por cento), a depender da situação;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1.consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2.consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus
preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço
registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1
(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de
classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de
preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3
(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_partic_em_remane),
a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
15.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1
(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde
que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1.Por razão de interesse público;
15.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1.1.Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
16.1.2.Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.1.3.Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.
16.1.4.Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
15.1.5.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
16.1.6.Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
16.1.7.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.1.8. Manter -se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
16.1.10.Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
16.1.12.Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
16.1.13.Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
16.1.14.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.15.Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
16.1.16.Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
16.1.17.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.1.18.Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
16.1.19.Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.1.20.Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21.Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou
dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto. 15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
16.1.23.Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.1.24.Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.1.25.Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
17.1.2.Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
17.1.3.Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
17.1.4.Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
17.1.5.Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas. 15.2. 6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
17.1. 7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
17.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. As Secretarias Municipais participantes, através da Equipe de Recebimento, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine poderá sofrer as sanções previstas.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
677.*.***-****
Dados: 01/10/2025 16:20:31

A CARLOS DIAS LTDA
23.201.249/0001-60

Assinado de Forma Digital Por:
Antonio Carlos Dias 595.*.***-****
Dados: 01/10/2025 16:18:00

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DABAF8CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001366.12.01-2025

No dia 01 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **677.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A CARLOS DIAS LTDA		**CNPJ: 23.201.249/0001-60**				
Representante: Antonio Carlos Dias						
Telefone: (69) 9810-1860						
Email: diasgas.montenegro@gmail.com						
Endereço: AV CAPITAO SILVIO, 2307 - SETOR 01, Monte Negro - RO - 76888-000						
Item: 1	**Quantidade:** 5.760,00	**Unidade:** GL	**Marca:** rond'agua	**Modelo:** 20L	**Preço Unitário:** R$ 8,88	**Valor Total:** R$51.148,80
Descrição: ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PP- POLIPROPILENO, DE ÓTIMA QUALIDADE, SUPER TRANSPARENTE, AZUL CLARO, RESISTENTE A IMPACTO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, ACOPLÁVEL AOS BEBEDOUROS ELÉTRICOS.						
Item: 2	**Quantidade:** 515,00	**Unidade:** FD	**Marca:** lind'agua	**Modelo:** 500ml	**Preço Unitário:** R$ 18,49	**Valor Total:** R$9.522,35
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DE ÓTIMA QUALIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, SENDO FARDO COM 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 490 ML E MÁXIMO 510ML.						
Item: 3	**Quantidade:** 252,00	**Unidade:** FD	**Marca:** lind'agua	**Modelo:** 500ml	**Preço Unitário:** R$ 20,05	**Valor Total:** R$5.052,60
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DE ÓTIMA QUALIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, SENDO FARDO COM 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 490 ML E MÁXIMO 510ML.						
Item: 4	**Quantidade:** 112,00	**Unidade:** GL	**Marca:** WP	**Modelo:** 20L	**Preço Unitário:** R$ 28,50	**Valor Total:** R$3.192,00
Descrição: GALÃO VAZIO PARA ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS, FABRICADO EM EMBALAGEM - PP POLIPROPILENO, DE ÓTIMA QUALIDADE, SUPER, TRANSPARENTE, AZUL CLARO, RESISTENTE A IMPACTO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, ACOPLÁVEL AOS BEBEDOUROS ELÉTRICOS.						
Total: R$ 68.915,75						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/10/2026** , a contar do dia **01/10/2025** .

1. DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES VAZIOS.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.
2.2. Conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 234 da 1.559/2024 o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e em comum acordo.
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços

§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial

§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.

4.4.1. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.4.2. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 4 (quatro) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 5 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 4 (quatro) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.4.3. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
4.5. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;

4.5.1. Os reparos nos defeitos de fabricação deverão ser solucionados em até 01 (uma) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 01 (uma) hora, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Água mineral e galão vazio objeto da presente ata deverá ser entregue nas Secretarias conforme termo de referência.

6.2. Os locais de entrega serão conforme pedido de cada secretaria, o prazo de entrega será de **até 03 (três) horas**, a contar do pedido da respectiva secretaria e que a entrega dos objetos será de forma PARCELADO, de acordo com a necessidade;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 280

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - Manut. das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 292

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - Incremento Temporário do PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 580

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - Media e Alta Complexidade Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 333 e 334

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha Orçamentária: 345

SETUR

Funcional Programática: 02.10.00 - **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação.**

Funcional programática: 04.1220002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha: 183

SEMDES

Funcional Programática: 02.08.00 - ***Secretaria Municipal De Gestão Em Desenvolvimento Social.***

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Manutenção Das Atividades – SEMDES Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Ficha 355

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063 - Programa Bolsa Família/ Cadastro único Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha 385

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066 - Piso Fixo de Proteção Social Básica -PSB Estadual Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha 391

Orçamentária: 08.2440021.2068 - Piso Básico Fixo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo Ficha 401
SEMED

Funcional Programática: 02.05.00 - **Secretaria Municipal de Gestão em Educação** Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 241

Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades do Salário Elemento de despesa: 3.3.90.30.000 - Material de Consumo
Ficha: 262

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2183 manutenção das Ativ. Do Prog. Alfabetiza Monte Negro

Dotação Orçamentária – 12.36500052023 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Educação Infantil

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 271
SEGAFIN

Funcional Programática: 02.03.00 – Secretaria Municipal De Gestão Em Administração e Finanças

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 63
SEPAGRI

Funcional Programática: 02.06.00 - **Secretaria Municipal De Gestão Em Desenvolvimento Agrícola E Organização Agrária**

Funcional programática: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha: 139

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de até 20% (vinte por cento), a depender da situação;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e

10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_partic_em_remane), a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.1.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.
16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.1.8. Manter -se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.

16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto. 15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

17.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.

17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
17.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

17.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas. 15.2. 6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
17.1. 7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

17.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. As Secretarias Municipais participantes, através da Equipe de Recebimento, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine poderá sofrer as sanções previstas.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

A CARLOS DIAS LTDA
23.201.249/0001-60

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES 677.*.***-****
Dados: 01/10/2025 16:18:40

Assinado de forma digital por:
Antonio Carlos Dias 595.*.***-****
Dados: 01/10/2025 16:17:51

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:09C4B690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4246, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

"Altera o Anexo II do Decreto nº 4189, de 20 de agosto de 2025."

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000512.01.03-2025, o pedido de reclassificação de id. 2.6C6.500, e o teor da orientação jurídica contida no parecer de id. 2.6DB.26F juntado nos referidos autos;
CONSIDERANDO que a lista de espera constante do Anexo II do Decreto n. 4189, de 20 de agosto de 2025, não constou a necessária numeração da ordem de classificação dos candidatos,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica republicado o Anexo II do Decreto n. 4189, de 20 de agosto de 2025, o qual contém a lista de espera devidamente homologada através do artigo 2º do referido Decreto, para o fim de constar a numeração sequencial da ordem de classificação dos candidatos levando em conta a classificação da lista de aprovados contida no Anexo I do Decreto n. 4189, de 20 de agosto de 2025, sem nenhuma alteração quando a ordem de classificação obtiva pelos candidatos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

ANEXO II DO DECRETO Nº 4189, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO II

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	PCD	TOTAL	SEQUENCIA
15943958	JULIANA RODRIGUES SANTANA	501 - ANALISTA AMBIENTAL	12/07/1994	-	71,0000	013º
15931055	HELDER ISAIAS FREITAS DE OLIVEIRA	501 - ANALISTA AMBIENTAL	29/05/1984	-	71,0000	014 º
15943120	RAFAEL LOPES MEDEIROS	501 - ANALISTA AMBIENTAL	27/12/2001	-	71,0000	015 º
15935306	VALÉRIA CRISTINA DEMARTINE FRANÇA DO AMARAL	501 - ANALISTA AMBIENTAL	11/03/1996	-	71,0000	016 º
15946206	GISELE FERNANDES GOMES	501 - ANALISTA AMBIENTAL	13/07/1990	-	70,0000	017 º
15931745	LUCAS JHONATAS MARIANO BRAGANÇA	501 - ANALISTA AMBIENTAL	04/08/1997	-	70,0000	018 º
15941969	VALERIA YASMIN BARROS TRINDADE	501 - ANALISTA AMBIENTAL	01/09/1998	-	70,0000	019 º
15946573	ALDAIR JONE ALMEIDA SOARES	501 - ANALISTA AMBIENTAL	03/01/1991	-	70,0000	020 º
15938137	JHONATTA SOARES DA SILVA	501 - ANALISTA AMBIENTAL	29/06/1994	-	68,0000	021 º
15932697	LEANDRO DE MACEDO SILVA	501 - ANALISTA AMBIENTAL	08/03/1986	-	68,0000	022 º
15947273	EMERSON ALVES WALTER	501 - ANALISTA AMBIENTAL	03/04/2001	-	65,0000	023 º
15946734	LETÍCIA CORA	501 - ANALISTA AMBIENTAL	24/12/1986	-	65,0000	024 º
15931192	VINICIUS FERREIRA PURCINO	501 - ANALISTA AMBIENTAL	23/05/1991	-	65,0000	025 º
15943504	KEILE ALVES FONSECA	501 - ANALISTA AMBIENTAL	16/07/1993	-	65,0000	026 º
15942912	MARIA QUITÉRIA DE LIMA	501 - ANALISTA AMBIENTAL	20/10/1988	-	63,0000	027 º
15942549	SARA MARTINS LEITE	501 - ANALISTA AMBIENTAL	08/08/1990	-	63,0000	028 º
15933851	RAFAEL DA SILVA ORATZ	501 - ANALISTA AMBIENTAL	02/05/1989	-	63,0000	029º
15938424	EDIMAR OGUSTO CARRERA CAMPOS	501 - ANALISTA AMBIENTAL	06/07/1973	-	62,0000	030º
15941485	CEZAR AUGUSTO CARLOS	501 - ANALISTA AMBIENTAL	11/02/1994	-	62,0000	031º
15932559	ZENILDA MOREIRA DO CARMO	501 - ANALISTA AMBIENTAL	13/10/1986	-	62,0000	032º
15941651	LEORMANDO FORTUNATO DORNELAS JUNIOR	501 - ANALISTA AMBIENTAL	08/04/1993	-	62,0000	033º
15932739	PAULO ANDRÉ ALMEIDA DIAS	501 - ANALISTA AMBIENTAL	18/10/1991	-	61,0000	034º
15929123	ALESSANDRA SOUZA CABRAL	501 - ANALISTA AMBIENTAL	03/08/1997	-	60,0000	035º
15943597	MARLIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO	501 - ANALISTA AMBIENTAL	18/01/1992	-	60,0000	036º
15943202	RAMON COSTA SOUSA	501 - ANALISTA AMBIENTAL	27/03/1996	-	59,0000	037º
15936717	GLEICIANE FREITAS DA SILVA	501 - ANALISTA AMBIENTAL	05/07/1995	-	58,0000	038º
15931768	ADEILZA FELIPE SAMPAIO	501 - ANALISTA AMBIENTAL	30/05/1979	-	58,0000	039º
15930262	PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR	501 - ANALISTA AMBIENTAL	10/10/1985	-	58,0000	040º
15942187	FRANCISCA ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	501 - ANALISTA AMBIENTAL	31/01/1992	-	56,0000	041º
15945958	GEOVANA RODRIGUES LOPES ALBUQUERQUE	501 - ANALISTA AMBIENTAL	10/12/1998	-	56,0000	042º
15947185	MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL	501 - ANALISTA AMBIENTAL	05/07/1980	-	56,0000	043º
15940687	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	501 - ANALISTA AMBIENTAL	31/10/1978	-	56,0000	044º
15946660	MARCIA ALVES WALTER MOURA	501 - ANALISTA AMBIENTAL	19/09/1995	-	55,0000	045º
15946179	THAISA MOURA MENDES BRITTO	501 - ANALISTA AMBIENTAL	23/11/1997	-	55,0000	046º
15945923	MICHELE DA SILVA	501 - ANALISTA AMBIENTAL	14/11/1990	-	54,0000	047º
15943824	ALINE CRISTINA GOMES BENTO	501 - ANALISTA AMBIENTAL	27/07/1989	-	54,0000	048º
15938346	FABIO GOMES DA SILVA	501 - ANALISTA AMBIENTAL	29/03/1989	-	52,0000	049º
15938474	JOSILAINE DE LURDES VIEIRA ORNELAS	501 - ANALISTA AMBIENTAL	14/06/1995	-	52,0000	050º
15933880	NAYARA MENEZES CAMOLESI	501 - ANALISTA AMBIENTAL	09/10/1984	-	50,0000	051º
15940348	JESSICA LADDAGA FALEIRO	502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO	21/04/2004	-	75,0000	011º
15929420	SANDRA MARIA DA SILVA	502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO	25/12/1986	-	73,0000	012º
15940560	RONIERE FELIX MACENA	502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO	08/02/1972	-	72,0000	013º
15946937	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO	07/03/1984	-	72,0000	014º
15937538	LUCAS ALVES DE LIMA	502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO	14/07/1998	-	68,0000	015º
15937608	JOZIANI DA SILVA ALVES	502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO	20/01/1990	-	68,0000	016º
15936016	ANDERSON FERREIRA DE FRANCA	502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO	31/12/1996	-	65,0000	017º
15934350	DANIELE DA SILVA AMARAL	502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO	04/02/2001	-	64,0000	018º
15946227	JHONATHAN SANTOS MOREIRA	502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO	15/02/1999	-	62,0000	019º
15930058	WELLIDA ALENCAR BATISTA	502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO	07/12/1998	-	60,0000	020º
15938402	ALDAIR MARIANO PEREIRA	502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO	25/08/1986	-	59,0000	021º
15945801	JOHN CARLOS ALMEIDA GOMES	502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO	13/03/1992	-	59,0000	022º
15933818	JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO	06/09/1988	-	56,0000	023º
15940626	NINNA CAVALCANTE DE BRITO	502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO	10/02/1990	-	56,0000	024º
15939570	TIAGO GUIMARAES VIEIRA	502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO	02/10/1991	-	55,0000	025º
15947323	AGNALDO PEREIRA FAUSTINO	502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO	02/07/1972	-	52,0000	026º
15942397	FERNANDA DAMASCENO AGUIAR	502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO	12/08/1992	-	51,0000	027º
15940869	SHAYENNE MIOTO BUCARTH	502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO	23/04/1995	-	50,0000	028º
15940570	KARINA MAIA PONTES MOREIRA	503 - ARQUITETO	27/10/2001	-	64,0000	011º
15932271	ALEXSIA DANIELY FRAGA DE OLIVEIRA	503 - ARQUITETO	17/08/2000	-	62,0000	012º
15945676	GLENDA CAROLINA SILVA SOUZA	503 - ARQUITETO	27/09/1998	-	59,0000	013º
15937674	LARRONE ALVES LACERDA	503 - ARQUITETO	24/09/1991	-	58,0000	014º
15929166	FABIANA RONCONI PETIK BORGES	505 - ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE	01/12/1987	-	54,0000	011º
15944235	ADIR OLIVEIRA DOS SANTOS	505 - ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE	08/12/1974	-	53,0000	012º
15940989	EDSON DA SILVA DESMAREST	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	17/06/1988	-	77,0000	011º
15932750	ALEXANDRO MIRANDA PINCER	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	01/10/1981	-	77,0000	012º
15943062	ROBSON DE JESUS MAIA	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	26/11/1988	-	75,0000	013º
15946746	ALFREDO ROGATO ALVES GOMES	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	02/06/1987	-	74,0000	014º
15928997	ELIELSON GOMES KRUGER	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	27/01/1978	-	73,0000	015º
15936752	SIMONE ARAUJO DOS SANTOS BEZERRA	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	03/11/1995	-	72,0000	016º
15943497	KÁLITA RAINARA RODRIGUES DA SILVA REIS	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	24/12/1995	-	71,0000	017º
15930057	ANDRE SANTANA FERREIRA	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	06/09/1991	-	71,0000	018º

15929354	FLÁVIA VALÉRIA DE FARIAS LIMA	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	20/02/1993	-	71,0000	019º
15935078	RAFAEL DE SOUSA SILVA	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	04/06/1998	-	70,0000	020º
15929638	TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	28/12/1995	-	70,0000	021º
15942015	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	05/04/1984	-	69,0000	022º
15933965	FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	13/01/1989	-	68,0000	023º
15942690	VANDERSON VERSSIMO BORTOLETI	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	27/01/1991	-	66,0000	024º
15934556	VITOR HENRIQUE ANTUNES ALVES DOS SANTOS	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	09/02/1998	-	65,0000	025º
15945838	RENATO CORREA DA SILVA BISPO	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	04/11/1990	-	65,0000	026º
15941235	ROSINALDO ARAUJO ROCHA	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	11/08/1987	-	64,0000	027º
15931517	ALBERT ALVES DOMICIANO	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	12/09/1988	-	64,0000	028º
15945526	EVERTOM MAKER DE PAULA SOUZA	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	23/05/1989	-	64,0000	029º
15929207	RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	04/04/1999	-	63,0000	030º
15935941	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	03/02/1998	-	62,0000	031º
15945200	JAQUELINE CORREA GONZAGA	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	07/03/1996	-	61,0000	032º
15936340	GABRIELLA BURATTI DE OLIVEIRA	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	20/02/1992	-	61,0000	033º
15933974	TASSILA KETILEN PEREIRA PAULA	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	18/11/2000	-	61,0000	034º
15937042	CHRISTIANO DE SOUZA DANTAS	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	11/06/1974	-	61,0000	035º
15941082	CLÁUDIO VITOR OLIVEIRA DE SOUZA	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	14/06/1996	-	60,0000	036º
15942318	ENDREO ARNOLD SEMEGHINI DE OLIVEIRA	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	23/11/1997	-	60,0000	037º
15933204	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	18/10/1989	-	59,0000	038º
15929426	SANDRA MARIA DA SILVA	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	25/12/1986	-	59,0000	039º
15943298	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	18/03/1984	-	59,0000	040º
15935316	MARLON FERREIRA DE FREITAS	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	23/10/1986	-	58,0000	041º
15945974	MARILZA GUIMARAES NETO DAVELI	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	10/12/1981	-	57,0000	042º
15943650	QUEREN HAPUQUE FONSECA DE SOUZA	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	26/10/1995	-	57,0000	043º
15944611	GLORIA HELENA DE MATOS MARTINS	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	16/12/2003	-	56,0000	044º
15930648	NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	30/12/1994	-	55,0000	045º
15931690	CRISLAINE CASSIANO DE ALMEIDA PASSARINHO	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	13/11/1999	-	55,0000	046º
15941843	ILSON MARINHO SOARES	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	07/06/1994	-	55,0000	047º
15941716	ERICA SUELEN PACHECO DOS SANTOS	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	28/12/1992	-	54,0000	048º
15928955	ELDENIR MACEDO BRASILIO	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	24/05/1982	-	53,0000	049º
15944204	ELIZEU MATIAS DOS SANTOS	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	27/07/1989	-	52,0000	050º
15941441	TATIANE DE AZEVEDO PADILHA	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	20/09/2001	-	52,0000	051º
15940762	ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	13/11/1997	-	52,0000	052º
15935931	ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	04/07/1981	-	51,0000	053º
15933113	ELIVÂNIA CRISTINA BARBOSA	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	17/01/1999	-	51,0000	054º
15929195	GESIELY LACERDA NEGRINI	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	06/12/1993	-	51,0000	055º
15946015	JOSE ROBERTO FERREIRA DE ALENCAR	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	11/01/1967	-	51,0000	056º
15946228	INEZ SUZANE DE SOUSA OLAVO	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	03/02/1986	-	50,0000	057º
15940264	JAQUELINE LOIS GOMES VIEIRA	506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	02/03/1989	-	50,0000	058º
15945164	PABLO ALVES DOS SANTOS	507 - CONTADOR	13/04/1997	-	67,0000	013º
15942422	MARIA ZELIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	507 - CONTADOR	04/05/1985	-	65,0000	014º
15945769	MAYARA LOPES DA SILVA	507 - CONTADOR	28/04/1997	-	65,0000	015º
15942016	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	507 - CONTADOR	05/04/1984	-	65,0000	016º
15930467	ELDENIR MACEDO BRASILIO	507 - CONTADOR	24/05/1982	-	65,0000	017º
15936515	ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA	507 - CONTADOR	13/11/1997	-	64,0000	018º
15945868	DIENEFER DA SILVA LADISLAU	507 - CONTADOR	28/08/2005	-	63,0000	019º
15947380	JULIANO SOUSA GUEDES	507 - CONTADOR	09/04/1978	-	61,0000	020º
15930282	MELISSA PEREIRA RODRIGUES	507 - CONTADOR	21/08/1993	-	60,0000	021º
15946963	GEANE SILVA PEREIRA DE LIMA	507 - CONTADOR	18/05/1997	-	60,0000	022º
15933454	NIKISON FERREIRA BATISTA	507 - CONTADOR	12/10/2000	-	60,0000	023º
15944504	RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO	507 - CONTADOR	04/04/1999	-	57,0000	024º
15930046	ANDRE SANTANA FERREIRA	507 - CONTADOR	06/09/1991	-	56,0000	025º
15933634	FABIANA PEREIRA SAMPAIO	507 - CONTADOR	21/07/1998	-	54,0000	026º
15938418	TAYNARA VIEIRA BORDINHAO	507 - CONTADOR	17/08/2000	-	52,0000	027º
15936615	SIUMARA FERNANDA DE FRANÇA	507 - CONTADOR	15/06/1989	-	52,0000	028º
15939560	DENIZE POLTRONIERI	507 - CONTADOR	06/12/1993	-	51,0000	029º
15942931	DIEGO DE AZEVEDO BISPO	507 - CONTADOR	18/12/1987	-	50,0000	030º
15940758	ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA	508 - CONTROLADOR INTERNO	13/11/1997	-	63,0000	009º
15929357	FLÁVIA VALÉRIA DE FARIAS LIMA	508 - CONTROLADOR INTERNO	20/02/1993	-	60,0000	010º
15944893	TATIANE DE OLIVEIRA SILVA	508 - CONTROLADOR INTERNO	23/01/1997	-	55,0000	011º
15946031	KELLY GOMES DE	508 - CONTROLADOR INTERNO	25/09/1987	-	55,0000	012º
15929669	BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDENCIO	508 - CONTROLADOR INTERNO	04/12/1998	-	54,0000	013º
15937543	LUCAS MIRANDA MANZOLI	508 - CONTROLADOR INTERNO	14/01/1997	-	53,0000	014º
15931873	MAGUIVAN SILVA DE MENEZES	508 - CONTROLADOR INTERNO	18/02/2000	-	52,0000	015º
15930360	BRUNA KAROLINE SANTOS CORREA	508 - CONTROLADOR INTERNO	22/08/1997	-	50,0000	016º
15946635	ILSON MARINHO SOARES	508 - CONTROLADOR INTERNO	07/06/1994	-	50,0000	017º
15934172	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	511 - ENFERMEIRO - APS	26/04/1998	-	66,0000	021º
15941741	JHENNIFER LETÍCIA KUHN FERREIRA	511 - ENFERMEIRO - APS	29/11/2002	-	62,0000	022º
15935677	MARYANA CAJUEIRO E SILVA	511 - ENFERMEIRO - APS	23/05/1990	-	62,0000	023º
15942485	JOCINÉIA CÂMARA DE OLIVEIRA	511 - ENFERMEIRO - APS	25/08/1994	-	61,0000	024º
15935736	DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS	511 - ENFERMEIRO - APS	19/11/1998	-	61,0000	025º
15930740	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	511 - ENFERMEIRO - APS	07/05/1988	-	61,0000	026º
15943164	WELLAYNE DA SILVA NASCIMENTO	511 - ENFERMEIRO - APS	23/11/2000	-	60,0000	027º
15934092	ADÃO ALVES BRANCO	511 - ENFERMEIRO - APS	23/12/1971	-	60,0000	028º
15947138	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	511 - ENFERMEIRO - APS	02/09/1992	-	60,0000	029º
15938101	CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT	511 - ENFERMEIRO - APS	28/08/1982	-	60,0000	030º
15936200	FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO	511 - ENFERMEIRO - APS	08/07/1998	-	60,0000	031º
15941163	MARINETE PEREIRA	511 - ENFERMEIRO - APS	21/03/1979	-	60,0000	032º
15940345	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	511 - ENFERMEIRO - APS	24/05/2001	-	59,0000	033º
15945555	VICTORIA GABRIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	511 - ENFERMEIRO - APS	02/09/1999	-	59,0000	034º
15930185	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	511 - ENFERMEIRO - APS	09/02/1995	-	58,0000	035º
15931960	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	511 - ENFERMEIRO - APS	21/02/1976	-	58,0000	036º
15930153	THAIS FERNANDA SOBRAL BATISTA	511 - ENFERMEIRO - APS	04/08/2000	-	57,0000	037º
15933690	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	511 - ENFERMEIRO - APS	11/07/1997	-	57,0000	038º
15930146	BEATRIZ VITAL RONCONI	511 - ENFERMEIRO - APS	12/04/2001	-	57,0000	039º
15944014	ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES	511 - ENFERMEIRO - APS	02/10/2000	-	56,0000	040º
15934115	INGRID ZEFERINO DE SOUZA	511 - ENFERMEIRO - APS	17/10/1993	-	56,0000	041º

15933615	ESTEF GABRIELY DE ALENCAR MACIEL	511 - ENFERMEIRO - APS	27/11/2003	-	56,0000	042º
15943339	DHIOZER FERREIRA KESTER	511 - ENFERMEIRO - APS	29/12/1986	-	56,0000	043º
15944117	LORENNA DOMICIANO RIBEIRO	511 - ENFERMEIRO - APS	31/10/2000	-	55,0000	044º
15944817	MARIZA APARECIDA ANGELO	511 - ENFERMEIRO - APS	09/10/1989	-	55,0000	045º
15946401	ELLEN NAIANDRA MARTINS	511 - ENFERMEIRO - APS	02/07/1991	-	55,0000	046º
15945795	CAROLAINE ALVES GOBIRA	511 - ENFERMEIRO - APS	30/05/2000	-	55,0000	047º
15935439	RENATA SOUZA GOMES	511 - ENFERMEIRO - APS	28/09/1997	-	55,0000	048º
15941603	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	511 - ENFERMEIRO - APS	17/07/1980	-	54,0000	049º
15935732	VANESSA ANGELIM BORBA	511 - ENFERMEIRO - APS	21/12/1981	-	53,0000	050º
15930373	JAMILY PAES KILL	511 - ENFERMEIRO - APS	16/11/2002	-	53,0000	051º
15929556	JULIANE ALVES RIBEIRO DE SANTANA	511 - ENFERMEIRO - APS	07/06/1998	-	53,0000	052º
15936855	KARINY GONZAGA VASCONCELOS	511 - ENFERMEIRO - APS	30/11/1998	-	52,0000	053º
15935094	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	511 - ENFERMEIRO - APS	10/04/1997	-	51,0000	054º
15940876	LILIANE GABRIEL DA SILVA	511 - ENFERMEIRO - APS	13/09/1990	-	51,0000	055º
15932050	NATHALIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	511 - ENFERMEIRO - APS	26/05/2001	-	51,0000	056º
15936786	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA	511 - ENFERMEIRO - APS	26/12/1976	-	50,0000	057º
15937152	ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES	511 - ENFERMEIRO - APS	09/04/1998	-	50,0000	058º
15929263	MÔNICA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA	512 - ENFERMEIRO	13/03/1989	-	74,0000	021º
15942653	THIAGO DE LIMA PEREIRA	512 - ENFERMEIRO	28/07/1999	-	73,0000	022º
15932278	YASMIN TEIXEIRA FRANCO	512 - ENFERMEIRO	26/10/2001	-	72,0000	023º
15947241	WILIANY BRANDAO RUSSIN	512 - ENFERMEIRO	12/02/1999	-	72,0000	024º
15946137	TATIANE CORDEIRO SOUZA	512 - ENFERMEIRO	14/04/1997	-	72,0000	025º
15931510	JOSIÉLLYDA LOPES TEXEIRA	512 - ENFERMEIRO	01/03/1986	-	71,0000	026º
15942649	EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR	512 - ENFERMEIRO	16/11/1981	-	71,0000	027º
15938534	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	512 - ENFERMEIRO	19/12/1997	-	70,0000	028º
15929900	ANA CAROLINE KAEPP SANTOS	512 - ENFERMEIRO	14/11/1996	-	70,0000	029º
15945354	JEFFERSON DA SILVA CAMPOS	512 - ENFERMEIRO	17/10/1994	-	70,0000	030º
15929452	JULIA ALVES PEREIRA	512 - ENFERMEIRO	07/10/2000	-	70,0000	031º
15946422	JANY FELIZARDO DOS SANTOS	512 - ENFERMEIRO	21/09/1990	-	68,0000	032º
15937109	RICHELLE FERNANDES DINIZ	512 - ENFERMEIRO	29/10/1978	-	68,0000	033º
15932056	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	512 - ENFERMEIRO	20/04/1993	-	68,0000	034º
15931267	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER	512 - ENFERMEIRO	10/08/1995	-	68,0000	035º
15938260	ALZENIR FERREIRA SOARES	512 - ENFERMEIRO	25/09/1982	-	68,0000	036º
15937684	RIJULER CAVALCANTE PAULA GOMES	512 - ENFERMEIRO	12/06/1994	-	68,0000	037º
15936531	VITOR FRANCO DOS SANTOS	512 - ENFERMEIRO	07/03/1999	-	68,0000	038º
15943973	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	512 - ENFERMEIRO	18/05/1998	-	68,0000	039º
15933941	ALMIR ROGERIO DE CASTRO	512 - ENFERMEIRO	08/08/1976	-	68,0000	040º
15932788	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	512 - ENFERMEIRO	18/05/1990	-	67,0000	041º
15929786	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	512 - ENFERMEIRO	04/05/1979	-	67,0000	042º
15934627	DANIELY KUNRATH	512 - ENFERMEIRO	26/06/1999	-	67,0000	043º
15944171	YASMIN DA SILVA LIMA	512 - ENFERMEIRO	08/03/2002	-	67,0000	044º
15930460	THAINA MALHER CERQUEIRA	512 - ENFERMEIRO	07/11/1995	-	67,0000	045º
15930036	JULIANA BENEDITA PEREIRA VANTINI ORTEGA	512 - ENFERMEIRO	11/10/1980	-	67,0000	046º
15936019	MÔNICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	512 - ENFERMEIRO	02/05/1990	-	67,0000	047º
15937521	CAIO HENRIQUE PAIXÃO DE SOUSA	512 - ENFERMEIRO	15/12/2000	-	67,0000	048º
15938982	PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAUJO	512 - ENFERMEIRO	22/02/1983	-	67,0000	049º
15934171	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	512 - ENFERMEIRO	26/04/1998	-	66,0000	050º
15942832	EDUARDO DE CARVALHO	512 - ENFERMEIRO	10/05/2002	-	66,0000	051º
15939097	DAIANE WOTH ALVES	512 - ENFERMEIRO	21/07/1990	-	66,0000	052º
15930192	PRISCILA BRITO PEREIRA	512 - ENFERMEIRO	21/03/1994	-	66,0000	053º
15940429	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	512 - ENFERMEIRO	02/10/1978	-	65,0000	054º
15936402	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	512 - ENFERMEIRO	13/03/1999	-	65,0000	055º
15938544	ERIC DOMINGOS RIBAS	512 - ENFERMEIRO	11/10/1991	-	65,0000	056º
15934120	BRUNA COSTA CAMBITO	512 - ENFERMEIRO	31/12/1998	-	65,0000	057º
15938211	CHERLY RIBEIRO DA SILVA	512 - ENFERMEIRO	18/02/1994	-	65,0000	058º
15942338	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	512 - ENFERMEIRO	16/06/1972	-	65,0000	059º
15935595	JEMERSON MENDES DE SOUZA	512 - ENFERMEIRO	29/06/1987	-	64,0000	060º
15935438	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	512 - ENFERMEIRO	15/07/1984	-	64,0000	061º
15940180	ANA KARLA PICOLI OSS	512 - ENFERMEIRO	16/11/1995	-	64,0000	062º
15941927	POLLYANNA KROIN DA SILVA	512 - ENFERMEIRO	10/06/2000	-	64,0000	063º
15929275	ALINE MARIA VIANA GUIMARÃES	512 - ENFERMEIRO	19/10/1999	-	63,0000	064º
15934728	ALZIRA VIANA	512 - ENFERMEIRO	10/09/1974	-	63,0000	065º
15939288	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO	512 - ENFERMEIRO	12/02/1991	-	63,0000	066º
15933229	FRANCIELY DA SILVA LOPES PERES	512 - ENFERMEIRO	05/11/1990	-	63,0000	067º
15945471	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	512 - ENFERMEIRO	12/07/1986	-	63,0000	068º
15946243	LORINEIA RODRIGUES MARTINS	512 - ENFERMEIRO	20/10/1998	-	63,0000	069º
15932443	FERNANDA DE SOUZA MACABELO GILIOLI	512 - ENFERMEIRO	10/07/1996	-	63,0000	070º
15944594	LIDIA PEREIRA DO CARMO	512 - ENFERMEIRO	02/03/1980	-	62,0000	071º
15931500	YZANE MOURA DE OLIVEIRA	512 - ENFERMEIRO	28/06/1985	-	62,0000	072º
15935680	MARYANA CAJUEIRO E SILVA	512 - ENFERMEIRO	23/05/1990	-	62,0000	073º
15936352	REGIANE ANDRESSA CARNAUBA ATILIO	512 - ENFERMEIRO	24/07/1995	-	62,0000	074º
15946664	LUCIMAR NECO DE OLIVEIRA ALVES	512 - ENFERMEIRO	29/04/1985	-	61,0000	075º
15930694	TAHYS MOURA DE CARVALHO	512 - ENFERMEIRO	05/11/2002	-	61,0000	076º
15946244	GILDA DE LIMA LOURENÇO SOUZA	512 - ENFERMEIRO	14/01/1976	-	61,0000	077º
15946238	ADRIANO COSTA CARDOSO	512 - ENFERMEIRO	26/09/1993	-	61,0000	078º
15942490	JOCINÉIA CÂMARA DE OLIVEIRA	512 - ENFERMEIRO	25/08/1994	-	61,0000	079º
15930755	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	512 - ENFERMEIRO	07/05/1988	-	61,0000	080º
15943135	JANAINA DA MOTA MARIANO	512 - ENFERMEIRO	24/12/1993	-	60,0000	081º
15947052	SHIRLEY ALVES MAIA	512 - ENFERMEIRO	16/05/1971	-	60,0000	082º
15935989	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	512 - ENFERMEIRO	27/11/1982	-	60,0000	083º
15938320	JOSIKELI SCHMITT DA SILVA	512 - ENFERMEIRO	25/06/1997	-	60,0000	084º
15940350	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	512 - ENFERMEIRO	24/05/2001	-	59,0000	085º
15939305	MIRIAN DE JESUS BONIFACIO	512 - ENFERMEIRO	07/02/1982	-	59,0000	086º
15931946	LAYNE PARAIZO DE LIMA	512 - ENFERMEIRO	12/07/1993	-	58,0000	087º
15947128	GENILSON LIMA RIBEIRO	512 - ENFERMEIRO	03/07/1986	-	58,0000	088º
15946016	ADRIANA DA SILVA NUNES	512 - ENFERMEIRO	20/11/1988	-	58,0000	089º
15929058	ROSIMEIRE FERREIRA DE FREITAS FERNANDES DE OLIVEIRA	512 - ENFERMEIRO	25/08/1977	-	58,0000	090º
15935110	SULIENI VAGNER	512 - ENFERMEIRO	12/05/1991	-	57,0000	091º

15932880	DIANA COSTA DA SILVA FREZA	512 - ENFERMEIRO	30/09/1996	-	57,0000	092º
15947469	LUCINEIA DA SILVA MAGALHAES	512 - ENFERMEIRO	04/02/1984	-	57,0000	093º
15939752	LARISA CREPALDI LEMES	512 - ENFERMEIRO	17/12/2000	-	57,0000	094º
15930115	BEATRIZ VITAL RONCONI	512 - ENFERMEIRO	12/04/2001	-	57,0000	095º
15933434	LAURANE FONSECA DA SILVA	512 - ENFERMEIRO	11/08/1999	-	56,0000	096º
15934116	INGRID ZEFERINO DE SOUZA	512 - ENFERMEIRO	17/10/1993	-	56,0000	097º
15934771	SARA PEIXO DO ESPÍRITO SANTO PINTO	512 - ENFERMEIRO	02/09/1986	-	56,0000	098º
15937167	ADEMIR COMPARIN NIZIO	512 - ENFERMEIRO	20/02/1985	-	55,0000	099º
15945997	RENAN PEREIRA DA SILVA	512 - ENFERMEIRO	30/08/1988	-	55,0000	100º
15943842	TATIANE JOAQUIM VIANA	512 - ENFERMEIRO	15/12/1996	-	55,0000	101º
15945194	ELIZETE COSTA PINHEIRO	512 - ENFERMEIRO	10/12/1981	-	55,0000	102º
15945799	CAROLAINE ALVES GOBIRA	512 - ENFERMEIRO	30/05/2000	-	55,0000	103º
15929513	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	512 - ENFERMEIRO	19/09/1997	-	55,0000	104º
15946930	OLIVANDA DE OLIVEIRA	512 - ENFERMEIRO	06/02/1975	-	55,0000	105º
15941408	HEMYLLY VALADARES DA COSTA	512 - ENFERMEIRO	02/01/1997	-	55,0000	106º
15941565	MENEKEM CRISTINA BRITO PEREIRA	512 - ENFERMEIRO	05/10/1997	-	55,0000	107º
15941059	RAIANA BORGES DA SILVA	512 - ENFERMEIRO	02/10/2000	-	54,0000	108º
15934465	RAIANE MENDES FERREIRA	512 - ENFERMEIRO	16/04/1994	-	54,0000	109º
15942817	TÂNIA SILVA SOUZA MENDES	512 - ENFERMEIRO	01/11/1986	-	54,0000	110º
15936763	DEUSIRENE SSOUSA RODRIGUES	512 - ENFERMEIRO	14/11/1984	-	54,0000	111º
15934334	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	512 - ENFERMEIRO	27/12/1987	-	54,0000	112º
15935971	LUCIENE PACHECO RABELO	512 - ENFERMEIRO	05/05/1979	-	54,0000	113º
15941844	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	512 - ENFERMEIRO	18/07/1986	-	54,0000	114º
15945310	CAUANY GABRIELY RODRIGUES FERREIRA	512 - ENFERMEIRO	10/05/2004	-	54,0000	115º
15945404	JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA	512 - ENFERMEIRO	20/01/1983	-	54,0000	116º
15942992	MAURICIO SIMONETTI SOARES	512 - ENFERMEIRO	16/05/1992	-	54,0000	117º
15939308	ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA BARBOSA	512 - ENFERMEIRO	03/01/1990	-	54,0000	118º
15935780	VANESSA ANGELIM BORBA	512 - ENFERMEIRO	21/12/1981	-	53,0000	119º
15942381	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	512 - ENFERMEIRO	16/03/1995	-	53,0000	120º
15942302	QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA	512 - ENFERMEIRO	04/06/1987	-	53,0000	121º
15930413	JAMILY PAES KILL	512 - ENFERMEIRO	16/11/2002	-	53,0000	122º
15929129	JULIANE ALVES RIBEIRO DE SANTANA	512 - ENFERMEIRO	07/06/1998	-	53,0000	123º
15937606	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	512 - ENFERMEIRO	20/01/1963	-	52,0000	124º
15947468	RENATA PEREIRA DA SILVA	512 - ENFERMEIRO	17/01/1990	-	52,0000	125º
15934247	NAIARA DA SILVA DILL	512 - ENFERMEIRO	25/11/2001	-	52,0000	126º
15932845	ISMAEL DE CASTRO ELEUTERIO	512 - ENFERMEIRO	16/08/1982	-	52,0000	127º
15946530	MARIELLY CRISTINA DOS ANJOS SILVA	512 - ENFERMEIRO	03/03/1983	-	52,0000	128º
15935606	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	512 - ENFERMEIRO	10/04/1997	-	51,0000	129º
15936152	LILIANE GABRIEL DA SILVA	512 - ENFERMEIRO	13/09/1990	-	51,0000	130º
15929993	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	512 - ENFERMEIRO	14/10/1976	-	51,0000	131º
15947104	VALERIA FERREIRA DE SOUZA PRATES	512 - ENFERMEIRO	13/10/1976	-	51,0000	132º
15945012	HYANDRA KÉSSILA DOS SANTOS MARTINS	512 - ENFERMEIRO	21/06/2001	-	51,0000	133º
15944282	JOSIANE DE OLIVEIRA MAFORTE	512 - ENFERMEIRO	12/07/1987	-	50,0000	134º
15937157	ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES	512 - ENFERMEIRO	09/04/1998	-	50,0000	135º
15942894	CREUNICE PIO DA SILVA	512 - ENFERMEIRO	09/12/1977	-	50,0000	136º
15937058	AMANDA THIRZA LIMA SANTOS	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12/10/1990	-	72,0000	012º
15944293	MATHEUS GENELHUD KRAUZE	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17/03/2001	-	72,0000	013º
15946683	JULIO CÉSAR DE LIMA MENDES JUNIOR	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	19/09/1989	-	72,0000	014º
15941623	ABIMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	28/10/1986	-	71,0000	015º
15947555	CAMILA LEMES EBELING DE OLIVEIRA	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	19/09/1990	-	71,0000	016º
15944512	MELISSA ANDRADE ZAMAI	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14/02/2003	-	70,0000	017º
15936807	VITOR MARCELO ALVES DA SILVA	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	31/08/1998	-	68,0000	018º
15934446	KAUANY GABRIELLE DA SILVA PEIXER	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16/12/2001	-	67,0000	019º
15941660	BRUNO DE OLIVEIRA GONÇALVES	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	22/06/1999	-	66,0000	020º
15934746	RAFAEL BATISTA DE LIMA OLIVEIRA	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11/04/1998	-	66,0000	021º
15943931	JOSÉ GUILHERME SANCHES LIMA AGUIAR	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	18/09/1993	-	66,0000	022º
15946751	ELOISA CAROLINE ALVES DE JESUS	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	22/05/1998	-	66,0000	023º
15943125	RAFAEL LOPES MEDEIROS	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	27/12/2001	-	66,0000	024º
15932723	GUILHERME RODRIGUES CASTOR	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16/10/1999	-	66,0000	025º
15930200	LUIZA PALOMA KOZERSKI	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/09/2000	-	65,0000	026º
15940964	JHEINY KEVILLYN EVANGELISTA DA SILVA	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	09/01/1998	-	65,0000	027º
15938203	WELYSON BARBOSA DE CARVALHO	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	18/02/1993	-	65,0000	028º
15929005	CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	06/01/1994	-	65,0000	029º
15931731	SERGIO BENTO DOS SANTOS	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	31/01/2002	-	64,0000	030º
15946419	LARISSA DA SILVA FERREIRA	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	08/11/2000	-	63,0000	031º
15943321	AQUILANE DENICOLI DOS REIS	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14/12/1996	-	63,0000	032º
15930838	FELIPE MEIRELES DOS SANTOS	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	19/09/1996	-	63,0000	033º
15936730	JEFERSON PERIS SANTOS MATTGE	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	26/09/1996	-	63,0000	034º
15942929	ÉRICA DA SILVA SANTOS	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	25/01/1998	-	62,0000	035º
15942440	ADEMILDE DUARTE MONTEIRO	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	07/11/1983	-	62,0000	036º
15945222	OHANA CARLA RIBEIRO TOPA	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16/11/2000	-	62,0000	037º
15943999	TAYNARA VITORIA DE SOUZA BEZERRA	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	03/02/2004	-	61,0000	038º
15942966	ÉVILA VIEIRA GONTIJO	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	06/03/1996	-	61,0000	039º
15941519	SUELI BORGES DE CASTRO	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	28/09/1990	-	61,0000	040º
15946343	KACIELLY MIRANDA CAMARGO	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20/10/1993	-	57,0000	041º
15929889	ANNY KAROLYNE RAMOS POVODEIUK	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	26/07/2001	-	57,0000	042º
15930617	JULIANA DAIANE PEREIRA CASAGRANDE	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	22/10/2002	-	56,0000	043º
15944375	WELLINGTON JOSE CABRAL JUNIOR	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	22/01/2003	-	56,0000	044º
15928950	JOSUE PEREIRA GOMES	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02/08/2000	-	55,0000	045º
15939631	DARLEI DA COSTA FERRARI	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	13/07/1994	-	54,0000	046º
15944099	WESLEY CAMPOS DE SOUZA	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11/06/2000	-	53,0000	047º
15940659	NATHALIA FERNANDES PEREIRA	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17/07/2000	-	53,0000	048º
15946136	ALESSANDRA FERREIRA CORTES	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	29/05/1991	-	53,0000	049º
15935430	RUTE DAMARES RODRIGUES	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10/06/1999	-	52,0000	050º
15944231	JEAN MARCELO CIRQUEIRA DE MORAIS	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17/03/2001	-	50,0000	051º
15946487	VINICIUS DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	30/10/1998	-	50,0000	052º
15938426	ANA EMELY DA SILVA ALVARES	513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	26/05/2000	-	50,0000	053º
15945020	GABRIEL DA CUNHA OLIVEIRA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	01/04/1999	-	81,0000	011º

15929194	RICARDO PROCÓPIO DA SILVA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	20/07/1990	-	80,0000	012º
15945267	ANDRE RICARDO SILVA REIS OLIVEIRA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	08/01/1991	-	80,0000	013º
15947515	GUILHERME VASCONCELOS SANTOS	514 - ENGENHEIRO CIVIL	22/08/1997	-	78,0000	014º
15931319	IVAN DANILO BASTIDA BATISTA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	08/01/1993	-	78,0000	015º
15939055	MARCO ANTONIO CASTRO BOTELHO DOS SANTOS	514 - ENGENHEIRO CIVIL	26/06/1991	-	76,0000	016º
15937720	SHANDYVAN ROSSMANN FELIX	514 - ENGENHEIRO CIVIL	08/12/1996	-	76,0000	017º
15930149	SERGIO LEANDRO BATISTA JUNIOR	514 - ENGENHEIRO CIVIL	19/04/1996	-	75,0000	018º
15932381	JAQUELINE DA SILVA MOREIRA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	21/02/2000	-	73,0000	019º
15946173	RYAN CATRICH OLIVEIRA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	27/08/2002	-	73,0000	020º
15946475	GRECIELE FURIEL DA SILVA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	20/04/1977	-	71,0000	021º
15946518	STEFAN BARR DE SOUZA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	29/09/1997	-	70,0000	022º
15943659	FABIANE FERREIRA DA SILVA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	05/11/1992	-	69,0000	023º
15940416	LUCAS BRUNO SILVA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	30/10/1996	-	69,0000	024º
15929002	FRANCIELE DALPRA GALDINO	514 - ENGENHEIRO CIVIL	24/12/1989	-	69,0000	025º
15944066	LUIZ OTÁVIO DE PAULA DA CUNHA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	20/04/1998	-	68,0000	026º
15930357	CINTIA VALIM DA SILVA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	14/07/1998	-	68,0000	027º
15944476	BRUNO BALENSIEFER DA SILVA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	12/09/1994	-	68,0000	028º
15929437	JOSE LUCAS BUENO OLIVEIRA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	04/06/1992	-	68,0000	029º
15947376	DIMITRI SURIANO	514 - ENGENHEIRO CIVIL	27/09/1996	-	68,0000	030º
15945398	MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	514 - ENGENHEIRO CIVIL	04/06/1997	-	68,0000	031º
15944373	JHONATHAN BRYAN PORTUGAL CARLISBINO	514 - ENGENHEIRO CIVIL	23/05/1995	-	67,0000	032º
15930010	ABNER SILVA DO NORTE	514 - ENGENHEIRO CIVIL	15/07/1994	-	67,0000	033º
15947554	THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO	514 - ENGENHEIRO CIVIL	13/10/1997	-	67,0000	034º
15941998	VINÍCIUS RODRIGUES DE SOUZA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	19/11/1995	-	67,0000	035º
15946538	DHÉSSICA ROBERTA CRIVELARI DE OLIVEIR	514 - ENGENHEIRO CIVIL	21/02/1997	-	67,0000	036º
15944315	ROZIANE PEREIRA DA SILVA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	05/03/1990	-	67,0000	037º
15944118	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS	514 - ENGENHEIRO CIVIL	10/10/2002	-	67,0000	038º
15935200	POLIANA OLIVEIRA NASSULHA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	28/03/1995	-	66,0000	039º
15929050	GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	27/02/1996	-	66,0000	040º
15938296	JOANA FRADE DA SILVA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	13/09/1994	-	66,0000	041º
15935327	JOAO GABRIEL DE OLIVEIRA ZAMARCHI	514 - ENGENHEIRO CIVIL	30/04/2001	-	66,0000	042º
15939522	THÁRCIO GOMES BADRA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	24/09/1990	-	65,0000	043º
15941208	LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK	514 - ENGENHEIRO CIVIL	11/09/1991	-	65,0000	044º
15944755	RAYLAN JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	03/09/1996	-	64,0000	045º
15934261	TIAGO FELIPE DA SILVA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	04/09/1990	-	64,0000	046º
15939818	JESSICA DELISE DONIN QUINQUIM	514 - ENGENHEIRO CIVIL	29/10/1996	-	63,0000	047º
15933861	MATHEUS FREITAS SILVA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	08/05/1995	-	62,0000	048º
15944590	THAIS VIEIRA ROCHA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	03/10/1996	-	62,0000	049º
15946852	DIEGO ALECRIM DE ARAUJO	514 - ENGENHEIRO CIVIL	28/07/1990	-	62,0000	050º
15947368	ANA BEATRIZ DE ALMEIDA PEIXOTO SOARES	514 - ENGENHEIRO CIVIL	19/05/1993	-	61,0000	051º
15936535	EMERSON DE SOUZA FRANCO	514 - ENGENHEIRO CIVIL	28/08/2000	-	60,0000	052º
15929470	ARTUR JUNIOR PEREIRA PIRES	514 - ENGENHEIRO CIVIL	02/03/1998	-	59,0000	053º
15934977	ELTON PARANHOS ALBUQUERQUE	514 - ENGENHEIRO CIVIL	13/05/1999	-	59,0000	054º
15937652	MARCOS VINICIUS NASCIMENTO BALDOINO	514 - ENGENHEIRO CIVIL	22/02/1996	-	58,0000	055º
15932058	TAINE DE OLIVEIRA SILVA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	14/05/2000	-	58,0000	056º
15935719	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	514 - ENGENHEIRO CIVIL	13/06/1990	-	58,0000	057º
15946512	LORRANA VICENTE DA SILVA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	20/08/1997	-	57,0000	058º
15944287	RAFAELA CHAVES DO NASCIMENTO TEIXEIRA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	05/10/1999	-	57,0000	059º
15934356	FELIPE BARROS VASCONCELOS DA SILVA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	23/03/2000	-	55,0000	060º
15942048	VALDENIR RODRIGUES DA CRUZ	514 - ENGENHEIRO CIVIL	02/02/1981	-	54,0000	061º
15944996	ELIZANDRA GONÇALVES RAMOS	514 - ENGENHEIRO CIVIL	04/09/1991	-	54,0000	062º
15934302	JHEFERSON LUCAS SILVA SALVADOR	514 - ENGENHEIRO CIVIL	28/02/1995	-	54,0000	063º
15939053	RALLYSSON HORA DOS SANTOS	514 - ENGENHEIRO CIVIL	01/04/1999	-	51,0000	064º
15941229	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	514 - ENGENHEIRO CIVIL	22/11/1972	-	50,0000	065º
15933939	VITORIA AMADIO	514 - ENGENHEIRO CIVIL	16/08/2001	-	50,0000	066º
15941364	IZAEL BELIM DE ALMEIDA	514 - ENGENHEIRO CIVIL	21/11/1997	-	50,0000	067º
15939026	GUSTAVO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA	515 - ENGENHEIRO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO	30/12/1984	-	51,0000	011º
15940634	CEMILLA CRISTINA ALVES DO CARMO	516 - ENGENHEIRO FLORESTAL	18/05/1994	-	73,0000	012º
15934241	PATRICIA MENDES	516 - ENGENHEIRO FLORESTAL	28/01/1994	-	71,0000	013º
15934790	MANOEL FAGNER GOMES COSTA	516 - ENGENHEIRO FLORESTAL	07/07/1988	-	70,0000	014º
15930007	ANDERSON FERNANDES DOS SANTOS	516 - ENGENHEIRO FLORESTAL	21/02/1995	-	67,0000	015º
15937575	KETLYN CAROLINE GOMES BARBOSA DOS SANTOS	516 - ENGENHEIRO FLORESTAL	24/10/1995	-	67,0000	016º
15941347	ILDENIR CANDIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	516 - ENGENHEIRO FLORESTAL	16/02/1969	-	62,0000	017º
15946507	WESLLEY YOSHIKI MEGURO	516 - ENGENHEIRO FLORESTAL	27/07/1999	-	60,0000	018º
15934848	RENATO DA SILVA	516 - ENGENHEIRO FLORESTAL	17/06/1986	-	55,0000	019º
15936128	PATRICIA LOPES	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	03/02/1989	-	63,0000	011º
15942755	ARIANE EMILY BARBOSA SANTANA	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	28/09/2000	-	61,0000	012º
15942913	JHIULLIE PACHECO PINHEIRO	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	23/09/1989	-	60,0000	013º
15936676	GABRIELA BARRETO ANDRADE	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	10/06/1996	-	60,0000	014º
15935488	BRUNA TAINA APARECIDA DA SILVA HOLANDA	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	10/03/1991	-	60,0000	015º
15947145	GIOVANY VILLARROEL LINARES TAKAHASHI	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	05/05/1978	-	59,0000	016º
15931912	LAIZA OLIVERIA DOS SANTOS	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	10/05/1990	-	59,0000	017º
15947009	JAMYLLA ROMERO	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	26/09/1998	-	58,0000	018º
15932446	DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	31/08/1983	-	58,0000	019º
15941061	LARISSA FINCO	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	05/05/1991	-	58,0000	020º
15938171	ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	11/03/1985	-	58,0000	021º
15946245	NATHALIA ARZÃO DE MEDEIROS	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	18/05/1997	-	58,0000	022º
15931208	MARCOS ANTONIO VIOTTO	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	15/03/1971	-	58,0000	023º
15931934	SANDRA APARECIDA DE PINA	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	03/06/1973	-	57,0000	024º
15946376	THAMIRYS ALBUQUERQUE	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	06/04/2004	-	57,0000	025º
15944768	JULIANE NASCIMENTO LEITE	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	23/03/1999	-	57,0000	026º
15940730	VANESSA CARVALHO FILGUEIRAS	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	07/04/2000	-	55,0000	027º
15937688	THAIS PIOLA ALVES	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	24/07/1995	-	54,0000	028º
15940086	JAQUELINE CARVALHO DE JESUS	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	05/08/1998	-	54,0000	029º
15935543	HEIDIANE CORRA PEREIRA	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	20/05/1984	-	53,0000	030º
15943533	JUCELIA DA SILVA NUNES	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	28/06/1983	-	53,0000	031º
15935117	DAIARA SCHMITZ DUPSKI	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	31/10/1994	-	53,0000	032º
15944694	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	16/02/2004	-	53,0000	033º

15945456	ANA PAULA RODRIGUES FLORÊNCIO DA SILVA	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	27/06/1991	-	52,0000	034º
15942398	FERNANDA DAMASCENO AGUIAR	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	12/08/1992	-	52,0000	035º
15933159	AMANDA TATIANE DE SOUZA BOBEK	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	22/10/1993	-	52,0000	036º
15939218	ELEIA MARIA DAHMER	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	02/10/1981	-	51,0000	037º
15945168	NAYARA BARROSO MANTAIA	517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	23/09/2005	-	51,0000	038º
15940243	ANA CRISTINA MADUREIRA DE OLIVEIRA	518 - FISIOTERAPEUTA	14/03/1998	-	68,0000	012º
15943376	CATHERINE DE CASTRO ABDALLA	518 - FISIOTERAPEUTA	10/07/1974	-	68,0000	013º
15930926	FRANCISCO GUSTAVO RODRIGUES DE MELO	518 - FISIOTERAPEUTA	25/02/1997	-	67,0000	014º
15945513	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	518 - FISIOTERAPEUTA	16/06/1993	-	65,0000	015º
15929611	BRENDA NYCOLLY DOS SANTOS	518 - FISIOTERAPEUTA	04/11/2001	-	65,0000	016º
15930335	APRÍGIO PEDRO DA SILVA NETO	518 - FISIOTERAPEUTA	08/06/2000	-	65,0000	017º
15941437	KESLY FREITAS DA COSTA	518 - FISIOTERAPEUTA	12/02/1991	-	63,0000	018º
15941122	LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS	518 - FISIOTERAPEUTA	10/05/1998	-	63,0000	019º
15931486	EVELLYN KETLEN DOS SANTOS SOARES	518 - FISIOTERAPEUTA	09/04/1999	-	63,0000	020º
15932395	YASMIM MACÊDO BESERRA SANTOS	518 - FISIOTERAPEUTA	19/05/1996	-	62,0000	021º
15940291	AMANDA SANTOS GOMES	518 - FISIOTERAPEUTA	01/09/1997	-	62,0000	022º
15936483	LARISSA SANTOS DE SOUZA	518 - FISIOTERAPEUTA	29/04/1997	-	62,0000	023º
15940647	MÔNICA RODRIGUES SERRANO	518 - FISIOTERAPEUTA	06/02/1995	-	62,0000	024º
15931989	LUANDRE RAFAEL DA SILVA	518 - FISIOTERAPEUTA	09/01/1996	-	61,0000	025º
15935973	CLEDIANE MOLINA DE SALES	518 - FISIOTERAPEUTA	08/08/1995	-	60,0000	026º
15933705	LINDEGLACIENE FERNANDES DA SILVA VIEIRA	518 - FISIOTERAPEUTA	23/11/1990	-	60,0000	027º
15943993	KAUANE ROSA FERNANDES	518 - FISIOTERAPEUTA	23/04/1999	-	60,0000	028º
15942654	DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA	518 - FISIOTERAPEUTA	25/08/1994	-	60,0000	029º
15929158	RUMORI DA SILVA PEREZ	518 - FISIOTERAPEUTA	30/03/1987	-	60,0000	030º
15933565	REBECA SANTOS BOTELHO NAVES	518 - FISIOTERAPEUTA	27/01/1999	-	58,0000	031º
15944918	AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	518 - FISIOTERAPEUTA	26/12/1995	-	58,0000	032º
15942518	CAMILALIMA DA SILVA	518 - FISIOTERAPEUTA	18/12/1997	-	58,0000	033º
15943085	PAULA DAIANE ANIZIO LOPES	518 - FISIOTERAPEUTA	01/06/1992	-	55,0000	034º
15944080	KEILA LIMA SANTOS	518 - FISIOTERAPEUTA	21/05/1999	-	54,0000	035º
15934745	SUELI DOS SANTOS	518 - FISIOTERAPEUTA	22/05/1997	-	53,0000	036º
15945268	AMANDA MAIARA DOS SANTOS FERREIRA	518 - FISIOTERAPEUTA	05/03/1997	-	53,0000	037º
15930000	EDUARDA FONTELES	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	19/03/2001	-	70,0000	012º
15939121	WEMERSON GALHARDI	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	25/03/1990	-	69,0000	013º
15935428	DAIANE VIEIRA ROCHA	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	15/02/1997	-	69,0000	014º
15943928	MARIA EDUARDA BROTTO DE SOUZA	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	22/06/1998	-	69,0000	015º
15942515	AGNA LENE DE ARAUJO RIBAS	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	27/01/2001	-	68,0000	016º
15939280	FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	13/12/1989	-	68,0000	017º
15935440	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	22/01/1991	-	68,0000	018º
15929284	NAYARA ROCHA DOS SANTOS	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	25/04/1998	-	68,0000	019º
15943269	ALINE RODRIGUES BELING	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	10/11/1996	-	67,0000	020º
15929460	MICHELE VARGAS VIANA	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	04/01/1985	-	65,0000	021º
15939607	JÁREDE CARVALHO PEREIRA	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	20/12/1983	-	65,0000	022º
15933737	LEANDRO DORNELES LEITE	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	19/04/1983	-	65,0000	023º
15931831	ANTONIA TATIANA TAVARES DE ARAUJO	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	04/04/1986	-	65,0000	024º
15934140	THIAGO DE MENDONÇA NONATO OLIVEIRA	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	27/01/2002	-	65,0000	025º
15934671	WENDELL LOUZADA FRANCO	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	18/11/1978	-	65,0000	026º
15940856	GABRIEL SILVA FIDELI	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	13/10/1997	-	64,0000	027º
15946686	MATHEUS DAL BOSCO MACARI	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	17/08/2002	-	64,0000	028º
15932506	LUIZA NATAL CANI	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	04/10/1999	-	63,0000	029º
15929997	ALINE MORAIS FONTENELE BARBOZA DE SOUZA	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	30/01/1992	-	62,0000	030º
15936322	ALINI FERNANDES DA SILVA	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	13/02/1994	-	62,0000	031º
15945332	THAIS CARLA MARQUES MARTINS	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	15/11/1990	-	62,0000	032º
15943876	ANTENOR MACHADO NETO	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	04/11/1998	-	61,0000	033º
15930713	DOUGLAS LUIZ MARIANO	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	24/04/1988	-	59,0000	034º
15946609	TAUANY JENIFER DALICIO SOUZA	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	24/01/2002	-	59,0000	035º
15939434	CAMILA ALVES FERNANDES	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	13/12/1997	-	59,0000	036º
15945154	CLARIZA MARIA DOS SANTOS	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	16/06/1998	-	58,0000	037º
15932893	QUEILA GOMES	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	13/03/1991	-	58,0000	038º
15947103	FILIPE DE PAULA BARBOSA	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	19/06/1993	-	57,0000	039º
15943168	WELLIA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	26/01/1998	-	56,0000	040º
15937699	MIRIAN MOZA DOS SANTOS	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	21/04/1995	-	55,0000	041º
15929797	KEVIN LUCAS JACQUIS DALMOLIM	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	17/03/2003	-	55,0000	042º
15947033	ALINE ANJOS VILELA	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	10/10/1979	-	54,0000	043º
15944327	GABRIELA VARGAS CARNEIRO	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	01/10/1999	-	53,0000	044º
15935365	LORAINE DE ABREU PEREIRA	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	10/07/1991	-	53,0000	045º
15937686	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	19/07/1983	-	53,0000	046º
15929200	DAYANE OLEGARIO DE MENEZES	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	03/01/1989	-	53,0000	047º
15945630	JENIFER LAUBE DA SILVEIRA DE ASSUNCAO	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	01/04/1991	-	53,0000	048º
15945834	WESLA CAROLINE SILVA CAMPOS	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	16/08/1996	-	53,0000	049º
15945171	FRANCIELY AMARAL GODOI	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	27/11/1993	-	52,0000	050º
15935374	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	15/12/1986	-	52,0000	051º
15931478	JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	03/08/1992	-	52,0000	052º
15939125	JULIANY DA COSTA ESTRAL MOSQUINI	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	22/07/2001	-	51,0000	053º
15931888	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	11/10/1983	-	51,0000	054º
15943689	DANIEL KOBAYASHI COLOMBO	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	17/07/1993	-	65,0000	012º
15945757	MATHEUS DAL BOSCO MACARI	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	17/08/2002	-	65,0000	013º
15936765	CLERIANE HENRIQUE MUNIZ OLIVEIRA	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	30/08/1998	-	64,0000	014º
15945252	TAUANY JENIFER DALICIO SOUZA	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	24/01/2002	-	64,0000	015º
15930002	EDUARDA FONTELES	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	19/03/2001	-	64,0000	016º
15929288	NAYARA ROCHA DOS SANTOS	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	25/04/1998	-	64,0000	017º
15930718	DOUGLAS LUIZ MARIANO	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	24/04/1988	-	63,0000	018º
15933093	VINÍCIUS DE SOUZA GOMES	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	29/09/2001	-	63,0000	019º
15938809	REBECA KATRINY FIGUEIREDO BARBOSA	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	09/09/1999	-	63,0000	020º
15944677	ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	01/02/1995	-	63,0000	021º
15944672	IARA DIAS PASSOS RAFAEL	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	16/01/1994	-	62,0000	022º
15941781	JOSÉ EDUARDO MIURA DE LARA	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	12/05/1999	-	62,0000	023º
15944934	LUCIELY PINOS DE OLIVEIRA	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	14/07/1999	-	62,0000	024º
15932877	QUEILA GOMES	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	13/03/1991	-	60,0000	025º

15943071	DANIELA SOARES MAIA RODRIGUEZ	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	02/06/1999	-	60,0000	026º
15934161	ANA KAROLINA MORAIS CARBONE	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	25/01/2002	-	60,0000	027º
15933547	BRUNA PECHIM SALDANHA	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	25/02/2000	-	60,0000	028º
15942995	KESIA GOMES	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	12/10/1994	-	59,0000	029º
15936741	FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	29/06/1999	-	59,0000	030º
15946168	MARCIA TAKAHACHI	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	12/02/1986	-	58,0000	031º
15939609	JÁREDE CARVALHO PEREIRA	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	20/12/1983	-	57,0000	032º
15941832	DEUSINEIA DE SOUZA FREITAS	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	30/04/1986	-	57,0000	033º
15947561	ELIAZER BRUNO CAVALHEIRO	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	22/10/1984	-	57,0000	034º
15931891	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	11/10/1983	-	56,0000	035º
15932461	ANDREIA BRUNI BONOMO DE ALMEIDA	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	25/10/1994	-	56,0000	036º
15945346	THAIS CARLA MARQUES MARTINS	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	15/11/1990	-	56,0000	037º
15939350	ISTEFANE ALVES DOS SANTOS	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	13/05/1994	-	55,0000	038º
15934670	WENDELL LOUZADA FRANCO	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	18/11/1978	-	55,0000	039º
15938269	THIAGO ANIZIO	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	10/07/1989	-	54,0000	040º
15934234	BEATRIZ SANTOS FONTES	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	16/01/1998	-	52,0000	041º
15937420	TATIANE ALMEIDA MELO	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	04/09/1993	-	52,0000	042º
15931122	MAYARA SANTOS CORREIA	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	17/03/1994	-	52,0000	043º
15931844	ANTONIA TATIANA TAVARES DE ARAUJO	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	04/04/1986	-	52,0000	044º
15942509	AGNA LENE DE ARAUJO RIBAS	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	27/01/2001	-	52,0000	045º
15939302	MORGANA TORRICO RAMOS	521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	26/11/1989	-	51,0000	046º
15947123	FLEBSON MONTALVÃO DE ALMEIDA	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	26/05/1986	-	73,0000	013º
15944040	RAFAEL PEREIRA SILVA	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	15/02/1989	-	73,0000	014º
15945911	RODRIGO MONTANARI DE MELO VALVERDE	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	23/06/1997	-	73,0000	015º
15941672	ERIKA CRISTINA CALIXTO DE PAULA	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	23/07/2000	-	72,0000	016º
15944493	ELISAMA DE ARAUJO REIS	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	16/12/1994	-	72,0000	017º
15934164	HEMILY FELIPPE DE OLIVEIRA	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	08/02/1999	-	69,0000	018º
15945985	VICTORIA POLLYANNA FONSECA GOUDART	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	25/04/1999	-	69,0000	019º
15944745	FERNANDA BEATRIZ MESSIAS BAVARESCO	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	20/09/1988	-	68,0000	020º
15935442	MATEUS GOMES DE FREITAS	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	17/04/2000	-	68,0000	021º
15938645	BEATRIZ TANAZILDO BRUM	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	13/07/2001	-	68,0000	022º
15936254	EDGAR DE OLIVEIRA LUCINDO	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	05/04/1999	-	68,0000	023º
15941542	PÉTTRA GUEVARA LOPES	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	10/12/1998	-	67,0000	024º
15934203	GABRIELA SAMPAIO CABRAL	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	26/12/1998	-	67,0000	025º
15941564	CARLA APARECIDA DIAS DA SILVA	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	22/02/2001	-	67,0000	026º
15942679	HIKARI RODRIGUES SUZUKI	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	05/05/2001	-	66,0000	027º
15934497	NICOLAS ANDRE CAETANO RODRIGUES	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	25/11/1993	-	65,0000	028º
15941193	IDALINA VIEIRA DA SILVA	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	21/12/2002	-	64,0000	029º
15936576	ERIKA SANTOS SOARES CALHEIRO	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	01/12/1993	-	64,0000	030º
15932666	EDMAR ANTONIO DE SA TELES	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	01/11/1977	-	63,0000	031º
15932346	IZABELY PEREIRA GOMES	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	28/07/2000	-	63,0000	032º
15932353	ELIZIANE CHAVES SERRATH	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	23/06/1999	-	63,0000	033º
15944382	ANDRE RODRIGO CORDEIRO DE ARAUJO	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	25/10/1984	-	62,0000	034º
15941870	ALINE FERREIRA DA SILVA	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	04/04/1997	-	61,0000	035º
15930819	LIS SILVA ARAGÃO	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	09/09/1999	-	61,0000	036º
15933651	ALEXANDRE DE MELO SILVA	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	18/12/1998	-	60,0000	037º
15936455	RODRIGO SULIVA VICENTE DE OLIVEIRA	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	25/11/1995	-	59,0000	038º
15940501	LEONARDO ROSA DA SILVA	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	28/04/1993	-	58,0000	039º
15928988	BRUNO KAIQUE PASTER TEIXEIRA	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	16/11/2002	-	57,0000	040º
15929466	DANIELA WAISEL LAVAGNOLLI	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	24/02/1992	-	55,0000	041º
15934177	GENNIFER FERRETI	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	05/04/1999	-	54,0000	042º
15937310	ANA GABRIELY FILGUEIRAS TIECHER	522 - MÉDICO VETERINÁRIO	22/10/2001	-	53,0000	043º
15942848	KAMILLY VITÓRIA SOUZA DA SILVA	523 - NUTRICIONISTA	15/05/2003	-	50,0000	011º
15944900	SANDRA MARA DA SILVA KASZEWSKI	523 - NUTRICIONISTA	03/01/1995	-	50,0000	012º
15932303	IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	524 - ODONTÓLOGO	24/08/2000	-	69,0000	012º
15935004	ALEXANDRE AMARAL RAYMUNDO	524 - ODONTÓLOGO	04/05/1999	-	68,0000	013º
15935619	MARCELA OLIVEIRA DA SILVA ALVES	524 - ODONTÓLOGO	22/03/1981	-	68,0000	014º
15933108	ANDRE LUIZ DOMINGUES SILVA	524 - ODONTÓLOGO	29/05/2000	-	67,0000	015º
15936462	CARLA JOSIMARE DE OLIVEIRA	524 - ODONTÓLOGO	23/06/1991	-	66,0000	016º
15937119	MARCELO DINIZ MACHADO	524 - ODONTÓLOGO	30/05/1977	-	65,0000	017º
15938341	LUCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	524 - ODONTÓLOGO	29/10/1997	-	64,0000	018º
15947063	MAIRA TAISA RIBEIRO DE LIMA	524 - ODONTÓLOGO	08/08/1993	-	64,0000	019º
15937074	MÁRCIA TAVARES VOLPI	524 - ODONTÓLOGO	02/08/2000	-	63,0000	020º
15931097	FABIANA MARTINS VIEIRA	524 - ODONTÓLOGO	26/10/1990	-	63,0000	021º
15934944	JESSICA MAIA PEREIRA	524 - ODONTÓLOGO	13/07/1995	-	63,0000	022º
15946818	KAMILLA VITORIA TERTO GUARAGNI	524 - ODONTÓLOGO	03/02/2003	-	62,0000	023º
15930143	VINICIUS DE OLIVEIRA BOMFIM	524 - ODONTÓLOGO	15/01/2001	-	61,0000	024º
15929358	ROBERTA CORDEIRO CABRAL	524 - ODONTÓLOGO	01/02/1992	-	61,0000	025º
15928985	JOSIANE FERREIRA RABELO	524 - ODONTÓLOGO	21/04/1995	-	61,0000	026º
15942897	THALITA XAVIER DA SILVA	524 - ODONTÓLOGO	10/12/2000	-	59,0000	027º
15938914	HIGOR IECKER DA SILVA	524 - ODONTÓLOGO	06/01/1999	-	58,0000	028º
15945784	ADAUTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR	524 - ODONTÓLOGO	09/11/1995	-	58,0000	029º
15942074	FABIANA DA SILVA FRAGOSO	524 - ODONTÓLOGO	01/06/1996	-	58,0000	030º
15937062	SABRYNE MOURA	524 - ODONTÓLOGO	04/02/2003	-	57,0000	031º
15929227	NATALIA DE SOUZA DILL	524 - ODONTÓLOGO	12/01/1996	-	57,0000	032º
15943170	GABRIEL GALVAN FLORES	524 - ODONTÓLOGO	09/10/2000	-	57,0000	033º
15942029	LUANA AGUILARES CARVALHO	524 - ODONTÓLOGO	23/10/1999	-	57,0000	034º
15939811	ANILTO DELISE DONIN	524 - ODONTÓLOGO	03/04/2004	-	57,0000	035º
15944379	JESSIE SOUSA SANTOS	524 - ODONTÓLOGO	01/02/1992	-	54,0000	036º
15943277	MAGNA BONFIM AMARAL	524 - ODONTÓLOGO	23/07/2001	-	53,0000	037º
15938615	VITOR MIGUEL ARAUJO PELOZATO ZAGO	524 - ODONTÓLOGO	27/03/2000	-	53,0000	038º
15943613	VANDERLEI OLIVEIRA DOS SANTOS	524 - ODONTÓLOGO	28/07/1975	-	53,0000	039º
15941885	ANDREA RAISSA BONFIM MEDEIROS	524 - ODONTÓLOGO	05/02/2002	-	52,0000	040º
15929231	DIANDRA APARECIDA DALLAPICOLA MACHADO	524 - ODONTÓLOGO	29/08/1992	-	52,0000	041º
15944007	LEANDRO DOS REIS BARBOSA DE OLIVEIRA	524 - ODONTÓLOGO	23/11/1989	-	50,0000	042º
15939273	ADRIANA MUDELÃO DA SILVA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	08/12/2001	-	76,0000	012º
15934558	ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	16/07/1997	-	76,0000	013º
15934027	ANTHONY HENRIK WEBLER	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	18/03/1997	-	75,0000	014º

15928983	QUESIA CRISTINI OLIVEIRA TEIXEIRA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	06/06/2003	-	75,0000	015º
15930697	CARLOS EDUARDO VILARINS GUEDES	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	25/12/1987	-	74,0000	016º
15947120	GABRIEL HENRIQUE JARDIM	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	27/04/1998	-	73,0000	017º
15931881	ADRIANA PEREIRA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	12/06/1992	-	73,0000	018º
15947477	DANIEL RODRIGUES FONTINELE	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	07/11/1987	-	73,0000	019º
15936793	DHIEISON ROCHA CORDEIRO	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	17/02/1997	-	72,0000	020º
15944158	VALÉRIA NEIVA BATISTA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	21/02/1994	-	71,0000	021º
15930006	EDIRLEI BARBOZA PEREIRA DE SOUZA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	13/04/1984	-	71,0000	022º
15936022	GUSTAVO FEITOSA TONANI	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	06/01/2000	-	71,0000	023º
15934743	MAYKE STOFEL SAMPAIO	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	11/07/1993	-	70,0000	024º
15942829	JOÃO VITOR CARNEIRO DA SILVA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	01/04/2000	-	70,0000	025º
15933168	KETLIN SZARY WILL	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	21/05/1998	-	70,0000	026º
15934940	PÂMELLA PATRÍCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	23/11/1987	-	69,0000	027º
15946624	LUCIANE DE ANDRADE MELO	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	29/03/1981	-	69,0000	028º
15934255	VICTOR MATHEUS DE OLIVEIRA BARBOSA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	22/09/1997	-	69,0000	029º
15945075	OBERDAN MARTINS DA SILVA JÚNIOR	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	12/12/2001	-	68,0000	030º
15929262	ALINE ROCHA DOMINGUES CARDOSO	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	17/07/2001	-	68,0000	031º
15929378	ALISSON BARBALHO MARANGÔNI CORREIA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	14/01/1992	-	68,0000	032º
15933158	DANIELA SILVA MORAIS	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	10/06/2000	-	68,0000	033º
15935676	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	20/10/1981	-	68,0000	034º
15936665	ANDRESSA DIAS TAVARES	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	22/07/1997	-	67,0000	035º
15947495	LUIZ FLORENCIO DE SOUSA JUNIOR	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	02/11/1992	-	67,0000	036º
15937456	CLEBSON RODRIGUES MEDRADE	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	27/03/1986	-	67,0000	037º
15929885	WALLACE SILVA DA COSTA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	03/10/1998	-	66,0000	038º
15944326	ANNA VIRGINIA CARDOSO	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	16/08/1994	-	66,0000	039º
15935590	SABRINA BUENO FERNANDES	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	10/03/1995	-	66,0000	040º
15942241	LILIAM FERREIRA SODRÉ BAYER	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	30/07/1995	-	66,0000	041º
15934046	HIAGO BASTOS TRINDADE	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	24/08/1995	-	65,0000	042º
15935658	GUSTAVO MOTTA PESSOA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	28/10/1999	-	65,0000	043º
15933929	ADEILSON PEREIRA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	10/01/1989	-	65,0000	044º
15934505	WALTERNEY DIAS DA SILVA JUNIOR	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	05/02/1995	-	65,0000	045º
15929125	LEONARDO ZANELATO GONÇALVES	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	23/04/1982	-	64,0000	046º
15938060	JHONY DEMETRIO DE SOUZA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	04/06/1994	-	64,0000	047º
15931004	FERNANDO PASINATO DA SILVA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	05/12/1995	-	64,0000	048º
15929876	SHEILA PATRICIA MOTA NEVES	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	07/11/1985	-	64,0000	049º
15943057	DANYELLY KARLA ARAUJO	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	10/01/1989	-	64,0000	050º
15942287	BRAIDINE ALEIXO MOREIRA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	14/06/1987	-	64,0000	051º
15935845	ELAINE FERREIRA LOPES	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	30/05/1997	-	63,0000	052º
15930954	CAROLINE WILSEN FONSECA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	07/10/1995	-	63,0000	053º
15947087	GERALDO FILGUEIRAS DE LIMA JUNIOR	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	18/09/1999	-	63,0000	054º
15945961	LUCAS NOGUEIRA BRUNI	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	26/03/1998	-	63,0000	055º
15935336	DOUGLAS PEIXOTO NOIA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	26/07/1996	-	63,0000	056º
15942835	ATILA SANTOS SILVA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	09/07/1986	-	62,0000	057º
15943848	IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	25/12/1988	-	62,0000	058º
15944428	POLIANA DA SILVA VIEIRA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	28/04/1993	-	62,0000	059º
15932698	SAULO FREIRES LIMA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	14/04/1992	-	62,0000	060º
15945097	SIDNÉIA DALPRA LIMA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	28/09/1990	-	62,0000	061º
15935936	PAULO MATHEUS HOLANDA SOARES	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	28/01/1990	-	61,0000	062º
15944355	RODRIGO ALVES FIGUEIREDO	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	13/07/1990	-	60,0000	063º
15933089	ERICLES HENRIQUE CUSTODIO	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	16/02/1996	-	60,0000	064º
15937936	THIAGO KUHN DE SOUZA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	29/10/1992	-	60,0000	065º
15934175	ANALICE BRITO SIQUEIRA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	13/04/2004	-	59,0000	066º
15934117	NINNA CAVALCANTE DE BRITO	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	10/02/1990	-	59,0000	067º
15947179	FRANCISCA FREITAS FRANÇA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	04/10/1983	-	58,0000	068º
15939790	EVANDRO XAVIER DE JESUS	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	23/10/1979	-	58,0000	069º
15934864	VAGNER BARBOSA ALMEIDA DE SOUZA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	09/12/2002	-	58,0000	070º
15931664	RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	29/04/1974	-	58,0000	071º
15940217	DIONATAN LUCAS SILVA ROCHA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	15/01/1997	-	57,0000	072º
15930066	PEDRO ADÃO DE CANTALISTA LIMA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	20/01/1974	-	57,0000	073º
15930447	GEDRIEL PEREIRA DA SILVA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	17/08/1995	-	57,0000	074º
15941334	GUSTAVO PREATO DE SOUSA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	04/06/1998	-	56,0000	075º
15944744	YURI LOPES DE OLIVEIRA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	06/03/1992	-	55,0000	076º
15937933	MARINETE ALVES FERREIRA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	26/10/1980	-	55,0000	077º
15933947	MAICON ALBERTO DA SILVA PEREIRA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	16/11/1992	-	55,0000	078º
15935630	EDINALDO TIBÚRCIO PINHEIRO	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	19/01/1973	-	54,0000	079º
15944370	PAULO STEPHANI JARDIM	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	28/01/1992	-	54,0000	080º
15944798	MAYK CASTRO DE PAULA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	18/04/1994	-	53,0000	081º
15928971	LUAN CARLOS GOIS DIB	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	16/01/1991	-	53,0000	082º
15946310	RONALDO PARANHA DA SILVA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	22/08/1977	-	52,0000	083º
15937586	GLEISSY KELLY LIMA RODRIGUES	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	29/12/1999	-	52,0000	084º
15943435	TAIS ALVES KAISER	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	14/07/1998	-	52,0000	085º
15929164	SILVELENY SERENINI BORGES	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	13/04/1991	-	51,0000	086º
15930695	AMALEC DA COSTA DE ABREU	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	28/11/1978	-	51,0000	087º
15929794	ANA LUISA MATOS NASCIMENTO	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	03/11/2005	-	51,0000	088º
15940142	KÊSIA FONSECA DE SOUZA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	12/11/2001	-	51,0000	089º
15932238	REGIAN ALVES DE SOUZA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	01/03/1994	-	50,0000	090º
15943412	IGOR MARIANO DO NASCIMENTO ESTEVAO	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	29/08/2000	-	50,0000	091º
15942011	ELIENE DE SOUZA PEREIRA KALKMANN	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	18/03/1988	-	50,0000	092º
15947078	NEURY ANNY RODRIGUES DE SOUZA	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	25/03/1996	-	50,0000	093º
15945542	RAFAELA STEFANNY BARBOSA NEVES	526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	28/08/1998	-	50,0000	094º
15932298	KAMONNI DE SÃO PAULO	529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I	22/11/1995	-	62,0000	009º
15933837	EDUARDO MARTINEZ MONTEIRO JUNIOR	529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I	24/06/1989	-	61,7500	010º
15931079	JÔNATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I	26/03/1991	-	60,0000	011º
15943021	GABRIEL VALENTIM DA SILVA	529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I	20/08/1999	-	59,0000	012º
15930832	MARCOS RICARDO NUNES LIMA	529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I	07/11/1992	-	59,0000	013º

15947301	EMANUELY BRAUN FERREIRA	529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I	17/09/1998	-	57,0000	014º
15942216	EMERSON ROBERTO PEREIRA SILVA	529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I	25/06/1997	-	55,0000	015º
15943050	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I	21/08/1983	-	55,0000	016º
15943916	TATIANE DE MORAIS TAVARES	529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I	21/02/1993	-	54,0000	017º
15933270	DIEGO BORTOLOZZO LAURETTI	529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I	05/04/1992	-	54,0000	018º
15942161	ALINE BERGANTIN DA SILVA	529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I	04/09/1998	-	54,0000	019º
15939482	MARIA VALERIA BISPO SANTOS	529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I	28/07/1991	-	51,0000	020º
15929252	FABIOLA SOUZA ROSA	529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I	18/02/1994	-	51,0000	021º
15939111	BEATRIZ PASSOS DA ROCHA	529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I	16/01/2002	-	50,0000	022º
15938250	PABLO FELIPE DE SOUZA PRATIS	529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I	08/12/1996	-	50,0000	023º
15946402	DARLEN TEIXEIRA REZENE	529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I	17/11/1989	-	50,0000	024º
15939893	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA SILVA	530 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA - ZONA RURAL II	29/01/1995	-	54,0000	009º
15930241	MADSON RETTMANN	530 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA - ZONA RURAL II	01/02/1990	-	53,0000	010º
15943253	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	530 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA - ZONA RURAL II	03/05/1984	-	50,0000	011º
15947556	JOAO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA	533 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL I	04/05/1989	-	57,0000	009º
15929846	MAYARA LOPES ANASTÁCIO	533 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL I	14/08/1994	-	54,8025	010º
15944197	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS	533 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL I	05/10/1989	-	52,0000	011º
15947268	DIRONY PEREIRA	533 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL I	25/01/1987	-	51,0000	012º
15942372	SILVANA FELIX DE PAULA MACIEL	533 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL I	14/12/1970	-	50,0000	013º
15937226	EDILENE SOARES GULARTE	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	24/08/1990	-	57,7500	120º
15939229	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	04/01/1997	-	57,7500	121º
15941074	LUCICLEIDE HENRIQUE REIS	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	11/06/1991	-	57,7500	122º
15943910	ADELIA PEREIRA SANTOS	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	26/03/1981	-	57,7125	123º
15947459	ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	01/08/1988	-	57,5000	124º
15941510	RAFAELA ELOY TRISTAO DE OLIVEIRA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	11/11/1993	-	57,2225	125º
15941345	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	26/11/1993	-	57,0000	126º
15936790	CÉLIA ARAÚJO DOS SANTOS	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	03/11/1993	-	57,0000	127º
15929534	VIVIANE DA SILVA KROFKE	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	12/01/2003	-	57,0000	128º
15943162	CHARMILSAN DE BRITO OLIVEIRA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	30/01/1990	-	56,5000	129º
15931077	MAYRA SANTOS NUNES	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	10/05/1993	-	56,5000	130º
15934151	CLAUDIO ALVES NASCIMENTO	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	04/04/1983	-	56,5000	131º
15941848	FABIANA DA SILVA SALES	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	01/07/1993	-	56,5000	132º
15943705	MAITÊ SOARES DOS SANTOS	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	25/09/1993	-	56,0250	133º
15944541	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	19/12/1989	-	56,0000	134º
15932224	GRAZIELA GOMES CALAIS	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	13/06/1984	-	56,0000	135º
15941729	ANA BEL DA SILVA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	20/08/1985	-	56,0000	136º
15938570	ELIA AUGUSTA RIBAS	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	21/10/1982	-	56,0000	137º
15946396	MÔNICA ADÉLIA DO AMARAL CARVALHO	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	04/12/1993	-	56,0000	138º
15947247	KETTELYN RODRIGUES DO NASCIMENTO	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	06/04/1999	-	56,0000	139º
15944365	JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	12/07/2000	-	55,7500	140º
15942751	KARINA VIEIRA DA SILVA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	08/08/1980	-	55,5575	141º
15929733	DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	20/03/1989	-	55,5000	142º
15942534	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	18/12/1992	-	55,5000	143º
15947101	DIANY FERREIRA SILVA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	29/09/1975	-	55,0000	144º
15946824	SILVANA ADRIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	11/12/1985	-	55,0000	145º
15944069	THAIS DE MORAIS TAVARES	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	21/02/1993	-	55,0000	146º
15945305	DEBORAH FERNANDES DO NASCIMENTO	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	19/04/1982	-	55,0000	147º
15938850	DUANE NASCIMENTO REINOSO	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	18/01/1987	-	54,0000	148º
15929026	TAMIRIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	25/03/1998	-	54,0000	149º

15942613	TAMIRIS DA SILVA JUSTINIANO	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	20/08/1987	-	54,0000	150º
15940326	TICIANE CASSOL DE SOUZA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	01/12/1988	-	54,0000	151º
15941179	PAULA DE SIQUEIRA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	06/01/1992	-	54,0000	152º
15934716	FABIANA GOMES DA SILVA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	25/04/1987	-	53,0000	153º
15942732	CELIANE DE FATIMA BRANDÃO	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	01/01/1982	-	53,0000	154º
15931196	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	17/08/1977	-	53,0000	155º
15934475	CLAUDINEIA SILVA DOS REIS	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	23/01/1990	-	53,0000	156º
15931207	AISAMAQUE SISMAI DE LACERDA LIMA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	07/04/1997	-	53,0000	157º
15941326	ELISANGELA DE FÁTIMA KNETSIKI VIEIRA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	18/07/1981	-	53,0000	158º
15946412	JAIANI VIVIAN MIQUELINO BORGES	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	30/10/1994	-	53,0000	159º
15943952	ELIANA APARECIDA BRANDÃO BASTOS	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	22/01/1977	-	52,0000	160º
15936771	CLAUSIRA DOS SANTOS	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	27/06/1980	-	52,0000	161º
15932026	RAYANI FREITAS DE ALMEIDA GOMES	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	12/10/1995	-	52,0000	162º
15935964	LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	25/07/1997	-	52,0000	163º
15936599	IVONETE LIMA DOS SANTOS	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	13/06/1982	-	52,0000	164º
15942243	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	25/09/1986	-	52,0000	165º
15946448	ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	28/05/1976	-	52,0000	166º
15936206	ISLAINE ALVES DA SILVA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	13/02/1992	-	52,0000	167º
15932670	LUZIA SILVA SOUZA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	11/08/1984	-	52,0000	168º
15943822	FABIANA KELLY GONZAGA VASCONCELOS	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	08/05/2000	-	52,0000	169º
15946305	LEIDIANE FERNANDA DE ANDRADE DE LIMA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	18/11/1991	-	52,0000	170º
15937718	QUÉZIA PEREIRA DA SILVA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	27/03/1994	-	52,0000	171º
15943661	JEANE DE SOUZA SILVA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	23/04/1994	-	52,0000	172º
15933440	DAVIANE DA SILVA RIOS LOPES	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	26/06/1997	-	52,0000	173º
15945460	POLIANA CAMARGO RIBEIRO DE MORAES	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	25/02/1983	-	52,0000	174º
15939538	VANIA RODRIGUES DE JESUS	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	28/03/1988	-	52,0000	175º
15941521	IVANETE DAS GRAÇAS MENDES	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	24/12/1984	-	52,0000	176º
15944751	GEOVANA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	21/08/1992	-	52,0000	177º
15945151	TAISA FERREIRA DA SILVA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	15/07/1993	-	52,0000	178º
15946132	JOSEMIRA HONORIO	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	21/03/1981	-	52,0000	179º
15945021	JESSICA DA SILVA SOUZA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	28/10/1992	-	52,0000	180º
15933051	KENIA DE SOUZA MACHADO	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	30/05/1997	-	52,0000	181º
15943890	MÁXIMA ANTUNIS MEIRA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	25/10/1969	-	51,0000	182º
15945693	MARIA CRISTINA SANTOS DE CASTRO	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	09/03/1991	-	51,0000	183º
15939531	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	25/10/1994	-	51,0000	184º
15941129	JOICE DA SILVA QUARESMA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	10/10/1983	-	51,0000	185º
15933356	ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	09/07/1988	-	51,0000	186º
15942019	FRANCIELE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	30/10/1988	-	51,0000	187º
15943730	LIDIANE PARADA COSTA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	29/12/1981	-	51,0000	188º
15941976	SANDRA REGINA TIBÚRCIO DOS SANTOS	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	31/08/1988	-	51,0000	189º
15939411	JOSELI SOARES PRESTES	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	10/01/1975	-	51,0000	190º
15941249	EUZILANE CABRAL FLORENCIO	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	02/05/2000	-	51,0000	191º
15941323	MÁRCIA MARQUEZIN DEMÉTRIO	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	24/02/1983	-	51,0000	192º
15939547	GISLENE FERREIRA FONSECA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	19/03/1987	-	51,0000	193º
15940267	FRANCIELE JASMINE DAPPER DE OLIVEIRA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	20/08/1993	-	51,0000	194º
15944473	KELLY GONÇALVES DE FARIAS	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	12/10/1996	-	51,0000	195º
15933138	ANA MARIA GOMES DA SILVA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	18/03/1981	-	51,0000	196º
15934899	MARIA LUCIA BARBOSA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	14/07/1984	-	51,0000	197º
15943264	GECELI CASTRO ALVES	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	22/08/1982	-	51,0000	198º

15932313	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	27/02/1979	-	51,0000	199º
15943302	CAMILLY PÉROLA CARLA TAVARES TOSI	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	20/12/1997	-	51,0000	200º
15945613	TANIA PACHECO	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	05/07/1988	-	51,0000	201º
15935178	GABRIELA XAVIER DE SOUZA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	16/02/1998	-	51,0000	202º
15943558	CLAUDIA PADILHA PRADO	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	11/01/1992	-	51,0000	203º
15942018	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	01/11/1987	-	50,0000	204º
15941353	SALVIANE ANGELICA DE SOUZA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	26/05/2000	-	50,0000	205º
15944804	ERIKA T MARTINS DE ALMEIDA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	18/01/1980	-	50,0000	206º
15945787	ANA PAULA ALEXANDRE CUSTODIO DOS SANTOS	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	29/07/1991	-	50,0000	207º
15931643	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	29/12/1986	-	50,0000	208º
15935328	GESISCLEIA FARIA DA SILVA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	19/03/1998	-	50,0000	209º
15944387	VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	06/04/1983	-	50,0000	210º
15933443	VIVIANE RODRIGUES DE PASSOS MILITÃO	534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	19/12/1984	-	50,0000	211º
15933143	HILCIMARA FONSECA DAMASCENO	535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I	16/09/1993	-	58,0000	017º
15944137	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I	04/01/1997	-	57,7500	018º
15945509	MAITÊ SOARES DOS SANTOS	535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I	25/09/1993	-	56,0250	019º
15941730	ANA BEL DA SILVA	535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I	20/08/1985	-	56,0000	020º
15943808	JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA	535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I	12/07/2000	-	55,7500	021º
15942464	VIVIANE DA SILVA CAMPOS	535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I	12/05/1978	-	54,7500	022º
15945583	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I	16/03/1996	-	53,0000	023º
15933581	FERNANDO MENDES ALVES	535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I	15/09/1994	-	53,0000	024º
15934719	ANTONIO EDIONARDO CARDOSO	535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I	21/08/1982	-	52,0000	025º
15929970	NAYANA CARLOS PINTO	535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I	07/10/1987	-	51,0000	026º
15947204	ADRIELLY JULIA DA SILVA ZANOTELLI	535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I	27/02/1994	-	50,0000	027º
15944075	MARCELA AMORIM TAVARES	535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I	29/01/1983	-	50,0000	028º
15931865	FERNANDO MENDES ALVES	536 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL II	15/09/1994	-	53,0000	010º
15946910	ELISÂNGELA PINHEIRO DE LUCENA BARBOSA	536 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL II	10/07/1973	-	51,0000	011º
15946117	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	02/08/1991	-	67,5000	097º
15933116	VITALINA SILVA SANTOS	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	22/09/1973	-	67,5000	098º
15932824	LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	26/04/1984	-	67,5000	099º
15937094	UOSTON DE FREITAS	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	10/11/1986	-	67,3600	100º
15941733	ANA BEL DA SILVA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	20/08/1985	-	67,0000	101º
15929024	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	02/03/1990	-	66,7500	102º
15942918	MARLI CONCEIÇÃO DOS SANTOS PORFIRIO	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	04/07/1978	-	66,7500	103º
15935966	LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	25/07/1997	-	66,5100	104º
15938687	MARIA HELENA FELIZARDO DE SOUSA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	01/01/1964	-	66,4675	105º
15943087	ANNE REJANE SANTOS SILVA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	02/02/1979	-	66,2150	106º
15943644	KESIA ALVES DE LUCENA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	19/03/1994	-	66,1875	107º
15934333	GESSICA LILIANE NEVES MARINHO	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	20/11/1989	-	66,1020	108º
15937224	ANA PAULA PLÁCIDO BARCE	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	11/10/1989	-	66,0000	109º
15939459	FERNANDA PATRICIA OLIVIERA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	30/07/1989	-	65,7500	110º
15944515	ANDRÉIA DA SILVA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	26/04/1985	-	65,7500	111º
15942340	MÁRCIA LÔBO BRAGA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	25/04/1977	-	65,5000	112º
15933151	GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	05/01/1992	-	65,2575	113º
15942100	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	21/05/1990	-	65,0525	114º
15942726	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	19/01/1998	-	65,0000	115º
15942120	ELIAS VIEIRA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	29/05/1977	-	65,0000	116º
15947364	NELI VIEIRA DE MORAES AMORIM	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	03/04/1991	-	65,0000	117º
15932511	FABIOLA TABORDA SUTIL	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	18/12/1984	-	65,0000	118º

15943723	LAIANE DA SILVA MARTINS	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	10/10/1992	-	64,5000	119º
15945084	KAROLAYNE RODRIGUES DA SILVA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	16/03/2001	-	64,2325	120º
15943678	GENILZA CANDEIA MARIA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	20/08/1971	-	64,0000	121º
15943881	MAIRA DOS SANTOS ARAÚJO	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	16/06/1989	-	64,0000	122º
15945013	LENICE DE LIMA CARDOSO	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	13/02/1980	-	63,0000	123º
15947352	DAIANE DA SILVA DE SOUZA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	11/03/1995	-	63,0000	124º
15944211	JULIANA FÃO	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	03/08/1983	-	63,0000	125º
15936735	NÁDIA CRISTINA DE CASTRO	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	05/11/1972	-	62,0000	126º
15941357	JOSIANNE PAULA BORCK DA SILVA LOURENÇO	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	06/07/1998	-	62,0000	127º
15933300	ANDREIA DE FÁTIMA SGORLON	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	14/05/1986	-	61,0000	128º
15947588	GINO VIEIRA DOS SANTOS	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	27/01/1990	-	61,0000	129º
15939587	ERENILDA PEREIRA DA SILVA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	10/08/1983	-	61,0000	130º
15936343	ISABELLE RIBEIRO SILVA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	29/01/1996	-	61,0000	131º
15942522	ZILMA MARTINS GUIMARÃES	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	06/03/1979	-	61,0000	132º
15943837	JENECI DO CARMO GOMES	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	16/07/1971	-	61,0000	133º
15939423	EUNICE ALVES SOUZA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	23/01/1953	-	60,0000	134º
15943976	IVANEIDE SOARES FERREIRA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	30/01/1990	-	60,0000	135º
15939472	DIOGO RODRIGUES GONÇALVES PARREIRA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	05/03/1995	-	60,0000	136º
15941223	DIEIMES OLIVEIRA SOARES	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	24/11/1987	-	60,0000	137º
15942739	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	06/02/1978	-	60,0000	138º
15942973	IVANETE DAS GRAÇAS MENDES	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	24/12/1984	-	60,0000	139º
15940369	FERNANDA FERREIRA LIMA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	30/01/1982	-	60,0000	140º
15939513	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	30/04/1974	-	60,0000	141º
15939056	EDILENE SANTOS BRUSTOLAO LIMA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	18/12/1981	-	59,0000	142º
15945365	ROSIMEIRE APARECIDA DE AGUIAR OLIVEIRA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	22/01/1968	-	59,0000	143º
15940702	ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	14/01/1980	-	59,0000	144º
15946948	QUEILA PEREIRA SANTOS	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	11/08/1982	-	59,0000	145º
15940027	MARLI DAS GRAÇAS MENDES	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	21/09/1971	-	59,0000	146º
15942530	ELIZANGELA DA SILVA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	11/01/1981	-	59,0000	147º
15934783	PAULA RODRIGUES DE MIRANDA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	22/08/1974	-	58,0000	148º
15932721	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	06/06/1991	-	58,0000	149º
15944939	TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	04/06/1983	-	58,0000	150º
15944575	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	16/06/1987	-	58,0000	151º
15941590	ANGELICA RODRIGUES RONDOVER	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	01/07/1977	-	58,0000	152º
15943127	ANA MARCIA DA SILVA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	02/12/1977	-	58,0000	153º
15935032	ALESSANDRA ARAÚJO SILVA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	28/08/1987	-	57,0000	154º
15937149	NEUZÉLIA SILVA DE SOUZA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	03/10/1985	-	57,0000	155º
15947290	IVONETE LIMA DOS SANTOS	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	13/06/1982	-	57,0000	156º
15943006	MARCO ANTÔNIO GARCIA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	17/06/1979	-	57,0000	157º
15937275	REGIELE TEODORO VIEIRA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	18/02/1988	-	57,0000	158º
15939290	INEIS FELIX MAIA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	30/07/1981	-	57,0000	159º
15940355	DIEGO ANDRÉ VIEIRA DE FREITAS	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	26/11/1989	-	57,0000	160º
15945152	NATÁLIA DE SOUZA GONÇALVES	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	10/12/1995	-	56,0000	161º
15946888	AMÉRICO ROCHA NETO	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	03/12/1974	-	56,0000	162º
15945314	ESTER PEREIRA DE SOUZA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	28/06/1971	-	56,0000	163º
15933560	SABRINA RUIZ DA SILVA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	23/05/1988	-	56,0000	164º
15943869	SAMILA CARVALHO SILVA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	08/12/1997	-	56,0000	165º
15931373	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	30/05/1991	-	56,0000	166º
15939717	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	19/07/1987	-	56,0000	167º

15941842	ELISANGELA DE ALMEIDA E SILVA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	22/10/1983	-	56,0000	168º
15944257	SILVANIA MARIA GARCIA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	01/07/1977	-	56,0000	169º
15934774	LEILA CRISITINA DA SILVA SOARES	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	10/03/1983	-	56,0000	170º
15941473	ISLAINE ALVES DA SILVA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	13/02/1992	-	55,0000	171º
15939524	ELIZABETE CARDOSO SANTIAGO ROMÃO	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	10/12/1974	-	55,0000	172º
15929349	SIMONE DAMIÃO SAORIN	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	02/02/1984	-	55,0000	173º
15939529	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	25/10/1994	-	54,0000	174º
15941817	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	30/11/1992	-	54,0000	175º
15941790	ALBERTO RODRIGUES	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	21/04/1976	-	54,0000	176º
15947116	GISLENE FERREIRA FONSECA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	19/03/1987	-	54,0000	177º
15943405	MARISA GERALDA DA SILVA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	29/10/1978	-	54,0000	178º
15946127	JOSEMIRA HONORIO	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	21/03/1981	-	54,0000	179º
15944283	ELIANA SANTANA VIEIRA DE SOUZA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	24/11/1978	-	53,0000	180º
15944603	ELCIENE SANTOS OLIVEIRA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	03/06/1991	-	53,0000	181º
15943964	ANDERSON NICOLAS DA SILVA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	18/07/1995	-	53,0000	182º
15939519	SUZANA KURPIEL MAIA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	21/04/1978	-	53,0000	183º
15946565	LUCIANA GARCIA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	18/01/1987	-	53,0000	184º
15939032	NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	28/05/1984	-	53,0000	185º
15938224	FABIANA SILVA FELICIO	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	23/07/1982	-	53,0000	186º
15945372	DAYANA ALINE DOS SANTOS ALVES	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	04/05/1993	-	52,0000	187º
15930383	MARINA SOUZA RIBAS DA COSTA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	13/05/1985	-	52,0000	188º
15946344	ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	23/08/1983	-	52,0000	189º
15942662	FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA KELLER	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	01/03/1986	-	52,0000	190º
15940351	DIRLENE DA PENHA SIVIRINO	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	20/09/1994	-	52,0000	191º
15930017	ELIANA TRINDADE OLIVEIRA DA SILVA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	24/03/1978	-	51,0000	192º
15943883	MACLENICE SOUZA ALMEIDA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	18/02/1997	-	51,0000	193º
15934569	ROSILENE LIMA DOS SANTOS	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	16/03/1983	-	51,0000	194º
15941847	PATRÍCIA FERREIRA REIS	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	23/05/1983	-	50,0000	195º
15939825	GESSE DA SILVA MARIANO	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	11/09/1987	-	50,0000	196º
15944112	SIRCELEI FATIMA BARBOSA	538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA	27/09/1981	-	50,0000	197º
15932462	FABÍOLA ALMEIDA DA SILVA	539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I	24/03/1989	-	65,9750	033º
15942099	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I	21/05/1990	-	65,0525	034º
15942741	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES	539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I	06/02/1978	-	63,0175	035º
15932807	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS	539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I	14/03/2000	-	61,7500	036º
15936351	ISABELLE RIBEIRO SILVA	539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I	29/01/1996	-	61,0000	037º
15940616	TATIANE DOS SANTOS SOUZA	539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I	12/07/2000	-	61,0000	038º
15936758	MARIA INÊS DOS SANTOS MATTGE	539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I	07/01/1972	-	61,0000	039º
15938625	DIOGO RODRIGUES GONÇALVES PARREIRA	539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I	05/03/1995	-	60,0000	040º
15941992	BARBARA CARRIL BART	539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I	18/06/1991	-	59,0000	041º
15947527	FLÁVIA CORDEIRO CAMPOS	539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I	21/02/1982	-	58,0000	042º
15942802	SILENE DOS SANTOS SILVA	539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I	10/01/1988	-	58,0000	043º
15942149	ROSENEIDE DE OLIVEIRA	539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I	02/08/1982	-	57,0000	044º
15947508	GISLEINE JOCACIA VITAL DOS SANTOS	539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I	13/07/1979	-	56,0000	045º
15946754	GABRIELA CLAUDINO DA COSTA	539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I	15/05/2004	-	56,0000	046º
15943975	ELENICE GONCALVES MACEDO	539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I	15/11/1971	-	54,0000	047º
15942067	NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ	539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I	28/05/1984	-	53,0000	048º
15935882	IRACEMA SOUZA DUTRA	540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II	16/07/1979	-	62,7500	041º
15941714	ELIETE CORDEIRO DE AMORIM VASCONCELOS	540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II	01/03/1987	-	62,0000	042º
15930891	SUZANA SOUSA SANTANA	540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II	07/04/1995	-	61,5000	043º

15931663	WLAUCILEI GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II	28/01/1976	-	61,2650	044º
15943989	IVANEIDE SOARES FERREIRA	540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II	30/01/1990	-	61,2300	045º
15935351	ROSELY PINTO ANTUNES NUNES	540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II	08/10/1979	-	60,7500	046º
15944637	MARISLEI BRISOLA	540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II	21/03/1984	-	60,5000	047º
15938525	BRUNA SOARES WERNECK	540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II	06/12/1998	-	60,5000	048º
15935069	JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS	540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II	13/04/1990	-	59,9725	049º
15936054	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS	540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II	23/07/1988	-	58,1675	050º
15931447	POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA	540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II	25/07/1991	-	56,0000	051º
15933948	ANTONIO EDIONARDO CARDOSO	540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II	21/08/1982	-	55,0000	052º
15944359	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS	540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II	14/07/1978	-	55,0000	053º
15946408	MONICA INACIO DE JESUS	540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II	28/03/1986	-	54,0000	054º
15937554	MARIA ANDREIA MOREIRA	540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II	10/05/1980	-	53,0000	055º
15937047	MANOELA RUIZ TRONCON	540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II	15/06/1999	-	52,0000	056º
15934290	ANA PAULA MINOSSO FERREIRA	540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II	19/03/1994	-	51,0000	057º
15941471	ANA MARIA ALVES CORRÊA	540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II	18/10/1980	-	51,0000	058º
15941203	ADRIANA FELIPE	540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II	02/08/1983	-	51,0000	059º
15944343	MIRIAM GOMES DA ROCHA	540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II	14/03/1982	-	50,0000	060º
15939840	GESSE DA SILVA MARIANO	540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II	11/09/1987	-	50,0000	061º
15943696	LAURA MARIA DUQUE SOARES	544 - PSICÓLOGO - SAÚDE	04/02/1998	-	62,0000	011º
15937267	JOSSAMA KEREN DE SOUZA BELTRAO	544 - PSICÓLOGO - SAÚDE	18/12/2001	-	60,0000	012º
15932105	VICTOR ARTUR RIBEIRO DA SILVA	544 - PSICÓLOGO - SAÚDE	12/11/1994	-	60,0000	013º
15941995	TATIANA CHAFAO DA SILVA	544 - PSICÓLOGO - SAÚDE	09/10/1992	-	58,0000	014º
15929702	ANDERSON MONTEIRO LINS	544 - PSICÓLOGO - SAÚDE	05/03/1986	-	57,0000	015º
15937140	BRUNO MATTOS LEAL	544 - PSICÓLOGO - SAÚDE	03/06/1998	-	56,0000	016º
15945254	THALIA GOMES DE FREITAS	544 - PSICÓLOGO - SAÚDE	24/05/1998	-	55,0000	017º
15937788	ALINE DOS SANTOS	544 - PSICÓLOGO - SAÚDE	09/06/1995	-	54,0000	018º
15933528	LETICIA MARTINS ROSA	544 - PSICÓLOGO - SAÚDE	09/07/1993	-	52,0000	019º
15933078	TALITA ORRANA DE MORAIS NEVES	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	22/04/1999	-	68,0000	011º
15946482	VANESSA PLACIDO MAESTA	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	13/06/1995	-	67,0000	012º
15947546	RENATA CRISTINA TURIBIO	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	22/03/1991	-	66,0000	013º
15941993	JOANE PERRUT DIAS DA SILVA	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	13/12/1991	-	66,0000	014º
15947299	REBECA EVELLYN LEITE DE LIMA	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	05/06/1998	-	65,0000	015º
15929838	PATRICK WILLIAN ALVES NASCIMENTO	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	12/08/1994	-	64,0000	016º
15931568	MICHELE ROJAS ANEZ	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	06/11/1997	-	62,0000	017º
15944910	ADRIANO OMITTI PORTUGAL	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	20/12/1997	-	62,0000	018º
15942600	RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	07/12/1995	-	61,0000	019º
15946878	VANESSA DA SILVA SOUZA	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	02/05/1989	-	60,0000	020º
15943971	ALLAN MATOS ROSA ROBERTO	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	03/03/1997	-	59,0000	021º
15930293	KARINY DE LIMA AYRES LUCIANO	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	01/06/2001	-	59,0000	022º
15937774	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	30/04/1992	-	58,0000	023º
15946406	JOAO GUSTAVO KRUGEL DE LIMA	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	11/12/2000	-	57,0000	024º
15946160	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	18/12/1992	-	56,0000	025º
15933530	LETICIA MARTINS ROSA	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	09/07/1993	-	54,0000	026º
15947276	SIDINEI RODRIGUES DA SILVA	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	26/06/1987	-	54,0000	027º
15943637	ANA ALICE CORADINE DONIZETTE	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	02/03/2001	-	54,0000	028º
15945427	ANDREA SOUSA DO NASCIMENTO KUNRATH	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	09/06/1975	-	53,0000	029º
15939555	ANTONY LUIS SANTANA VEDOVATO	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	17/06/2003	-	53,0000	030º
15946652	CLEIDIANE MARTINS DE ALMEIDA	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	27/10/1994	-	52,0000	031º
15946378	RAFAEL SANTOS BARBOSA	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	22/04/1995	-	52,0000	032º
15931032	AMANDA CAROLINA FERRARI	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	21/09/1996	-	52,0000	033º
15945457	GABRIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	26/11/1996	-	52,0000	034º
15939730	FERNANDA SERANTTOLA OSS	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	01/11/1993	-	52,0000	035º
15938611	SIDNEIA MARIA DE AQUINO ROMANINI	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	03/06/1986	-	52,0000	036º
15931756	ERICA FERNANDES DA SILVA	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	15/08/1988	-	51,0000	037º
15941634	FERNANDA PACHECO DA SILVA	545 - PSICÓLOGO - SOCIAL	13/04/1998	-	51,0000	038º
15937765	ROSINEIDE QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	546 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ASSISTENTE SOCIAL	22/12/1967	-	51,0000	011º
15939066	MARCIA LIMA BRAGA	546 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ASSISTENTE SOCIAL	21/01/1979	-	50,0000	012º
15936839	ANNE CLICIA LESSA FERREIRA	548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO	31/10/2001	-	65,0000	011º
15937771	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO	30/04/1992	-	65,0000	012º
15930179	NILDA MARIA AMORIM DOS SANTOS SILVA	548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO	26/03/1970	-	63,0000	013º
15939152	RAPHAEL ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO	19/12/1989	-	63,0000	014º
15936333	TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE	548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO	05/04/1992	-	63,0000	015º
15941645	FERNANDA PACHECO DA SILVA	548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO	13/04/1998	-	62,0000	016º
15930333	ALLAN MATOS ROSA ROBERTO	548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO	03/03/1997	-	60,0000	017º
15935122	VANESSA PLACIDO MAESTA	548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO	13/06/1995	-	55,0000	018º
15939794	JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA	548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO	04/12/1987	-	54,0000	019º

		ESCOLAR - PSICÓLOGO				
15942652	ISALA IZABELA LIMA KERBER MORATTO	608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I	04/04/1991	-	63,5000	010º
15941696	MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA	608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I	03/04/1997	-	62,0000	011º
15946506	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I	06/06/1991	-	58,0000	012º
15936030	EGNALDO SANTOS SILVA	608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I	24/10/1981	-	57,0000	013º
15942043	FABIANE PIRES DA COSTA	608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I	15/09/1988	-	57,0000	014º
15945083	WELLITON REIS CHAGAS	608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I	09/10/1995	-	55,0000	015º
15940502	LEONARDO ROSA DA SILVA	608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I	28/04/1993	-	55,0000	016º
15940395	NAYANA CARLOS PINTO	608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I	07/10/1987	-	54,0000	017º
15937195	VANUSA DOS SANTOS	608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I	03/12/1989	-	52,0000	018º
15939542	GISLENE FERREIRA FONSECA	608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I	19/03/1987	-	52,0000	019º
15942990	CELIANE DE FATIMA BRANDÃO	608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I	01/01/1982	-	51,0000	020º
15937513	THAÍS MOURA COSTA DO NASCIMENTO	609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II	23/11/1992	-	61,5000	009º
15942765	CLAUDENICE BARSALOBRE	609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II	12/07/1996	-	61,1100	010º
15938414	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA	609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II	23/12/1985	-	59,0000	011º
15935073	KEILA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA	609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II	18/09/1984	-	59,0000	012º
15939501	LETICIA APARECIDA DA SILVA TOME	609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II	10/06/1984	-	58,0000	013º
15943139	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II	13/04/1995	-	58,0000	014º
15944614	SANDI BISPO DOS SANTOS	609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II	28/04/1994	-	58,0000	015º
15941182	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II	09/05/1973	-	57,0000	016º
15947326	TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA	609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II	14/11/1990	-	57,0000	017º
15929156	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II	02/03/1990	-	53,0000	018º
15946966	ELISANGELA HELENA DE SOUZA ANDRE DE OLIVEIRA	609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II	18/05/1990	-	52,0000	019º
15933320	ZENAIDE SOARES MOURA	610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA	01/01/1967	-	62,5000	017º
15936062	ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS	610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA	26/09/1989	-	61,0000	018º
15935027	FRANCIELE MENDES MARQUES	610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA	31/07/1986	-	59,7500	019º
15936774	CLAUSIRA DOS SANTOS	610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA	27/06/1980	-	59,4700	020º
15942064	TAINÁ NAIARA DE OLIVEIRA	610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA	09/12/1992	-	58,0000	021º
15932558	MARCELLE RIBEIRO COLARES	610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA	22/01/1985	-	56,0000	022º
15942458	VIVIANE DA SILVA CAMPOS	610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA	12/05/1978	-	56,0000	023º
15946981	VALDIRA MARIA DA SILVA	610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA	14/01/1983	-	54,0000	024º
15937090	UOSTON DE FREITAS	613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA	10/11/1986	-	58,5000	009º
15930265	ELIANA TRINDADE OLIVEIRA DA SILVA	613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA	24/03/1978	-	58,5000	010º
15943796	JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA	613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA	12/07/2000	-	58,0000	011º
15947324	DENISE NUNES DE JESUS	613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA	27/04/1994	-	56,0000	012º
15943990	ANA PAULA RAMOS PIMENTEL DA SILVA	613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA	12/05/1992	-	56,0000	013º
15943795	JOSIEL NINK BARROS	613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA	21/04/1987	-	56,0000	014º
15937703	ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA	613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA	10/02/1981	-	53,0000	015º
15941839	VÂNIA SANTOS DE ALMEIDA	613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA	05/12/1987	-	53,0000	016º
15931656	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA	29/12/1986	-	53,0000	017º
15947121	VALÉRIA SANTOS DE ALMEIDA	613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA	28/10/1987	-	53,0000	018º
15940359	VANESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA	19/10/1981	-	52,0000	019º
15932737	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA	06/06/1991	-	52,0000	020º
15935359	CLEMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I	23/10/1993	-	59,0000	009º
15946553	GISLANY COSTA VILELA	614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I	27/07/1973	-	56,7500	010º
15938962	DHANNI DIAS DOS REIS	614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I	10/07/1988	-	54,0000	011º
15939552	GISLENE FERREIRA FONSECA	614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I	19/03/1987	-	54,0000	012º
15941504	ANDREZA PEREIRA DA COSTA SANTANA	614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I	14/05/1998	-	53,0000	013º
15947509	ELISSON DA SILVA SANTANA	614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I	27/08/2000	-	53,0000	014º
15934882	CLEIDIALEIA ALVES COSTA	614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO	09/10/1987	-	53,0000	015º

		- ZONA RURAL I				
15944731	ALINE PEREIRA ARCARDI OLIVEIRA	614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I	24/03/1998	-	50,0000	016º
15932724	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	615 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL II	06/06/1991	-	52,0000	009º
15940170	AURIANA GALVAO DA SILVA	615 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL II	08/06/1983	-	50,7500	010º
15946022	LEONTINA DIAS DE SOUZA SANTOS	615 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL II	18/12/1984	-	50,0000	011º

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BADBEFAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500 - GP/2025

PORTARIA Nº 500 - GP/2025.
Em, 01 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a SUSPENSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG dos servidores públicos municipais da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023 e a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

CONSIDERANDOo Decreto n° 9.182 - GP/2025.

R E S O L V E

Art. 1º-SUSPENDERa**FUNÇÃO GRATIFICADA - FG**dos servidores públicos municipais, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo relacionado:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
1	864-1	Alcenor Soares Do Nascimento
2	406-1	Alessandra Mamede Bastos
3	734-1	Ana Alice Noberto de Oliveira
4	1712-1	Andre Ricardo Bonet
5	1258-1	Angela Maria Alves dos Santos
6	6057-1	Angelo Cardoso de Abreu
7	1237-1	Antonia Auxiliadora Fernandes dos Santos
8	1848-1	Antonio Alves dos Santos
9	148-1	Antonio Cesar Uchoa Coelho
10	4429-1	Ariane Ilsa Clymaco Foschiera
11	8541-1	Arlene Melo de Souza
12	8537-1	Avila Karin Aguiar da Costa Marques
13	9366-2	Beatriz dos Santos Nogueira
14	8222-1	Bianca Dos Santos Padilha
15	4354-1	Brasilina Curtodio dos Santos
16	4394-1	Claudir Nunes de Oliveira
17	4288-1	Cleidison Rodis da Silva
18	1383-1	Cleilton De Araújo Viana
19	1847-1	Dario Pereira da Costa
20	1641-1	Edilson Elias Nascimento
21	7937-1	Edinaldo Oliveira Ramos
22	127-1	Edmilson Menezes de Souza
23	4226-1	Edvaldo Silva Santos
24	410-1	Eleilton do Carmo Carneiro
25	5067-1	Eliane Ferreira Coelho
26	859-1	Elzeni Soares Pinheiro
27	5038-1	Estacio Gomes da Silva Filho
28	7702-1	Fabiana Freitas Tomazi
29	704-1	Fatima Andrade de Paulo
30	143-1	Fernando Alves dos Santos
31	861-1	Fernando Moreira Costa
32	7647-1	Fernando Paiva da Silva
33	5037-1	Fidercio de Almeida Gomes
34	9803-2	Franciely Scarmucin de Oliveira
35	1509-1	Francione Farias Gomes
36	804-1	Francisco Aldo Pereira dos Santos
37	895-1	Francisco Jose Soares da Costa
38	6004-1	Francisco Pasmino Guacarane
39	408-1	Fredson Nunes Pinto
40	7645-1	Giglianne Costa Coelho
41	626-1	Gilberto Oliveira dos Santos
42	8920-1	Giselle Masae Ito

43	8905-1	Idavan Lira de Lima
44	87-1	Ildaci da Silva Elias
45	7928-1	Isaac Alves Ribeiro
46	7926-1	Isaias Alves
47	5081-1	Israel da Silva Souza
48	265-1	Ivanilde Rubira Scatolin
49	1414-1	João Pedro Mascarenhas da Costa
50	187-1	Jose Alves Batista
51	28-1	Jose Braz de Oliveira
52	1927-1	Jose Geni Silva
53	607-1	Jose Genivaldo Mendes da Rocha
54	8622-1	Jose Gercildo Mendes da Rocha Junior
55	342-1	Jose Gerson Mendes da Rocha
56	869-1	Jose Gildenir Mendes da Rocha
57	8001-1	Josieli de Almeida
58	9199-1	Joyce Ferreira Viana
59	6003-1	Jucileia Dias Vieira
60	8708-1	Julie Ane Monteiro de Hecia
61	6023-1	Leidiane da Silva Ferreira
62	165-1	Lenira Vital de Menezes
63	4637-1	Liamar Gomes Barroso
64	1251-1	Lianny Camelo Alves
65	59-1	Luiz Gonzaga Miguel de Souza
66	1773-1	Marcelo Martins Ferreira
67	5074-1	Marcio Montessi Marcio
68	7890-1	Maria do Socorro Borges de Souza
69	246-1	Maria Doralice Cosmo Oliveira
70	677-1	Maria Pereira Rosa
71	1934-1	Mariza Fernanda de Andrade
72	10-1	Mauricio Miguel de Souza
73	865-1	Mizael Gois da Silva de Castro
74	787-1	Moises Gois da Silva
75	6055-1	Patricia Alves Pereira
76	8927-1	Pedro Cardoso da Silva
77	40-1	Raimundo Rebouças da Silva
78	6020-1	Rayanne Ferreira Nunes
79	18-1	Reinaldo Alves de Barros
80	8730-1	Ricardo de Aguiar Martins
81	722-1	Robson Olinda Penha
82	1382-1	Rogerio Mendes Martins
83	898-1	Rosangela Soares e Silva Climaco
84	7952-1	Rosivan Lima Guedes
85	1387-1	Sandro de Souza Pinheiro
86	119-1	Silvio da Silva Climaco
87	1422-1	Silvio Ronrosa da Silva Oliveira
88	9204-1	Tainara Oliveira Costa
89	5033-1	Tassia Karina Alexandre de Medeiros
90	788-1	Valdir Soares do Nascimento
91	8625-1	Vanderley Ferreira Carneiro
92	1279-1	Vicente de Paulo Batista Rodrigues
93	8022-1	Wagner da Silva Souza
94	204-1	Wanderley Ferreira de Carvalho
95	3001-1	Zylka Sampaio Duran

Art. 2º -A suspensão da**Função Gratificada - FG**dos servidores relacionados abaixo será a partir de:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	A PARTIR DE
1	6000-1	David Kato Gonçalves	23/10/2025
2	1281-1	Irene De Souza Lima	31/10/2025
3	8104-1	Vagner Luiz dos Santos Simionato	02/10/2025
4	8490-1	Maria Jose Alves de Andrade	16/10/2025
5	228-1	Adiel Bento do Nascimento	31/10/2025
6	8810-1	Ernandes da Costa Soares	31/10/2025
7	977-1	Zuleide Inacio da Rocha	21/10/2025

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:393D4DCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025 - PROCESSO N° 1370/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULOS (PICK-UP CABINE DUPLA, AUTOMOTIVOSEDAN, VAN, AMBULANCIA E OUTROS) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 0105/2025, conforme pregão eletrônico n° 042/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**		
NISSEY MOTORS VILHENA LTDA	04.901.195/0001-00	**1ª**		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)**
UND	10	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO X, 0KM, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 2.8, CARACTERÍSTICASGERAIS: ZERO KM; 04 PORTAS; TRAÇÃO: 4X4; COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS TOYOTA, CHEVROLET S10 ou FORDRANGER DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	TOYOTA Modelo: **Hilux SR2.8 AT**	299.000,00
UND	04	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO H CARACTERÍSTICAS GERAIS: ZERO KM; POTÊNCIA DO MOTOR ACIMA 1.3, 04 PORTAS;EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO SEDAN; DEMAISESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	TOYOTA Modelo: **COROLLA XEI2.0/AT**	168.750,00
VALOR TOTAL: **R$3.665.000,00** (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais)				
Representante legal: João Lucio Ornelas Silva				
Telefone de (69) 3218-2138 / 99941-5571 – E-MAIL: licitacoes@gruponissey.com.br				
Rua da Bandeira, 7670 – Jardim Eldorado – Porto Velho/RO - CEP: 76.611-738				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega de até 60 (SESSENTA) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 02 de outubro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:270D31C2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025 - PROCESSO N° 1370/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULOS (PICK-UP CABINE DUPLA, AUTOMOTIVOSEDAN, VAN, AMBULANCIA E OUTROS) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 0106/2025, conforme pregão eletrônico n° 042/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
COMERCIAL PSV LTDA		01.489.352/0001-15		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)**
UND	03	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO Q, 0KM, POTÊNCIA DO MOTOR ACIMA 1.3,CARACTERÍSTICAS GERAIS: ZERO KM; 02 OU 03 PORTAS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	FIAT Modelo: **FIAT/STRADA/1.3 EMCONFORMIDADE COMOEDITAL**	115.000,00
UND	03	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E, 0KM POTÊNCIA DO MOTOR ACIMA 1.3, 04 PORTAS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOSEXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO SEDAN. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO:4.210 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.460 MM; LARGURA MÍNIMA: 1.650 MM. MOTOR: DIANTEIRO, MÍNIMO 3 CILINDROS; POTÊNCIAMÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 70 CV (QUANDO COM GASOLINA); DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	FIAT Modelo: **FIAT/CRONOSDRIVE1.3 FLEX4P2026/MANUAL/EMCONFORMIDADE COMOEDITAL**	115.000,00
VALOR TOTAL: **R$690.000,00** (seiscentos e noventa mil reais)				
Representante legal: Poliana De Oliveira Miranda				
Telefone de (69) 98111-8196 – E-MAIL: walmir.franca@megaveiculos.com				
Av. Castelo Branco, 16411 – Bairro Santo Antônio – Cacoal/RO				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega de até 60 (SESSENTA) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 02 de outubro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9C9EA964

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025 - PROCESSO N° 1370/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULOS (PICK-UP CABINE DUPLA, AUTOMOTIVOSEDAN, VAN, AMBULANCIA E OUTROS) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 0107/2025, conforme pregão eletrônico n° 042/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
TAUROS VEICULOS LTDA		61.653.005/0001-08		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)**
UND	02	VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA TIPO P, 0KM, POTÊNCIA DO MOTOR ACIMA 1.4 CARACTERÍSTICAS GERAIS: ZERO KM; 02PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), COM OU SEM PORTA LATERAL NO COMPARTIMENTO DE CARGA E, NO MÍNIMO, 02 PORTAS TRASEIRASCOM ABERTURA DE 180 GRAUS EM 02 FOLHAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 02OU 03 OCUPANTES, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	RENAULT Modelo: **KANGOOFURGONETA 20250KM**	132.700,00
UND	01	AMBULÂNCIA FURGÃO SUPERIOR DE 10,5M³ INTERNO AMBULÂNCIA FURGÃO B SUPERIOR DE 10,5M³ INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA168CV, TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - RENALT, VOLKSWAGEN, CHEVROLET.DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MERCEDES Modelo: **SPRINTER 417AMBULANCIA20250KM**	363.000,00
UND	01	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO: VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA UTITIPO ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DEREMOÇÃO, COM OSSEGUINTES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA Nº 2048/2002: MOTOR:DIESEL; POTÊNCIA DE 140CV; MOTORIZAÇÃO DE 2.2 CILINDRADAS; TORQUE DE 28 MKGF; TIPO DECAMBIO: MECÂNICO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA ARÉ; COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - RENALT, VOLKSWAGEN, CHEVROLET DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMODE REFERENCIA	RENAULT Modelo: **MASTERL1H1AMBULANCIA20250KM**	309.990,00
UND	01	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICKUP 4X4: VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4, ZERO KM,AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA ABINE, FREIO COM (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OUPOSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DEALUMÍNIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. COM CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 100 CV; COM QUALIDADEIGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - COLAGENOSE, CHEVROLET, TOYOTA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	TOYOTA Modelo: **HILUXAMBULANCIA20250KM**	318.990,00
VALOR TOTAL: **R$1.257.380,00** (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais)				
Representante legal: Renata de Almeida Boaventura				
Telefone de (62) 99522-3359/ 98513-6096 – E-MAIL: taurosveiculosemaquinas@outlook.com				
Rua Cotorno, QD 108 LT N4 – Cardoso/MG				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega de até 60 (SESSENTA) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 02 de outubro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:6C87E2C5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025 - PROCESSO N° 1370/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULOS (PICK-UP CABINE DUPLA, AUTOMOTIVOSEDAN, VAN, AMBULANCIA E OUTROS) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 0108/2025, conforme pregão eletrônico n° 042/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA			54.410.640/0001-07	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)**
UND	05	VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA - VEÍCULO ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS 01 MOTORISTA, BANCOS DOSPASSAGEIROS RECLINÁVEIS, COM INCLINAÇÃO A 90 GRAUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA. MOTOR 2.0TURBO, 170 CV OU SUPERIOR, 4 CILINDROS EM LINHA. COMBUSTÍVEL DIESEL. TRAÇÃO TRASEIRA. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	FORD Modelo: **TransitL3h2Vidrada -16L**	321.296,00
VALOR TOTAL: **R$1.606.480,00** (um milhão, seiscentos e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)				
Representante legal: Ariel Gomes da Costa				
Telefone de (62) 99400-8035 – E-MAIL: f5comercio.licitacao@gmail.com				
SHN quadra 02 bloco f s/n, Edif Executive office tower, sala 62 – Setor Asa Norte – Brasilia/DF – CEP: 70.702-060				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega de até 60 (SESSENTA) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 02 de outubro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:ECFF9FC2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025 - PROCESSO N° 1370/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULOS (PICK-UP CABINE DUPLA, AUTOMOTIVOSEDAN, VAN, AMBULANCIA E OUTROS) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 0109/2025, conforme pregão eletrônico n° 042/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA			29.987.662/0001-89	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	01	AMBULÂNCIA TIPO B SUPORTE BÁSICO TIPO FURGÃO: VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA UTI TIPOB,ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DEREMOÇÃO, COM OS SEGUINTES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E S TABELECIDOS NA POR TARIA Nº 2048/2002: MO TOR: DIESEL; POTÊNCIA DE140 CV; MO TORIZ AÇÃO DE 2.2 CILINDRADAS; TORQUE DE 28 MKGF; TIPO DE CAMBIO: MECÂNICO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE EUMA A RÉ; COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS - RENALT, VOLKSWAGEN, CHEVROLET DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORMETERMO DE REFERENCIA	RENAULT Modelo: **MASTERAMBTIPO BDIESEL150 CV0KM**	350.000,00
VALOR TOTAL: **R$350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais)				
Representante legal: Alexandre Plentz Fraga				
Telefone de (16) 99779-4402 – E-MAIL: adm@gruposociete.com.br				
Rua Antônio Moiséis Saadi, 470, Sala 06 – Bairro: Par. Industrial Lagoinha – Ribeiro Preto/SP – CEP: 14.095-230				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega de até 60 (SESSENTA) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 02 de outubro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:8E13CD24

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025 - PROCESSO N° 1370/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULOS (PICK-UP CABINE DUPLA, AUTOMOTIVOSEDAN, VAN, AMBULANCIA E OUTROS) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 0110/2025, conforme pregão eletrônico n° 042/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
BRANDAO VEICULOS LTDA			53.641.615/0001-63	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	01	VEÍCULO TIPO FURGÃO NOVO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPAMENTOS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NOMÍNIMO DE 160CV; PROCONVE P8, TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO 38KGFM; COMPARTIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 10,5 M³; PESOBRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 3.500 KG; TRAÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, CAPACIDADE PARA 01 (UM) MOTORISTA E 02 PASSAGEIROS NACABINE, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PORTA LATERAL COM CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS DUPLAS, RODAS EM AÇO EPNEUS COM CAPACIDADE DE CARGA ORIGINAIS DE FÁBRICA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MERCEDES-BENZ Modelo: **SPRINTERAMBULANCIA UTI**	514.500,00
VALOR TOTAL: **R$514.500,00** (quinhentos e catorze mil e quinhentos reais)				
Representante legal: Alvaro Jose Camargo da Silva				
Telefone de (65) 99237-7905 – E-MAIL: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com				
Rua F, 15 – Bairro: Morada do Ouro (ST Oeste) – Cuiaba/MT – CEP: 78.053-020				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega de até 60 (SESSENTA) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 02 de outubro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2CD92497

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.203.515,59	58.009.097,85	11.818.034,33	20,37	47.616.943,04	82,09	10.392.154,81
RECEITAS CORRENTES	50.690.944,38	52.590.944,38	11.818.034,33	22,47	41.027.669,46	78,01	11.563.274,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.236.522,10	4.236.522,10	987.506,27	23,31	2.841.547,71	67,07	1.394.974,39
Impostos	3.669.130,15	3.669.130,15	836.797,84	22,81	2.499.441,07	68,12	1.169.689,08
Taxas	567.391,95	567.391,95	150.708,43	26,56	342.106,64	60,29	225.285,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	277.759,13	277.759,13	144.719,56	52,10	144.719,56	52,10	133.039,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	277.759,13	277.759,13	144.719,56	52,10	144.719,56	52,10	133.039,57
RECEITA PATRIMONIAL	2.680.216,50	2.680.216,50	711.780,83	26,56	2.533.449,10	94,52	146.767,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.680.216,50	2.680.216,50	711.780,83	26,56	2.533.449,10	94,52	146.767,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.270.153,67	45.170.153,67	9.946.835,81	22,02	35.392.713,12	78,35	9.777.440,55
Transferências da União e de suas Entidades	19.174.930,24	19.174.930,24	5.260.644,02	27,44	14.090.358,44	73,48	5.084.571,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.826.790,25	17.726.790,25	3.201.436,99	18,06	15.415.761,71	86,96	2.311.028,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	12.144,00	0,00	12.144,00	0,00	-12.144,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.268.433,18	8.268.433,18	1.472.610,80	17,81	5.874.448,97	71,05	2.393.984,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	226.292,98	226.292,98	27.191,86	12,02	115.239,97	50,93	111.053,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.053,66	31.053,66	20.787,48	66,94	91.116,69	293,42	-60.063,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	195.239,32	195.239,32	6.404,38	3,28	24.123,28	12,36	171.116,04
RECEITAS DE CAPITAL	512.571,21	5.418.153,47	0,00	0,00	6.589.273,58	121,61	-1.171.120,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	512.571,21	5.418.153,47	0,00	0,00	6.289.273,58	116,08	-871.120,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.415.582,26	0,00	0,00	3.503.334,65	102,57	-87.752,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	512.571,21	2.002.571,21	0,00	0,00	2.785.938,93	139,12	-783.367,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (a - c)

			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.203.515,59	58.009.097,85	11.818.034,33	20,37	47.616.943,04	82,09	10.392.154,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.203.515,59	58.009.097,85	11.818.034,33	20,37	47.616.943,04	82,09	10.392.154,81
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.203.515,59	58.009.097,85	11.818.034,33	20,37	47.616.943,04	82,09	10.392.154,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.719.602,88	----	----	21.719.602,88	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	21.719.602,88	----	----	21.719.602,88	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.202.515,59	84.007.614,11	13.593.263,65	55.101.441,60	28.906.172,51	13.169.909,04	39.261.287,97	44.746.326,14	38.435.944,04
DESPESAS CORRENTES	48.772.388,24	65.633.296,25	9.950.348,60	45.304.400,45	20.328.895,80	11.898.980,54	36.098.329,65	29.534.966,60	35.283.857,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.477.783,44	26.538.060,54	4.462.836,23	18.004.281,15	8.533.779,39	4.512.417,53	17.279.882,79	9.258.177,75	16.924.005,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	960.000,00	0,00	688.540,67	271.459,33	0,00	688.540,67	271.459,33	688.540,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.594.604,80	38.135.235,71	5.487.512,37	26.611.578,63	11.523.657,08	7.386.563,01	18.129.906,19	20.005.329,52	17.671.311,52
DESPESAS DE CAPITAL	1.923.217,91	18.374.292,85	3.642.915,05	9.797.041,15	8.577.251,70	1.270.928,50	3.162.958,32	15.211.334,53	3.152.086,36
INVESTIMENTOS	1.553.217,91	17.519.292,85	3.350.688,79	9.363.726,08	8.155.566,77	980.462,45	2.731.403,46	14.787.889,39	2.720.531,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	855.000,00	292.226,26	433.315,07	421.684,93	290.466,05	431.554,86	423.445,14	431.554,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	506.909,44	25,01	----	----	25,01	----	----	25,01	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.000,00	31.000,00	16.347,01	16.347,01	14.652,99	16.347,01	16.347,01	14.652,99	16.347,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	51.203.515,59	84.038.614,11	13.609.610,66	55.117.788,61	28.920.825,50	13.186.256,05	39.277.634,98	44.760.979,13	38.452.291,05
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.203.515,59	84.038.614,11	13.609.610,66	55.117.788,61	28.920.825,50	13.186.256,05	39.277.634,98	44.760.979,13	38.452.291,05
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	8.339.308,06	----	9.164.651,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.203.515,59	84.038.614,11	13.609.610,66	55.117.788,61	----	13.186.256,05	47.616.943,04	----	47.616.943,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	31.000,00	16.347,01	16.347,01	14.652,99	16.347,01	16.347,01	14.652,99	16.347,01
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	31.000,00	16.347,01	16.347,01	14.652,99	16.347,01	16.347,01	14.652,99	16.347,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	31.000,00	16.347,01	16.347,01	14.652,99	16.347,01	16.347,01	14.652,99	16.347,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 01/10/2025, às 13:02:12.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:4DE13649

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	

Previsão Inicial	51.203.515,59
Previsão Atualizada	58.009.097,85
Receitas Realizadas	47.616.943,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	21.719.602,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.203.515,59
Dotação Atualizada	84.038.614,11
Despesas Empenhadas	55.117.788,61
Despesas Liquidadas	39.277.634,98
Despesas Pagas	38.452.291,05
Superávit Orçamentário	8.339.308,06
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	55.117.788,61
Despesas Liquidadas	39.277.634,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	61.157.284,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.842.162,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.142.162,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	34.797.229,03	900.090,19	2,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.201.784,20	-2.371.335,02	56,44

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.344.581,49	50,00	1.245.144,16	99.387,33
Poder Executivo	1.344.581,49	50,00	1.245.144,16	99.387,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.906.179,44	22.011,64	5.306.064,07	6.578.103,73
Poder Executivo	11.623.803,06	22.011,64	5.027.186,06	6.574.605,36
Poder Legislativo	282.376,38	0,00	278.878,01	3.498,37
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.250.760,93	22.061,64	6.551.208,23	6.677.491,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.125.391,27	25%	24,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.726.179,25	70%	79,97
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	300.000,00	-300.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.797.041,15	8.577.251,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.952.877,73	15%	20,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 01/10/2025, às 13:09:30.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Santa Luzia d'Oeste, 01/10/2025

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:A0F253B7

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.477.869,92	2.219.502,71
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	306.501,04	92.887,54
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	570.552,32	307.580,45
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.550.289,17	928.802,70
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.050.527,39	890.232,02
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.089.822,45	22.849.222,62
2.1 - Cota-Parte FPM	15.884.316,68	9.601.668,22
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.153.907,15	9.029.695,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	730.409,53	571.972,60
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.173.240,62	11.778.679,16
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	45.807,24	48.044,51
2.4 - Cota-Parte ITR	443.737,51	563.125,47
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.542.720,40	857.705,26
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.567.692,37**	**25.068.725,33**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.671.882,58**	**4.455.450,00**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.720.040,51**	**1.811.731,33**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.334.151,57	5.910.273,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.334.151,57	5.910.273,96
6.1.1 - Principal	8.268.433,18	5.874.448,97
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	65.718,39	35.824,99
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.596.550,60	1.418.998,97
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.910.273,96**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.010.122,42	6.971.763,65	6.046.181,73	5.919.924,42
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.049.294,33	4.726.179,25	4.726.179,25	4.633.997,77
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.049.294,33	4.726.179,25	4.726.179,25	4.633.997,77
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.960.828,09	2.245.584,40	1.320.002,48	1.285.926,65
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.960.828,09	2.245.584,40	1.320.002,48	1.285.926,65
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS	6.971.763,65	6.046.181,73	5.919.924,42	135.907,77

DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO				
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.971.763,65	6.046.181,73	5.919.924,42	135.907,77
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.726.179,25	4.726.179,25	4.633.997,77	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.137.191,77	4.726.179,25	4.726.179,25	79,97
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	591.027,40	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	764.097,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	764.097,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.288.079,50	2.127.290,04	1.669.941,27	1.606.080,14
20.1 - Educação Infantil	125.981,39	90.868,73	84.092,52	84.092,52
20.2 - Ensino Fundamental	3.162.098,11	2.036.421,31	1.585.848,75	1.521.987,62
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.298.201,92	9.099.053,69	7.716.123,00	7.526.004,56
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	125.981,39	90.868,73	84.092,52	84.092,52
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.172.220,53	9.008.184,96	7.632.030,48	7.441.912,04

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					1.669.941,27
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.455.450,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) 2e5					6.125.391,27
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.267.181,33	6.125.391,27	24,43
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	503.448,90	497.584,81	422.571,83	0,00	80.877,07
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	455.348,90	449.584,81	374.571,83	0,00	80.777,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	48.100,00	48.000,00	48.000,00	0,00	100,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.566.237,31	4.303.518,33

31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.227.837,31	1.187.248,08
31.1.1 - Salário-Educação			563.878,41	389.983,78
31.1.2 - PDDE			0,00	0,00
31.1.3 - PNAE			108.964,00	60.183,22
31.1.4 - PNATE			66.994,90	44.267,31
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE			488.000,00	692.813,77
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.338.400,00	3.116.270,25
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00
6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.832.047,00	4.468.333,96	1.367.894,56	1.315.299,53
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	566.078,24	74.763,47	70.617,99	70.617,99
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.189.690,59	4.148.561,29	1.092.979,94	1.056.132,13
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	700.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	376.278,17	245.009,20	204.296,63	188.549,41
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**21.130.248,92**	**13.567.387,65**	**9.084.017,56**	**8.841.304,09**
33.1 - Despesas Correntes	14.483.361,84	10.448.700,56	8.387.932,24	8.145.218,77
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.163.832,88	5.367.049,40	5.367.049,40	5.232.373,20
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.319.528,96	5.081.651,16	3.020.882,84	2.912.845,57
33.2 - Despesas de Capital	6.646.887,08	3.118.687,09	696.085,32	696.085,32
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.646.887,08	3.118.687,09	696.085,32	696.085,32
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	48.729,32		165.122,42	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.575.061,13		389.983,78	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.967.924,42		277.521,93	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-344.133,97		277.584,27	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.171.346,88		3.744,38	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.108.031,28		3.653,51	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-280.818,37		277.675,14	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 01/10/2025, às 13:06:17.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:C5A7DA99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1167/2025/SEMFAZ. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

ONDE-SE-LÊ:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EXCLUSIVA DENOMINADA "PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL", COM SUPORTE TÉCNICO, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL.
De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: ONSYS SOLUTIONS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: *00.659.214/0001-74*
Representante legal: FRANCISCO EMANUEL DOS SANTOS ARAUJO

Endereço: AVENIDA , 6958, , em Rolim de Moura - RO
E-MAIL; atendimento@onsys-solutions.com.br
TELEFONE; (69) 98435-2914
Ficou registrado com o valor total de R$ 1.649.224,80 (Um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1060655	Aplicativo com Plataforma Integrada de Apoio às equipes de Atenção Básica com Prontuário Eletrônico - Aplicativo Móvel de uma plataforma integrada, acessível via web e para dispositivos móveis, destinada ao apoio operacional e clínico das equipes da Atenção Básica em Saúde.	MES	12	R$ 42.590,40	R$ 511.084,80	SERVIÇO
2	1060643	Aplicativo de Acompanhamento de Solicitações em Tempo Real (Colaboradores / Responsáveis – Secretaria de Agricultura) - Aplicativo Web dinâmico e interativo para monitoramento em tempo real das solicitações de hora/máquina em execução	MES	12	R$ 36.897,11	R$ 442.765,32	SERVIÇO
3	1060641	Aplicativo de Cadastro em Campo (Censo Rural) - Aplicativo móvel com capacidade de operação off-line, desenvolvido para coleta estruturada de dados diretamente nas propriedades rurais durante visitas técnicas	MES	12	R$ 39.037,38	R$ 468.448,56	SERVIÇO
4	1060649	Aplicativo de Solicitação de Serviços (Obras) - Aplicativo Web responsivo voltado à solicitação de serviços de Serviços por parte dos cidadãos previamente cadastrados	MES	12	R$ 18.910,51	R$ 226.926,12	SERVIÇO
					TOTAL:	R$ 1.649.224,80	

LEIA-SE:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EXCLUSIVA DENOMINADA "PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL", COM SUPORTE TÉCNICO, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL.
De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: ONSYS SOLUTIONS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: *00.659.214/0001-74*
Representante legal: FRANCISCO EMANUEL DOS SANTOS ARAUJO
Endereço: Rua Durval Rasteiro, 6958 – Bairro Industrial / Rolim de Moura - RO
E-MAIL; atendimento@onsys-solutions.com.br
TELEFONE; (69) 98435-2914
Ficou registrado com o valor total de R$ 1.649.224,80 (Um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1060655	Aplicativo com Plataforma Integrada de Apoio às equipes de Atenção Básica com Prontuário Eletrônico - Aplicativo Móvel de uma plataforma integrada, acessível via web e para dispositivos móveis, destinada ao apoio operacional e clínico das equipes da Atenção Básica em Saúde.	MES	12	R$ 5.234,51	R$ 62.814,12	SERVIÇO
2	1060643	Aplicativo de Acompanhamento de Solicitações em Tempo Real (Colaboradores / Responsáveis – Secretaria de Agricultura) - Aplicativo Web dinâmico e interativo para monitoramento em tempo real das solicitações de hora/máquina em execução	MES	12	R$ 4.618,33	R$ 55.419,96	SERVIÇO
3	1060641	Aplicativo de Cadastro em Campo (Censo Rural) - Aplicativo móvel com capacidade de operação off-line, desenvolvido para coleta estruturada de dados diretamente nas propriedades rurais durante visitas técnicas	MES	12	R$ 4.108,34	R$ 49.300,08	SERVIÇO
4	1060649	Aplicativo de Solicitação de Serviços (Obras) - Aplicativo Web responsivo voltado à solicitação de serviços de Serviços por parte dos cidadãos previamente cadastrados	MES	12	R$ 3.275,00	R$ 39.300,00	SERVIÇO
5	1060656	Aplicativo para Acompanhamento de Pacientes Crônicos - Aplicativo Móvel específico para o monitoramento contínuo de pacientes com doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, câncer e transtornos depressivos	MES	12	R$ 4.495,00	R$ 53.940,00	SERVIÇO
6	1060654	Aplicativo para Acompanhamento de Serviços (Colaboradores / Eletricistas da Secretaria de Obras) - Sistema composto por Aplicativo Web e Aplicativo Móvel, com interface dinâmica e interativa, destinado ao acompanhamento em tempo real das solicitações de serviços executados por colaboradores da Secretaria Municipal de Obras, especialmente eletricistas	MES	12	R$ 3.895,00	R$ 46.740,00	SERVIÇO
7	1060650	Aplicativo para Acompanhamento de Serviços (Colaboradores / Responsáveis – Secretaria de Obras) - Aplicativo Web dinâmico e interativo para monitoramento em tempo real das solicitações de serviços em execução	MES	12	R$ 3.897,00	R$ 46.764,00	SERVIÇO
8	1060648	Aplicativo para Coleta de Dados em Campo com Georreferenciamento - O sistema que deverá propor e consistir em uma solução digital integrada, composta por um aplicativo móvel e uma plataforma de gestão, destinada à coleta, catalogação e georreferenciamento de dados em campo.	MES	12	R$ 3.984,00	R$ 47.808,00	SERVIÇO
9	1060651	Aplicativo para Localização em Tempo Real dos Veículos, Máquinas e Equipamentos - Aplicativo com Módulo de monitoramento Georreferenciadas com visualização em mapa digital integrado, exibindo em tempo real a localização de tratores, máquinas e demais equipamentos vinculados à Secretaria de Agricultura.	MES	12	R$ 5.375,00	R$ 64.500,00	SERVIÇO
10	1060645	Aplicativo para Localização em tempo Real (Rastreio de Localização de Veículos e Equipamentos) - Módulo de monitoramento Georreferenciadas com visualização em mapa digital integrado, exibindo em tempo real a localização de tratores, máquinas e demais equipamentos vinculados à Secretaria de Agricultura.	MES	12	R$ 3.988,00	R$ 47.856,00	SERVIÇO
11	1060642	Aplicativo para Solicitação de Hora/Máquina - Aplicativo Web responsivo voltado à solicitação de serviços de máquinas (Hora/Máquina) por parte dos produtores rurais previamente cadastrados	MES	12	R$ 3.583,33	R$ 42.999,96	SERVIÇO

12	1060653	Aplicativo para Solicitação de Serviços para o Cidadão - Aplicativo Web responsivo voltado à solicitação de serviços de Serviços por parte dos cidadãos previamente cadastrados	MES	12	R$ 3.375,00	R$ 40.500,00	SERVIÇO	
13	1060644	Aplicativo para Visitas Técnicas em campo (Colaboradores – Técnicos da Secretaria de Agricultura) - Aplicativo Web dinâmico e interativo para visitas técnicas em campo realizadas pelos técnicos da Sec	MES	12	R$ 4.229,33	R$ 50.751,96	SERVIÇO	
14	1060631	- Plataforma Prefeitura na Mão - Aplicativo móvel multifuncional que coloca os serviços públicos literalmente na palma da mão do cidadão e dos servidores municipais. Com uma interface centralizada, moderna e intuitiva, permite o acesso ágil a uma ampla gama de serviços oferecidos pela administração pública municipal	MES	12	R$ 8.007,07	R$ 96.084,84	SERVIÇO	
15	1060639	Programa Caminho da Produção – para Implantação pela Secretaria Municipal de Agricultura - assessoria técnica e administrativa para implementação do "Programa Caminho da Produção", no Município de São Miguel do Guaporé - RO, com foco na melhoria da infraestrutura rural, no fortalecimento das cadeias produtivas locais e na promoção do desenvolvimento socioeconômico sustentável	MES	1	R$ 17.895,00	R$ 17.895,00	SERVIÇO	
16	1060635	Sistema de Arquivo Morto - Gestão de Processos Inativos - Sistema especializado no gerenciamento de processos físicos e documentos inativos, com rastreabilidade completa, funcionalidades de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) para digitalização e busca inteligente indexada, otimizando o acesso e o controle do acervo documental arquivado	MES	12	R$ 6.385,00	R$ 76.620,00	SERVIÇO	
17	1060633	Sistema de Chamados Técnicas (TI) - Sistema de gestão de chamados voltado ao suporte técnico da área de Tecnologia da Informação da Prefeitura. Funciona como um gerenciador de tickets, permitindo o controle eficiente de solicitações com base em prioridade responsáveis atribuídos, andamento da resolução e feedback dos solicitantes (funcionários).	MES	12	R$ 3.655,00	R$ 43.860,00	SERVIÇO	
18	1060637	Sistema de Controle de Licitações - Sistema para gestão do ciclo completo acompanhamento da licitação, da publicação à adjudicação, incluindo upload de documentos, controle de prazos e notificações	MES	12	R$ 7.945,00	R$ 95.340,00	SERVIÇO	
19	1060638	Sistema de Ouvidoria / E-Solicitação -Plataforma Integrada ao Gabinete do Prefeito - A solução consiste em uma Central Digital de Atendimento ao Cidadão, acessível via web e aplicativo móvel (Prefeitura na Mão), permitindo o registro, acompanhamento e retorno de solicitações públicas de forma unificada e rastreável	MES	12	R$ 3.750,00	R$ 45.000,00	SERVIÇO	
20	1060634	Sistema de Testes Seletivos e/ou Concursos Públicos - Sistema completo para gestão de concursos públicos e processos seletivos, oferecendo inscrição digital, validação automática de documentos, geração de provas, classificação automatizada e acompanhamento do cronograma. A solução visa reduzir custos operacionais, minimizar erros e ampliar a transparência do processo seletivo.	MES	12	R$ 6.165,00	R$ 73.980,00	SERVIÇO	
21	1060646	Sistema de Vale Feira para Utilização dos Funcionários - Sistema digital de emissão, controle e validação de vales eletrônicos utilizados por servidores públicos e feirantes, eliminando a necessidade de cartões físicos.	MES	12	R$ 8.311,69	R$ 99.740,28	SERVIÇO	
22	1060647	Sistema Gerenciador da Plataforma da Secretaria de Obras - Sistema informatizado voltado à centralização e informatização das atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Obra.	MES	12	R$ 8.311,69	R$ 99.740,28	SERVIÇO	
23	1060652	Sistema Gerenciador da Plataforma de Iluminação Pública - Sistema informatizado voltado à centralização e informatização das atividades operacionais e administrativas do Gestor de Iluminação Pública	MES	12	R$ 7.326,53	R$ 87.918,36	SERVIÇO	
24	1060640	Sistema Gerenciador para a Secretaria de Agricultura - Sistema informatizado voltado à centralização e informatização das atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura.	MES	12	R$ 3.875,00	R$ 46.500,00	SERVIÇO	
25	1060636	Sistema Online de Escalas de Plantão - Farmácias e Funerárias - Sistema para facilitar o acesso da população às informações atualizadas sobre os plantões de farmácias e funerárias, com gerenciamento direto pelas entidades responsáveis e possibilidade de monetização via anunciantes.	MES	12	R$ 4.785,00	R$ 57.420,00	SERVIÇO	
26	1060657	Sistema para Gerenciamento de Consultas Marcadas via WEB - Sistema WEB para agendamento e gerenciamento de consultas nas unidades básicas de saúde (UBS), com controle de agenda por profissional, especialidade e localidade.	MES	12	R$ 4.396,00	R$ 52.752,00	SERVIÇO	
27	1060658	Sistema para Prevenção para Uso dos Agentes Comunitários de Saúde - Sistema com módulo específico para uso dos Agentes Comunitários de Saúde, integrado à plataforma da Atenção Básica	MES	12	R$ 3.845,00	R$ 46.140,00	SERVIÇO	
28	1060632	Site Institucional Portal Oficial da Prefeitura - Plataforma (site) de um Portal Institucional Responsivo com CMS (Sistema de Gerenciamento de Conteúdo) simplificado, permitindo autonomia da equipe técnica e administrativa do município para gerenciar textos, imagens, arquivos e seções do portal.	MES	12	R$ 5.128,33	R$ 61.539,96	SERVIÇO	
					TOTAL:	R$ 1.649.224,80		

São Miguel do Guaporé/RO, 01/10/2025

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Compras e Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F0751A29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2025 FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2025 FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
PROCESSO Nº 294/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER,** inscrita sob o **CNPJ: 22.030.583/0001-36,** estabelecida na **RUA MANOEL RENOVATO RIOS, Nº 16 – BAIRRO TANGARÁ – SERROLÂNDIA-BA**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**a Fabiana Sampaio Dos Santos Xavier ,** inscrito no **CPF Nº:** 019.550.495-05**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE UNIFORMES ESCOLARES, TENIS E MOCHILAS SEM MAIS PARA O MOMENTO, EXPRESSO VOTOS DE CONSIDERAÇÃO E APREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER

CNPJ: 22.030.583/0001-36
ENDEREÇO: RUA MANOEL RENOVATO RIOS, Nº 16 – BAIRRO TANGARÁ
CIDADE: **SERROLÂNDIA-BA**
CEP: 44710-000
CELULAR: (74) 98133-3322
EMAIL: dfsbolsaslicitacoes@gmail.com
REPRESENTANTE: FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER
RG: 09.583.357-96
CPF: 019.550.495-05

Fornecedor: FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER
CNPJ/CPF: 22.030.583/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Mochila escolar para alunos de 6 a 12 anos (1º ao 5º ano EF1), medindo 46x34x27 cm, confeccionada em tecido plano maquinetado com efeito hexagonal e membrana impermeabilizante na cor azul marinho. Estrutura reforçada com manta de não tecido para durabilidade e conforto, e fechamento por zíper de poliéster (nº 5). Detalhes: Fitas refletivas (PVC) amarelas e verdes aplicadas nas laterais, frente e alças para maior visibilidade. Bolso externo com zíper e acabamento em bainha.Duas alças de ombro em formato ergonômico (S), acolchoadas com isomanta e acabamento em polipropileno azul, com reguladores de polietileno.Alça de mão e tirantes de regulagem em polipropileno reforçados.Suporta carga mínima de 20 kg.Costuras reforçadas com linha 100% poliéster e manta interna de 0,3 mm.Logomarcas da SEMEC e Prefeitura aplicadas em silk screen na lateral direita.	1.800	R$ 39,5000	R$ 71.100,0000
5	Mochila Escolar Infantil (Pré-escola 4 a 5 anos) Mochila escolar com dimensões de 42 x 32 x 25 cm, confeccionada em tecido plano maquinetado com efeito hexagonal, gramatura 400 g/m², com membrana impermeabilizante, na cor azul-marinho. Recorte frontal em formato de "V", na mesma cor do corpo principal. Costura reta com reforço em manta de não tecido de 0,3 mm para acabamento e conforto. Deve conter duas fitas refletivas em PVC de 1,0 cm (±5%): uma amarela (lado esquerdo) e uma verde (lado direito), sobrepostas na emenda do recorte frontal. Nas laterais, duas fitas refletivas por lado, em ângulo de 45°: verde (53 mm) e amarela (90 mm). Fechamento por zíper de poliéster (cadarço e espiral), nº 5, com 6,5 mm de largura, na cor azul-marinho. Bolso externo com fechamento por zíper de 46 cm e acabamento com bainha simples no fole lateral. Alças de ombro ergonômicas em "S", com 34 cm de comprimento e largura entre 6,5 e 7,5 cm, com enchimento de isomanta revestida com tecido resinado. Viés em fita de polipropileno azul. Extremidades superiores costuradas com travetes antes da aplicação da manta. Reguladores com dentes de travamento presos com fita 100% polipropileno. Cada alça deve conter duas fitas refletivas (amarela e verde) de 1 cm, costuradas a 10 cm das pontas inferiores, em posição perpendicular à curva. Alça de mão confeccionada em fita 100% polipropileno. Tirantes de regulagem também em fita de polipropileno, fixados com reforço triangular em tecido 100% poliéster, costurados ao corpo principal antes da manta. Fixação com vira e costura dupla. A mochila deve suportar no mínimo 20 kg. Reguladores de alça com três vias, largura mínima de 2,5 cm (interna) e 3,0 cm (externa), em 100% polietileno. Costuras com linha 100% poliéster 60, com no mínimo 2,5 pontos por cm. Reforço interno das costuras com manta de não tecido de 0,3 mm. Zíperes fixados com costura reta, com os cursores fechando para o mesmo lado. Logo em silk screen cinza-claro na lateral direita.	1.500	R$ 38,5000	R$ 57.750,0000
6	Mochila escolar para pré-escola (crianças de 4 a 5 anos), medindo 42x32x25 cm, confeccionada em tecido plano maquinetado com efeito hexagonal e membrana impermeabilizante, na cor ROSA. Estrutura reforçada com manta de não tecido (0,3 mm) para conforto e acabamento. Detalhes: Fechamento com zíper 100% poliéster (nº 5) na cor azul marinho. Aplicação de fitas refletivas (PVC) amarelas e verdes na frente, laterais e nas alças para segurança. Duas alças de ombro com reguladores de polietileno e fita refletiva, além de alça de mão em polipropileno. Tirantes de regulagem reforçados com costura e triângulo de tecido poliéster. Suporta carga mínima de 20 kg. Reguladores das alças com três vias de passagem, compostos de 100% polietileno.	1.500	R$ 37,5000	R$ 56.250,0000
7	Mochila escolar para alunos do 1º ao 5º ano (6 a 12 anos), com medidas de 46x34x27 cm, confeccionada em tecido plano maquinetado com efeito hexagonal (400g/m²) e membrana impermeabilizante, na COR ROSA. Estrutura reforçada com manta de não tecido (0,3 mm) para maior conforto e durabilidade. Detalhes: Fechamento com zíper 100% poliéster (nº 5), na cor azul marinho. Aplicação de fitas refletivas (PVC) amarelas e verdes na frente, laterais e alças para maior segurança. Alças de ombro anatômicas com reguladores de polietileno e fita refletiva, além de alça de mão em polipropileno. Tirantes de regulagem reforçados com costura e triângulo de tecido poliéster. Mochila suporta carga mínima de 20 kg. Reguladores com três vias de passagem, em 100% polietileno.	1.500	R$ 36,5000	R$ 54.750,0000

Valor Total Homologado - R$ 239.850,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:37EAB855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 642
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GULOSEIMAS PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J C RESPLANDE LTDA - 17.747.568/0001-73										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	5,10	KILO	NACION AL	IN NATURA	R$ 33,74	R$ 172,0740	R$ 35,99	R$ 183,55	6,2517 %	R$ 11,48
Descrição: Alho - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesoes de origem fisica ou mecÃnica, perfuracoes e cortes, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.										
3	60,00	PACOTE	DOLL	SORTID AS	R$ 15,29	R$ 917,4000	R$ 22,55	R$ 1.353,00	32,1951 %	R$ 435,60
Descrição: Bala Doce - de boa qualidade, pacote de aproximadamente 1 kg cada, sabor de frutas variadas (hortela, coca cola, balas mastigaveis(moles) sabores sortidos)										
4	16,00	KILO	NACION AL	IN NATURA	R$ 6,34	R$ 101,4400	R$ 6,62	R$ 105,92	4,2296 %	R$ 4,48
Descrição: Batata inglesa - lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesoes de origem fisica ou mecÃnica, com tamanho uniforme grauda, aroma, cor e sabor tipicos da especie										
7	12,00	KILO	NACION AL	IN NATURA	R$ 4,99	R$ 59,8800	R$ 6,62	R$ 79,44	24,6223 %	R$ 19,56
Descrição: CEBOLA BRANCA de cabeca sem rama, fresca compacta e firme sem lesoes de origem fisica ou mecÃnica, sem perfuracoes e cortes sem manchas com tamanho e coloracao uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.										
8	15,00	MACO	REGIÃO	IN NATURA	R$ 5,58	R$ 83,7000	R$ 8,62	R$ 129,30	35,2668 %	R$ 45,60
Descrição: CHEIRO VERDE: CEBOLINHA VERDE COM SALSA, CONTENDO EM MEDIA 150G.										
9	14,00	UNIDADE	BERNA RDO	URUCU M	R$ 4,95	R$ 69,3000	R$ 7,12	R$ 99,68	30,4775 %	R$ 30,38
Descrição: Colorau- a base de urucum, em po fino, homogeneo, de coloracao vermelho intenso, cheiro e sabor proprio. Pacote de 100g.										
10	60,00	PACOTE	TOTALP LAST	DESCAR TAVEL	R$ 4,24	R$ 254,4000	R$ 6,24	R$ 374,40	32,0512 %	R$ 120,00
Descrição: COPO DESCARTAVEL 180 ML, pacote com 100 unidades conforme NBR e norma tecnica 14.865/2002 da ABNT.										
11	181,00	UNIDADE	FUGINI	EXTRAT O	R$ 3,99	R$ 722,1900	R$ 4,31	R$ 780,11	7,4245 %	R$ 57,92
Descrição: Extrato de tomate - a base de: tomate, acucar (maximo de 1), sal (maximo de 5 de cloreto de sodio), isento de fermentacoes. Embalagem em forma de sache com 340 gr.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
14	162,00	UNIDADE	FUGINI	CONSER VA	R$ 3,89	R$ 630,1800	R$ 5,67	R$ 918,54	31,3932 %	R$ 288,36
Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA ingredientes: Milho, agua, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso liquido de 200g.										
15	5,00	UNIDADE	CALCUT Á	CATCHU P	R$ 29,65	R$ 148,2500	R$ 30,24	R$ 151,20	1,9510 %	R$ 2,95
Descrição: MOLHO CREMOSO SABOR CATCHUP COMAPROXIMADAMENTE 3,5 LITROS DE BOAQUALIDADE										
16	19,00	UNIDADE	CONCO RDIA	PET 900ML	R$ 8,99	R$ 170,8100	R$ 8,99	R$ 170,81	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Oleo de soja - produto derivado de soja comestivel, e refinado. Unid. de 900ml, sem amassados ou rachadura.										
17	1,00	KILO	MASTE R PÃO	PÃO DE QUEIJO	R$ 36,86	R$ 36,8600	R$ 41,12	R$ 41,12	10,3599 %	R$ 4,26
Descrição: PAO DE QUEIJO, APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS.										
18	3,50	KILO	MASTE R PÃO	PÃO FRANCÊ S	R$ 24,63	R$ 86,2050	R$ 30,74	R$ 107,59	19,8763 %	R$ 21,39
Descrição: Pao Frances, com aproximadamente 50gr de 1Â qualidade.										
19	300,00	KILO	MASTE R PÃO	MASSA FINA	R$ 23,79	R$ 7.137,0000	R$ 30,00	R$ 9.000,00	20,7000 %	R$ 1.863,00
Descrição: Pao para cachorro quente com aproximadamente 50gr de 1Â qualidade.										
31	12,00	UNIDADE	MAIS SABOR	NATURA L	R$ 8,79	R$ 105,4800	R$ 10,33	R$ 123,96	14,9080 %	R$ 18,48
Descrição: Polpa de acerola - polpa de fruta natural integral congelada, sem conservantes e aditivos. Embalagem de 400g.										
32	295,00	UNIDADE	FRISKY	GASEIFI CADO 2L	R$ 8,44	R$ 2.489,8000	R$ 12,12	R$ 3.575,40	30,3630 %	R$ 1.085,60
Descrição: Refrigerante - de 1Â qualidade 2 litros										
34	3,00	KILO	BOM DE MESA	IODADO	R$ 3,35	R$ 10,0500	R$ 3,39	R$ 10,17	1,1799 %	R$ 0,12
Descrição: Sal refinado - iodado, com granulacao uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislacao federal especifica. Pacote de 1kg										
36	200,00	KILO	GUIBOM	CONGEL ADA	R$ 9,99	R$ 1.998,0000	R$ 12,83	R$ 2.566,00	22,1356 %	R$ 568,00
Descrição: Salsicha de Porco Congelada - carne mecanicamente separada de ave, carne suina, agua, gordura suina, proteina de soja ,miudos suinos ,sal ,amido,acucar,alho,cebola,pimenta branca, pimenta calabresa ,dentre outros.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 15.193,01**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 19.770,19**	**23,1518 %**	**R$ 4.577,17**
Fornecedor : 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA - 27.252.866/0001-46										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	2,00	KILO	BERNA RDO	5 KG.	R$ 19,60	R$ 39,2000	R$ 20,99	R$ 41,98	6,6222 %	R$ 2,78
Descrição: ARROZ - TIPO AGULHA, COR BRANCA POLIDA, LONGO, FINO, TIPO 1, E SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, BOLORES. PACOTE DE 5KG										
5	80,00	UNIDADE	IDEAL	50G.	R$ 7,30	R$ 584,0000	R$ 7,75	R$ 620,00	5,8064 %	R$ 36,00
Descrição: Bolo Gelado - sabor coco e leite condensado, pedacos com aproximadamente 50g										
6	88,00	KILO	FRIGON	FRIGON	R$ 25,20	R$ 2.217,6000	R$ 27,99	R$ 2.463,12	9,9678 %	R$ 245,52
Descrição: CARNE BOVINA - moida de 1Âª, deve apresentar -se com aspecto proprio, nao amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor proprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidade e qualquer substÃncia contaminante que possa altera -la ou encobrir qualquer alteracao, acondicionada em embalagem de 01 kg(um quilo).										
12	2,00	KILO	BERNA RDO	1 KG.	R$ 7,08	R$ 14,1600	R$ 7,12	R$ 14,24	0,5617 %	R$ 0,08
Descrição: Feijao Carioquinha - tipo 1, limpo, extra, 1Âª qualidade, constituido de minimo 90 de graos na cor caracteristica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no maximo 2 de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas, acondicionado em embalagem de 1 kg (um quilo). embalado em sacos plasticos transparentes, isento de sujidades, nao violados, resistentes. acondicionados em fardos lacrados. a embalagem devera conter externamente os da										
13	40,00	PACOTE	BERNA RDO	500G.	R$ 4,20	R$ 168,0000	R$ 4,49	R$ 179,60	6,4587 %	R$ 11,60
Descrição: MILHO PARA PIPOCA - MILHO DE PIPOCA TIPO 1 EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES.										
20	100,00	UNIDADE	IDEAL	IDEAL	R$ 3,90	R$ 390,0000	R$ 3,91	R$ 391,00	0,2557 %	R$ 1,00
Descrição: Pedacos de torta de frango, pedacos com aproximadamente 100g										
21	12,00	KILO	AVENO RTE	AVENOR TE	R$ 18,60	R$ 223,2000	R$ 18,62	R$ 223,44	0,1074 %	R$ 0,24
Descrição: PEITO DE FRANGO - COM OSSO, CONGELADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADAS EM EMBALAGEM PROPRIA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS.										
22	500,00	UNIDADE	kIM SORVE TES	kIM SORVET ES	R$ 1,04	R$ 520,0000	R$ 1,88	R$ 940,00	44,6808 %	R$ 420,00
Descrição: Picole de fruta ,mini -saia										
23	600,00	UNIDADE	kIM SORVE TES	kIM SORVET ES	R$ 1,04	R$ 624,0000	R$ 1,88	R$ 1.128,00	44,6808 %	R$ 504,00
Descrição: Picole de fruta, sabor abacaxi.										
24	500,00	UNIDADE	kIM SORVE TES	kIM SORVET ES	R$ 1,04	R$ 520,0000	R$ 1,88	R$ 940,00	44,6808 %	R$ 420,00
Descrição: PICOLE DE FRUTA, SABOR BLUE										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
25	500,00	UNIDADE	kIM SORVE TES	kIM SORVET ES	R$ 1,04	R$ 520,0000	R$ 1,88	R$ 940,00	44,6808 %	R$ 420,00
Descrição: Picole de fruta, sabor laranja..										
26	1.000,00	UNIDADE	kIM SORVE TES	kIM SORVET ES	R$ 1,04	R$ 1.040,0000	R$ 1,88	R$ 1.880,00	44,6808 %	R$ 840,00
Descrição: Picole de fruta, sabor limao.										
27	700,00	UNIDADE	kIM SORVE TES	kIM SORVET ES	R$ 1,04	R$ 728,0000	R$ 1,88	R$ 1.316,00	44,6808 %	R$ 588,00
Descrição: Picole de fruta, sabor maracuja.										
28	1.000,00	UNIDADE	kIM SORVE TES	kIM SORVET ES	R$ 1,04	R$ 1.040,0000	R$ 1,88	R$ 1.880,00	44,6808 %	R$ 840,00
Descrição: Picole de fruta, sabor morango.										
29	200,00	UNIDADE	kIM SORVE TES	kIM SORVET ES	R$ 1,04	R$ 208,0000	R$ 2,50	R$ 500,00	58,4000 %	R$ 292,00
Descrição: Picole de fruta, sabor tutti -frutti.										
30	1.000,00	UNIDADE	kIM	kIM	R$ 1,18	R$ 1.180,0000	R$ 2,50	R$ 2.500,00	52,8000	R$
			SORVE TES	SORVET ES					%	1.320,00
Descrição: Picole de fruta, sabor uva..										
33	6.050,00	UNIDADE	ABPLAS T	20X10	R$ 0,19	R$ 1.149,5000	R$ 0,20	R$ 1.210,00	5,0000 %	R$ 60,50

Descrição: Saco Plastico 22x16 cm de 1Âª qualidade, para cachorro quente.										
35	3.000,00	UNIDADE	FESTCO LOR	FESTCO LOR	R$ 0,34	R$ 1.020,0000	R$ 0,35	R$ 1.050,00	2,8571 %	R$ 30,00
Descrição: Sacola para pipoca em papel medindo 10x 18 cm aproximadamente										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 12.185,66**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 18.217,38**	**33,1097 %**	**R$ 6.031,72**
Fornecedor : 35.873.452 BRUNA TEODORO SOUSA ROSA - 35.873.452/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
37	200,00	UNIDADE	Marli Teodoro cacau/ab acaxi	Trufa	R$ 2,98	R$ 596,0000	R$ 3,50	R$ 700,00	14,8571 %	R$ 104,00
Descrição: Trufa 50 cacau, ao leite recheio Abacaxi, aproximadamente 15gr.										
38	700,00	UNIDADE	Marli Teodoro cacau/be ijinho	Trufa	R$ 2,98	R$ 2.086,0000	R$ 3,50	R$ 2.450,00	14,8571 %	R$ 364,00
Descrição: Trufa 50 cacau, ao leite recheio Beijinho, aproximadamente 15gr.										
39	700,00	UNIDADE	Marli Teodoro cacau/bri gadeiro	Trufa	R$ 2,98	R$ 2.086,0000	R$ 3,50	R$ 2.450,00	14,8571 %	R$ 364,00
Descrição: Trufa 50 cacau, ao leite recheio Brigadeiro, aproximadamente 15gr.										
40	200,00	UNIDADE	Marli Teodoro cacau/cu puaçu	Trufa	R$ 2,98	R$ 596,0000	R$ 3,50	R$ 700,00	14,8571 %	R$ 104,00
Descrição: Trufa 50 cacau, ao leite recheio Cupuacu, aproximadamente 15gr										
41	300,00	UNIDADE	Marli Teodoro cacau/m aracujá	Trufa	R$ 3,10	R$ 930,0000	R$ 3,50	R$ 1.050,00	11,4285 %	R$ 120,00
Descrição: Trufa 50 cacau, ao leite recheio Maracuja, aproximadamente 15gr.										
42	400,00	UNIDADE	Marli Teodoro cacau/m orango	Trufa	R$ 3,10	R$ 1.240,0000	R$ 3,50	R$ 1.400,00	11,4285 %	R$ 160,00
Descrição: Trufa 50 cacau, ao leite recheio morango, aproximadamente 15gr.										
43	50,00	UNIDADE	Marli Teodoro cacau/ab acaxi	Trufa 0 lactose	R$ 3,10	R$ 155,0000	R$ 4,50	R$ 225,00	31,1111 %	R$ 70,00
Descrição: Trufa 50 cacau, zero lactose, ao leite recheio Abacaxi, aproximadamente 15gr.										
44	100,00	UNIDADE	Marli Teodoro cacau/be ijinho	Trufa 0 lactose	R$ 3,10	R$ 310,0000	R$ 4,50	R$ 450,00	31,1111 %	R$ 140,00
Descrição: Trufa 50 cacau, zero lactose, ao leite recheio Beijinho, aproximadamente 15gr.										
45	100,00	UNIDADE	Marli Teodoro cacau/bri gadeiro	Trufa 0 lactose	R$ 3,10	R$ 310,0000	R$ 4,50	R$ 450,00	31,1111 %	R$ 140,00
Descrição: Trufa 50 cacau, zero lactose, ao leite recheio Brigadeiro, aproximadamente 15gr										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
46	50,00	UNIDADE	Marli Teodoro cacau/cu puaçu	Trufa 0 lactose	R$ 3,10	R$ 155,0000	R$ 4,50	R$ 225,00	31,1111 %	R$ 70,00
Descrição: Trufa 50 cacau, zero lactose, ao leite recheio Cupuacu, aproximadamente 15gr.										
47	100,00	UNIDADE	Marli Teodoro cacau/m aracujá	Trufa 0 lactose	R$ 3,10	R$ 310,0000	R$ 4,00	R$ 400,00	22,5000 %	R$ 90,00
Descrição: Trufa 50 cacau, zero lactose, ao leite recheio Maracuja, aproximadamente 15gr.										
48	100,00	UNIDADE	Marli Teodoro cacau/m orango	Trufa 0 lactose	R$ 3,10	R$ 310,0000	R$ 4,50	R$ 450,00	31,1111 %	R$ 140,00
Descrição: Trufa 50 cacau, zero lactose, ao leite recheio Morango, aproximadamente 15gr.										
Subtotal Adjudicado:						**R$9.084,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 10.950,00**	**17,0410 %**	**R$ 1.866,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 36.462,67					R$ 48.937,57		25,4914 %		12.474,89	

Teixeirópolis - Rondônia, 01 de Outubro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:98CA77CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PROCESSO Nº. 00227.05.01-2025- SEMOSP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7xxx19 SSP/RO, CPF nº 752.xxx.xxx-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **CONCREVALE DA AMAZONIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.299.103/0001-07, situada à Av. Machadinho, 2695, Jardim Paulista no Municipio de Ariquemes-RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) INGRID ALVES AMERICO,** portador(a) do CPF sob n° 022.xxx.xxx-35; **SOLIMÕES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.919.060/0001-40, situada à Avenida Lauro Sodré, nº 1108, Bairro Olaria, nesta cidade de Porto Velho/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA,** portador(a) do CPF sob n° 029.xxx.xxx-21; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, processo administrativo n.º 00227.05.01-2025-SEMOSP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO,** especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CONCREVALE DA AMAZONIA LTDA- 43.299.103/0001-07						
Representante legal: INGRID ALVES AMERICO						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF DN -600MM PA1	PROPRIA	R$ 204,00	R$ 61.200,00
VALOR TOTAL				**R$ 61.200,00**		

Fornecedor: SOLIMOES LTDA- 45.919.060/0001-40						
Representante legal: JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	250	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF DN -800MM PA1	PRÓPRIA	R$ 265,00	R$ 66.250,00
3	200	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF DN-1000 MM PA1	PRÓPRIA	R$ 325,00	R$ 65.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 131.250,00**		

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMT/2025.
O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
A entrega dos materiais que formam o objeto deste termo é de responsabilidade da empresa fornecedora e serão efetuadas parcialmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal, pelo período de 12(doze) meses contar da assinatura da ata.
Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado central, na RO 464 entrada da cidade.
O prazo para entrega será de **15 (quinze) dias úteis** após emissão da nota de empenho, de forma parcelada.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrera multa, caso informe por escrito e oficialmente a Secretaria Municipal de obras, através da Comissão de Recebimentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133.
O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.
Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;
O produto solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada,devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade. Após a realização da conferência de toda a documentação pelo Fiscal de Contrato, a Contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal/Fatura à Administração.
O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133 de 2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 8.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, termo de referência ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS
Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;
quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).
Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.
A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção. de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO
As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2025/2026, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
02 PODER EXECUTIVO
04 122 0010 2024 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP

E demais funções programáticas conforme realização de parcerias de convenio realizados com demais órgão públicos
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
A fiscalização ficará a cargo da comissão nomeada pela prefeitura municipal.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, o qual terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, além de auditar os valores, quantidades e especificações registradas nas Notas Fiscais/Faturas.
O Fiscal do Contrato pode paralisar qualquer entrega dos serviços que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.
O Fiscal de Contrato poderá contar com a assessoria de servidor capacitado para identificar e analisar as especificações dos serviços fornecidos, mediante registro por escrito. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A contratação da empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação, transporte, fornecimento de EPIs, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
As quantidades previstas no objeto são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.
A contratante poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e destas Especificações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
reparação integral do dano causado à Administração Pública;
pagamento da multa;
transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 26 de Setembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente

Empresas Detentora:

Concrevale da Amazonia LTDA
CNPJ nº 43.299.103/0001-07
INGRID ALVES AMERICO
CPF n° 022.xxx.xxx-35

Solimões LTDA
CNPJ nº 45.919.060/0001-40
JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA
CPF n° 029.xxx.xxx-21

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:71E94764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA FABIOLA ALVES PEREIRA

Solicitação: 1180 **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**			
Nome do servidor (a): FABIOLA ALVES PEREIRA			Processo: 1190 Ano:2025
End: JARDINS, Numero: 1640 - NOVO PORTO VELHO			**Matrícula do servidor(a):** 58443
Fone:	**Cel:** (69) 99253-3720	**Email:** fabiola-alves@hotmail.com	**Bairro:** NOVO PORTO VELHO **CEP:** 76817001
Cargo/Função: Especialista Da Saude I - Fisioterapeuta **Setor:** 003101 - Recursos Proprios Atenção Basica			
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 1412741 **CPF:** 036.***.472-86
Valor Total da Solicitação R$: 93,82			
Justificativa do Adiantamento: Solicito a concessão de meia diária da servidora Fabiola Alves Pereira , para participação na Oficina Tutorial – Condições Crônicas VIII, a ser realizada na cidade de Ji-Paraná, no dia 03 Outubro de 2025.O deslocamento está previsto para ocorrer com saída às 07h00 e retorno às 17h30 do mesmo dia.			
TERMO DE COMPROMISSO			**Assinatura do Servidor/Carimbo**
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:EDCACCA6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 418 - 02.10.2025 - CONCEDE. 04 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSOA FIM

DECRETO N. 418/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 04 horas de aulas excedentes a professora ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSOA FIM, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Alessandra Gomes De Souza Pessoa Fim	58426	40h	6.476,25	04	**22/09/2025**	35,97	**647,46**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 22 de setembro de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:3F2F6767

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 419 - 02.10.2025 - CONCEDE. 02 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. FRANCIELE PRATA VIANA

DECRETO N. 419/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 02 horas de aulas excedentes a professora Franciele Prata Viana, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Franciele Prata Viana	57782	40h	6.800,06	02	**22/09/2025**	37,77	**339,93**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 22 de setembro de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:DACEC3BC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 420 - 02.10.2025 - CONCEDE. 01 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. ADEMILSON VARELA PINA

DECRETO N. 420/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 01 horas de aulas excedentes a professora Ademilson Varela Pina, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Ademilson Varela Pina	2399	40h	8.265,52	01	**22/09/2025**	45,91	**206,59**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 22 de setembro de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:85981A13

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 421 - 02.10.2025 - CONCEDE. 09 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. ROSÂNGELA ASSIS SILVA

DECRETO N. 421/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 09 horas de aulas excedentes a professora Rosângela Assis Silva, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Rosângela Assis Silva	2488	40h	8.265,52	09	**22/09/2025**	45,91	**1.859,35**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 22 de setembro de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:52FC4A2D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 422 - 02.10.2025 - CONCEDE. 06 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSOR. DIVINO DE SOUZA FERREIRA

DECRETO N. 422/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 06 horas de aulas excedentes ao professor Divino de Souza Ferreira, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Divino de Souza Ferreira	3581	40h	8.265,52	06	**01/10/2025**	45,91	**1.239,57**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:37F75012

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 423 - 02.10.2025 - CONCEDE. 04 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSOR. LEANDRO DE LIMA RIBEIRO PORTUGAL

DECRETO N. 423/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 04 horas de aulas excedentes ao professor Leandro de Lima Ribeiro Portugal, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Leandro de Lima Ribeiro Portugal	58433	40h	4.047,51	04	**01/10/2025**	35,97	**647,46**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:BA108A58

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 424 - 02.10.2025 - CONCEDE. 06 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSOR. SILLAS FERREIRA DE SOUZA

DECRETO N. 424/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 06 horas de aulas excedentes ao professor Sillas Ferreira de Souza, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Sillas Ferreira de Souza	58349	40h	6.476,25	06	**01/10/2025**	35,97	**971,16**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:E922BEF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 21-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 474/2025
Licitação Nrº : 21/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 01/10/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO E ACESSÓRIOS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL, GASOSO, 99% A 100% DE PUREZA, grau farmacêutico, acondicionado em CILINDROS DE 1M³ fabricado aço ou alumínio com válvula apropriada para uso hospitalar, fornecido por demanda, sob consignação.	100	R$ 149,9800	R$ 14.998,0000
2	OXIGÊNIO MEDICINAL, GASOSO, 99% A 100% DE PUREZA, grau farmacêutico, acondicionado em CILINDROS DE 2,5M³ fabricado aço ou alumínio com válvula apropriada para uso hospitalar, fornecido por demanda, sob consignação.	200	R$ 146,9800	R$ 29.396,0000
3	OXIGÊNIO MEDICINAL, GASOSO, 99% A 100% DE PUREZA, grau farmacêutico, acondicionado em CILINDROS DE 3M³ fabricado aço ou alumínio com válvula apropriada para uso hospitalar fornecido por demanda, sob consignação.	300	R$ 128,9800	R$ 38.694,0000
4	OXIGÊNIO MEDICINAL, GASOSO, 99% A 100% DE PUREZA, grau farmacêutico, acondicionado em CILINDROS DE 4M³ fabricado aço ou alumínio com válvula apropriada para uso hospitalar, fornecido por demanda, sob consignação.	400	R$ 124,9800	R$ 49.992,0000

5	OXIGÊNIO MEDICINAL, GASOSO, 99% A 100% DE PUREZA, grau farmacêutico, acondicionado em CILINDROS DE 7M³ fabricado aço ou alumínio com válvula apropriada para uso hospitalar, fornecido por demanda, sob consignação.	700	R$ 16,9800	R$ 11.886,0000
6	OXIGÊNIO MEDICINAL, GASOSO, 99% A 100% DE PUREZA, grau farmacêutico, acondicionado em CILINDROS DE 10M³ fabricado aço ou alumínio com válvula apropriada para uso hospitalar, fornecido por demanda, sob consignação.	2.000	R$ 15,9800	R$ 31.960,0000
9	CILINDRO PARA OXIGÊNIO DE 4,0 M³, com carga, fabricado em aço, não possui suporte com rodízios, produto deve conter selo com normas técnicas vigentes e dados do fabricante.	8	R$ 3.498,9800	R$ 27.991,8400

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA
CNPJ/CPF: 06.539.992/0001-06
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 204.917,84

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 01 de outubro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:94493E92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 2 RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	442.300,27	401.018,95	2.401.018,95	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	442.300,27	401.018,95	2.401.018,95	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Internos	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	442.300,27	401.018,95	401.018,95	0,00
Internos	442.300,27	401.018,95	401.018,95	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.359.965,58	12.387.698,78	20.152.710,90	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.359.965,58	12.387.698,78	20.152.710,90	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.384.380,49	12.525.024,26	20.291.410,43	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.358,45	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	23.056,46	137.325,48	138.699,53	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-9.917.665,31	-11.986.679,83	-17.751.691,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	43.187.194,47	43.806.070,48	48.190.300,37	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.578.000,00	2.878.000,00	3.918.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.609.194,47	40.928.070,48	44.272.300,37	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,09	0,98	5,42	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-24,42	-29,29	-40,10	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	48.731.033,36	49.113.684,58	53.126.760,44	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	43.857.930,03	44.202.316,12	47.814.084,40	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	578.287,50	54.468,03	54.468,03	0,00
PASSIVO ATUARIAL	94.552.950,37	94.552.950,37	94.552.950,37	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.332.812,29	724.712,71	635.857,36	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRC RO 005964/o-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:073513FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 3 RGF

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.187.194,47	43.806.070,48	48.190.300,37	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.578.000,00	2.878.000,00	3.918.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.609.194,47	40.928.070,48	44.272.300,37	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.934.022,78	9.004.175,51	9.739.906,08	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.040.620,51	8.103.757,96	8.765.915,47	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:9027FAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 4 RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.000.000,00	2.000.000,00
Interna	2.000.000,00	2.000.000,00
Empréstimos	2.000.000,00	2.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.000.000,00	2.000.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.190.300,37	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.918.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.272.300,37	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.000.000,00	4,52
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.083.568,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.375.211,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.099.061,03	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:BBAF5529

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 6 RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		48.190.300,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		44.272.300,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		43.215.092,37
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.577.908,87	47,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.336.149,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.169.342,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.002.534,89	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-17.751.691,95	-40,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.126.760,44	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.739.906,08	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.000.000,00	4,52
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.083.568,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.099.061,03	7,00

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRC RO 005964/o-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:1ECE5EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.581.926,30	5.447.456,17
Receita de Contribuições dos Segurados	1.340.324,73	741.184,44
Ativo	1.340.324,73	741.184,44
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	874.176,34	974.260,81
Ativo	874.176,34	974.260,81
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.771.984,25	2.861.191,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	1.771.984,25	2.861.191,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	595.440,98	870.819,58
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	112.355,77
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	595.440,98	758.463,81
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.986.485,32	4.688.992,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.450.000,00	2.573.150,31	2.573.150,31	2.573.150,31	0,00
Aposentadorias	3.100.000,00	2.370.421,13	2.370.421,13	2.370.421,13	0,00
Pensões por Morte	350.000,00	202.729,18	202.729,18	202.729,18	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	47.213,30	37.213,30	37.213,30	37.213,30	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	47.213,30	37.213,30	37.213,30	37.213,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.497.213,30	2.610.363,61	2.610.363,61	2.610.363,61	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	489.272,02	2.078.628,75	2.078.628,75	2.078.628,75	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.371.926,30
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	758.463,81
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	189.197,16
Investimentos e Aplicações	34.715.974,49
Outros Bens e Direitos	71.272.977,51

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	286.537,20	169.896,41
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	286.537,20	169.896,41

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	375.537,20	214.321,24	170.788,21	168.868,06	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	108.500,00	88.407,39	88.407,39	86.487,24	0,00
Demais Despesas Correntes	267.037,20	125.913,85	82.380,82	82.380,82	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	376.537,20	214.321,24	170.788,21	168.868,06	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-90.000,00	-44.424,83	-891,80	1.028,35	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				596,20	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***			
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:E0D9B5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - ANEXO IX

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	2.000.000,00	-2.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.389.431,41	5.526.218,95	9.863.212,46
Investimentos	15.348.150,09	5.484.937,63	9.863.212,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	41.281,32	41.281,32	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.389.431,41	5.526.218,95	9.863.212,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.389.431,41	3.526.218,95	11.863.212,46
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***	
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO			

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:12B32263

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.223.939,43	32.138.005,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.890.500,51	2.394.957,94
IPTU	428.924,30	226.778,93
ISS	400.397,91	258.979,64
ITBI	512.190,92	328.968,60
IRRF	1.078.356,33	980.325,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	470.631,05	599.905,64
Contribuições	308.392,73	270.241,29
Receita Patrimonial	573.035,31	954.444,75
Aplicações Financeiras (II)	553.888,03	883.258,96
Outras Receitas Patrimoniais	19.147,28	71.185,79
Transferências Correntes	35.391.319,19	28.412.458,14
Cota Parte do FPM	11.593.485,26	7.795.729,43
Cota Parte do ICMS	8.388.033,92	6.780.950,01
Cota Parte do IPVA	1.068.513,28	745.439,58
Cota Parte do ITR	15.675,71	6.216,41
Transferências da LC 61/1989	34.030,83	34.564,27
Transferencias do FUNDEB	7.649.072,94	6.608.212,77
Outras Transferências Correntes	6.642.507,25	6.441.345,67
Demais Receitas Correntes	60.691,69	105.903,26
Outras Receitas Financeiras (III)	4.661,86	0,00
Receitas Correntes Restantes	56.029,83	105.903,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.665.389,54	31.254.746,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.096.479,25	2.731.533,43
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.771.984,25	2.885.819,15
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	4.798.101,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	2.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.798.101,50
Convênios	0,00	2.400.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	398.101,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.798.101,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.761.868,79	36.784.381,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.665.389,54	34.052.847,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.281.715,63	31.686.541,50	26.050.411,08	25.955.655,88	1.358,45	561.130,61	561.130,61
Pessoal e Encargos Sociais	23.703.321,91	16.057.355,41	15.872.540,72	15.779.565,42	1.358,45	33.148,75	33.148,75
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.578.393,72	15.629.186,09	10.177.870,36	10.176.090,46	0,00	527.981,86	527.981,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.578.393,72	15.629.186,09	10.177.870,36	10.176.090,46	0,00	527.981,86	527.981,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.281.715,63	31.686.541,50	26.050.411,08	25.955.655,88	1.358,45	561.130,61	561.130,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.872.750,50	2.824.684,85	2.781.151,82	2.779.231,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.388.431,41	5.526.218,95	622.511,61	622.511,61	0,00	10.392,00	10.392,00
Investimentos	15.347.150,09	5.484.937,63	590.567,71	590.567,71	0,00	10.392,00	10.392,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	41.281,32	41.281,32	31.943,90	31.943,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.347.150,09	5.484.937,63	590.567,71	590.567,71	0,00	10.392,00	10.392,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.852.616,22	39.996.163,98	29.422.130,61	29.325.455,26	1.358,45	571.522,61	571.522,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.978.865,72	37.171.479,13	26.640.978,79	26.546.223,59	1.358,45	571.522,61	571.522,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.886.045,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.933.743,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.531.683,84

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	911.341,13
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.845.084,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	320.639,99

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	442.300,27	2.401.018,95
DEDUÇÕES (XL)	10.359.965,58	20.152.710,90
Disponibilidade de Caixa	10.359.965,58	20.152.710,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.384.380,49	20.291.410,43
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.358,45	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	23.056,46	138.699,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.917.665,31	-17.751.691,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.834.026,64
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.358,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	12.416,21	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	7.845.084,40	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.933.743,27	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.488.012,77	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.488.012,77	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.371.926,30	
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito
Nota Explicativa		
NOTA: o valor de R$ 12.416,21 refere-se a diversos ajustes ocorridos.		
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1292], PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO		

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:115F5304

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - ANEXO VIII

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
VALE DO PARAíSO - RO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: 4º Bimestre/2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.419.869,46	1.795.052,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	428.924,30	226.778,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	512.190,92	328.968,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	400.397,91	258.979,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.078.356,33	980.325,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.187.250,15	19.060.631,00
2.1- Cota-Parte FPM	14.304.432,97	9.601.668,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.754.179,06	9.023.949,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	550.253,91	577.718,51
2.2- Cota-Parte ICMS	10.485.042,40	8.476.187,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	42.538,54	43.205,34
2.4- Cota-Parte ITR	19.594,64	7.770,39
2.5- Cota-Parte IPVA	1.335.641,60	931.799,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.607.119,61	20.855.683,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11	5.127.399,25	3.697.731,30
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.024.380,65	1.517.338,33
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.703.630,28	6.694.450,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.703.630,28	6.433.844,95
6.1.1- Principal	7.649.072,94	6.347.607,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	54.557,34	85.288,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	949,15
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	260.605,58
6.4.1- Principal	0,00	260.605,58
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.521.673,69	2.649.875,89
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	319.225,27	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	280.735,62	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	38.489,65	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.013.675,80	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.239.515,86	5.616.207,65	5.525.080,97	5.443.497,74	91.126,68
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.032.520,28	4.894.516,74	4.889.786,86	4.814.567,17	4.729,88
10.1.1 - Educação Infantil	1.578.110,00	834.651,92	834.651,92	824.578,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.086.010,28	3.816.392,52	3.811.662,64	3.749.928,19	4.729,88
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	140.100,00	136.801,15	136.801,15	134.835,70	0,00
10.1.4- Educação Especial	228.300,00	106.671,15	106.671,15	105.224,36	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.206.995,58	721.690,91	635.294,11	628.930,57	86.396,80
10.2.1- Educação Infantil	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.185.995,58	721.690,91	635.294,11	628.930,57	86.396,80
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Até o Bimestre Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.620.907,65	5.529.780,97	5.448.197,74	91.126,68	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.563.195,14	5.472.068,46	5.390.485,23	91.126,68	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	57.712,51	57.712,51	57.712,51	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.894.516,74	4.889.786,86	4.814.567,17	4.729,88	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.503.691,46		4.889.786,86	4.889.786,86	76,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	669.445,05	1.164.669,56	1.164.669,56	495.224,51	17,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	800.143,79	280.735,62	0,00	5.686,00	275.049,62	280.735,62
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	788.810,72	264.082,77	0,00	5.686,00	258.396,77	

Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	11.333,07	16.652,85	0,00	0,00	16.652,85	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.217.549,13	2.449.324,49	2.156.921,70	2.156.921,70	292.402,79
20.1- Educação Infantil	3.500,00	1.269,00	1.269,00	1.269,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.214.049,13	2.448.055,49	2.155.652,70	2.155.652,70	292.402,79
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.481.064,99	8.070.232,14	7.686.702,67	7.605.119,44	383.529,47
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.621.610,00	835.920,92	835.920,92	825.847,92	0,00
21.1.1- Creche	562.000,00	499.457,53	499.457,53	494.092,79	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.059.610,00	336.463,39	336.463,39	331.755,13	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.859.454,99	7.234.311,22	6.850.781,75	6.779.271,52	383.529,47

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.156.921,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.697.731,30
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	495.224,51
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	280.735,62
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 +23 - 24 - 25 - 26 -27)	5.078.692,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)			% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A	5.213.920,82	5.078.692,87			24,35
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.191,41	3.007,07	3.007,07	0,00	184,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.191,41	3.007,07	3.007,07	0,00	184,34
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	479.402,96	1.183.387,92
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	463.978,88	913.750,92
31.1.1- Salário-Educação	146.136,82	363.116,04
31.1.2- PDDE	0,00	238,03
31.1.3- PNAE	106.666,11	87.750,76
31.1.4- PNATE	120.009,61	51.596,93
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	91.166,34	411.049,16
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	241.159,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.424,08	28.477,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.119.716,49	2.771.505,53	767.747,15	767.747,15	2.003.758,38
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	286.065,17	168.266,11	45.936,68	45.936,68	122.329,43
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.221.490,69	2.122.234,79	500.907,64	500.907,64	1.621.327,15
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.656,12	1.263,44	0,00	0,00	1.263,44
32.8- OUTRAS	608.504,51	479.741,19	220.902,83	220.902,83	258.838,36
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS	Até o Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.600.781,48	10.841.737,67	8.454.449,82	8.372.866,59	2.387.287,85
33.1- Despesas Correntes	13.061.782,36	9.784.038,09	8.426.602,70	8.345.019,47	1.357.435,39
33.1.1- Pessoal Ativo	8.401.520,00	5.969.517,86	5.963.614,06	5.882.030,83	5.903,80
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	220.920,00	220.920,00	207.884,00	207.884,00	13.036,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.439.342,36	3.593.600,23	2.255.104,64	2.255.104,64	1.338.495,59
33.2- Despesas de Capital	1.538.999,12	1.057.699,58	27.847,12	27.847,12	1.029.852,46
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas Capital	1.538.999,12	1.057.699,58	27.847,12	27.847,12	1.029.852,46

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	319.225,27	53.633,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.694.450,53	363.116,04
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.448.197,74	38.026,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.565.478,06	378.723,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	288.912,28	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	12,69
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.854.390,34	378.710,54
FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 30/9/2025 Hora da Emissão: 9:57:47		
1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá		
ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá		
ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:EC747646

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - ANEXO XI

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Agosto			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	7.401,43	-7.401,43
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	7.401,43	-7.401,43

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	65.950,00	65.048,00	0,00	0,00	65.048,00	0,00	902,00
Despesas de Capital	65.950,00	65.048,00	0,00	0,00	65.048,00	0,00	902,00
Investimentos	65.950,00	65.048,00	0,00	0,00	65.048,00	0,00	902,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					86.728,18	7.401,43	94.129,61

EIDSON CARLOS POLITO	*JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO*	*CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES*
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:520A6D01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - ANEXO XIV

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

RECEITAS	-
Previsão Inicial	44.092.402,9-3
Previsão Atualizada	44.092.402,9-3
Receitas Realizadas	42.553.459,4-6
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.488.012,7-7
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	44.092.402,9-3
Créditos Adicionais	20.923.420,9-1
Dotação Atualizada	65.015.823,8-4
Despesas Empenhadas	40.037.445,3-0
Despesas Liquidadas	29.454.074,5-1
Despesas Pagas	29.357.399,1-6
Superávit Orçamentário	13.099.384,9-5
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.037.445,3-0
Despesas Liquidadas	29.454.074,5-1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.190.300,3-7
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.272.300,3-7
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.215.092,3-7
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.688.992,3-6
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.610.363,6-1
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.610.363,6-1
Despesas Previdenciárias Pagas	2.610.363,6-1
Resultado Previdenciário	2.078.628,7-5
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.531.683,84	6.933.743,27	-273,88
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	320.639,99	7.834.026,64	2.443,25

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.358,45	0,00	1.358,45	0,00
Poder Executivo	1.358,45	0,00	1.358,45	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.332.812,29	125.432,32	571.522,61	635.857,36
Poder Executivo	1.332.812,29	125.432,32	571.522,61	635.857,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.334.170,74	125.432,32	572.881,06	635.857,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.352.557,48	25,00	25,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.889.786,86	70,00	76,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.000.000,00	-2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	5.526.218,95	9.863.212,46
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	7.401,43	-7.401,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	902,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.614.454,83	23,50	22,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***	
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito	

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:C3625AF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	51.202.515,59	84.007.614,11	13.593.263,65	55.101.441,60	99,97	28.906.172,51	13.169.909,04	39.261.287,97	99,96	44.746.326,14
LEGISLATIVA	2.633.166,07	2.671.465,08	350.583,05	1.564.726,91	2,84	1.106.738,17	388.833,50	1.463.427,66	3,73	1.208.037,42
AÇÃO LEGISLATIVA	2.633.166,07	2.671.465,08	350.583,05	1.564.726,91	2,84	1.106.738,17	388.833,50	1.463.427,66	3,73	1.208.037,42
ADMINISTRAÇÃO	16.970.830,47	17.637.680,85	2.178.273,88	12.008.229,87	21,79	5.629.450,98	2.618.126,33	10.185.286,20	25,93	7.452.394,65
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.590.000,00	2.923.000,00	418.400,96	2.010.951,39	3,65	912.048,61	478.355,90	1.898.739,73	4,83	1.024.260,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.993.830,47	14.327.680,85	1.758.673,76	9.881.926,91	17,93	4.445.753,94	2.128.571,27	8.218.156,27	20,92	6.109.524,58
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	387.000,00	387.000,00	1.199,16	115.351,57	0,21	271.648,43	11.199,16	68.390,20	0,17	318.609,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	518.893,34	1.072.339,47	65.780,27	608.610,96	1,10	463.728,51	83.270,89	474.078,01	1,21	598.261,46
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.093,34	268.862,19	7.514,58	156.843,23	0,28	112.018,96	10.780,91	151.508,42	0,39	117.353,77
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	358.800,00	793.477,28	58.265,69	451.767,73	0,82	341.709,55	72.489,98	322.569,59	0,82	470.907,69
SAÚDE	12.098.941,42	18.851.756,41	2.616.053,22	12.285.205,83	22,29	6.566.550,58	2.914.096,78	9.556.684,52	24,33	9.295.071,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.511.641,14	9.132.857,52	1.472.962,88	6.892.215,95	12,50	2.240.641,57	1.685.203,02	5.888.387,80	14,99	3.244.469,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.056.931,95	70.386,04	733.352,43	1,33	323.579,52	256.740,00	547.466,59	1,39	509.465,36
ATENÇÃO BÁSICA	3.402.024,36	8.413.281,24	1.061.564,18	4.525.584,22	8,21	3.887.697,02	956.038,06	3.005.018,64	7,65	5.408.262,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	173.275,92	231.787,12	11.140,12	130.738,23	0,24	101.048,89	16.115,70	115.811,49	0,29	115.975,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	16.898,58	0,00	3.315,00	0,01	13.583,58	0,00	0,00	0,00	16.898,58
EDUCAÇÃO	13.803.787,65	21.130.248,92	5.002.141,08	13.567.387,65	24,62	7.562.861,27	2.868.495,70	9.084.017,56	23,13	12.046.231,36
DEMAIS SUBFUNÇÕES	140.319,27	200.319,27	0,00	138.572,32	0,25	61.746,95	29.141,19	138.572,31	0,35	61.746,96
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	613.981,39	692.059,63	74.763,47	165.632,20	0,30	526.427,43	97.614,00	154.710,51	0,39	537.349,12
ENSINO FUNDAMENTAL	13.049.486,99	19.537.870,02	4.927.377,61	13.263.183,13	24,06	6.274.686,89	2.741.740,51	8.790.734,74	22,38	10.747.135,28
CULTURA	650.000,00	1.050.000,00	308.998,00	970.798,00	1,76	79.202,00	339.996,46	954.439,39	2,43	95.560,61
DIFUSÃO CULTURAL	650.000,00	1.050.000,00	308.998,00	970.798,00	1,76	79.202,00	339.996,46	954.439,39	2,43	95.560,61
URBANISMO	2.414.987,20	14.243.558,20	1.553.824,42	9.230.929,57	16,75	5.012.628,63	2.784.683,28	4.193.900,10	10,68	10.049.658,10
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.214.987,20	13.165.597,07	1.129.899,24	8.329.471,64	15,11	4.836.125,43	2.232.083,31	3.425.755,44	8,72	9.739.841,63
SERVIÇOS URBANOS	1.200.000,00	1.077.961,13	423.925,18	901.457,93	1,64	176.503,20	552.599,97	768.144,66	1,96	309.816,47
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.420.000,00	5.269.667,25	905.041,47	2.919.637,66	5,30	2.350.029,59	1.065.178,10	1.942.884,84	4,95	3.326.782,41
EXTENSÃO RURAL	1.420.000,00	5.269.667,25	905.041,47	2.919.637,66	5,30	2.350.029,59	1.065.178,10	1.942.884,84	4,95	3.326.782,41
TRANSPORTE	0,00	184.365,07	0,00	174.617,03	0,32	9.748,04	0,00	167.639,83	0,43	16.725,24
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	184.365,07	0,00	174.617,03	0,32	9.748,04	0,00	167.639,83	0,43	16.725,24
DESPORTO E LAZER	185.000,00	1.896.507,85	612.568,26	1.771.298,12	3,21	125.209,73	107.228,00	1.238.929,86	3,15	657.577,99
DESPORTO COMUNITÁRIO	181.000,00	722.507,85	47.568,26	611.604,11	1,11	110.903,74	32.228,00	573.735,85	1,46	148.772,00
LAZER	4.000,00	1.174.000,00	565.000,00	1.159.694,01	2,10	14.305,99	75.000,00	665.194,01	1,69	508.805,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	506.909,44	25,01	0,00	0,00	0,00	25,01	0,00	0,00	0,00	25,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	506.909,44	25,01	0,00	0,00	0,00	25,01	0,00	0,00	0,00	25,01
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.000,00	31.000,00	16.347,01	16.347,01	0,03	14.652,99	16.347,01	16.347,01	0,04	14.652,99
ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	0,00	30.000,00	16.347,01	16.347,01	0,03	13.652,99	16.347,01	16.347,01	0,04	13.652,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	30.000,00	16.347,01	16.347,01	0,03	13.652,99	16.347,01	16.347,01	0,04	13.652,99
TOTAL (III) = (I + II)	**51.203.515,59**	**84.038.614,11**	**13.609.610,66**	**55.117.788,61**	**100,00**	**28.920.825,50**	**13.186.256,05**	**39.277.634,98**	**100,00**	**44.760.979,13**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 01/10/2025, às 13:03:01.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:19FB6037

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025															
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.753.883,48**	**5.184.425,35**	**4.464.202,10**	**7.931.989,28**	**4.532.985,30**	**6.090.362,73**	**6.288.639,57**	**4.298.740,89**	**6.365.115,36**	**4.914.788,97**	**5.934.943,29**	**6.876.393,01**	**67.636.469,33**	**59.253.665,51**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	653.847,21	459.546,99	1.143.927,29	631.041,94	285.458,31	276.248,11	315.494,06	284.175,19	412.143,40	280.522,37	557.254,85	430.251,42	5.729.911,14	4.236.522,10	
I.P.T.U.	17.054,61	16.629,76	12.550,45	-22.343,69	5.320,84	7.126,84	17.575,61	13.327,57	8.778,95	15.937,40	19.373,82	5.446,51	116.778,67	306.501,04	
I.S.S.	297.355,76	187.151,88	94.780,99	271.467,15	94.866,30	90.716,54	63.857,94	113.346,46	146.712,04	123.122,96	132.449,38	163.731,08	1.779.558,48	1.550.289,17	
I.T.B.I.	109.513,88	36.940,00	907.113,26	35.720,00	36.972,43	81.407,20	16.260,00	27.540,00	960,00	3.700,00	67.000,00	73.740,82	1.396.867,59	570.552,32	
I.R.R.F.	176.371,32	168.109,01	98.979,04	315.507,09	116.880,45	43.581,43	179.067,99	46.056,96	166.115,54	64.873,29	215.928,82	57.727,54	1.649.198,48	1.050.527,39	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.551,64	50.716,34	30.503,55	30.691,39	31.418,29	53.416,10	38.732,52	83.904,20	89.576,87	72.888,72	122.502,83	129.605,47	787.507,92	758.652,18	
Contribuições	75.267,46	0,00	0,00	81.130,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.516,72	202,84	301.117,04	277.759,13	
Receita Patrimonial	186.319,27	178.029,06	149.702,10	298.096,03	261.517,86	262.208,13	290.883,98	311.172,33	393.197,87	302.688,10	402.266,84	309.513,99	3.345.595,56	2.680.216,50	
Rendimentos de Aplicação Financeira	186.319,27	178.029,06	149.702,10	298.096,03	261.517,86	262.208,13	290.883,98	311.172,33	393.197,87	302.688,10	402.266,84	309.513,99	3.345.595,56	2.680.216,50	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	3.648.995,77	4.496.609,65	3.160.541,15	6.933.266,51	3.974.950,32	5.539.208,37	5.665.615,59	3.692.973,46	5.548.979,56	4.305.147,70	4.816.335,36	6.123.802,42	57.906.425,86	51.832.874,80	
Cota-Parte do F.P.M.	1.048.970,43	877.447,38	1.123.172,74	1.811.825,94	1.111.915,98	1.492.062,84	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,84	1.059.569,76	14.463.084,71	15.884.316,68	
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.301.448,97	1.706.988,92	953.048,15	2.050.817,87	1.465.453,18	888.304,45	1.828.425,85	1.065.378,83	1.857.216,18	1.705.759,58	1.629.109,24	1.339.031,85	17.790.983,07	16.173.240,62	
Cota-Parte do I.P.V.A.	33.163,62	97.126,67	16.533,82	25.615,66	145.700,58	72.693,19	108.201,36	100.404,00	115.237,19	95.448,03	132.862,74	87.158,17	1.030.145,03	1.542.720,40	
Cota-Parte do I.T.R.	48.488,65	352.001,70	107.611,51	73.949,46	50.601,62	1.595,25	2.569,36	98.916,24	194.529,47	79.214,03	50.749,09	84.950,41	1.145.176,79	443.737,51	
Transferências da LC 61/1989	3.614,09	7.918,34	0,00	28.122,23	0,00	10.314,27	0,00	13.272,01	5.395,65	6.967,80	6.939,68	5.155,10	87.699,17	45.807,24	
Transferências do FUNDEB	469.990,38	624.992,48	455.037,87	980.309,40	720.748,34	753.449,68	688.193,32	658.180,80	818.596,01	762.670,02	752.795,83	719.814,97	8.404.779,10	8.268.433,18	
Outras Transferências Correntes	743.319,63	830.134,16	505.137,06	1.962.625,95	480.530,62	2.320.788,69	2.055.633,67	758.340,42	1.284.300,77	346.818,92	868.805,94	2.828.122,16	14.984.557,99	9.474.619,17	
Outras Receitas Correntes	189.453,77	50.239,65	10.031,56	-11.545,22	11.058,81	12.698,12	16.645,94	10.419,91	10.794,53	26.430,80	14.569,52	12.622,34	353.419,73	226.292,98	
DEDUÇÕES (II)	**432.351,24**	**630.962,13**	**436.766,41**	**704.804,92**	**525.594,09**	**476.392,43**	**563.171,34**	**432.101,42**	**665.089,91**	**618.648,50**	**496.591,65**	**496.710,32**	**6.479.184,36**	**6.662.721,13**	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	432.351,24	630.962,13	436.766,41	704.804,92	525.594,09	476.392,43	563.171,34	432.101,42	665.089,91	618.648,50	496.591,65	496.710,32	6.479.184,36	6.662.721,13	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.321.532,24**	**4.553.463,22**	**4.027.435,69**	**7.227.184,36**	**4.007.391,21**	**5.613.970,30**	**5.725.468,23**	**3.866.639,47**	**5.700.025,45**	**4.296.140,47**	**5.438.351,64**	**6.379.682,69**	**61.157.284,97**	**52.590.944,38**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315.122,00	1.315.122,00	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.321.532,24	4.553.463,22	4.027.435,69	7.227.184,36	4.007.391,21	5.613.970,30	5.725.468,23	3.866.639,47	5.700.025,45	4.296.140,47	5.438.351,64	5.064.560,69	59.842.162,97	52.590.944,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.321.532,24	4.553.463,22	4.027.435,69	7.227.184,36	4.007.391,21	5.613.970,30	5.725.468,23	3.866.639,47	5.700.025,45	4.296.140,47	5.438.351,64	4.364.560,69	59.142.162,97	52.590.944,38
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 01/10/2025, às 13:02:23.														

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:10A99649

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Bimestre (b) / **% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.477.869,92**	**3.477.869,92**	**2.219.502,71** / **63,82**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	306.501,04	306.501,04	92.887,54 / 30,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	570.552,32	570.552,32	307.580,45 / 53,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.550.289,17	1.550.289,17	928.802,70 / 59,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.050.527,39	1.050.527,39	890.232,02 / 84,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.359.412,92**	**33.359.412,92**	**22.277.250,02** / **66,78**
Cota-Parte FPM	15.153.907,15	15.153.907,15	9.029.695,62 / 59,59
Cota-Parte ITR	443.737,51	443.737,51	563.125,47 / 126,91
Cota-Parte IPVA	1.542.720,40	1.542.720,40	857.705,26 / 55,60
Cota-Parte ICMS	16.173.240,62	16.173.240,62	11.778.679,16 / 72,83
Cota-Parte IPI-Exportação	45.807,24	45.807,24	48.044,51 / 104,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.837.282,84**	**36.837.282,84**	**24.496.752,73** / **66,50**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.043,24	21.043,24	8.417,46	40,00	8.040,46	38,21	8.040,46	38,21
Despesas Correntes	21.043,24	21.043,24	8.417,46	40,00	8.040,46	38,21	8.040,46	38,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.516.882,29	7.931.882,29	5.920.615,42	74,64	4.944.837,27	62,34	4.776.250,64	60,22
Despesas Correntes	7.514.376,89	7.897.276,89	5.887.307,09	74,55	4.911.528,94	62,19	4.742.942,31	60,06
Despesas de Capital	2.505,40	34.605,40	33.308,33	96,25	33.308,33	96,25	33.308,33	96,25
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.537.925,53**	**7.952.925,53**	**5.929.032,88**	**74,55**	**4.952.877,73**	**62,28**	**4.784.291,10**	**60,16**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.929.032,88	4.952.877,73	4.784.291,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.929.032,88**	**4.952.877,73**	**4.784.291,10**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.674.512,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			1.278.364,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,20**	**20,22**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos do exercício de referência 2025	3.674.512,91	4.952.877,73	1.278.364,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.278.364,82	
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou

					y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.520.769,04	4.520.769,04	3.494.471,12	77,30
Proveniente da União	4.494.033,76	4.494.033,76	3.178.664,60	70,73
Proveniente dos Estados	26.735,28	26.735,28	315.806,52	1.181,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	40.246,85	40.246,85	13.367,64	33,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.561.015,89**	**4.561.015,89**	**3.507.838,76**	**76,91**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.380.981,12	8.392.238,00	4.517.166,76	53,83	2.996.978,18	35,71	2.924.517,21	34,85
Despesas Correntes	3.380.981,12	7.075.332,00	3.716.869,76	52,53	2.783.683,18	39,34	2.722.094,17	38,47
Despesas de Capital	0,00	1.316.906,00	800.297,00	60,77	213.295,00	16,20	202.423,04	15,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	1.056.931,95	733.352,43	69,39	547.466,59	51,80	547.466,59	51,80
Despesas Correntes	0,00	430.000,00	424.175,60	98,65	255.000,00	59,30	255.000,00	59,30
Despesas de Capital	0,00	626.931,95	309.176,83	49,32	292.466,59	46,65	292.466,59	46,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	16.898,58	3.315,00	19,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	16.898,58	3.315,00	19,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	173.275,92	231.787,12	130.738,23	56,40	115.811,49	49,96	115.811,49	49,96
Despesas Correntes	173.275,92	231.787,12	130.738,23	56,40	115.811,49	49,96	115.811,49	49,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	994.758,85	1.230.975,23	927.947,54	75,38	927.947,54	75,38	927.947,54	75,38
Despesas Correntes	994.758,85	1.230.975,23	927.947,54	75,38	927.947,54	75,38	927.947,54	75,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.561.015,89**	**10.928.830,88**	**6.312.519,96**	**57,76**	**4.588.203,80**	**41,98**	**4.515.742,83**	**41,32**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.402.024,36	8.413.281,24	4.525.584,22	53,79	3.005.018,64	35,72	2.932.557,67	34,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	1.056.931,95	733.352,43	69,39	547.466,59	51,80	547.466,59	51,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	16.898,58	3.315,00	19,62	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	173.275,92	231.787,12	130.738,23	56,40	115.811,49	49,96	115.811,49	49,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.511.641,14	9.162.857,52	6.848.562,96	74,74	5.872.784,81	64,09	5.704.198,18	62,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.098.941,42**	**18.881.756,41**	**12.241.552,84**	**64,83**	**9.541.081,53**	**50,53**	**9.300.033,93**	**49,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	31.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	31.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 01/10/2025, às 13:05:56.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
SANTA LUZIA D'OESTE, 01/10/2025			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:9B0D2E46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 13 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:276879EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 1 RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITASEM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.911.104,90	2.844.093,10	2.117.592,89	3.228.232,78	1.719.329,66	1.892.036,23	2.145.772,81	2.326.916,05	2.164.133,63	3.331.575,49	2.574.348,61	2.213.886,16	28.469.022,31	169.237,64
Pessoal Ativo	1.609.509,62	2.432.386,49	1.814.373,50	2.815.676,49	1.463.518,19	1.564.561,12	1.801.068,70	1.993.278,60	1.733.060,73	2.775.736,88	2.052.536,32	1.777.646,95	23.833.353,59	59.077,64
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.448.775,20	2.272.625,41	1.656.411,68	2.530.249,40	1.289.708,51	1.384.430,87	1.622.022,43	1.806.210,19	1.542.320,98	2.540.038,02	1.856.214,17	1.579.482,78	21.528.489,64	59.077,64
Obrigações Patronais	160.734,42	159.761,08	157.961,82	285.427,09	173.809,68	180.130,25	179.046,27	187.068,41	190.739,75	235.698,86	196.322,15	198.164,17	2.304.863,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	230.395,28	343.306,61	232.819,39	347.356,29	255.811,47	259.475,11	268.704,11	259.857,45	334.772,90	455.538,61	417.972,29	332.159,21	3.738.168,72	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	209.612,65	322.523,98	206.063,06	313.640,37	232.698,34	234.887,26	244.853,62	236.006,96	310.922,41	419.762,86	394.121,80	308.308,72	3.433.402,03	0,00
Pensões	20.782,63	20.782,63	26.756,33	33.715,92	23.113,13	24.587,85	23.850,49	23.850,49	23.850,49	35.775,75	23.850,49	23.850,49	304.766,69	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	71.200,00	68.400,00	70.400,00	65.200,00	0,00	68.000,00	76.000,00	73.780,00	96.300,00	100.300,00	103.840,00	104.080,00	897.500,00	110.160,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	434.357,35	1.393.780,10	581.569,10	1.027.098,16	383.543,74	415.146,15	586.062,65	688.846,75	504.806,20	714.525,96	817.066,46	454.470,82	8.001.273,44	59.077,64
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	49.189,97	17.778,48	79.900,58	226.001,66	9.706,13	24.474,14	116.911,47	74.315,24	53.690,03	8.716,13	176.253,87	15.193,13	852.130,83	59.077,64
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	35.078,20	1.048.886,98	173.583,96	287.469,01	23.040,54	23.040,54	111.001,24	257.518,83	0,00	103.443,55	73.291,45	0,00	2.136.354,30	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	17.196,94	0,00	0,00	17.959,15	0,00	0,00	6.183,32	5.021,35	0,00	1.525,38	44.017,01	4.209,64	96.112,79	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	209.436,82	204.315,10	206.063,06	313.640,37	247.168,09	250.765,49	250.071,78	251.180,95	326.096,40	442.523,86	408.110,78	323.482,71	3.432.855,41	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	78.977,87	79.000,00	79.300,00	106.747,20	82.073,20	82.397,04	81.972,00	83.186,40	90.472,80	126.515,18	84.000,00	84.603,20	1.059.244,89	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem,Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	44.477,55	43.799,54	42.721,50	75.280,77	21.555,78	34.468,94	19.922,84	17.623,98	34.546,97	31.801,86	31.393,35	26.982,14	424.575,22	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.476.747,55	1.450.313,00	1.536.023,79	2.201.134,62	1.335.785,92	1.476.890,08	1.559.710,16	1.638.069,30	1.659.327,43	2.617.049,53	1.757.282,15	1.759.415,34	20.467.748,87	160.160,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.190.300,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.918.000,00	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.057.208,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	43.215.092,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	20.577.908,87	47,62
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.336.149,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.169.342,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.002.534,89	48,60

TRAJETÓRIA DERETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DERETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRC RO 005964/o-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:E53CA9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 1 RREO

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.173.176,35	42.173.176,35	14.506.038,83	34,40	40.675.466,24	96,45	1.497.710,11
RECEITAS CORRENTES	42.173.176,35	42.173.176,35	9.807.937,33	23,26	35.877.364,74	85,07	6.295.811,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.890.500,51	2.890.500,51	656.698,29	22,72	2.394.957,94	82,86	495.542,57
Impostos	2.419.869,46	2.419.869,46	570.885,38	23,59	1.795.052,30	74,18	624.817,16
Taxas	458.262,48	458.262,48	78.755,30	17,19	557.103,35	121,57	-98.840,87
Contribuição de Melhoria	12.368,57	12.368,57	7.057,61	57,06	42.802,29	346,06	-30.433,72
CONTRIBUIÇÕES	1.485.645,40	1.485.645,40	291.770,84	19,64	1.011.425,73	68,08	474.219,67
Contribuições Sociais	1.177.252,67	1.177.252,67	223.868,96	19,02	741.184,44	62,96	436.068,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	308.392,73	308.392,73	67.901,88	22,02	270.241,29	87,63	38.151,44
RECEITA PATRIMONIAL	2.345.019,56	2.345.019,56	982.342,86	41,89	3.840.263,90	163,76	-1.495.244,34

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.147,28	19.147,28	31.792,39	166,04	71.185,79	371,78	-52.038,51
Valores Mobiliários	2.325.872,28	2.325.872,28	950.550,47	40,87	3.769.078,11	162,05	-1.443.205,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.391.319,19	35.391.319,19	7.782.500,57	21,99	28.412.458,14	80,28	6.978.861,05
Transferências da União e de suas Entidades	16.569.631,13	16.569.631,13	3.976.433,28	24,00	13.052.453,84	78,77	3.517.177,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.172.615,12	11.172.615,12	2.177.148,67	19,49	9.009.466,65	80,64	2.163.148,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.649.072,94	7.649.072,94	1.628.918,62	21,30	6.350.537,65	83,02	1.298.535,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.691,69	60.691,69	94.624,77	155,91	218.259,03	359,62	-157.567,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.389,30	0,00	1.389,30	0,00	-1.389,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	57.896,58	57.896,58	49.613,91	85,69	85.467,71	147,62	-27.571,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.795,11	2.795,11	43.621,561.560,64		131.402,024.701,14		-128.606,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	4.698.101,50	0,00	4.798.101,50	0,00	-4.798.101,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.698.101,50	0,00	2.798.101,50	0,00	-2.798.101,50
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	398.101,50	0,00	398.101,50	0,00	-398.101,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.400.000,00	0,00	-2.400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.919.226,58	1.919.226,58	518.344,01	27,01	1.877.993,22	97,85	41.233,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.092.402,93	44.092.402,93	15.024.382,84	34,07	42.553.459,46	96,51	1.538.943,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (a-c)

			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.092.402,93	44.092.402,93	15.024.382,84	34,07	42.553.459,46	96,51	1.538.943,47
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.092.402,93	44.092.402,93	15.024.382,84	34,07	42.553.459,46	96,51	1.538.943,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.488.012,77			7.488.012,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.488.012,77			7.488.012,77		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***				***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***		
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador				Prefeito		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.063.185,79	61.262.895,98	10.686.491,55	37.945.942,83	23.316.953,15	8.051.807,03	27.828.416,40	33.434.479,58	27.787.805,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.692.649,82	45.523.464,57	7.256.608,80	32.419.723,88	13.103.740,69	7.581.508,32	27.205.904,79	18.317.559,78	27.165.294,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.774.479,03	25.983.031,07	4.518.194,90	17.976.227,45	8.006.803,62	4.583.726,66	17.791.412,76	8.191.618,31	17.752.581,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.918.170,79	19.540.433,50	2.738.413,90	14.443.496,43	5.096.937,07	2.997.781,66	9.414.492,03	10.125.941,47	9.412.712,13	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.918.170,79	19.540.433,50	2.738.413,90	14.443.496,43	5.096.937,07	2.997.781,66	9.414.492,03	10.125.941,47	9.412.712,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.020.535,97	15.389.431,41	3.429.882,75	5.526.218,95	9.863.212,46	470.298,71	622.511,61	14.766.919,80	622.511,61	0,00
INVESTIMENTOS	1.020.535,97	15.348.150,09	3.429.882,75	5.484.937,63	9.863.212,46	458.504,03	590.567,71	14.757.582,38	590.567,71	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	41.281,32	0,00	41.281,32	0,00	11.794,68	31.943,90	9.337,42	31.943,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.657.290,84	2.631.001,56	200.518,00	2.091.502,47	539.499,09	391.925,46	1.625.658,11	1.005.343,45	1.569.593,52	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.720.476,63	63.893.897,54	10.887.009,55	40.037.445,30	23.856.452,24	8.443.732,49	29.454.074,51	34.439.823,03	29.357.399,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.720.476,63	63.893.897,54	10.887.009,55	40.037.445,30	23.856.452,24	8.443.732,49	29.454.074,51	34.439.823,03	29.357.399,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.516.014,16			13.099.384,95		13.196.060,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.720.476,63	63.893.897,54	10.887.009,55	42.553.459,46		8.443.732,49	42.553.459,46		42.553.459,46	0,00
RESERVA DO RPPS	1.371.926,30	1.121.926,30			1.121.926,30			1.121.926,30		

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.919.226,58	1.919.226,58	518.344,01	27,01	1.877.993,22	97,85	41.233,36
RECEITAS CORRENTES	1.919.226,58	1.919.226,58	518.344,01	27,01	1.877.993,22	97,85	41.233,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.037.248,40	1.037.248,40	304.742,73	29,38	974.260,81	93,93	62.987,59
Contribuições Sociais	1.037.248,40	1.037.248,40	304.742,73	29,38	974.260,81	93,93	62.987,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	286.537,20	286.537,20	49.756,20	17,36	145.268,60	50,70	141.268,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	286.537,20	286.537,20	49.756,20	17,36	145.268,60	50,70	141.268,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	595.440,98	595.440,98	163.845,08	27,52	758.463,81	127,38	-163.022,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	595.440,98	595.440,98	163.845,08	27,52	758.463,81	127,38	-163.022,83
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***				***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***		
CONTADOR CRCRO 005964/O-3	Controlador				Prefeito		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.657.290,84	2.631.001,56	200.518,00	2.091.502,47	539.499,09	391.925,46	1.625.658,11	1.005.343,45	1.569.593,52	0,00

DESPESAS CORRENTES	3.657.290,84	2.631.001,56	200.518,00	2.091.502,47	539.499,09	391.925,46	1.625.658,11	1.005.343,45	1.569.593,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.244.290,84	1.278.790,84	194.518,00	742.685,66	536.105,18	194.518,00	742.685,66	536.105,18	686.621,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.413.000,00	1.352.210,72	6.000,00	1.348.816,81	3.393,91	197.407,46	882.972,45	469.238,27	882.972,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:605CF953

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.063.185,79	61.262.895,98	10.686.491,55	37.945.942,83	94,78	23.316.953,15	8.051.807,03	27.828.416,40	94,48	33.434.479,58	0,00
Legislativa	1.950.776,79	1.950.776,79	253.135,43	1.486.141,10	3,71	464.635,69	290.370,50	1.319.509,28	4,48	631.267,51	0,00
Ação Legislativa	1.950.776,79	1.950.776,79	253.135,43	1.486.141,10	3,71	464.635,69	290.370,50	1.319.509,28	4,48	631.267,51	0,00
Essencial à Justiça	230.000,00	250.000,00	55.478,36	220.330,98	0,55	29.669,02	55.478,36	220.330,98	0,75	29.669,02	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	230.000,00	250.000,00	55.478,36	220.330,98	0,55	29.669,02	55.478,36	220.330,98	0,75	29.669,02	0,00
Administração	6.002.736,62	8.791.716,38	977.424,06	6.727.532,37	16,80	2.064.184,01	1.448.710,59	5.136.570,06	17,44	3.655.146,32	0,00
Controle Interno	93.000,00	113.000,00	22.608,18	92.575,10	0,23	20.424,90	22.608,18	92.575,10	0,31	20.424,90	0,00
Ordenamento Territorial	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Administração de Receitas	1.471.951,27	1.836.251,27	164.061,37	1.306.283,82	3,26	529.967,45	280.956,77	1.165.059,16	3,96	671.192,11	0,00
Administração Geral	4.437.685,35	6.828.694,55	777.119,96	5.315.038,90	13,28	1.513.655,65	1.131.511,09	3.865.301,25	13,12	2.963.393,30	0,00
Demais Subfunções	0,00	13.670,56	13.634,55	13.634,55	0,03	36,01	13.634,55	13.634,55	0,05	36,01	0,00
Assistência Social	2.073.143,67	2.561.705,08	329.043,38	1.334.234,23	3,33	1.227.470,85	310.127,54	935.408,64	3,18	1.626.296,44	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	457.608,33	930.717,34	58.350,08	411.950,12	1,03	518.767,22	91.701,01	265.772,72	0,90	664.944,62	0,00
Assistência Comunitária	148.214,38	163.666,78	0,00	13.778,30	0,03	149.888,48	188,64	1.651,49	0,01	162.015,29	0,00
Administração Geral	1.467.320,96	1.467.320,96	270.693,30	908.505,81	2,27	558.815,15	218.237,89	667.984,43	2,27	799.336,53	0,00
Previdência Social	3.490.037,20	3.867.250,50	776.156,87	2.821.381,28	7,05	1.045.869,22	796.558,44	2.777.848,25	9,43	1.089.402,25	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.490.037,20	3.867.250,50	776.156,87	2.821.381,28	7,05	1.045.869,22	796.558,44	2.777.848,25	9,43	1.089.402,25	0,00
Saúde	10.467.704,78	15.784.565,04	3.378.376,28	10.112.583,11	25,26	5.671.981,93	2.259.789,03	7.078.036,25	24,03	8.706.528,79	0,00
Atenção Básica	4.806.586,47	7.644.573,92	1.253.767,38	4.025.784,70	10,06	3.618.789,22	1.147.209,98	3.263.806,25	11,08	4.380.767,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.045.551,36	7.070.643,53	1.854.208,36	5.239.019,02	13,09	1.831.624,51	870.723,51	3.133.422,95	10,64	3.937.220,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	117.777,91	207.242,67	47.657,48	161.925,33	0,40	45.317,34	18.208,92	56.911,57	0,19	150.331,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	193.789,04	284.353,42	34.622,86	159.441,63	0,40	124.911,79	36.386,90	113.229,37	0,38	171.124,05	0,00
Administração Geral	304.000,00	577.751,50	188.120,20	526.412,43	1,31	51.339,07	187.259,72	510.666,11	1,73	67.085,39	0,00
Educação	10.802.346,84	13.802.328,51	2.298.484,72	10.373.709,98	25,91	3.428.618,53	2.322.001,37	7.986.422,13	27,11	5.815.906,38	0,00
Ensino Fundamental	8.311.080,31	11.197.406,60	1.905.817,82	8.831.603,44	22,06	2.365.803,16	2.041.331,59	6.799.525,09	23,09	4.397.881,51	0,00
Educação Infantil	1.783.200,42	1.810.117,39	235.260,21	929.747,83	2,32	880.369,56	175.333,42	807.418,40	2,74	1.002.698,99	0,00
Educação de Jovens e Adultos	101.100,00	124.100,00	28.077,82	121.196,21	0,30	2.903,79	28.077,82	121.196,21	0,41	2.903,79	0,00
Educação Especial	200.300,00	200.300,00	20.668,44	95.157,11	0,24	105.142,89	20.668,44	95.157,11	0,32	105.142,89	0,00
Demais Subfunções	406.666,11	470.404,52	108.660,43	396.005,39	0,99	74.399,13	56.590,10	163.125,32	0,55	307.279,20	0,00
Cultura	0,00	183.333,00	0,00	183.333,00	0,46	0,00	0,00	183.333,00	0,62	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	183.333,00	0,00	183.333,00	0,46	0,00	0,00	183.333,00	0,62	0,00	0,00

Direitos da Cidadania	303.000,00	303.000,00	36.238,36	186.718,31	0,47	116.281,69	42.899,62	167.655,45	0,57	135.344,55	0,00
Custódia e Reintegração Social	297.000,00	297.000,00	35.781,52	186.261,47	0,47	110.738,53	42.442,78	167.198,61	0,57	129.801,39	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	456,84	456,84	0,00	5.543,16	456,84	456,84	0,00	5.543,16	0,00
Urbanismo	349.228,85	2.870.202,94	139.972,02	345.857,31	0,86	2.524.345,63	67.269,90	207.701,43	0,71	2.662.501,51	0,00
Demais Subfunções	349.228,85	2.870.202,94	139.972,02	345.857,31	0,86	2.524.345,63	67.269,90	207.701,43	0,71	2.662.501,51	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Habitação	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.230.400,00	1.880.687,05	129.699,26	1.143.792,89	2,86	736.894,16	232.309,90	1.025.235,88	3,48	855.451,17	0,00
Extensão Rural	1.230.400,00	1.880.687,05	129.699,26	1.143.792,89	2,86	736.894,16	232.309,90	1.025.235,88	3,48	855.451,17	0,00
Energia	0,00	2.001.602,88	0,00	0,00	0,00	2.001.602,88	0,00	0,00	0,00	2.001.602,88	0,00
Conservação de Energia	0,00	2.001.602,88	0,00	0,00	0,00	2.001.602,88	0,00	0,00	0,00	2.001.602,88	0,00
Transporte	474.189,04	2.926.414,30	2.209.831,85	2.426.274,51	6,06	500.139,79	123.840,03	207.363,57	0,70	2.719.050,73	0,00
Transporte Rodoviário	474.189,04	2.926.414,30	2.209.831,85	2.426.274,51	6,06	500.139,79	123.840,03	207.363,57	0,70	2.719.050,73	0,00
Desporto e Lazer	42.622,00	77.313,51	34.891,51	47.676,03	0,12	29.637,48	34.998,88	46.930,33	0,16	30.383,18	0,00
Lazer	42.622,00	77.313,51	34.891,51	47.676,03	0,12	29.637,48	34.998,88	46.930,33	0,16	30.383,18	0,00
Encargos Especiais	1.297.000,00	1.062.000,00	67.759,45	536.377,73	1,34	525.622,27	67.452,87	536.071,15	1,82	525.928,85	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.297.000,00	1.062.000,00	67.759,45	536.377,73	1,34	525.622,27	67.452,87	536.071,15	1,82	525.928,85	0,00
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Demais Subfunções	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.657.290,84	2.631.001,56	200.518,00	2.091.502,47	5,22	539.499,09	391.925,46	1.625.658,11	5,52	1.005.343,45	0,00
Legislativa	51.000,00	51.000,00	5.195,56	20.404,28	0,05	30.595,72	5.195,56	20.404,28	0,07	30.595,72	0,00
Ação Legislativa	51.000,00	51.000,00	5.195,56	20.404,28	0,05	30.595,72	5.195,56	20.404,28	0,07	30.595,72	0,00
Essencial à Justiça	10.000,00	20.000,00	4.625,16	13.854,79	0,03	6.145,21	4.625,16	13.854,79	0,05	6.145,21	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	10.000,00	20.000,00	4.625,16	13.854,79	0,03	6.145,21	4.625,16	13.854,79	0,05	6.145,21	0,00
Administração	2.517.000,00	1.457.210,72	26.859,49	1.418.525,11	3,54	38.685,61	218.266,95	952.680,75	3,23	504.529,97	0,00
Administração de Receitas	38.000,00	38.000,00	7.878,58	26.711,41	0,07	11.288,59	7.878,58	26.711,41	0,09	11.288,59	0,00
Administração Geral	2.479.000,00	1.419.210,72	18.980,91	1.391.813,70	3,48	27.397,02	210.388,37	925.969,34	3,14	493.241,38	0,00
Assistência Social	20.637,90	20.637,90	2.437,92	8.420,32	0,02	12.217,58	2.437,92	8.420,32	0,03	12.217,58	0,00
Administração Geral	20.637,90	20.637,90	2.437,92	8.420,32	0,02	12.217,58	2.437,92	8.420,32	0,03	12.217,58	0,00
Previdência Social	6.500,00	6.500,00	1.041,81	3.303,57	0,01	3.196,43	1.041,81	3.303,57	0,01	3.196,43	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.500,00	6.500,00	1.041,81	3.303,57	0,01	3.196,43	1.041,81	3.303,57	0,01	3.196,43	0,00
Saúde	281.100,00	260.100,00	42.027,19	149.083,07	0,37	111.016,93	42.027,19	149.083,07	0,51	111.016,93	0,00
Atenção Básica	75.000,00	75.000,00	13.647,44	41.666,27	0,10	33.333,73	13.647,44	41.666,27	0,14	33.333,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.000,00	159.000,00	23.073,21	90.319,10	0,23	68.680,90	23.073,21	90.319,10	0,31	68.680,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.500,00	10.500,00	1.412,32	4.526,24	0,01	5.973,76	1.412,32	4.526,24	0,02	5.973,76	0,00
Administração Geral	15.600,00	15.600,00	3.894,22	12.571,46	0,03	3.028,54	3.894,22	12.571,46	0,04	3.028,54	0,00
Educação	760.452,94	798.452,94	115.833,14	468.027,69	1,17	330.425,25	115.833,14	468.027,69	1,59	330.425,25	0,00
Ensino Fundamental	588.452,94	624.452,94	90.392,13	366.469,51	0,92	257.983,43	90.392,13	366.469,51	1,24	257.983,43	0,00
Educação Infantil	130.000,00	130.000,00	18.616,53	74.439,20	0,19	55.560,80	18.616,53	74.439,20	0,25	55.560,80	0,00
Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	16.000,00	3.930,90	15.604,94	0,04	395,06	3.930,90	15.604,94	0,05	395,06	0,00
Educação Especial	28.000,00	28.000,00	2.893,58	11.514,04	0,03	16.485,96	2.893,58	11.514,04	0,04	16.485,96	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Direitos da Cidadania	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Agricultura	6.600,00	12.900,00	2.497,73	8.764,73	0,02	4.135,27	2.497,73	8.764,73	0,03	4.135,27	0,00
Extensão Rural	6.600,00	12.900,00	2.497,73	8.764,73	0,02	4.135,27	2.497,73	8.764,73	0,03	4.135,27	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.200,00	0,00	1.118,91	0,00	81,09	0,00	1.118,91	0,00	81,09	0,00
Lazer	1.000,00	1.200,00	0,00	1.118,91	0,00	81,09	0,00	1.118,91	0,00	81,09	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.720.476,63	63.893.897,54	10.887.009,55	40.037.445,30	100,00	23.856.452,24	8.443.732,49	29.454.074,51	100,00	34.439.823,03	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

EIDSON CARLOS POLITO	*JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO*	*CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES*
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:1C69DCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2024 A AGO/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.612.919,83	4.204.017,27	4.410.145,15	8.394.432,42	4.139.248,91	4.145.655,36	4.658.602,67	3.888.471,30	5.843.289,48	6.236.913,97	4.994.338,58	5.668.575,77	60.196.610,71	47.260.687,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212.819,74	254.156,49	230.437,94	337.138,17	119.592,94	195.725,40	173.798,88	259.018,04	566.130,51	423.993,88	393.129,81	263.568,48	3.429.510,28	2.890.500,51
IPTU	17.900,37	15.764,48	5.840,05	10.034,62	10.564,53	7.312,27	8.114,12	16.744,78	103.172,63	43.337,49	23.713,74	13.819,37	276.318,45	428.924,30
ISS	34.973,25	33.572,78	30.040,90	47.481,76	17.567,76	17.402,43	21.092,95	30.611,46	27.718,44	51.909,65	60.978,14	31.698,81	405.048,33	400.397,91
ITBI	18.968,25	22.141,25	40.904,96	22.473,42	40.753,04	16.050,24	1.305,00	69.710,99	65.649,94	54.191,51	45.171,77	36.136,11	433.456,48	512.190,92
IRRF	95.963,83	136.509,38	119.610,56	234.517,84	1.937,28	121.948,56	113.676,94	84.478,82	135.083,76	163.832,33	217.100,10	142.267,34	1.566.926,74	1.078.356,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.014,04	46.168,60	34.041,47	22.630,53	48.770,33	33.011,90	29.609,87	57.471,99	234.505,74	110.722,90	46.166,06	39.646,85	747.760,28	470.631,05
Contribuições	118.168,06	170.022,50	174.052,18	634.070,59	46.127,44	146.943,10	118.210,31	120.565,16	126.485,18	161.323,70	117.033,62	174.737,22	2.107.739,06	1.485.645,40
Receita Patrimonial	185.708,47	240.343,85	166.946,90	38.426,45	475.064,61	379.311,30	430.024,60	537.687,62	528.106,27	507.726,64	345.321,53	637.021,33	4.471.689,57	2.345.019,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	182.018,05	237.839,85	165.646,90	33.610,88	473.350,60	372.830,59	424.653,54	533.352,83	509.223,83	505.116,25	335.945,84	614.604,63	4.388.193,79	2.325.872,28
Outras Receitas Patrimoniais	3.690,42	2.504,00	1.300,00	4.815,57	1.714,01	6.480,71	5.371,06	4.334,79	18.882,44	2.610,39	9.375,69	22.416,70	83.495,78	19.147,28
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.088.175,79	3.502.724,28	3.800.617,57	5.865.211,81	3.496.325,03	3.397.327,28	3.910.934,80	2.944.593,56	4.598.981,64	5.124.549,54	4.076.795,42	4.560.682,17	48.366.918,89	40.478.830,34
Cota-Parte do FPM	1.048.970,43	877.447,38	1.123.172,74	1.811.825,94	1.111.915,98	1.492.062,84	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,84	1.059.569,76	14.463.084,71	14.304.432,97
Cota-Parte do ICMS	945.152,31	1.250.495,95	698.178,44	1.510.631,71	1.056.627,20	639.065,63	1.315.409,52	766.456,82	1.336.121,90	1.227.160,71	1.172.016,79	963.328,77	12.880.645,75	10.485.042,40
Cota-Parte do IPVA	64.041,01	57.844,59	21.912,78	37.177,93	126.604,47	77.024,51	116.611,44	101.519,91	122.285,05	123.336,66	148.911,62	115.506,05	1.112.776,02	1.335.641,60
Cota-Parte do ITR	8.517,69	19.751,60	4.804,70	3.268,44	2.644,89	811,02	221,61	564,87	1.434,55	517,67	109,20	1.466,58	44.112,82	19.594,64
Transferências da LC 61/1989	3.309,49	7.250,96	0,00	10.507,43	0,00	9.275,39	0,00	11.935,21	4.852,17	6.265,99	6.240,72	4.635,86	64.273,22	42.538,54
Transferencias do FUNDEB	482.403,19	693.438,00	568.477,55	873.887,04	812.808,41	836.996,29	769.542,68	741.024,72	917.834,91	860.529,99	849.935,16	819.540,61	9.226.418,55	7.649.072,94
Outras Transferências Correntes	535.781,67	596.495,80	1.384.071,36	1.617.913,32	385.724,08	342.091,60	726.557,52	324.610,87	942.748,77	1.598.469,20	524.509,09	1.596.634,54	10.575.607,82	6.642.507,25
Outras Receitas Correntes	8.047,77	36.770,15	38.090,56	1.519.585,40	2.138,89	26.348,28	25.634,08	26.606,92	23.585,88	19.320,21	62.058,20	32.566,57	1.820.752,91	60.691,69
DEDUÇÕES (II)	569.010,23	739.682,09	612.449,00	2.648.078,36	873.969,23	859.259,75	918.334,46	914.100,67	1.054.159,18	1.048.334,45	739.544,98	1.029.387,94	12.006.310,34	8.036.748,07
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	85.105,14	135.296,32	136.161,61	606.205,04	8.643,38	116.713,47	84.791,63	87.668,04	91.107,75	128.391,21	84.538,14	139.330,82	1.703.952,55	1.177.252,67
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	1.508.064,45	0,00	15.420,43	16.155,89	16.155,89	16.155,89	16.155,89	16.155,89	16.155,89	1.620.420,22	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	115.083,41	161.827,77	106.673,71	-30.653,41	405.767,37	283.478,03	334.420,09	434.485,16	399.216,01	370.677,33	212.775,27	444.999,89	3.238.750,63	1.771.984,25
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	368.821,68	442.558,00	369.613,68	564.462,28	459.558,48	443.647,82	482.966,85	375.791,58	547.679,53	533.110,02	426.075,68	428.901,34	5.443.186,94	5.087.511,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.043.909,60	3.464.335,18	3.797.696,15	5.746.354,06	3.265.279,68	3.286.395,61	3.740.268,21	2.974.370,63	4.789.130,30	5.188.579,52	4.254.793,60	4.639.187,83	48.190.300,37	39.223.939,43
(-) Transferências obrigatórias da União	0,00	0,00	1.088.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	1.000.000,00	3.918.000,00	0,00

relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.043.909,60	3.464.335,18	2.709.696,15	4.616.354,06	3.265.279,68	3.286.395,61	3.440.268,21	2.974.370,63	4.789.130,30	5.188.579,52	3.854.793,60	3.639.187,83	44.272.300,37	39.223.939,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	79.072,00	79.072,00	79.072,00	158.144,00	85.008,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	85.008,00	1.057.208,00	1.022.115,36
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.964.837,60	3.385.263,18	2.630.624,15	4.458.210,06	3.180.271,68	3.204.423,61	3.358.296,21	2.892.398,63	4.707.158,30	5.106.607,52	3.772.821,60	3.554.179,83	43.215.092,37	38.201.824,07
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
EIDSON CARLOS POLITO					***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***				***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***					
Contador CRCRO 005964/O-3					Controlador				Prefeito					

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:100C1D77

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.358,45	1.358,45	0,00	0,00	0,00	1.332.812,29	571.522,61	571.522,61	125.432,32	635.857,36	635.857,36
02 PODER EXECUTIVO	0,00	1.358,45	1.358,45	0,00	0,00	0,00	1.332.812,29	571.522,61	571.522,61	125.432,32	635.857,36	635.857,36
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.499,42	6.226,84	6.226,84	0,00	272,58	272,58
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.942,08	11.247,01	11.247,01	10,00	8.685,07	8.685,07
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	1.358,45	1.358,45	0,00	0,00	0,00	31.460,46	31.460,46	31.460,46	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.904,61	19.249,78	19.249,78	1.243,45	24.411,38	24.411,38
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953.167,65	364.557,36	364.557,36	13.514,52	575.095,77	575.095,77
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.704,11	32.554,20	32.554,20	2.049,10	100,81	100,81

0208 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.678,38	63.264,34	63.264,34	104.940,87	12.473,17	12.473,17
0210 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.455,58	42.962,62	42.962,62	3.674,38	14.818,58	14.818,58
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.358,45	1.358,45	0,00	0,00	0,00	1.332.812,29	571.522,61	571.522,61	125.432,32	635.857,36	635.857,36
EIDSON CARLOS POLITO		***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***					***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***					
Contador CRCRO 005964/O-3		Controlador					Prefeito					

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:38CF983D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.419.869,46	2.419.869,46	1.795.052,30	74,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	428.924,30	428.924,30	226.778,93	52,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	512.190,92	512.190,92	328.968,60	64,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.397,91	400.397,91	258.979,64	64,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.078.356,33	1.078.356,33	980.325,13	90,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.636.996,24	25.636.996,24	18.482.912,49	72,09
Cota-Parte FPM	13.754.179,06	13.754.179,06	9.023.949,71	65,61
Cota-Parte ITR	19.594,64	19.594,64	7.770,39	39,66
Cota-Parte IPVA	1.335.641,60	1.335.641,60	931.799,71	69,76
Cota-Parte ICMS	10.485.042,40	10.485.042,40	8.476.187,34	80,84
Cota-Parte IPI-Exportação	42.538,54	42.538,54	43.205,34	101,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.056.865,70	28.056.865,70	20.277.964,79	72,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.901.600,00	1.758.309,02	1.257.404,95	71,51	1.204.240,69	68,49	1.204.240,69	68,49	0,00
Despesas Correntes	1.900.600,00	1.757.309,02	1.256.504,95	71,50	1.203.340,69	68,48	1.203.340,69	68,48	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	900,00	90,00	900,00	90,00	900,00	90,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.276.384,09	4.203.514,09	3.461.168,95	82,34	2.831.393,82	67,36	2.831.393,82	67,36	0,00
Despesas Correntes	4.275.384,09	4.203.514,09	3.461.168,95	82,34	2.831.393,82	67,36	2.831.393,82	67,36	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	71.300,00	107.930,00	55.792,75	51,69	55.582,75	51,50	55.582,75	51,50	0,00
Despesas Correntes	70.200,00	107.930,00	55.792,75	51,69	55.582,75	51,50	55.582,75	51,50	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	319.600,00	589.750,98	538.983,89	91,39	523.237,57	88,72	523.237,57	88,72	0,00
Despesas Correntes	318.400,00	588.550,98	538.983,89	91,58	523.237,57	88,90	523.237,57	88,90	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.568.884,09	6.659.504,09	5.313.350,54	79,79	4.614.454,83	69,29	4.614.454,83	69,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.313.350,54	4.614.454,83	4.614.454,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.313.350,54	4.614.454,83	4.614.454,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 24% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	4.866.711,55	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,20	22,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	4.187.037,58	6.568.651,43	2.381.613,85	189.127,08	0,00	0,00	0,00	189.127,08	0,00	2.381.613,85
Empenhos de 2023	3.748.400,34	5.970.738,46	2.222.338,12	168.921,41	0,00	0,00	138.996,03	0,00	29.925,38	2.192.412,74
Empenhos de 2022	3.450.314,88	6.432.691,49	2.982.376,61	433.588,22	0,00	0,00	384.483,51	0,00	49.104,71	2.933.271,90
Empenhos de 2021 e anteriores	17.310.030,67	24.455.810,63	7.145.779,96	126.366,99	0,00	0,00	113.592,27	0,00	12.774,72	7.133.005,24

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.179.920,69	4.179.920,69	4.567.120,41	109,26
Proveniente da União	3.903.349,18	3.903.349,18	4.429.603,03	113,48
Proveniente dos Estados	276.571,51	276.571,51	137.517,38	49,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	56,98	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.179.920,69	4.179.920,69	4.567.177,39	109,26

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.979.986,47	5.961.264,90	2.810.046,02	47,14	2.101.231,83	35,25	2.101.231,83	35,25	0,00
Despesas Correntes	2.923.128,87	4.890.647,58	2.505.246,02	51,23	1.796.431,83	36,73	1.796.431,83	36,73	0,00
Despesas de Capital	56.857,60	1.070.617,32	304.800,00	28,47	304.800,00	28,47	304.800,00	28,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	949.167,27	3.026.129,44	1.868.169,17	61,73	392.348,23	12,97	392.348,23	12,97	0,00
Despesas Correntes	948.472,27	1.127.374,52	610.264,15	54,13	392.348,23	34,80	392.348,23	34,80	0,00
Despesas de Capital	695,00	1.898.754,92	1.257.905,02	66,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	117.777,91	207.242,67	161.925,33	78,13	56.911,57	27,46	56.911,57	27,46	0,00
Despesas Correntes	117.777,91	207.242,67	161.925,33	78,13	56.911,57	27,46	56.911,57	27,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	132.989,04	186.923,42	108.175,12	57,87	62.172,86	33,26	62.172,86	33,26	0,00
Despesas Correntes	131.989,04	185.923,42	108.175,12	58,18	62.172,86	33,44	62.172,86	33,44	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.600,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	3.600,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.179.920,69	9.385.160,95	4.948.315,64	52,72	2.612.664,49	27,84	2.612.664,49	27,84	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.881.586,47	7.719.573,92	4.067.450,97	52,69	3.305.472,52	42,82	3.305.472,52	42,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.225.551,36	7.229.643,53	5.329.338,12	73,72	3.223.742,05	44,59	3.223.742,05	44,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	117.777,91	207.242,67	161.925,33	78,13	56.911,57	27,46	56.911,57	27,46	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	204.289,04	294.853,42	163.967,87	55,61	117.755,61	39,94	117.755,61	39,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	319.600,00	593.351,50	538.983,89	90,84	523.237,57	88,18	523.237,57	88,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.748.804,78	16.044.665,04	10.261.666,18	63,96	7.227.119,32	45,04	7.227.119,32	45,04	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:4F4FA1B4